



# **XIX** **CONGRESSO** **ESTADUAL** **DO SINTEP-MT**

**PNE: Ressignificar o acesso à  
educação como direito humano**

**19 a 22 de fevereiro de 2026**  
**Hotel Fazenda Mato Grosso**

## DIREÇÃO EXECUTIVA:

**Presidente** - HENRIQUE LOPES DO NASCIMENTO

**Vice-Presidente** - MARIA CELMA DE OLIVEIRA

**Secretária Geral** - ESTER ASSALIN

**Primeira Secretária** - CATARINA FRANCISCA

**Secretário de Finanças** - ORLANDO FRANCISCO

**Primeira Secretária de Finanças** - ANTONIA APARECIDA OLIVEIRA AGUIAR

**Secretário de Comunicação** - EDEVALDO JOSÉ DOS SANTOS

**Diretor Adjunto de Comunicação** - RAFAEL JUNIOR HELIODORO

**Secretária de Cultura** - LUCINEIA GOVEIA DOS ANJOS

**Diretor Adjunto de Cultura** - ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOBRINHO

**Secretária de Políticas Educacionais** - GUELDA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE

**Diretor Adjunto de Políticas Educacionais** - DIRCEU BLANSKI

**Secretário de Formação Sindical** - JOÃO EUDES DA ANUNCIAÇÃO

**Diretor Adjunto de Formação Sindical** - GIBRAN DIAS PAES DE FREITAS

**Secretário de Articulação Sindical** - GILMAR SOARES FERREIRA

**Diretora Adjunta de Articulação Sindical** - MARILENE BARBOSA LAROQUE

**Secretário de Redes Municipais** - VALDEIR PEREIRA

**Diretora Adjunta de Redes Municipais** - IVONE LACERDA COSTA

**Secretário de Funcionários da Educação** - KLEBIS MARCIANO ROCHA DOS SANTOS

**Diretora Adjunta de Funcionários da Educação** - DAYANE CONSTANTE DOS SANTOS

**Secretária de Assuntos Jurídicos e Legislativos** - JUSCELINO DIAS DE MOURA

**Diretora Adjunta de Assuntos Jurídicos e Legislativos** - ARIÁDINE CARVALHO CAMARÇO LIMA

**Secretário de Infraestrutura Sindical** - JOÃO CUSTÓDIO DA SILVA

**Diretora Adjunta de Infraestrutura Sindical** - EDINA MARTINS DE OLIVEIRA

**Secretária de Políticas Sociais** - LELIANE CRISTINA BORGES

**Diretor Adjunto de Políticas Sociais** - MAUROCIR SILVA

**Secretária de Organização Sindical** - EDNA MAHNIC

**Diretor Adjunto de Organização Sindical** - ZIQUIDALTO DE CASTRO RODRIGUES

**Secretário de Administração Sindical** - ANTÔNIO MÁRCIO PINHEIRO RAMOS

**Diretor Adjunto de Administração Sindical** - DJALMA FRANCISCO DE SOUSA

**Secretária de Seguridade Social** - ANGELINA DE OLIVEIRA COSTA

**Diretor Adjunto de Seguridade Social** - FABIANA ALESSANDRA DOS SANTOS



## DIRETORIA REGIONAL:

**Polo Sindical Oeste I- Regional Baixada Cuiabana** - RICARDO DE ASSIS

**Polo Sindical Oeste II- Regional Paraguai-Cabaçal** - EDIMILSON JOSÉ FERREIRA

**Polo Sindical Oeste III- Regional Vale do Guaporé** - EURIDES SOUZA RAMOS MACHADO

**Polo Sindical Nortão I- Regional Alto Teles Pires** - FERNANDO ALVES DA SILVA

**Polo Sindical Nortão II- Regional Médio Teles Pires** - FRANCISCA ILMARLI TEIXEIRA

**Polo Sindical Nortão III- Regional Vale do Teles Pires** - KLEBER SOLERA

**Polo Sindical Nortão IV- Regional Vale do Arinos** - ISAC PINTOR

**Polo Sindical Noroeste- Regional Vale do Juruena** - CARLITO PEREIRA DA ROCHA

**Polo Sindical Médio Norte I- Reg. Vale do Paraguai** - CÉSAR AUGUSTO GUEDES

**Polo Sindical Médio Norte II- Regional Alto Paraguai** - JOILDO JOVINO DE OLIVEIRA

**Polo Sindical Leste I- Regional Vale do Araguaia** - JOSÉ IVAN ALVES DE SOUSA

**Polo Sindical Leste II- Regional Médio Araguaia** - PAULO ROBERTO GUIMARÃES

**Polo Sindical Leste III, Regional Araguaia Xingu** - LUCIMEIRE LAZARA DA SILVA OLIVEIRA ANANIAS

**Polo Sindical Sul I, Regional Serra da Petrovina** - BARTOLOMEU BASILI BELMONTE

**Polo Sindical Sul II, Regional Vale do São Lourenço** - DORALICE VIEIRA DE CASTRO BULEGON



# **XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT**

PNE: Ressignificar o acesso à educação como direito humano

**19 a 22 de fevereiro de 2026**

# **TEXTO BASE**

## **TEMA**

**PNE: Ressignificar o acesso à  
educação como direito humano**

**CUIABÁ-MT**  
Hotel Fazenda Mato Grosso  
19 a 22 de fevereiro de 2026

# COMISSÃO ORGANIZADORA

**Guelda C. de O. Andrade**  
Coord. Geral do Congresso

**Henrique Lopes do Nascimento**  
Presidente  
**Maria Celma de Oliveira**  
Vice-Presidente

**Orlando Francisco**  
Sec. de Finanças  
**Antônia A. de O. Aguiar**  
1ª Secretária de Finanças

**Ester Assalin**  
Sec. Geral  
**Catarina Francisca**  
1ª Secretaria

**Guelda C. de O. Andrade**  
Sec. de Política Educacional  
**Dirceu Blanski**  
Sec. Adj. de Política Educacional

**Edevaldo José**  
Sec. de Comunicação  
**Rafael Eliodoro**  
Sec. Adj. de Comunicação

**João Eudes da Anunciação**  
Sec. de Formação Sindical  
**Gibran Dias Paes de Freitas**  
Sec. Adj. de Formação Sindical

**Gilmar Soares Ferreira**  
Sec. de Articulação Sindical  
**Marilene Laroque**  
Sec. Adj. de Articulação Sindical

**Lucineia Goveia dos Anjos**  
Sec. de Cultura  
**Alexandre de Oliveira Sobrinho**  
Sec. AdJ. de Cultura

“Rir nos torna invencíveis. Não como quem sempre vence, mas como quem não desiste.”

***Frida Kahlo***

## **SUMÁRIO**

### **BLOCO 1 TEXTO BASE**

<b>APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>1 - Conjuntura Internacional.....</b>	<b>8</b>
<b>1.1-Conjuntura Nacional .....</b>	<b>10</b>
<b>1.2-Conjuntura Estadual .....</b>	<b>12</b>
<b>1.2.1-Conjuntura Municipal.....</b>	<b>17</b>
<b>1.3-Conjuntura Educacional .....</b>	<b>20</b>
<b>1.3.1- Educação Como Direito Humano e Social: Etapas e Modalidades de Ensino.....</b>	<b>27</b>
<b>1.3.2-Gestão Democrática; .....</b>	<b>37</b>
<b>1.3.3- Financimento .....</b>	<b>40</b>
<b>1.3.4-Valorização Das/Dos Profissionais da Educação (Professor e Funcionário).....</b>	<b>43</b>
<b>1.4-Paz na Escola .....</b>	<b>46</b>
<b>2-Gênero e Diversidade .....</b>	<b>47</b>
<b>3 - Estatuto .....</b>	<b>52</b>
<b>4 - Balanço Sindical.....</b>	<b>52</b>
<b>5-Plano de Luta.....</b>	<b>55</b>
<b>6 - Referências Bibliográficas .....</b>	<b>59</b>
<b>Quadro de Delegados .....</b>	<b>62</b>
<b>Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - Sintep-MT .....</b>	<b>70</b>
<b>Regimento do Xix Congresso Estadual de Educação do Sintep-MT.....</b>	<b>109</b>

### **BLOCO 2 PNE DE MATO GROSSO**

<b>EDUCAÇÃO BÁSICA EM MATO GROSSO - Desafios e perspectivas à luz do novo PNE.....</b>	<b>115</b>
--	------------

# 1 APRESENTAÇÃO

2 No primeiro eixo, a **Conjuntura Internacional** situa o debate em um contexto  
3 mais amplo, considerando as transformações políticas, sociais e econômicas  
4 que repercutem diretamente no cenário nacional e local. Em seguida, a  
5 **Conjuntura Nacional** permite compreender como essas dinâmicas globais se  
6 articulam às condições internas do país, especialmente no que diz respeito às  
7 políticas públicas e seus impactos sociais. A **Conjuntura Municipal**, por sua vez,  
8 aproxima a análise do cotidiano, destacando o papel das gestões locais e sua  
9 influência direta sobre a vida da população e das comunidades escolares, na  
10 garantia de direitos educacionais.

11 No campo da **Conjuntura Educacional**, são destacados elementos  
12 estruturantes do debate sobre a educação. A **Gestão Democrática** figura como  
13 princípio fundamental de participação e corresponsabilidade, enquanto o  
14 **Financiamento** da educação é apontado como condição indispensável para a  
15 garantia de políticas consistentes e sustentáveis, bem como para a garantia dos  
16 planos decenais de educação. Outro aspecto central é a **Valorização**  
17 **Profissional**, contemplando o reconhecimento das carreiras e a implementação  
18 do **Piso do Professor** e do **Piso do Funcionário**, instrumentos essenciais para  
19 assegurar condições dignas de trabalho e fortalecimento da qualidade  
20 educacional. Também compõe este eixo a análise das **Etapas e Modalidades**  
21 **de Ensino**, que considera a diversidade e a abrangência da educação em seus  
22 diferentes níveis, além da importância da **Paz na escola** como base para a  
23 construção de um ambiente saudável, seguro e propício ao aprendizado.

24 Na sequência, são tratadas as **Pautas Permanentes**, que reforçam  
25 compromissos contínuos da categoria, entre elas o debate sobre **Gênero** e  
26 **Diversidade**, necessário para a promoção da igualdade, do respeito às  
27 diferenças e da inclusão social no espaço educacional.

28 O documento também contempla o **Estatuto**, entendido como referência  
29 normativa e organizacional que orienta os direitos, deveres e a atuação coletiva  
30 dentro do sindicato. Por fim, destaca-se o **Plano de Luta**, instrumento político de  
31 mobilização e ação, que traduz as reivindicações e estabelece estratégias de

32 enfrentamento para o fortalecimento da educação e da valorização dos/as  
33 profissionais da educação pública brasileira.

34 Assim, a estrutura apresentada busca oferecer uma visão articulada entre os  
35 diferentes níveis de análise e ação, possibilitando uma compreensão abrangente  
36 dos desafios contemporâneos e das diretrizes fundamentais para a construção  
37 de uma educação pública, gratuita, laica, desmilitarizada com gestão pública,  
38 democrática e de qualidade social.

## 39 **1 - Conjuntura Internacional**

40 O mundo atravessa uma conjuntura de fortes turbulências, as disputas entre  
41 grandes potências, os conflitos regionais e as transformações tecnológicas e  
42 energéticas definem os rumos da política internacional e produzem efeitos  
43 impactantes concretos na vida dos povos e na economia global. Cabe ao Brasil  
44 compreender esse cenário e posicionar-se com firmeza, autonomia e visão  
45 estratégica.

46 Os Estados Unidos seguem conduzindo sua política externa a partir de  
47 interesses estratégicos claros. No plano tecnológico, impõem barreiras à China  
48 em setores-chave como semicondutores e inteligência artificial, ao mesmo  
49 tempo em que fortalecem sua indústria interna com grandes investimentos em  
50 pesquisa e produção de chips. No campo energético, buscam proteger o  
51 abastecimento global diante das instabilidades no Oriente Médio e das ameaças  
52 às rotas marítimas. Também mantêm pressão contra a Rússia, apoiando a  
53 Ucrânia política e militarmente e ampliando sanções.

54 No leste europeu, a guerra entre Rússia e Ucrânia permanece sem perspectivas  
55 de solução, impondo custos humanos e econômicos crescentes. No Oriente  
56 Médio, a retomada dos ataques em Gaza, em setembro de 2025, gera graves  
57 consequências humanitárias e acentua a instabilidade regional. Paralelamente,  
58 os ataques no Mar Vermelho, conduzidos por grupos armados, encarecem os  
59 fretes, aumentam o tempo das rotas comerciais e elevam os custos do comércio  
60 internacional. Esses fatores impactam diretamente a segurança energética e a  
61 logística global, com efeitos sobre a inflação e a estabilidade econômica de  
62 países de todos os continentes.

63 A Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) composta por 13  
64 países produtores de petróleo, e mais 10 aliados como a Rússia que colaboram  
65 nas decisões sobre a produção e exportação de petróleo. A partir dessa  
66 organização iniciou a reversão dos cortes de produção de petróleo, ampliando a  
67 oferta no mercado, essa medida ajuda a conter os preços, mas a volatilidade  
68 permanece, sujeita a qualquer escalada dos conflitos. Paralelamente,  
69 descobertas recentes, como a realizada no pré-sal brasileiro, reforçam a  
70 importância do nosso país no cenário energético internacional. Ao mesmo  
71 tempo, a transição energética avança nas grandes economias, e o Brasil se  
72 destaca como líder em energia renovável e como anfitrião da COP30, que  
73 ocorrerá em Belém e membros ativos do BRICS. Trata-se de uma oportunidade  
74 única para reafirmarmos nosso compromisso com o clima e para projetar o Brasil  
75 como voz ativa na defesa da sustentabilidade e do desenvolvimento justo. Essa  
76 conjuntura global traz desafios e oportunidades para o nosso país:

77 **1-Logística e comércio:** as tensões no Mar Vermelho encarecem fretes e  
78 afetam nossas exportações e importações.

79 **2-Energia e combustíveis:** o Brasil se fortalece como produtor de petróleo e  
80 energia limpa, mas segue exposto à volatilidade internacional.

81 **3-Agronegócio:** a dependência de fertilizantes importados, em especial da  
82 Rússia, exige prudência e diversificação de fornecedores.

83 **4-Tecnologia:** a disputa entre EUA e China repercute em nossa indústria, que  
84 depende de insumos e componentes externos.

85 **5-Diplomacia:** o Brasil precisa equilibrar suas relações com as grandes  
86 potências e, ao mesmo tempo, fortalecer sua presença em fóruns como os  
87 BRICS e a COP30.

88 Diante do cenário político econômico internacional, o Brasil com sua diplomacia,  
89 capacidade de diálogo e arquitetura política deve:

90 **1-Proteger a soberania energética**, explorando de forma responsável nossas  
91 riquezas no pré-sal e ampliando o investimento em fontes renováveis.

92 **2-Garantir a segurança dos insumos estratégicos**, diversificando  
93 fornecedores e estimulando a produção nacional.

94 **3-Investir em ciência e tecnologia**, preparando o Brasil para a economia digital  
95 e para os desafios da quarta revolução industrial.

96 **4-Atuar com protagonismo diplomático**, defendendo a paz, a cooperação  
97 internacional e a justiça climática.

98 **5-Proteger o povo brasileiro** dos impactos externos, assegurando preços  
99 justos, inflação controlada e políticas públicas voltadas ao bem-estar social.

100 O cenário internacional é complexo, mas o Brasil tem condições de transformá-  
101 lo em oportunidade, o país tem recursos, conhecimento e muita diplomacia para  
102 garantir a independência e a soberania nacional para que os brasileiros e as  
103 brasileiras possam viver com liberdade e dignidade no seu próprio território;

## 104 **1.1 - Conjuntura Nacional**

105 O Brasil enfrenta um momento crítico na política brasileira, a economia, as  
106 instituições e o ambiente eleitoral vivem sob tensão, em meio a decisões judiciais  
107 de forte impacto, reformas em debates, e uma polarização política que já sinaliza  
108 os contornos das eleições para o ano de 2026.

109 Em **11 de setembro de 2025**, a Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal  
110 (STF) formou maioria para condenar pela primeira vez na história, um ex-  
111 presidente da República, Jair Bolsonaro por cinco crimes relativos à tentativa de  
112 golpe de Estado após as eleições de 2022. Ele responde por organização  
113 criminosa armada, tentativa de abolição violenta do Estado democrático de  
114 direito, golpe de Estado, dano qualificado e deterioração de patrimônio tombado.  
115 Apesar de tudo, Bolsonaro cumpre prisão domiciliar, a condenação pode resultar  
116 em pena que, se confirmada em todas as instâncias, implica inelegibilidade,  
117 inclusive até o fim do cumprimento da pena. Neste cenário conflituoso, políticos  
118 do centrão avaliam com cautela como se posicionar com “respeito”, em relação  
119 ao ex-presidente Bolsonaro, embora parte desses políticos ainda consideram o  
120 ex-presidente um ativo eleitoral, sobretudo para manter o campo da direita unido,  
121 há preocupações de que sua imagem e status judicial o tornem “tóxico” para  
122 alianças futuras e/ou candidaturas mais amplas.

123 O governo Lula tem enfrentado desafios para consolidar uma política econômica  
124 que mantenha a estabilidade, contenha a inflação, mas também dê espaço ao  
125 crescimento social e as pressões inflacionárias persistem, especialmente em  
126 alimentação, combustíveis e transporte. No Congresso Nacional, tramita com  
127 urgência a pauta fiscal que propõe o ajuste das contas públicas e inclui cortes,

128 controle de despesas, e medidas de arrocho quando necessário. Reformas como  
129 a **reforma administrativa** são parte desse esforço, essas reformas visam  
130 reduzir custos da máquina pública, rever concursos, progressões, estabilidade  
131 ou efeitos de escalonamentos salariais, ou seja, o fim do serviço público.

132 Outra frente importante é a **reforma tributária** e ajustes no Imposto de Renda,  
133 bem como em regimes especiais de isenção, considerando que o governo  
134 apostou em medidas como a isenção de IR para pessoas que recebem até R\$  
135 5.000 para recuperar popularidade e estimular o consumo. Entretanto, essas  
136 medidas estão sujeitas à instabilidade política provocada pelo julgamento de  
137 Bolsonaro e pelas disputas no Congresso, que mantém o cenário movediço.

138 O Congresso torna-se ponto central nesse momento, de um lado precisa aprovar  
139 reformas que assegurem sustentabilidade fiscal administrativas, tributárias,  
140 políticas de ajuste de gasto. Igualmente na outra ponta, sofre pressões políticas  
141 com os partidos do Centrão e lideranças regionais, por exemplo, que avaliam  
142 possibilidades de anistia ou de mitigação das penalidades jurídicas contra  
143 Bolsonaro, como a ampliação de sua inelegibilidade.

144 O Congresso é palco de disputas por espaço no cenário pré-eleitoral, nomes  
145 emergem como potenciais candidatos à presidência, especialmente na direita e  
146 no centro-direita, que tentam capitalizar sobre a crise jurídica e reputacional de  
147 Bolsonaro, bem como sobre eventuais falhas percebidas no governo em  
148 responder rapidamente às demandas populares.

149 O ajuste fiscal é uma prioridade para o governo com foco na necessidade de  
150 conter déficits, o executivo busca medidas para cortar despesas obrigatórias,  
151 rever benefícios fiscais, controlar aumento de salários públicos e ajustar regimes  
152 especiais. Esse conjunto de medidas é essencial para resguardar a credibilidade  
153 junto aos mercados, agentes econômicos e para evitar pressões inflacionárias.

154 A reforma administrativa é outro eixo estratégico, propostas para limitar efeito  
155 cascata nos reajustes salariais, rever estabilidade de servidores públicos,  
156 desempenho obrigatório, entre outras medidas buscam tornar o Estado mais  
157 eficiente e menos oneroso. Há, contudo, resistências políticas e sociais em  
158 setores públicos e entre deputados/senadores preocupados com reações  
159 eleitorais. O julgamento de Bolsonaro e sua condenação afetam diretamente o  
160 cenário eleitoral, ele já é inelegível por decisões do TSE até 2030, mas sua base

161 de apoio pode continuar influente, especialmente se as figuras da direita  
162 encontrarem um sucessor ou herdeiro político que capitalize esse eleitorado.

163 A direita enfrenta dilemas, seguir associada a Bolsonaro mesmo com risco  
164 reputacional, ou buscar nomes alternativos para disputar com menor carga  
165 política negativa. Um exemplo disso é o governador Romeu Zema (Partido  
166 Novo), que já se lançou como pré-candidato, tentando articular uma alternativa  
167 de direita fora do lodaçal político associado aos escândalos ou à polarização. Do  
168 outro lado, o governo Lula (PT) precisa demonstrar capacidade de resposta, de  
169 entregar de resultados na economia, no emprego, no combate ao custo de vida,  
170 para garantir reeleição ou vitória do sucessor. A popularidade sofre abalo quando  
171 as reformas são vistas como impopulares, ou quando há atrasos na  
172 implementação.

173 **Riscos imediatos** como a estagnação econômica, inflação persistente, tensão  
174 institucional, reações negativas às reformas administrativas, possibilidade de  
175 instabilidade política se medidas forem percebidas como excessivas. Também  
176 existe risco de sanções e repercussões externas se julgamentos ou decisões  
177 forem vistas internacionalmente como violações de direitos ou transparência.

178 Diante das adversidades e complexidades, é hora de reafirmarmos nosso  
179 compromisso com a democracia, com o Estado de direito e com a eficiência do  
180 gasto público. Precisamos de políticas que protejam o cidadão, reajustes que  
181 garantam justiça fiscal, reformas que modernizem o Estado sem romper direitos  
182 fundamentais, importante que o Congresso exerça seu papel de guardião da  
183 democracia, que o Judiciário possa operar com independência e que todo o país  
184 encontre no debate eleitoral de 2026 uma oportunidade de renovação  
185 responsável, transparente e comprometida com o bem comum.

## 186 **1.2 - Conjuntura Estadual**

187 Mato Grosso, estado com forte atuação do agronegócio contraditoriamente  
188 continua na dianteira de outras questões, como a grande concentração de renda,  
189 trabalho, feminicídio e péssimos resultados em políticas, a exemplo das últimas  
190 informações veiculadas sobre educação estadual. Na saúde, a falta de  
191 compromisso financeiro do Governo do Estado em aplicar os percentuais

192 constitucionais tem levado ao esgarçamento do atendimento pelos municípios,  
193 com graves sequelas para a população.

194 O cenário estadual é marcado por forte centralização de decisões no Executivo  
195 e por uma condução de “mando”, autoritária do governador Mauro Mendes, com  
196 baixa abertura ao diálogo social. A relação com entidades representativas, em  
197 especial o SINTEP-MT, tem sido tensionada, a recusa em recebê-las para tratar  
198 das pautas da categoria sinaliza uma estratégia de isolamento das mesas de  
199 negociação e de transferência do conflito para o campo administrativo e judicial.  
200 A relação do sindicato para com o governo se limitou a trocas de ofícios, numa  
201 clara demonstração da incapacidade de um debate conceitual e político sobre  
202 educação, uma vez que nos últimos 5 anos, a Seduc se transformou num balcão  
203 de negócios ou numa agência de convênios ou para atividades frugais tipo  
204 “edumotivacional”, “noite das pantufas” em hotéis ou resorts de luxo em que era  
205 explícito a iniciativa governamental de isolar qualquer possibilidade de protesto  
206 e favorecer as manifestações de adesões do que apoiam as “inovações” na  
207 gestão da Seduc e Governo Mauro Mendes.

208 Na Assembleia Legislativa, a base governista tende a garantir celeridade à  
209 agenda do Executivo, limitando espaço para emendas substantivas em temas  
210 sensíveis à educação. As matérias em tramitação geralmente estavam  
211 relacionadas a datas comemorativas para exemplos de criação de programas,  
212 geralmente impostos sem nenhum diálogo com a realidade das escolas. No  
213 entanto, o caráter perverso do fundamentalismo militar e religioso imperou nas  
214 matérias da educação que tramitaram na casa. No caso específico da  
215 militarização de escolas, o governo Mauro Mendes, o vice-governador e o  
216 secretário de educação, ressentidos de derrotas nas tentativas de militarizar  
217 mais de 100 unidades, foram obrigados a mudar lei, para permitir a sua burla no  
218 pseudo-processo democrático que vem levando a militarização de escolas;

219 A orientação econômica prioriza ajuste fiscal permanente, controle de gastos  
220 com pessoal, estímulos setoriais focalizados, além de uma agenda meritocrática.  
221 O discurso de eficiência e “gestão empresarial” respalda metas de resultado e  
222 regramentos que comprimem despesas continuadas, com impactos diretos  
223 sobre a folha da educação e sobre políticas de valorização salarial. O foco em  
224 indicadores macro e no ambiente de negócios vem castigando com limitações

225 administrativas e empobrecimento dos servidores, em especial os educadores  
226 com um dos maiores arrochos salariais com o fim da dobra do poder de compra  
227 dos salários (Lei 510/13).

228 Ainda na categoria educacional, entre o segmento de professor e funcionário de  
229 escola, consolidou-se um quadro de empobrecimento relativo, sem as  
230 reposições, achatamento da carreira e barreiras para o pagamento do valor do  
231 piso integral, correspondente à jornada de 30 horas. A negativa de mesa de  
232 negociação com o SINTEP-MT agrava o impasse, adia soluções e amplia a  
233 insatisfação dos profissionais da educação e precariza o trabalho no chão da  
234 escola. O resultado prático é perda de atratividade da carreira, aumento dos  
235 contratos temporários, alta rotatividade de profissionais, terceirização da  
236 contratação de pessoal técnico, adoecimento da categoria, aumento da  
237 desistência interior, aumento do número de licenças médicas, em que pese a  
238 imposição da GR – Gratificação por Resultado para reduzir o absenteísmo na  
239 educação.

240 O escândalo de fraudes nos consignados atingiu o Governo Mauro Mendes em  
241 cheio. No mínimo houve descuido com as regras de empréstimos e venda de  
242 cartões fraudulentos aos servidores. Já para os servidores, sua reputação e  
243 segurança financeira foram colocadas em xeque pela irresponsabilidade do  
244 governo a serviço das agencias financeiras. Como resultado, além do  
245 empobrecimento dos servidores, o governo Mauro Mendes vem oferecendo as  
246 condições para o endividamento dos mesmos. São relatos de descontos  
247 indevidos e fragilidades administrativas que revela desgovernança na questão.  
248 Para a rede estadual, esse endividamento se traduz em sobrecarga emocional  
249 e perda de renda disponível, comprometendo o bem-estar, a vida das pessoas  
250 com tentativa de suicídio, depressão, adoecimento físico, mental e desempenho  
251 no trabalho.

252 Os servidores precisam continuar cobrando do governo uma resposta  
253 institucional que combina responsabilização, revisão de protocolos, auditoria  
254 independente e mecanismos de reparação. A denúncia deste “desfalque” feito  
255 contra os servidores públicos de Mato Grosso, está em processo de  
256 investigação, houve proposição de CPI colocada pelo Deputado Henrique Lopes,  
257 enquanto esteve na Assembleia Legislativa pelo período de 30 dias, no primeiro

258 semestre do ano de 2025, mas sem sucesso, interrompida pela liderança do  
259 governo Mauro Mendes na Assembleia. Este movimento que se repete  
260 diariamente e/ou historicamente evidência que a Assembleia Legislativa de Mato  
261 Grosso é um “puxadinho” do Palácio Paiaguás.

262 Em relação a política educacional, a perda e/ou fragilização da lei de gestão  
263 democrática reduziu participação efetiva da comunidade escolar (eleição de  
264 diretores, conselhos atuantes e transparência). O recuo desse princípio desloca  
265 decisões para níveis superiores, esvazia o protagonismo escolar e dificulta o  
266 alinhamento entre projeto político-pedagógico e necessidades locais, daquele  
267 povo, daquela gente, daquele território.

268 A expansão de programas meritocráticos de premiação e da valorização por  
269 resultado (GR) condiciona incentivos a indicadores restritos, com efeitos  
270 colaterais abusivos, competição entre escolas, priorização do “treino para prova”,  
271 invisibilização de contextos socioeconômicos e de dimensões qualitativas  
272 (inclusão, clima escolar, participação). Sem financiamento estrutural e carreira  
273 valorizada, o bônus episódico da GR não substitui política permanente de  
274 salário, formação e condições de trabalho e se coloca apenas como uma  
275 ESTRATAGEMA que visa enganar os educadores ante a realidade de retirada  
276 de salário com o fim da Lei 510.

277 O ano de 2026 se avizinha com as eleições para governador, senador, deputado  
278 federal e estadual, impõe-se para os/as trabalhadores/as em educação uma  
279 estratégia propositiva com capacidade e capilaridade de construção de:

280 1-Plataforma mínima da educação para recompor gestão democrática;  
281 cumprimento o piso na para a jornada de 30h; política de carreira com respeito  
282 com a data-base; auditoria e reparação dos consignados; financiamento estável  
283 para manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE); política de prevenção e  
284 saúde do trabalhador; segurança e paz na escola.

285 2-Mapeamento de atores, identificar blocos partidários, lideranças municipais e  
286 conselheiros, parlamentares-chave nas comissões de educação e orçamento  
287 que estejam dispostos a assumir compromisso com a categoria por meio de um  
288 projeto de educação que defendemos, além de classificar os aliados, neutros e  
289 opositores para fazer a resistência e criar estratégias de ação para o futuro.

290 3-Cria compromissos públicos por meio da carta-compromisso com metas  
291 verificáveis; assinatura em eventos regionais se possível e acompanhar cada  
292 movimento do então candidato após assumir o cargo.

293 4-Incidência regional por meio de comitês regionais, envolvendo comunidade  
294 escolar; levantamento de casos das escolas com organização de dossiês para  
295 embasar a narrativa sempre que necessário.

296 5-Comunicação estratégica com dados acessíveis, histórias das escolas e  
297 impactos negativos da política educacional implantadas e implementadas,  
298 considerando o foco no “direito à educação com aprendizagem e com  
299 valorização de quem educa”.

300 6-Calendário de atividade qualificada: audiências públicas no estado e nos  
301 municípios, seminários temáticos estratégicos, consultas públicas sobre temas  
302 estratégicos, debates em podcasts, comunicação leve, formativa e informativa  
303 para os filiados/as, além do uso de instrumentos legais de participação social  
304 como os espaços dos conselhos.

305 7-Alinhamento nacional para articulação com a bancada federal, cujo objetivo  
306 deve ser destravar pautas de financiamento e diretrizes que protejam, além de  
307 garantir o piso e a carreira.

308 O ano de 2026 exigirá muita mobilização para romper com a continuidade do  
309 modelo atual como a manutenção do ajuste fiscal sobre os/as trabalhadores/as  
310 em educação, expansão de incentivos por resultado, baixa institucionalização do  
311 diálogo e risco de novas perdas em gestão democrática, piso salarial e na  
312 carreira. Diante deste cenário caótico é preciso fazer um pacto em defesa da  
313 educação pública e exigir, a retomada da mesa permanente de negociação,  
314 cumprimento do piso integral para a jornada de 30h, recomposição da estrutura  
315 da jornada de 30h da carreira com a garantia de 1/3 para hora atividade conforme  
316 lei 50/98, financiamento para a valorização profissional e manutenção da  
317 infraestrutura, retomada da gestão democrática, conforme lei 7.040/98,  
318 rompimento com o projeto de escolas cívico militares e retomada da participação  
319 da comunidade escolar como parceira da escola pública.

320 **1.2.1-Conjuntura Municipal**

321 As eleições municipais para prefeito e vereadores tendem a representar  
322 momentos importantes de disputa política territorializada, nos quais emergem ou  
323 deveriam emergir compromissos programáticos com a educação, a  
324 transparência e a participação social. Contudo, a realidade em muitos municípios  
325 brasileiros revela que grande parte das promessas feitas no período eleitoral não  
326 se traduz em gestão democrática plena nem em valorização adequada dos  
327 profissionais da educação. Pior, prefeitos e vereadores vinculados com o  
328 conservadorismo e a extrema direita já sinalizam continuar com a militarização  
329 e, agora, a privatização de escolas e creches, o que será uma tragédia social e  
330 econômica para a maioria das famílias que necessitam da escola pública.

331 **Embora a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e outros instrumentos**  
332 **legais estabeleçam conselhos municipais de educação, conselhos escolares e**  
333 **instâncias de participação de pais, estudantes, professores, em muitos**  
334 **municípios essas estruturas existem “no papel”, com funcionamento irregular ou**  
335 **com pouca autonomia. Em muitos casos, a comunidade participa pouco das**  
336 **decisões centrais, como plano municipal de educação, orçamento ou definição**  
337 **de políticas de avaliação. Nos municípios, a regra para a maioria é o**  
338 **“mandonismo” autoritário que exige muita denúncia e luta para manter o Direito**  
339 **à Educação Pública e Gratuita, como prevista na constituição.**

340 **Nas campanhas eleitorais municipais, há forte tendência de destacar obras de**  
341 **infraestrutura, melhoria física das escolas, limpeza, iluminação, em detrimento**  
342 **de compromissos mais profundos relativos à educação qualificada como**  
343 **formação dos/as profissionais da educação, gestão democrática ou políticas de**  
344 **valorização profissional. Isso reduz a pressão para que prefeitos eleitos**  
345 **assumam compromissos estruturais com os/as trabalhadores/as.**

346 **Municípios com menor arrecadação, mais distantes das capitais, ou com menor**  
347 **capacidade técnica, frequentemente encontram dificuldades para implementar**  
348 **políticas educacionais complexas que exigem planejamento, monitoramento,**  
349 **formação contínua, avaliações e participação social. Esses municípios também**  
350 **são os que mais sofrem para pagar salários dignos ou manter concursos públicos**  
351 **regulares. Essa situação, agora vem sendo piorada, a partir da política de**  
352 **redimensionado orquestrada pelo Governo do Estado, que com promessas**

353 enganosas de repasse de ICMS Verde e até microcomputadores, convencem os  
354 prefeitos a assumirem todos os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental,  
355 com um flagrante forma de repassar alunos aos prefeitos, ficando de posse de  
356 uma parcela dos recursos do Fundeb que fica no orçamento da educação  
357 estadual.

358 A Lei do Piso Nacional do Magistério apesar de todos os ataques com tentativas  
359 de derrubá-la, ainda estabelece que os profissionais da educação básica das  
360 redes públicas tenham vencimento inicial para uma jornada de trabalho definida,  
361 de no máximo 40 horas, cuja base mínima é ajustada anualmente pelo MEC.  
362 Apesar disso, pesquisas apontam que muitos municípios não cumprem  
363 integralmente o piso, seja por dificuldades financeiras, seja por falta de vontade  
364 política, seja por interpretações ambíguas do que é “vencimento inicial” ou “piso”.  
365 Assim, por ignorância ou opção política de não praticar a lei do piso, diversos  
366 municípios tem proporcionado uma onda de destruição das carreiras quando os  
367 cargos técnicos são retirados da carreira, quando há negação de aplicação do  
368 piso para a referência inicial do ensino médio e aplicados a todas as referências  
369 e com o fim da gestão democrática na rede.

370 Estudos e pesquisas realizados pela AMPAE mostram que em algumas redes  
371 municipais o vencimento base inicial está abaixo do valor do piso nacional ou,  
372 quando está acima, não acompanha outros reajustes reais ou perdas  
373 inflacionárias. Em muitos municípios, especialmente de pequeno porte, há  
374 “jeitinhos” administrativos, que precarizam o trabalho dos/as profissionais da  
375 educação com carga horária inferior ou contratos temporários recebem valores  
376 que não respeitam o piso, ou há atraso nos pagamentos ou parcelas variáveis  
377 que comprometem o salário final.

378 Vários municípios possuem algum tipo de plano de carreira ou plano de cargos,  
379 carreiras e salários (PCCS / PCCR) para professores, mas nem todos estes  
380 planos contemplam progressão justa, critérios coerentes de evolução que  
381 valorizem formação e tempo de serviço com garantia de aplicação do valor do  
382 piso. Estudos de casos municipais mostram ganhos reais, quando os PCCRs  
383 são bem elaborados e negociados, mas também mostram defasagem salarial ou  
384 progressão morosa. Chama a atenção, pôr na educação existirem verbas  
385 carimbadas, que religiosamente a cada 10 dias caem na conta do Fundeb,  
386 mesmo assim é comum em vários municípios: atraso no pagamento,

387 parcelamento de revisão salarial, não distribuição das sobras do Fundeb, folha  
388 da educação com diversos empregos que não da finalidade da educação, que  
389 estrangulam as políticas de valorização profissional no município.

390 Neste cenário quem tem o maior prejuízo são dos/as funcionários/as (auxiliares,  
391 administrativos, monitoras, servidores de apoio) tem menor visibilidade nas  
392 políticas de valorização, e frequentemente seus planos de carreira são  
393 separados, menos estruturados, além de não receberem piso salarial,  
394 precisarem de complementação salarial e a oferta insuficiente do programa de  
395 formação o Profucionário. É pouco comum que municípios adotem planos  
396 unificados que englobem docentes e funcionários com critérios equivalentes de  
397 progressão, avaliação ou remuneração. Porém, a separação entre docentes e  
398 funcionários pode gerar desigualdades internas na rede municipal de educação  
399 e desestímulo entre profissionais de apoio, que muitas vezes têm carga e  
400 importância fundamentais para o funcionamento da escola, mas enfrentam maior  
401 precarização, menor valorização e invisibilidade nas discussões educacionais.

402 Prefeitos eleitos e vereadores que assumem com projetos e/ou plataformas que  
403 incluem a educação com compromisso, tendem a privilegiar intervenções  
404 visíveis (reforma de escolas, merenda, transporte escolar), mas nem sempre  
405 garantem o cumprimento de obrigações legais como piso, plano municipal de  
406 educação (PME), conselhos, participação comunitária, entre outros espaços de  
407 controle social fundamentais para a garantia de direitos.

408 **Os** sindicatos exercem papel decisivo de cobrar esses compromissos, monitorar  
409 a execução e colocar em evidência as falhas, onde há sindicato forte é possível  
410 perceber melhores índices de cumprimento do piso, maior clareza nos planos de  
411 carreira e mais abertura à participação democrática. **Os** Municípios mais pobres  
412 e dependentes de transferências federais ou estaduais possuem menor  
413 flexibilidade orçamentária, além da lei de responsabilidade fiscal, as restrições  
414 fiscais em muitos municípios, e crises econômicas locais limitam ajustes  
415 salariais, concursos, investimentos educativos.

416 Grande parte dos municípios brasileiros ainda opera com uma gestão  
417 democrática **incompleta**, conselhos e instâncias de participação existem, mas  
418 não funcionam plenamente, atuam com pouca participação da comunidade e as  
419 decisões políticas costuma se concentrar no executivo municipal.

420 Para que o processo eleitoral municipal resulte em melhorias reais na educação  
421 pública, especialmente nos municípios médios e pequenos, algumas medidas  
422 são essenciais: Que os candidatos assumam compromissos bem definidos com  
423 garantia do cumprimento do piso nacional do magistério e com reajustes  
424 salariais reais, levando em conta a inflação acumulada; Que se elabore e  
425 implemente ou revise os planos de carreira municipais, com participação  
426 democrática dos/as profissionais da educação por meio do sindicato que  
427 representa a categoria, definindo critérios objetivos para progressão, valorização  
428 da formação e tempo de serviço; Que se fortaleçam os mecanismos de gestão  
429 democrática por meio dos conselhos municipais de educação, conselhos  
430 escolares, participação de mães/pais e/ou responsáveis, estudantes,  
431 profissionais da educação, em instâncias deliberativas ou consultivas,  
432 transparência orçamentária e prestação de contas local; Que a legislação  
433 estadual e federal incentive não apenas os docentes, mas os/as funcionários/as  
434 de escola para que sejam reconhecidos, valorizados e incorporados em políticas  
435 de carreira e salários; Que se crie ou fortaleça fiscalização e diagnóstico nas  
436 esferas estadual e federal para monitorar o cumprimento do piso, planos de  
437 carreira, gestão democrática, oferecendo suporte técnico aos municípios com  
438 menor capacidade financeira e de articulação.

### 439 **1.3 - Conjuntura Educacional**

440 Nos últimos anos, a sociedade brasileira protagonizou expressivos movimentos  
441 de mobilização em defesa de políticas de Estado para a educação nacional,  
442 resultantes de ampla e democrática participação. As diversas conferências de  
443 educação realizadas, com forte engajamento político e social, consolidaram  
444 bases conceituais fundamentais, como a Conferência Nacional de Educação  
445 Básica (Coneb/2008) e as Conferências Nacionais de Educação (Conae/2010 e  
446 2014). Esses espaços se firmaram como processos democráticos de debate e  
447 construção coletiva, envolvendo milhões de brasileiros e milhares de delegados  
448 em etapas municipais, intermunicipais, estaduais, distrital e nacional.  
449 Essas conferências, historicamente, tiveram como eixos centrais o Plano  
450 Nacional de Educação (PNE) e a necessidade de criação do Sistema Nacional  
451 de Educação (SNE), aprovado na Câmara Federal no dia 3 de setembro e seguiu

452 para o Senado, onde poderá sofrer ajustes, a partir da pressão popular. Os  
453 documentos finais reafirmaram a necessidade de maior articulação entre os  
454 entes federados e os setores da sociedade, apontando diretrizes, metas,  
455 estratégias e ações para consolidar uma política de Estado que assegure  
456 democratização, universalização, qualidade social, inclusão, equidade e respeito  
457 às diversidades.

458 Contudo, a partir de 2016, com o impeachment da Presidenta Dilma Rousseff, o  
459 Fórum Nacional de Educação (FNE) sofreu intervenção unilateral,  
460 comprometendo a agenda democrática da Conae 2018 e impactando  
461 decisivamente os processos de participação social. Durante seis anos, canais de  
462 diálogo foram reduzidos ou extintos, interrompendo a interação democrática  
463 entre governo e sociedade civil, momento em que o FNE foi completamente  
464 desmontado e criado o Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE).

465 Com a eleição do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva para seu terceiro mandato,  
466 ressurgiram as reivindicações pela retomada da participação social. Iniciativas  
467 como a plataforma Brasil Participativo e as plenárias do Plano Plurianual (PPA  
468 2024/2027) exemplificam esse processo de reconstrução democrática,  
469 acompanhado da reativação de conselhos, fóruns e conferências nacionais em  
470 diversas áreas.

471 Na educação, ampliaram-se as demandas por recomposição do FNE e pela  
472 realização de uma nova Conae, com vistas à elaboração do PNE 2024/2034.  
473 Também se reivindicou a retomada da Secretaria de Educação Continuada,  
474 Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi) e da  
475 Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (Sase).  
476 Atendendo a esse chamado, a Conae 2024 foi convocada pelo Decreto nº  
477 11.697/2023, com o tema **Plano Nacional de Educação (2024-2034): política  
478 de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça  
479 social e desenvolvimento socioambiental sustentável.**

480 O próximo PNE deverá ser estruturante, garantindo o direito à educação pública,  
481 básica e superior, com qualidade social. Suas metas terão como centralidade a  
482 redução das desigualdades, a valorização das diversidades, o enfrentamento da  
483 emergência ambiental e a regulamentação do setor privado. O Plano deve  
484 responder aos desafios contemporâneos, como as múltiplas formas de violência,  
485 a degradação ambiental, os conflitos sociais e as intolerâncias.

486 Nesse sentido, a Conae 2024 reafirmou a educação como pilar para a  
487 construção de uma cultura democrática, humanizadora e inclusiva, pautada em  
488 valores de solidariedade, respeito, tolerância, justiça social e sustentabilidade. O  
489 enfrentamento às discriminações e violações de direitos em ambientes sociais,  
490 escolares e acadêmicos torna-se imperativo para consolidar instituições  
491 democráticas, livres de preconceitos, violências e perseguições.

492 O PNE 2024/2034, concebido como eixo estratégico da política educacional e  
493 como instrumento de gestão, deve conter metas ambiciosas que enfrentem a  
494 histórica dívida educacional do país. A valorização dos profissionais da  
495 educação e o financiamento adequado com normas de cooperação e  
496 descentralização qualificada são condições indispensáveis para a materialização  
497 de seus objetivos.

498 A Conae 2024 representou, assim, o mais importante espaço democrático de  
499 reconstrução de consensos, indicando caminhos para a instituição do SNE e  
500 para o fortalecimento do PNE. Com ampla mobilização nacional, registrou-se a  
501 apresentação de quase 9 mil emendas ao Documento Referência, debatidas em  
502 colóquios, plenárias de eixo e plenária final, resultando em um Documento Final  
503 consolidado e aprovado por mais de 2.400 participantes de todas as unidades  
504 federativas.

505 Esse processo reafirma a gestão democrática como princípio constitucional e  
506 demonstra a força da sociedade civil e da comunidade educacional na defesa de  
507 uma educação pública e de qualidade. O Documento Final da Conae 2024, agora  
508 transformado na lei 2.614/24 que já recebeu ----- emendas e segue para o  
509 Senado Federal para nova avaliação e inserção de emendas parlamentares para  
510 aprovação do PNE (2024 – 2034).

511 O Fórum Nacional de Educação (FNE), em diálogo com fóruns estaduais, distrital  
512 e municipais, profissionais da educação, estudantes, movimentos sociais,  
513 gestores e parlamentares a se manterem mobilizados em defesa deste do PNE.  
514 O desafio é transformá-lo em políticas concretas, capazes de assegurar o direito  
515 à educação em todo o território nacional e instituir, definitivamente, uma agenda  
516 de Estado para a educação brasileira, considerando que essa agenda erradica  
517 para todos os municípios, estados e o Distrito Federal.

518 Considerando as contradições do Ministério da Educação, a educação mato-  
519 grossense atravessa uma conjuntura marcada por retrocessos, contradições e  
520 disputas de projetos, marcada por dois polos distintos. De um lado, prevalece a  
521 lógica de fechamento de escolas, municipalização da rede estadual, desmonte  
522 da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e expansão de modelos militarizados.  
523 De outro, cresce a necessidade de oferta pública de educação integral e tempo  
524 integral, democrática, inclusiva e com gestão pública, capaz de enfrentar  
525 desigualdades históricas e promover cidadania plena, nos moldes Freirianos.  
526 Nesse cenário, a população mais vulnerável vê seus direitos sendo negados por  
527 ausência e/ou insuficiência de políticas públicas que atendam tais direitos.  
528 Importante pontuar, que ainda na contramão dos direitos adquiridos, o governo  
529 Mauro Mendes adotou a política de desvalorização dos/as profissionais da  
530 educação com a adoção da meritocracia na rede estadual com a Gratificação  
531 por Resultado (GR).

532 A política do governo Mauro Mendes de municipalizar a educação estadual e  
533 fechar unidades escolares tem causado prejuízos irreparáveis para  
534 comunidades inteiras, sobretudo nas regiões mais pobres. Essa estratégia  
535 transfere responsabilidades sem o devido suporte financeiro às prefeituras,  
536 enfraquece a rede estadual e distancia as crianças da escola, deixando-as em  
537 uma condição extremamente vulnerável. O fechamento da EJA agrava esse  
538 quadro ao negar oportunidades de estudo a trabalhadores, jovens, adultos e  
539 idosos que buscam concluir sua formação, excluindo exatamente quem mais  
540 precisa da escola.

541 Outro eixo que desmontou a política educacional de Mato Grosso é a imposição  
542 do tal “sistema estruturado” que apresenta uma proposta de organização  
543 curricular técnica, mecanizada que limita e desrespeita a autonomia pedagógica  
544 dos/as profissionais da educação. Junto desse sistema estão as avaliações  
545 padronizadas, que culpabilizam professores e estudantes, sem nenhuma política  
546 de intervenção e/ou correção de fluxo e por fim, as avaliações foram utilizadas  
547 para a política de gratificação por resultados, implantada pelo governo atual.  
548 Essa lógica meritocrática transforma a educação em uma competição desigual,  
549 desleal, penalizando escolas em contextos mais vulneráveis e aprofundando a  
550 pressão sobre os profissionais da educação. O resultado dessa política insana  
551 do governo resulta no adoecimento físico e mental dos/as profissionais da

552 educação, em um cenário já marcado pela precarização do trabalho e pela  
553 insuficiente valorização.

554 O discurso de que escolas cívico-militares trazem segurança é uma falácia,  
555 segurança de verdade não se constrói com rigidez disciplinar e medo, mas com  
556 investimentos em políticas sociais e educacionais. O que de fato pode retirar  
557 crianças e adolescentes da vulnerabilidade frente ao crime organizado é a  
558 **educação integral e em tempo integral**, que amplia o tempo de permanência  
559 na escola, oferece atividades culturais, esportivas, científicas e artísticas, e  
560 desenvolve plenamente as potencialidades de cada estudante preparando cada  
561 sujeito para atuar na sociedade e no mundo do trabalho de forma justa e  
562 humana.

563 A indisciplina escolar pode ter suas raízes em problemas sociais mais amplos  
564 como o desemprego, a fome e a ausência de moradia, ou seja, famílias  
565 desassistidas, pais que precisam sair para trabalhar por longas jornadas,  
566 crianças que completamente vulneráveis a abusos e as violências de toda  
567 ordem. Os reflexos dessas ausências vão desembocar no chão da escola pública  
568 com todas as suas limitações e postar na militarização dessas escolas é  
569 mascarar a raiz do problema, enquanto a educação integral e de tempo integral  
570 busca enfrentar os desafios diários da escola, inclusive a segurança de forma  
571 estruturante e humanizadora.

572 O investimento em escolas de tempo integral não é apenas uma resposta  
573 pedagógica, mas uma estratégia de transformação social. Ao oferecer um  
574 ambiente acolhedor, participativo e rico em oportunidades de formação e  
575 construção do conhecimento, a escola pública fortalece vínculos comunitários e  
576 amplia horizontes para as novas gerações. Mais do que melhorar índices de  
577 desempenho, a educação, independente se ela é educação integral e de tempo  
578 integral, ela é uma política cidadã e humanizadora, que a longo prazo o  
579 investimento educacional representará a construção de menos presídios, cada  
580 parte do que foi investido nesta proposta educacional representa menos  
581 recursos destinados a presídios, tendo em vista que uma juventude com  
582 formação ancorada nos princípios humanos e sociais, tende a se afastar das  
583 dinâmicas da violência e da exclusão social.

584 Superar o atual modelo baseado em fechamento de escolas, avaliações que  
585 utilizam os números apenas para quantificar resultados, sem interpretá-los com

586 profundidade e combater a militarização é uma tarefa urgente. Mato Grosso  
587 precisa apostar em um projeto de educação que valorize a carreira dos  
588 profissionais da educação, que assegure saúde física e mental dos/as  
589 trabalhadores/as, e que garanta inclusão e diversidade. Não se trata de buscar  
590 soluções rápidas, mas de consolidar um projeto educacional de curto, médio e  
591 longo prazo com planejamento estratégico e investimento pesado para  
592 ampliação das vagas de educação integral e tempo integral com gestão pública  
593 e democrática. Só assim será possível romper o ciclo da exclusão social, reduzir  
594 desigualdades e construir uma sociedade menos violenta, mais justa e humana.  
595 As políticas educacionais nos municípios mato-grossenses não diferem muito da  
596 realidade estadual, considerando que muitos municípios seguem a risca o  
597 projeto educacional do estado. Isso significa dizer que os municípios carecem de  
598 planejamento estratégico cuidadoso por parte dos/as gestores/as com respeito  
599 participação social. Em muitos casos, conselhos municipais de educação e  
600 conselhos de alimentação escolar funcionam de forma limitada, sem garantir  
601 efetivamente a gestão democrática. A centralização de decisões nas secretarias  
602 municipais de educação, sem diálogo com professores, pais e comunidade,  
603 enfraquece a construção de um projeto pedagógico coletivo e plural.

604 Um dos pontos mais críticos é o **descumprimento da lei do piso salarial**  
605 **nacional do magistério** e a não inclusão das/dos funcionárias/os de escola nos  
606 planos de carreira, realidade que afeta diversas prefeituras em Mato Grosso.  
607 Muitos municípios não garantem sequer o reajuste anual previsto,  
608 desrespeitando a legislação federal e precarizando a carreira dos profissionais  
609 da educação. Além disso, há carência de planos de carreira unificados e  
610 estruturados, a partir da tríade entre piso, jornada e formação, o que gera  
611 desmotivação, alta rotatividade das/os trabalhadoras/es e perda de qualidade  
612 pedagógica. As condições de trabalho também são preocupantes com turmas  
613 superlotadas, falta de recursos pedagógicos e excesso de atribuições  
614 administrativas sobrecarregam os profissionais, comprometendo a saúde física  
615 e mental da categoria.

616 A estrutura física de muitas escolas municipais ainda é precária. Há unidades  
617 funcionando em prédios improvisados, sem ventilação adequada, com mobiliário  
618 desgastado e espaços insuficientes para atividades pedagógicas e recreativas  
619 das crianças. Essa realidade impacta diretamente a permanência e a

620 aprendizagem dos estudantes, reforçando desigualdades regionais, já que  
621 escolas de municípios menores e mais pobres sofrem ainda mais com a  
622 insuficiência de investimentos.

623 A merenda escolar, que deveria garantir alimentação saudável e adequada,  
624 enfrenta sérias dificuldades. Em muitos municípios, os recursos do Programa  
625 Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) não são suficientes para suprir as  
626 necessidades, e a gestão local não consegue complementar com recursos  
627 próprios. Em alguns casos, há relatos de cardápios repetitivos, de baixa  
628 qualidade nutricional e até de descontinuidade no fornecimento de refeições, o  
629 que pode comprometer a segurança alimentar das crianças. Importante ressaltar  
630 que para muitas dessas crianças, a merenda escolar é a principal refeição do  
631 dia.

632 O transporte escolar é outro gargalo das redes municipais, que demanda um  
633 olhar atento e sensível. Estradas em péssimo estado, especialmente em áreas  
634 rurais, veículos antigos e inseguros dificultam o acesso dos estudantes à escola.  
635 O atraso de repasses de programas federais e estaduais agrava a situação,  
636 sobrecarregando os municípios e gerando prejuízos à frequência escolar,  
637 sobretudo em comunidades mais afastadas.

638 Nesse cenário de dificuldades, destaca-se o papel histórico da **Confederação**  
639 **Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE)**, que tem sido protagonista  
640 na defesa da escola pública, gratuita, laica, inclusiva e de qualidade. A CNTE,  
641 através de sua forte atuação junto ao MEC, sua militância, luta cotidiana e  
642 capacidade de mobilização articulada aos sindicatos filiados, conquistou vitórias  
643 importantes para a educação como foi a conquista da **Lei do Piso Nacional do**  
644 **Magistério**, a ampliação do financiamento da educação por meio da EC 53/2007  
645 que garantiu o Fundeb e a consolidação de políticas públicas que fortaleceram  
646 as redes municipais e estaduais em todo o Brasil.

647 A CNTE atualmente tem acompanhado incansavelmente o debate sobre a  
648 aprovação do novo **Plano Nacional de Educação (PNE)**, considerando que este  
649 tema, é central para garantir que estados e municípios tenham condições reais  
650 de ofertar educação de qualidade a todas as pessoas que precisam  
651 escolarização. O novo PNE precisa fortalecer a gestão democrática, assegurar  
652 a valorização da carreira dos profissionais da educação (professor e funcionário  
653 da educação) ampliar a oferta de educação integral e tempo integral e,

654 sobretudo, criar **fontes de financiamento** estáveis e permanentes para a  
655 educação básica nos estados e nos municípios.

656 A defesa do novo PNE não é apenas uma pauta técnica: trata-se de um  
657 compromisso com a soberania do povo brasileiro. Garantir recursos adequados  
658 para a educação é garantir que os filhos e filhas da classe trabalhadora tenham  
659 acesso a oportunidades reais de desenvolvimento humano e social, rompendo  
660 com o ciclo da exclusão e fortalecendo a democracia brasileira.

661 O panorama da educação em Mato Grosso evidencia desafios urgentes, o  
662 descumprimento da lei do piso, a falta de valorização profissional, as condições  
663 precárias de infraestrutura, de contratação, transporte e merenda escolar. Mas  
664 também mostra a importância da luta organizada dos/as trabalhadores/as em  
665 educação, por meio da atuação forte e coerente do Sintep-MT, alinhado as  
666 pautas nacionais, por meio da CNTE e da Central Única dos/as  
667 Trabalhadores/as, que têm resistido e conquistado avanços. Superar as  
668 contradições atuais exige a união de forças em defesa do novo PNE e do  
669 financiamento adequado da educação pública. Mais do que cumprir metas, trata-  
670 se de **afirmar a educação como direito e como instrumento de soberania**  
671 **nacional**, essencial para construir um Brasil justo, democrático e inclusivo

### 672 **1.3.1- Educação como Direito Humano e Social: Etapas e Modalidades de** 673 **Ensino**

674 A Constituição Federal de 1988 não apenas reconhece a educação como direito  
675 social (art. 6º) como ela a inscreve no coração do pacto democrático que,  
676 emergiu após a ditadura militar. Ao estabelecer que a educação é dever do  
677 Estado e da família, com colaboração da sociedade (art. 205), a Carta de 1988  
678 assume um compromisso político com o desenvolvimento humano, a cidadania  
679 e a qualificação para o trabalho.

680 O artigo 208 da CF, ao detalhar obrigações como a gratuidade da educação  
681 básica e a garantia de atendimento a pessoas com deficiência, traduz uma opção  
682 política, a de colocar a educação no centro do processo de reconstrução  
683 democrática do país e como política de estado.

684 A Lei 9.394/1996, conhecida como LDB, consolida a organização da educação  
685 nacional e suas etapas e modalidades. Porém, mais do que um texto normativo,  
686 a LDB é fruto de embates políticos, disputas entre projetos de uma educação

687 democrática, inclusiva e plural, de interesses de setores que buscavam limitar  
688 esse alcance.

689 Ao reconhecer a diversidade dos sujeitos e contextos como a educação  
690 indígena, do campo, quilombola, educação especial, EJA, a LDB expressa  
691 conquistas históricas dos movimentos sociais que pressionaram o Congresso a  
692 inscrever esses direitos na lei. A Educação Especial/Inclusiva foi garantida pela  
693 LDB e fortalecida pela Lei Brasileira de Inclusão em 2015, essa conquista foi  
694 fruto da luta do movimento das pessoas com deficiência. A Educação Escolar  
695 Indígena e do Campo são dispositivos da LDB que resultam de décadas de  
696 mobilizações dos povos indígenas e camponeses para que suas culturas,  
697 línguas e modos de vida fossem reconhecidos e respeitados pelo Estado. A  
698 Educação Quilombola e ensino da história afro-brasileira e indígena foram  
699 assegurados pela leis 10.639/2003 e lei 11.645/2008, que só se tornaram  
700 realidade pela força do movimento negro e de organizações de educação  
701 popular, ainda com limitações fortes. **A Educação em Unidades de Privação de**  
702 **Liberdade prevista na CF e na LDB, reafirma que a cidadania não pode ser**  
703 **suspensa pelo cárcere.**

704 As etapas e modalidades da educação básica não podem ser vistas como  
705 compartimentos isolados, elas revelam o **projeto político de sociedade** em  
706 disputa no Brasil Quando creches são negadas, escolas de EJA são fechadas,  
707 Ensino Médio é precarizado e escolas indígenas e do campo são abandonadas,  
708 não se trata de falhas técnicas, mas de escolhas políticas que **privilegiam uns**  
709 **e excluem outros**. Defender todas as etapas e modalidades da educação  
710 básica, com **financiamento adequado, gestão democrática, valorização dos**  
711 **profissionais da educação (professor e funcionário) e garantia de acesso e**  
712 **permanência**, é lutar pelo futuro da classe trabalhadora e pela soberania do  
713 povo brasileiro.

714 O acesso à **educação infantil** constitui a **primeira dimensão do direito à**  
715 **educação**, neste momento que bebês e crianças pequenas ingressam em  
716 instituições de ensino e iniciam sua trajetória educacional na **primeira etapa da**  
717 **educação básica**, que compreende na **creche (0 a 3 anos) e a pré-escola (4 e**  
718 **5 anos)**. No marco da Constituição de 1988 e da LDB, a educação infantil se  
719 consolida como parte essencial do **direito social à educação** em um sistema

720 democrático, considerando a garantia a todas as crianças o direito de frequentar  
721 a escola desde a primeira infância e, nela acessar oportunidades de  
722 desenvolvimento integral e pleno. Para que este acesso seja efetivo, é  
723 indispensável assegurar **transparência no debate com sociedade** sobre como  
724 esse direito vem sendo garantido, bem como, os obstáculos financeiros e  
725 políticos enfrentados para a garantir deste direito.

726 As **políticas públicas de educação infantil no Brasil** abrangem aspectos  
727 fundamentais para a construção de um sistema educacional de qualidade desde  
728 a primeira infância. A centralidade da responsabilidade recai sobre os  
729 **municípios e o Distrito Federal**, que têm papel direto na oferta da educação  
730 infantil. Porém, cabe ressaltar que esse dever precisa ser sustentado com **apoio**  
731 **técnico e financeiro da União e dos estados**, sem o qual a universalização  
732 desse direito se torna insuficiente.

733 A **Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE)** estabeleceu que, até 2024,  
734 **50% das crianças brasileiras de até 3 anos** deveriam estar matriculadas em  
735 creches. No entanto, os dados do **Censo Escolar** mostram que, entre 2014 e  
736 2022, esse percentual avançou de **29,6% para 37,3%**. O ritmo médio de  
737 crescimento, portanto, foi insuficiente para alcançar a meta no prazo legal,  
738 mesmo antes da pandemia da Covid-19, já se evidenciava a tendência de **não**  
739 **cumprimento da meta**. Após a pandemia, o quadro se agravou, o atendimento  
740 avançou em ritmo ainda mais lento, chegando a **apenas metade da expansão**  
741 **necessária** para que o país atingisse a universalização prevista. Assim, a  
742 realidade expõe uma contradição central, embora o direito esteja garantido na  
743 lei e nos planos decenais, a insuficiência de investimentos estruturais adequados  
744 compromete sua efetivação. A defesa da **educação infantil como direito**  
745 **público e social** exige que estados, municípios e União assumam  
746 responsabilidades compartilhadas, com financiamento robusto, planejamento  
747 estratégico e compromisso democrático em garantir às crianças brasileiras o  
748 início de sua trajetória escolar em condições de equidade e qualidade.

749 As **políticas públicas para o ensino fundamental no Brasil** são determinantes  
750 para a construção de um sistema educacional de qualidade, já que se trata da  
751 etapa em que se consolidam os **saberes estruturais para a vida**. No entanto, o  
752 que deveria ser uma prioridade de Estado ainda enfrenta contradições  
753 profundas. A **responsabilidade pela oferta** desse nível de ensino recai, de

754 forma central, sobre **municípios e estados**, conforme prevê o **art. 211 da**  
755 **Constituição Federal de 1988**, cabendo à União atuar de forma supletiva e  
756 redistributiva. Contudo, o processo de **municipalização do ensino**  
757 **fundamental** foi implementado sem que houvesse as condições objetivas  
758 necessárias, principalmente no que diz respeito ao **financiamento da educação**  
759 **pública**. Isso sobrecregou municípios, em especial os menores, e fragilizou a  
760 capacidade de garantir equidade e qualidade para todos os estudantes.

761 **O acesso universal de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos ao ensino**  
762 **fundamental**, que deveria ser uma conquista consolidada, ainda não foi  
763 efetivado. Os dados mostram que, desde 2016, houve **queda no atendimento**,  
764 a taxa de cobertura passou de **97,2% em 2014 para 96,3%**, revelando retrocesso  
765 em um direito que deveria estar assegurado. A análise dos indicadores da **PNAD**  
766 **Contínua (Pnad-C)** confirma a **queda pós-pandemia**, ainda que de forma  
767 limitada pelo recorte estatístico. O dado mais grave é que essa redução não se  
768 distribuiu de forma homogênea, ela se aprofundou justamente entre os setores  
769 mais vulneráveis da sociedade. Foram as **crianças das famílias mais pobres**,  
770 **as crianças pretas, as meninas, as moradoras das zonas urbanas e aquelas**  
771 **residentes na Região Centro-Oeste** as mais atingidas e este cenário explicita  
772 a desigualdade estrutural da educação brasileira. A promessa constitucional de  
773 **acesso universal e igualitário** ao ensino fundamental continua distante da  
774 realidade, especialmente para a **classe trabalhadora, a população negra e as**  
775 **mulheres**. A não garantia desse direito, mais do que uma falha administrativa, é  
776 uma **violação dos direitos humanos** e reforça a reprodução das desigualdades  
777 sociais e regionais.

778 As **políticas públicas voltadas para o ensino médio no Brasil** têm como  
779 responsabilidade central os **estados e o Distrito Federal**, em colaboração com  
780 a União, que exerce ação supletiva. Essa etapa, decisiva para a consolidação  
781 da educação básica, deveria estar universalizada desde 2016, como prevê a  
782 **Meta 3 do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024)**. O primeiro  
783 dispositivo da meta determinava a **universalização do acesso à escola para**  
784 **jovens de 15 a 17 anos**, no entanto, o objetivo encontra-se em grave atraso,  
785 pois, em 2022 ainda havia cerca de **meio milhão de jovens dessa faixa etária**  
786 **fora da escola**.

787 No cenário federativo, verifica-se um quadro de relativa aproximação das médias  
788 estaduais com a nacional, destacando-se **Tocantins, Rondônia e o Distrito**  
789 **Federal** mais próximos da universalização. Porém, outros estados se  
790 distanciaram fortemente do objetivo: **Roraima, Amapá, Espírito Santo e Mato**  
791 **Grosso** apresentam evolução preocupante, com níveis abaixo da média  
792 nacional. A Meta 3 também estabeleceu que, até 2024, **85% dos jovens de 15**  
793 **a 17 anos deveriam estar cursando o ensino médio**, e não apenas  
794 frequentando a escola. Contudo, entre 2020 e 2022, o indicador apresentou  
795 **queda e posterior estagnação**, interrompendo uma sequência de avanços que  
796 já era insuficiente para alcançar a meta no prazo.

797 Nos recortes sociais, há destaque para o **forte crescimento da taxa líquida de**  
798 **escolarização da população preta**, embora, junto com a parda, ainda  
799 permaneça em condição de desigualdade em relação aos brancos. A  
800 disparidade de **25 pontos percentuais entre os jovens do quarto mais rico e**  
801 **do quarto mais pobre** persiste, revelando que as desigualdades  
802 socioeconômicas seguem estruturando o acesso ao ensino médio. Estados das  
803 regiões **Norte e Nordeste** apresentam taxas ainda mais baixas, reforçando as  
804 disparidades regionais.

805 Politicamente, esse cenário demonstra que não basta ampliar o acesso: é  
806 urgente repensar o **modelo de ensino médio**. A manutenção do **dualismo**  
807 **estrutural** que historicamente separou o ensino propedêutico da educação  
808 profissional, subordinando a formação das juventudes às demandas imediatas  
809 do mercado de trabalho, reforça desigualdades e compromete o direito à  
810 educação como direito humano. Por isso, a construção de uma **política nacional**  
811 **de ensino médio** deve apontar para a concepção de **escola unitária e**  
812 **politécnica**, com perspectiva teórico-político-pedagógica de integração entre  
813 formação geral e profissional. Trata-se de superar a lógica fragmentada e afirmar  
814 o ensino médio como etapa fundamental para a formação integral da juventude,  
815 articulada à **justiça social e à construção de direitos** e, é com foco de garantir  
816 equidade que o PNE (2024 – 2034) precisa ser aprovado para refletir nos  
817 estados e municípios.

818 A luta histórica pela **educação do campo e no campo**, no Brasil expõe  
819 profundas desigualdades sociais, econômicas e educacionais enfrentadas por  
820 povos do campo, das águas e das florestas. Além da carência de escolas,

821 professores e infraestrutura, persiste a exclusão digital e tecnológica, agravando  
822 a marginalização dessas comunidades. Nos últimos 25 anos, a construção da  
823 educação do campo foi marcada por **conflitos permanentes contra as**  
824 **políticas neoliberais** e reformas reducionistas que fragilizam o direito à  
825 educação pública, contrariando princípios constitucionais e as especificidades  
826 legais reconhecidas pela LDB, pelas Diretrizes de 2002 e pelo Decreto nº  
827 7.352/2010.

828 Apesar de conquistas legais obtidas pela pressão dos movimentos sociais e  
829 sindicais, o Estado se mostra **omisso diante da política de fechamento e**  
830 **nucleação das escolas do campo**, perpetuando a concentração de terra,  
831 riqueza e poder. A diversidade linguística, étnica e cultural dos povos indígenas,  
832 quilombolas e tradicionais deve ser considerada na formulação de políticas  
833 educacionais. É fundamental a institucionalização de organizações específicas  
834 e de qualidade, respeitando as particularidades culturais e os direitos  
835 constitucionais conquistados em 1988, que reconheceram o Brasil como país  
836 **multicultural e pluriétnico**.

837 No campo indígena, a legislação nacional e internacional (Constituição de 1988,  
838 LDB, Convenção 169 da OIT, entre outras) assegura o direito à educação  
839 diferenciada, intercultural e bilíngue/multilíngue, bem como a preservação das  
840 línguas originárias. No entanto, a história revela um processo de violenta  
841 assimilação que levou à perda de mais de 85% das línguas indígenas, restando  
842 hoje cerca de 274. Assim, torna-se **urgente o enfrentamento político das**  
843 **desigualdades educacionais**, a revogação de reformas que atacam o direito à  
844 educação, e o fortalecimento de políticas públicas que garantam a diversidade,  
845 a justiça social e o reconhecimento dos povos do campo, das águas e das  
846 florestas como sujeitos políticos de direitos.

847 Em Mato Grosso, a realidade da **educação indígena e da educação do campo**  
848 expressa a contradição entre conquistas históricas e permanentes  
849 desigualdades estruturais. No campo da **educação indígena**, o estado foi  
850 pioneiro na criação de escolas específicas e na formação de professores  
851 indígenas, com parcerias envolvendo universidades, Funai, sindicatos e  
852 movimentos sociais. Programas como o magistério indígena e políticas de cotas  
853 no ensino superior representam avanços na construção de uma educação  
854 diferenciada, intercultural e bilíngue. Entretanto, esses avanços convivem com a

855 **precariedade estrutural das escolas indígenas**, que em muitas comunidades  
856 permanecem em prédios improvisados, sem mobiliário adequado, materiais  
857 pedagógicos ou condições de funcionamento dignos. Além disso, a formação de  
858 professores segue insuficiente frente às demandas dos 44 povos indígenas do  
859 estado, e o poder público não garante de forma plena os direitos reconhecidos  
860 pela Constituição e pela Convenção 169 da OIT.

861 Já a **educação do campo** enfrenta sistemático processo de desvalorização e  
862 desmonte. Apesar da existência de normativas estaduais e de setores  
863 institucionais voltados para esta modalidade, as políticas públicas têm sido  
864 descontinuadas e enfraquecidas. Escolas em assentamentos e comunidades  
865 rurais sofrem com **fechamentos, nucleações e desprezo político**,  
866 comprometendo o direito de crianças e jovens de estudarem próximos às suas  
867 comunidades. Soma-se a isso a **falta de infraestrutura, transporte escolar e**  
868 **recursos pedagógicos**, além da insuficiente valorização e formação de  
869 professores capazes de dialogar com a realidade social, econômica e cultural do  
870 campo.

871 A partir de 2003, o Estado brasileiro foi pressionado a avançar no  
872 reconhecimento dos direitos da população quilombola. Nesse período, foram  
873 criadas legislações e políticas que buscaram enfrentar o racismo estrutural e  
874 garantir a promoção da igualdade racial. Nesse mesmo ano, instituiu-se a  
875 **Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**  
876 (**SEPPIR**), a **Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial** e o  
877 **Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial**, marcos institucionais  
878 que ampliaram a presença do tema na agenda política. Também em 2003, foi  
879 aprovada a **lei 10.639**, que tornou obrigatório o ensino de História da África, dos  
880 africanos e dos afrodescendentes nas escolas brasileiras, representando um  
881 passo fundamental na luta contra o apagamento histórico da população negra.  
882 Logo após, foi lançado o **Programa Brasil Quilombola**, voltado à  
883 implementação de ações específicas para os territórios quilombolas.

884 Em 2010, foi aprovado o **Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20**  
885 **de julho de 2010)**, reafirmando direitos já conquistados e consolidando  
886 instrumentos de combate às desigualdades raciais, com destaque para a  
887 valorização das comunidades quilombolas. Dois anos depois, em 2012, o  
888 Conselho Nacional de Educação aprovou as **Diretrizes Curriculares Nacionais**

889 **para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica (Resolução**  
890 **CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012)**, que definem parâmetros  
891 pedagógicos para uma educação enraizada nas especificidades históricas,  
892 culturais e sociais dos quilombos. Por fim, o **Plano Nacional de Educação (PNE**  
893 **2014–2024)** incorporou metas específicas para ampliar o acesso de crianças,  
894 adolescentes e jovens quilombolas à escola, fortalecer instituições de ensino em  
895 áreas remanescentes de quilombos e elevar os índices de alfabetização entre  
896 as populações negras rurais. Essas conquistas, fruto de **luta e mobilização**  
897 **política das comunidades quilombolas e do movimento negro**, revelam  
898 avanços importantes, mas também denunciam a necessidade de garantir a  
899 efetiva implementação dessas políticas frente às resistências de um Estado  
900 ainda marcado pelo racismo e pela exclusão social.

901 Assim, a situação da educação em Mato Grosso evidencia que, embora  
902 conquistas tenham sido arrancadas pela luta dos povos indígenas, quilombolas  
903 e camponeses, o Estado segue marcado pela omissão e pela lógica neoliberal  
904 de exclusão. É urgente **romper com a política de precarização e fechamento**  
905 **de escolas**, assegurar investimentos estruturais, respeitar a diversidade cultural  
906 e linguística dos povos e fortalecer a institucionalização da educação indígena e  
907 do campo como direito inalienável, instrumento de justiça social e parte  
908 fundamental da democracia brasileira.

909 A expansão do ensino médio integrado à educação profissional técnica é  
910 necessária, mas o crescimento segue **lento, desigual e precário**. Desde 2013,  
911 a rede pública tem assumido quase toda a responsabilidade, mesmo assim, o  
912 ritmo é insuficiente para alcançar o que foi proposto na Meta 11 do PNE 2014–  
913 2024. A reforma do ensino médio de 2016, imposta sem debate, abriu espaço  
914 para a formação técnica, mas resultou em **perda de qualidade** e  
915 aprofundamento das desigualdades, apesar da nova reforma promovida pela lei  
916 de 13.416/2024 que introduziu maior flexibilidade com foco na ampliação da  
917 formação geral básica. Defendemos uma educação profissional **pública,**  
918 **gratuita e de qualidade**, articulada com a pesquisa e a extensão, capaz de  
919 fortalecer os arranjos produtivos locais e contribuir para o desenvolvimento social  
920 e econômico do estado e como consequência país. A luta é pela educação  
921 profissional como **direito humano**, ferramenta de inclusão social e parte  
922 essencial de um projeto nacional com justiça social.

923 A consolidação da educação de jovens e adultos (EJA) é fundamental, incluindo  
924 a reabertura de turmas, número adequado e reduzido de alunos por turma e de  
925 relação professor/aluno, e o fortalecimento dessa modalidade para atender às  
926 demandas desses públicos, que em sua maioria é composta por pessoas negras.  
927 Não se pode ignorar as pessoas maiores de 19 anos que não completaram a  
928 educação básica na infância e adolescência e que, portanto, precisam ser  
929 atendidas na educação de jovens e adultos, garantindo elevação da  
930 escolaridade e continuidade dos estudos.

931 No Plano Nacional de Educação 2014/2024, há uma limitação das metas quanto  
932 à EJA, que se restringem à alfabetização e à integração à educação profissional  
933 técnica, sendo os componentes estruturais referentes à escolarização na  
934 educação básica presentes somente em estratégias das etapas e modalidades.  
935 Nesta construção da Conae 2024, foi preciso reiterar a complexidade da EJA,  
936 que vai muito além de alfabetização e letramento, se trata de garantia de direito  
937 à educação plena e com qualidade social à população jovem, adulta e idosa. Ao  
938 olhar para os indicadores de monitoramento do PNE, a taxa de 93,5% esperada  
939 para a alfabetização dos brasileiros em 2015 não foi cumprida, apenas em 2017  
940 avançamos, no entanto, houve queda no indicador no último ano. É preciso  
941 garantir não somente alfabetização, como o direito à educação que foi até agora  
942 negado a essas pessoas, que são mais de 9 milhões, um contingente maior do  
943 que a população de muitos países.

944 Apesar da redução da desigualdade no alfabetismo absoluto entre a zona urbana  
945 e a rural, assim como da Região Nordeste, especialmente, em relação às demais  
946 regiões, ainda persiste uma disparidade significativa a ser resolvida para a  
947 universalização até o fim do PNE, que sabemos que não será cumprida. Para o  
948 cumprimento seria necessário um esforço ainda inédito, em termos de seu  
949 impacto, desde 2014, isso porque a evolução no indicador dá mostras de ter sido  
950 determinada principalmente por uma espécie de substituição demográfica, com  
951 gerações nascidas em um período, no qual a escolarização era altamente  
952 excludente, em que as pessoas faleciam antes de acessar o componente básico  
953 do direito à educação.

954 Para além do analfabetismo e a precarização da oferta em EaD, ainda mais  
955 grave é o quadro do analfabetismo funcional, que avançou, quando deveria  
956 regredir. É necessária uma redução de mais de 15 pontos percentuais da taxa

957 atual até 2025, fim do período de vigência do PNE. Uma das ações que  
958 caminharam contra a reversão desse cenário foi o desmonte do programa Brasil  
959 Alfabetizado e das políticas de educação de jovens e adultos, voltado para a  
960 alfabetização de jovens, adultos e idosos e a ampliação de sua escolarização. O  
961 programa era uma porta de acesso à cidadania e ao despertar do interesse pela  
962 elevação da escolaridade.

963 O cenário brasileiro aponta, ainda, para a demanda potencial de jovens, adultos  
964 e idosos que não terminaram o ensino fundamental, na cidade 38.435.069, no  
965 campo 11.935.908, totalizando 50.370.978 pessoas que não concluíram o  
966 ensino fundamental. No que diz respeito à não conclusão do ensino médio, a  
967 demanda potencial é de 19.109.586 no meio urbano, e de 3.035.079 no campo,  
968 um total de 22.144.664 pessoas. Por outro lado, houve uma queda de 22% em  
969 4 anos nas matrículas da modalidade, passando de 3.500.000 para 2.700.000.  
970 As matrículas da EJA fundamental caíram de 2,1 milhões em 2018, para 1,7  
971 milhão em 2022, enquanto a EJA médio caiu de 1,4 milhão para 1 milhão no  
972 mesmo período. Diante desse contexto, é preciso pensar nos diversos perfis dos  
973 sujeitos que compõem essa modalidade, refletir sobre a permanência a partir da  
974 necessidade de tempos, espaços e currículos diferenciados para assegurar o  
975 direito à educação de todas as pessoas trabalhadoras desse país.

976 O indicador de monitoramento da Meta 10 do atual PNE denuncia o abandono  
977 da educação de jovens e adultos (EJA) por parte dos governos. No ano de 2021,  
978 apenas 2,2%, ou 64.945 das 2.962.322 matrículas de EJA eram integradas à  
979 profissionalização, um percentual abaixo dos já distantes 2,8% observados no  
980 início do Plano. A elevação no percentual no último ano tem estreita relação com  
981 a reforma do ensino médio que, apesar de melhorar ligeiramente o indicador em  
982 termos de matrícula, gera retrocessos em termos de qualidade. O direito à  
983 educação é universal e não pode ser negado aqueles que não puderam acessá-  
984 lo na idade recomendada. Mais do que isso, é preciso atentar ao contexto e às  
985 necessidades específicas da população jovem, adulta e idosa ao prover esse  
986 direito.

987 Em Mato Grosso, a oferta da EJA está bastante limitada, além de precarizada,  
988 dos 142 municípios no estado, apenas 63 contam com turmas dessa  
989 modalidade, ou seja, cerca de 44% dos municípios oferecem EJA. A situação  
990 revela a territorialização desigual das políticas de EJA, deixando grande parte da

991 população municipal sem acesso próximo a esta modalidade de ensino. Além  
992 disso, entre os adultos de 15 anos ou mais no estado, cerca de 6,2% são  
993 analfabetos, conforme dados do PNAD/2019. Apesar de algumas melhorias nos  
994 indicadores de evasão e ocupação na Rede Federal durante a pandemia, a  
995 eficiência acadêmica da EJA em Mato Grosso apresentou queda, indicando que  
996 avanços quantitativos não têm sido acompanhados por melhorias na qualidade  
997 e no suporte às demandas específicas desse público.

998 O projeto em tramitação no Congresso propõe metas para 2024–2034, incluindo  
999 atenção à educação indígena, quilombola e do campo. Mas não se trata apenas  
1000 de um texto técnico, este é o palco de uma disputa política sobre qual projeto de  
1001 país se pretende construir. As metas e prazos que forem aprovados  
1002 determinarão não só o ritmo da expansão educacional, mas também se o Brasil  
1003 avançará na consolidação de uma educação pública, gratuita, laica e de  
1004 qualidade, ou se cederá às pressões privatistas e excludentes, sem perder de  
1005 vista que tudo que for aprovado em nível nacional, refletirá nos estados e seus  
1006 municípios.

1007 A Constituição de 1988, a LDB, a LBI e os PNEs não são apenas marcos legais,  
1008 são conquistas políticas, frutos de mobilização de movimentos sociais,  
1009 sindicatos, intelectuais, educadores e comunidades com papel fundante nesse  
1010 processo de disputa. A cada década, o país revisita suas metas para a educação,  
1011 e a cada ciclo renova-se também a disputa, cujo objetivo é compreender se a  
1012 educação será tratada como direito humano universal ou como mercadoria. O  
1013 novo PNE, em tramitação, recoloca esse debate no centro da agenda política  
1014 nacional.

### 1015 1.3.2-Gestão Democrática

1016 A **gestão democrática** é um princípio estabelecido pela **Constituição Federal**  
1017 de 1988 (art. 206, inciso VI) e reafirmado pela **Lei de Diretrizes e Bases da**  
1018 **Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996)**, que determina a participação da  
1019 comunidade escolar nos processos de gestão da educação pública. Em nível  
1020 nacional, a gestão democrática tem sido implementada de forma heterogênea,  
1021 alguns estados e municípios avançaram com **eleições diretas para diretores**,  
1022 criação e fortalecimento de **conselhos escolares** e maior participação nos

1023 **conselhos municipais e estaduais de educação.** Contudo, a efetividade  
1024 desses mecanismos ainda varia muito pelo país.

1025 No último Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), a **Meta 19** tratou da  
1026 gestão democrática, com a previsão de leis específicas em cada sistema de  
1027 ensino para regulamentar esse princípio, o que dificulta a plena efetivação,  
1028 considerando a estrutura federativa brasileira, além da exigência apresentada no  
1029 Novo Fundeb para o recebimento do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR). Muitos  
1030 estados e municípios criaram legislações próprias, outros reestruturaram  
1031 incluindo critérios meritocráticos para garantir o VAAR, implementação essa, que  
1032 traz prejuízo ao mecanismo de gestão democrática.

1033 No estado de Mato Grosso, a gestão democrática também apresenta retrocesso  
1034 e muitos desafios, algumas redes municipais que instituíram **conselhos**  
1035 **escolares** e conselhos municipais de educação atuantes, mas ainda existe uma  
1036 forte diversidade de práticas “democráticas” entre os municípios. Na rede  
1037 estadual, há mecanismos de participação em funcionamento, como os  
1038 conselhos, mas a aplicação da gestão democrática ainda enfrenta limitações,  
1039 especialmente na regulamentação mais ampla e na efetiva participação da  
1040 comunidade escolar em decisões estratégicas. Além da mudança na estrutura  
1041 do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE).

1042 No Congresso Nacional, está em tramitação a proposta do **novo Plano Nacional**  
1043 **de Educação (2024-2034)**. O texto em discussão mantém a **gestão**  
1044 **democrática** como diretriz, reafirmando o que já está previsto na Constituição e  
1045 na LDB, e prevê o fortalecimento de **conselhos de educação, conselhos**  
1046 **escolares e formas de participação** como mecanismos de gestão. Além disso,  
1047 o debate sobre o novo PNE reforça a necessidade de **garantia de**  
1048 **financiamento adequado** para viabilizar a gestão democrática, articulando  
1049 participação, valorização dos profissionais da educação e qualidade do ensino  
1050 público.

1051 Um dos grandes desafios atuais é a regulação, supervisão e avaliação da  
1052 **educação a distância** (EaD) que foi criada para atender territórios com  
1053 dificuldades de acesso, portanto, é fundamental que sua utilização ocorra com  
1054 cautela, para que não comprometa a qualidade da educação presencial. Nesse  
1055 sentido, é imprescindível reafirmar que a oferta da EaD não pode ser banalizada,

1056 sobretudo na educação de jovens e adultos, modalidade que já sofre diversos  
1057 processos de precarização, inclusive pela expansão indiscriminada dessa forma  
1058 de ensino. Na educação básica, portanto, a EaD deve ser utilizada apenas de  
1059 maneira excepcional, conforme determina a legislação vigente.

1060 A educação, em qualquer modalidade, pressupõe mediações pedagógicas e o  
1061 uso de instrumentos adequados, que precisam sempre ser considerados, pois  
1062 envolvem a garantia de um direito fundamental, o direito à educação,  
1063 assegurando inclusão e acessibilidade. No caso da EaD, a primeira questão a  
1064 ser colocada é o motivo de sua necessidade e a abrangência de seu uso, assim  
1065 como os meios e sujeitos responsáveis por essa mediação. O que se observa,  
1066 entretanto, é que essa modalidade, antes vista como exceção em relação ao  
1067 ensino presencial, tornou-se cada vez mais presente na oferta de cursos e  
1068 matrículas tanto na educação básica quanto no ensino superior.

1069 A **EaD**, nesse processo, deixou de se orientar prioritariamente pela garantia do  
1070 direito à educação e passou a ser tratada como um negócio, voltado mais para  
1071 a obtenção de diplomas do que para a formação cidadã e de qualidade. Essa  
1072 realidade precisa ser urgentemente revertida, por meio de regulação, avaliação  
1073 e monitoramento efetivo, que recoloque a EaD a serviço do interesse público e  
1074 do fortalecimento da garantia do acesso educação como direito humano e social.  
1075 A efetivação de uma política educacional exige a garantia da transversalidade  
1076 da educação especial em todas as dimensões da educação, tanto na  
1077 organização do atendimento escolar quanto na formação dos/as profissionais da  
1078 educação. Nesse sentido, impõe-se a formulação e disseminação de uma  
1079 política voltada à transformação dos sistemas educacionais em sistemas  
1080 inclusivos, que reconheçam e valorizem a diversidade, assegurando igualdade,  
1081 equidade e participação. Para tanto, é imprescindível garantir estrutura física  
1082 adequada, recursos materiais e humanos, além do apoio consistente à  
1083 formação, com qualidade social, de gestores/as e educadores/as das escolas  
1084 públicas. Esse processo deve ter como fundamento a defesa inegociável do  
1085 direito à igualdade e ao respeito à diversidade étnico-racial, de gênero, de idade,  
1086 de orientação sexual, de origem e de religião, bem como a plena garantia dos  
1087 direitos dos(as) estudantes com deficiência, com transtornos globais do  
1088 desenvolvimento e com altas habilidades e superdotação.

1089 No que se refere à **população com deficiência**, o monitoramento dos  
1090 dispositivos da Meta 4 do Plano Nacional de Educação evidencia problemas  
1091 graves decorrentes da ausência de informações atualizadas. O Censo  
1092 Demográfico de 2010, ainda hoje a melhor fonte disponível, embora já  
1093 desatualizado, mostrou que, em média, 82,5% da população de 4 a 17 anos com  
1094 deficiência frequentava a escola naquele ano. Entretanto, por trás dessa média  
1095 se escondem desigualdades significativas entre os/as estudantes indígenas, a  
1096 taxa de atendimento escolar era 13 pontos percentuais inferior e, em termos  
1097 regionais, o menor índice foi observado no Norte do país, com 78%.

1098 Em grande parte dos estados, a inclusão de estudantes da educação especial  
1099 em classes comuns avança de forma mais rápida do que a média nacional, com  
1100 exceção do Mato Grosso do Sul. Apesar desse movimento de recuperação,  
1101 chama a atenção, de maneira negativa, o caso do Paraná, onde apenas 71%  
1102 dos estudantes da educação especial estão inseridos em classes comuns. Por  
1103 fim, torna-se crucial assegurar, de forma inegociável, o acesso, a permanência,  
1104 a inclusão, a qualidade e a equidade na educação destinada a crianças,  
1105 adolescentes, jovens e adultos indígenas, quilombolas, das comunidades do  
1106 campo, ribeirinhas, surdos(as), pessoas com deficiência, com transtornos  
1107 globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação, em todas  
1108 as etapas e modalidades de ensino.

1109 1.3.3-Financiamento;

1110 O Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de  
1111 Valorização dos Profissionais da Educação) possui diversas fontes de  
1112 financiamento, no entanto, ainda é insuficiente para garantir a oferta pública e  
1113 gratuita com qualidade. O Fundeb atualmente é financiado por:

- 1114 • 20% provenientes de receitas de impostos e transferências dos estados,  
1115 Distrito Federal e municípios, como ICMS, IPVA, ITCMD, ITR, FPE, FPM  
1116 e outras previstas no art. 3º da Lei nº 14.113/2020.
- 1117 • A União complementa esse montante conforme o art. 60 do ADCT,  
1118 alterado pela EC 108/2020, com participação escalonada que se inicia em  
1119 12% (2021) e deve atingir 23% em 2026.
- 1120 • O art. 70 da LDB define as despesas que podem ser consideradas MDE,  
1121 como remuneração de profissionais, manutenção de instalações e

1122 equipamentos, bens e serviços necessários ao ensino, pesquisa e  
1123 atividades-meio que garantam o funcionamento do sistema de ensino.

- 1124 • O art. 71 da LDB lista despesas que não são computadas como MDE,  
1125 incluindo aposentadorias e pensões, obras de infraestrutura não  
1126 destinadas às escolas e programas assistenciais não vinculados ao  
1127 ensino.

1128 Conforme a lei 14.113/2020 os recursos do Fundeb devem ser aplicados da  
1129 seguinte forma:

1130 1-No mínimo 70% dos recursos anuais do Fundeb devem ser destinados ao  
1131 pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (art. 26),  
1132 conforme artigo 61 da LDB.

1133 2-Os recursos restantes devem ser aplicados em ações de manutenção e  
1134 desenvolvimento do ensino (art. 25).

1135 A Constituição Federal (art. 212) impõe que a União, estados, Distrito Federal e  
1136 municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita resultante de  
1137 impostos (inclusive transferências) em manutenção e desenvolvimento do  
1138 ensino. Importante apontar que na maioria das vezes os gestores municipais, se  
1139 “esquecem e/ou ignoram” esses 25%.

1140 O PNE (2024 – 2024) estabeleceu como Meta 20 que o investimento público em  
1141 educação deveria alcançar pelo menos 7% do PIB no quinto ano de vigência do  
1142 PNE e pelo menos 10% do PIB ao final do decênio e as estratégias para esse  
1143 objetivo incluíam:

1144 1-Garantia de fontes permanentes e sustentáveis para a educação básica, com  
1145 colaboração entre os entes federados;

1146 2-Aprimoramento dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação do  
1147 Salário-Educação;

1148 3-Destinação de recursos adicionais à MDE, como parcela da compensação por  
1149 exploração de petróleo e gás natural;

1150 4-Fortalecimento da transparência e controle social (audiências públicas, portais  
1151 e capacitação de conselheiros do Fundeb);

1152 5-Implantação do **Custo Aluno-Qualidade (CAQ)** para monitoramento dos  
1153 gastos por aluno em estrutura, equipagem, material didático, transporte escolar  
1154 e valorização dos profissionais.

1155 O Projeto de Lei nº 2614/2024 reafirma que o novo Plano Nacional de Educação  
1156 não pode existir sem recursos garantidos. O texto vincula o financiamento às  
1157 receitas constitucionais da União, estados, Distrito Federal e municípios, além  
1158 dos fundos previstos na própria Constituição. Ou seja, o projeto coloca a  
1159 educação dentro do coração do pacto federativo brasileiro, no qual cada ente  
1160 tem responsabilidades concretas e não pode se omitir.

1161 Mais do que uma regra orçamentária, essa previsão é uma decisão política. Ao  
1162 atrelar o futuro da educação aos fundos constitucionais, o PL busca blindar o  
1163 direito à educação de cortes arbitrários e disputas conjunturais. Garante-se,  
1164 assim, que a execução das metas não dependa apenas da “boa vontade” de  
1165 governos de turno, mas esteja ancorada em uma obrigação legal permanente.  
1166 Trata-se, portanto, de uma escolha de campo, assegurar que o PNE 2024–2034  
1167 tenha base material e não seja apenas um conjunto de intenções. O debate que  
1168 se trava no Congresso em torno do PL 2614/24 é, no fundo, sobre se a educação  
1169 será tratada como prioridade estratégica da nação ou como gasto secundário a  
1170 ser ajustado conforme os ciclos econômicos.

1171 **Quadro Comparativo – Financiamento da Educação**  
**(PNE 2014–2024 x PL 2614/2024)**

1172 **Quadro 1**

Aspecto	PNE 2014–2024 (Lei nº 13.005/2014)	PL 2614/2024 (PNE 2024–2034)
<b>Meta central de financiamento</b>	Meta 20: ampliar o investimento público em educação para <b>7% do PIB No quinto ano e 10% do PIB ao final do decênio.</b>	O PL reafirma que o financiamento virá de <b>recursos vinculados constitucionalmente à educação e dos fundos previstos na Constituição</b> , Não traz meta explícita de % do PIB.
<b>Fontes de financiamento</b>	Vinculação mínima de impostos prevista na CF (art. 212), receitas do Fundeb, Salário-	União, estados, DF e municípios, com recursos vinculados constitucionalmente e fundos constitucionais da educação (ex.:

Aspecto	PNE 2014–2024 (Lei nº 13.005/2014)	PL 2614/2024 (PNE 2024–2034)
	Educação, royalties do petróleo e gás (Lei nº 12.858/2013).	Fundeb). O texto do PL 2614/24 mantém a vinculação, mas não amplia fontes adicionais.
<b>Fundeb</b>	Previsto como principal fundo de financiamento da educação básica, complementado pela União (antes de sua renovação pela EC 108/2020).	Mantém o Fundeb como mecanismo central, com a complementação da União já ampliada pela EC 108/2020 (até 23% em 2026).
<b>Previsão normativa</b>	Determina que os entes federativos elaborem planos subnacionais compatíveis, com metas de financiamento alinhadas à Meta 20.	Reitera a necessidade de alinhamento dos planos estaduais e municipais, mas sem meta numérica de investimento como proporção do PIB.
<b>Caráter político</b>	Colocou o financiamento no centro do debate educacional ao atrelar metas a percentuais do PIB, servindo de bandeira de movimentos sociais e educacionais.	O PL opta por não fixar metas percentuais de PIB, o que representa um recuo político em relação ao PNE anterior, deslocando o debate para a disputa sobre a efetividade da vinculação constitucional já existente.

Quadro elaborado pelo Sintep-MT

- 1173 1.3.4-Valorização das/dos Profissionais da Educação (professor e funcionário)
- 1174 A valorização dos/as trabalhadores/as da educação em Mato Grosso não é
- 1175 apenas uma questão de gestão administrativa, é decisão política sobre o lugar
- 1176 da escola pública na sociedade. Garantir piso salarial, carreira digna e
- 1177 reconhecimento não depende só de normas legais já aprovadas, mas da

1178 correlação de forças entre governo e sindicatos que disputam o orçamento e a  
1179 prioridade da educação.

1180 **O piso salarial nacional do magistério** (Lei nº 11.738/2008) foi uma conquista  
1181 histórica da categoria, fruto de mobilização sindical e de luta coletiva. Ele  
1182 assegura um valor mínimo para a remuneração dos professores da educação  
1183 básica em jornada de até 40 horas semanais. No entanto, esta mesma lei tem  
1184 sido alvo de muitos ataques no Congresso Nacional, muitos projetos de lei de  
1185 autoria de prefeitos municipais e governadores questionando a legalidade do  
1186 Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN).

1187 Em Mato Grosso, a luta continua em torno do cumprimento integral desse piso  
1188 em todos os municípios, da garantia de atualização anual conforme a lei e de  
1189 condições de carreira que permitam progressões reais. Politicamente, cada  
1190 tentativa de não aplicar o reajuste, de postergar sua implementação ou de alegar  
1191 falta de recursos se traduz em um embate direto entre o projeto de valorização  
1192 do magistério e a lógica de ajuste fiscal que recai sobre a educação.

1193 Os **funcionários da educação** ainda vivem uma situação desafiadora, apesar  
1194 de sua importância para o funcionamento das escolas, não possuem um piso  
1195 salarial nacional equivalente a dos /as professores/as, a profissionalização ainda  
1196 segue de nível médio em serviço como programa do Governo Federal. Apesar  
1197 da CNTE ter buscado constantemente o diálogo com o MEC para construir uma  
1198 oferta para a demanda social, e avançar na oferta do curso superior  
1199 permanecemos sem resposta concreta quanto ao curso superior.

1200 O **PL 2531/2021**, em tramitação no Congresso, busca instituir o **piso salarial**  
1201 **profissional nacional** para os funcionários da educação básica. Sua aprovação  
1202 representaria um passo político fundamental, reconhecer legalmente que  
1203 merendeiras, auxiliares administrativos, técnicos de secretaria, vigias e outros  
1204 profissionais também são educadores e têm direito a remuneração mínima  
1205 condizente com suas funções.

1206 Os municípios de Mato Grosso, como no resto do país, a ausência desse piso  
1207 mantém muitos funcionários em condições salariais precárias. A luta por sua  
1208 aprovação é também a luta por igualdade de reconhecimento dentro da  
1209 comunidade escolar não há escola pública sem esses trabalhadores, e a falta de  
1210 valorização revela uma escolha política não contemplada que promove  
1211 desigualdade como:

1212 **1-Para os professores**, o desafio político é defender o cumprimento integral da  
1213 lei do piso, resistindo a interpretações restritivas e cortes orçamentários que  
1214 tentam esvaziar a conquista. **2-Para os funcionários de escola**, a questão  
1215 política é transformar o PL 2531/2021 em lei efetiva, garantindo que sua  
1216 valorização não fique apenas no discurso, mas entre no orçamento e na prática.  
1217 3-Para toda a categoria, a disputa é sobre o orçamento público, se os recursos  
1218 devem priorizar a valorização de quem faz a educação acontecer ou se a escola  
1219 continuará sendo tratada como espaço de economia fiscal.  
1220 A **valorização dos/as funcionários/as** da rede estadual avançou em 1998 com  
1221 o plano de carreira unificado, garantindo a profissionalização para todos/as os  
1222 trabalhadores/as efetivos na rede estadual, por meio do Projeto Arara Azul que  
1223 garantiu piso salarial para todos/as desde que fosse profissionalizado.  
1224 Atualmente o desafio é avançar para a valorização com o curso superior  
1225 específico para o profissional no cargo de Apoio Administrativo Educacional  
1226 (AAE). Este avanço em Mato Grosso está no centro de uma luta política maior,  
1227 depende da compreensão da educação como investimento ou como gasto.  
1228 Professores já conquistaram o piso nacional e lutam para que ele seja cumprido  
1229 integralmente; funcionários aguardam a aprovação e implementação do piso  
1230 previsto no PL 2531/2021. Em ambos os casos, o que está em jogo é a escolha  
1231 política de priorizar ou não a dignidade de quem sustenta o funcionamento da  
1232 escola pública.  
1233 A CNTE é totalmente favorável ao PL 2531/2021 e segue acompanhando o  
1234 movimento do projeto, considerando o vício de origem que apresenta e propõe  
1235 ajuste, a partir de três emendas. 1- Contar com projeto de lei do Executivo para  
1236 transpor o vício de origem sobre a matéria que dispõe sobre a remuneração  
1237 nacional de servidores públicos. Esse projeto pode ser apensado ao PL  
1238 2.531/2021, sem prejuízos no tempo de tramitação. 2-*Prever a complementação  
1239 federal ao piso para além dos recursos que envolvem a participação da União  
1240 no Fundeb, pois além de serem insuficientes, o fundo não prevê o piso para  
1241 Funcionários, especificamente, mas tão somente para o magistério (art. 212-A,  
1242 XII, CF).* 3- *Vincular o piso nacional à formação profissional dos Funcionários,  
1243 nos termos do art. 62-A da LDB, tendo o programa Profucionário e a Resolução  
1244 n 5/2005, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação,  
1245 como referenciais para a profissionalização.* (CNTE).

1246 **1.4 - Paz na escola**

1247 A escola deveria ser espaço de aprendizado, convivência, diálogo, e não palco  
1248 de medo, violência ou dor. No Brasil de hoje, diante do aumento de ataques às  
1249 instituições de ensino, torna-se imperativo entender que a paz escolar não é  
1250 utopia, é uma necessidade política urgente, uma escolha de ordem democrática,  
1251 social e ética. O governo federal, por meio do Ministério da Educação (MEC) e  
1252 demais órgãos, deu passos importantes ainda que não suficientes para enfrentar  
1253 esse desafio. Algumas medidas importantes foram tomadas pelo governo federal  
1254 junto ao Mec e outras secretarias, como a criação do programa de  
1255 operacionalização do Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à  
1256 Violência nas Escolas (SNAVE). Ele busca construir territórios escolares  
1257 seguros, promover cultura de paz, gestão democrática, comunicação não  
1258 violenta, participação de estudantes, famílias e comunidade.

1259 Em 2023, o MEC apresentou um relatório com 13 medidas estruturadas para  
1260 prevenir e enfrentar ataques a escolas, entre elas, protocolos de resposta a  
1261 emergências, formação de profissionais da educação, regulamentações legais,  
1262 responsabilidade sobre discursos de ódio, uso de plataformas digitais,  
1263 monitoramento, apoio psicossocial. Criação da Coordenação-Geral de  
1264 Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (Gave) dentro da  
1265 estrutura do MEC. Essa coordenação permitiu uma atuação mais direta e  
1266 institucionalizada na identificação dos problemas, elaboração de protocolos,  
1267 oferta de suporte técnico às redes de ensino. Campanhas de mobilização  
1268 também foram criadas como estratégias de mobilização. Exemplo: “Tamo junto  
1269 pela paz nas escolas” campanha de sensibilização pública lançada pelo governo  
1270 federal, com cartilha de orientação para ambiente escolar seguro, uso de canais  
1271 de denúncia, participação de famílias, professores, estudantes. A Semana de  
1272 Mobilização Segurança com Cidadania nas Escolas, promovida em articulação  
1273 entre ministérios, envolveu milhares de escolas com atividades que vão desde  
1274 reflexões sobre o ambiente escolar até envolvimento comunitário para  
1275 prevenção.

1276 Essa onda de violência trouxe a baila temas para o debate como: a-**Escolha de**  
1277 **modelo civilizatório**, pacificar escola significa reafirmar que violência não é  
1278 caminho, que diálogo e respeito são valores estruturantes de uma sociedade

1279 democrática. b-**Responsabilização e dever público**, não basta identificar casos  
1280 isolados, o Estado federal deve garantir políticas contínuas, recursos, suporte  
1281 técnico e normativo para que os direitos dos estudantes e profissionais da  
1282 educação sejam protegidos.

1283 **Intersetorialidade:** crises de violência nas escolas são expressões de  
1284 problemas mais amplos saúde mental, desigualdade social, discurso de ódio,  
1285 fragilidade da regulação digital. O governo precisa agir articuladamente, entre  
1286 Educação, Justiça, Segurança, Saúde. c-**Participação social e gestão**  
1287 **democrática:** envolver estudantes, famílias, profissionais da educação,  
1288 comunidade para elaborar planos, monitorar, denunciar, reagir e reconstruir.

1289 Ainda faz-se necessário que os protocolos de segurança sejam ampliados: 1-  
1290 Que todos os estados e municípios adotem os Planos Intersetoriais de  
1291 Enfrentamento da Violência nas Escolas (PLANTEVES), com protocolos bem  
1292 desenhados; 2- Garantia de formação continuada para todos os profissionais da  
1293 educação em práticas restaurativas, acolhimento, mediação de conflito; 3-  
1294 Garantia de recursos para saúde mental e apoio psicossocial às vítimas de  
1295 ataques ou violência extrema nas escolas na rede pública de saúde; 4-  
1296 Aprovação de normas e leis eficazes para responsabilizar autores de discursos  
1297 de ódio, conteúdos nas redes sociais, bullying e violência nas escolas.

1298 A escola é o espelho da sociedade. Se nela impera o medo ou a insegurança,  
1299 isso se reflete no tecido social: na cidadania fragilizada, no direito ao aprender  
1300 ameaçado, no compromisso democrático esmorecido. As ações que o governo  
1301 federal colocou em curso demonstram um reconhecimento da gravidade da  
1302 situação e apontam caminhos concretos. Mas é preciso que esse esforço não  
1303 seja fragmentário nem episódico. A paz na escola só será duradoura se for  
1304 garantida como política de Estado, não de governo. Se for compromisso de  
1305 todos: governos, comunidade escolar, famílias, entes federativos.

## 1306 **2-Gênero e Diversidade**

1307 A Constituição Federal de 1988 consagra, no art. 5º, que **todos são iguais**  
1308 **perante a lei, sem distinção de qualquer natureza**. No art. 3º, estabelece  
1309 como objetivos fundamentais da República a promoção do bem de todos, **sem**  
1310 **preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas**  
1311 **de discriminação**. Esses dispositivos são a espinha dorsal de qualquer política  
1312 de gênero e diversidade no país: igualdade não é concessão, é direito.

1313 A luta política das mulheres conquistou legislações específicas para garantir sua  
1314 dignidade e combater a violência estrutural. A **Lei Maria da Penha (Lei nº**  
1315 **11.340/2006)** **foi um** marco no enfrentamento da violência doméstica e familiar.  
1316 A **Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015)** tipifica o feminicídio como  
1317 circunstância qualificadora do homicídio. Os **Direitos trabalhistas e**  
1318 **previdenciários específicos** como licença-maternidade e proteção contra a  
1319 discriminação no mercado de trabalho. Essas conquistas expressam um projeto  
1320 político de reconhecimento de desigualdades históricas e da necessidade de  
1321 medidas específicas para corrigi-las e tentar garantir direitos básicos às  
1322 mulheres.

1323 Apesar das legislações para garantir o direito da criança os números de estupro  
1324 de vulnerável é absurdo: a- No **1º semestre de 2023**, o Brasil registrou **722**  
1325 **feminicídios**; b- Também no mesmo período, foram reportados cerca de **34 mil**  
1326 **casos de estupro e estupro de vulnerável** de mulheres no Brasil; c- Na faixa  
1327 etária de **0 a 19 anos**, entre 2021–2023, o Brasil teve **164.199 vítimas de**  
1328 **estupro ou estupro de vulnerável**; d- Dos casos de estupro de vulnerável  
1329 registrados em 2022, **61,4%** envolveram vítimas com até 13 anos de idade; e-  
1330 Também segundo UNICEF / FBSP para o Brasil: maioria das vítimas de estupro-  
1331 vulnerável são meninas, muitas entre 10-14, e mais de 50% identificadas como  
1332 negras ou pardas.

1333 A violência de gênero no Brasil se manifesta de formas extremamente graves,  
1334 como o estupro de vulnerável e o feminicídio, e esses crimes atingem  
1335 desproporcionalmente mulheres e crianças negras. Em 2022, foram cerca de  
1336 **51.971 casos** de estupro contra crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos no  
1337 Brasil (dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública), implicando um  
1338 aumento de 15,3% em relação a 2021. Crianças menores de 14 anos são  
1339 consideradas vulneráveis pela legislação (Art. 217-A do Código Penal). Qualquer  
1340 ato libidinoso com pessoa menor de 14 anos configura estupro de vulnerável,  
1341 independentemente de consentimento. Em 2022, aproximadamente **56,8% das**  
1342 **vítimas de estupro ou estupro de vulnerável** se declararam pretas ou pardas;  
1343 42,3% brancas; indígenas e amarelas juntas representaram menos de 1%. Em  
1344 relação à faixa etária, 61,4% das vítimas tinham até 13 anos: 10,4% entre 0 e 4  
1345 anos; 17,7% entre 5 e 9; 33,2% entre 10 e 13.

1346 No ano mais recente do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024), **63,6%**  
1347 **das vítimas de feminicídio** eram mulheres negras, enquanto 35,7% eram  
1348 mulheres brancas. Em 2023, foram registradas **2.662 mulheres negras vítimas**  
1349 **de homicídio**, o que representa **68,2% do total de homicídios femininos**  
1350 naquele ano.

1351 Esses números demonstram que há uma interseção forte entre gênero, raça/cor  
1352 e vulnerabilidade. Algumas reflexões sobre o impacto dessa violência brutal  
1353 contra as mulheres e meninas da nossa sociedade.

1354 As mulheres e meninas negras são vítimas em percentuais maiores tanto de  
1355 assassinatos (feminicídios e homicídios femininos) quanto de violência sexual  
1356 extrema (estupro de vulnerável). A maior exposição desses grupos não decorre  
1357 de acaso, mas de desigualdades estruturais como pobreza, menor acesso à  
1358 educação, saúde precária, moradias em locais menos seguros, discriminação  
1359 institucional.

1360 **1-Desigualdade no acesso à proteção** – O fato de muitas vítimas serem  
1361 crianças, de raças pretas ou pardas, sugere falhas no sistema de proteção nas  
1362 escolas, nas redes de saúde, nos serviços sociais, nas delegacias  
1363 especializadas. Muitas vezes essas vítimas são duplamente invisibilizadas:  
1364 primeiro pela violência sofrida, depois pela subnotificação ou pelo não  
1365 reconhecimento do recorte racial.

1366 **2-Políticas públicas insuficientes ou mal direcionadas** – Embora existam leis  
1367 como a que pune o feminicídio, o Estatuto da Criança e do Adolescente, e  
1368 dispositivos legais para proteção de mulheres, a efetividade dessas normas varia  
1369 muito. A implementação depende de recursos, de vontade política, de formação  
1370 de operadores (policiais, juízes, assistentes sociais) com consciência de gênero  
1371 e raça.

1372 **3-Importância de políticas com recorte racial** – É essencial que as políticas  
1373 de enfrentamento à violência sexual e de gênero sejam desenhadas levando em  
1374 conta raça/cor, gênero e classe. Programas que ignoram essa interseção  
1375 tendem a reproduzir invisibilidade e excluir quem mais sofre.

1376 **Dados de feminicídio em Mato Grosso de 2023 a 2024**

1377 1-Em 2023, Mato Grosso registrou **103 feminicídios**.

1378 2-Em 2024, o número caiu um pouco: foram **100 feminicídios**.

1379 3-A taxa de feminicídio em Mato Grosso em 2024 foi de **2,5 casos por 100 mil**  
1380 **habitantes.**

1381 4-Também se destaca que, em 2024, das 47 vítimas de feminicídio, **apenas uma**  
1382 **tinha uma medida protetiva ativa** no momento do crime.

1383 Dados de estupro de vulnerável de 2023 a 2024

1384 1-Entre 2023 e 2024, houve um aumento de **21% nos processos judicializados**  
1385 **por estupro de vulnerável** em Mato Grosso.

1386 2-Em 2023, foram **1.714 processos**; em 2024, esse número subiu para **2.082**  
1387 **processos.**

1388 3-Nos primeiros quatro meses de 2025 já foram distribuídos **627 novos casos**  
1389 de estupro de vulnerável para serem investigados em Mato Grosso.

1390 Neste cenário de disputa, misoginia e machismo, faz-se fundamental e  
1391 necessário:

1392 1-Fortalecer aqueles dispositivos de lei existentes com **financiamento**  
1393 **adequado** para proteção, prevenção e atendimento de vítimas (serviços  
1394 especializados, aulas de educação em direitos, formação de profissionais de  
1395 segurança pública com perspectiva de raça/gênero).

1396 2-Melhorar o registro de dados com recorte racial e de gênero para  
1397 monitoramento firme das políticas, avaliação de impacto e responsabilização.

1398 3-Expandir e qualificar redes de proteção para crianças, jovens e mulheres  
1399 negras — creches, escolas, assistência social, políticas de defesa da mulher —  
1400 para romper o ciclo de vulnerabilidade.

1401 4-Garantir que ações de prevenção sejam parte integrante das políticas  
1402 municipais, estaduais e federais, inclusive no novo Plano Nacional de Educação  
1403 (PNE), Lei Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outros  
1404 instrumentos.

1405 Embora ainda sem uma lei nacional abrangente, houve importantes avanços  
1406 garantidos por decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e normas federais:

1407 **1-União estável homoafetiva** reconhecida com os mesmos direitos da união  
1408 heterossexual (STF, 2011).

1409 **2-Casamento civil igualitário** assegurado por resolução do CNJ (2013).

1410 **3-Adoção por casais homoafetivos** reconhecida judicialmente.

1411 **4-Criminalização da LGBTfobia** equiparada ao crime de racismo (STF, 2019).

1412 **5-Direito à identidade de gênero:** desde 2018, pessoas trans podem alterar  
1413 nome e gênero no registro civil sem necessidade de cirurgia ou decisão judicial.  
1414 Cada um desses avanços resultou de mobilização política de movimentos  
1415 sociais e da pressão sobre o sistema de justiça e o legislativo.  
1416 **A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996),** junto com a **Lei**  
1417 **nº 10.639/2003** e a **Lei nº 11.645/2008**, estabelece a obrigatoriedade do ensino  
1418 da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, contribuindo para o  
1419 enfrentamento do racismo estrutural. Além disso, o **Plano Nacional de**  
1420 **Educação (Lei nº 13.005/2014)** traz diretrizes que incluem o combate a todas  
1421 as formas de discriminação.

## 1422 **Compromissos Internacionais**

1423 O Brasil é signatário de tratados internacionais que reforçam os direitos de  
1424 gênero e diversidade, como:

1425 **1-Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação**  
1426 **contra a Mulher (CEDAW, ONU, 1979).**

1427 **2-Convenção Interamericana contra Toda Forma de Discriminação e**  
1428 **Intolerância (OEA, 2013).**

1429 Esses compromissos dão respaldo político e jurídico às lutas nacionais,  
1430 conectando o Brasil a uma agenda global de direitos humanos.

1431 Falar de gênero e diversidade é falar de **democracia**. A existência de marcos  
1432 constitucionais, leis específicas e decisões judiciais mostra que o Brasil já  
1433 reconhece esses direitos. No entanto, a implementação efetiva depende de  
1434 **vontade política**: orçamento, políticas públicas, fiscalização e enfrentamento  
1435 aos discursos de ódio.

1436 O debate sobre gênero e diversidade, portanto, não é apenas sobre convivência:  
1437 é sobre **escolher entre uma sociedade que reconhece a dignidade de todos**  
1438 **ou uma sociedade que legitima a exclusão**.

1439 **3-Estatuto**

1440 **4-Balanço Sindical**

1441 O Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP-MT),  
1442 integrante da base da CUT (Central Única dos Trabalhadores), tem enfrentado  
1443 nos últimos anos um conjunto de desafios crescentes, embora mantenha seu  
1444 perfil de luta por valorização profissional, direitos trabalhistas e educação pública  
1445 gratuita e de qualidade. A partir de dados recentes e análises setoriais,  
1446 destacam-se pontos centrais do balanço da atuação sindical, bem como das  
1447 ameaças e possibilidades que se delineiam pela frente.

1448 O SINTEP-MT tem mantido presença ativa em várias instâncias estaduais de  
1449 negociação, assembleias, campanhas salariais e debates públicos. O sindicato  
1450 articula pautas coletivas com visibilidade, entre elas a exigência de cumprimento  
1451 da Revisão Geral Anual (RGA), o piso nacional do magistério, defesa  
1452 intransigente do ingresso dos/as servidores/as por meio de concurso público,  
1453 valorização da carreira e melhores condições de trabalho. Essas são metas  
1454 históricas da categoria e continuam sendo núcleo de mobilização constante.  
1455 A participação do SINTEP-MT em eventos estaduais da CUT, como a 14<sup>a</sup>  
1456 Plenária da CUT-MT, mostra a articulação da entidade para além do nível local,  
1457 debatendo temas amplos como a soberania nacional, os impactos da  
1458 informalidade, da terceirização, e os reflexos das políticas públicas no mundo do  
1459 trabalho. Além disso, se evidencia o esforço do sindicato em manter formação e  
1460 diálogo com sua base, em especial sobre os direitos dos/as profissionais da  
1461 educação, tendo como referência a lei de carreira, LDB, CF e as  
1462 transformações/ataques ao setor público.

1463 O SINTEP-MT tem conseguido diagnosticar e difundir com clareza as perdas  
1464 reais da categoria. Por exemplo, estimativas apontam que, em 2024, a  
1465 desvalorização salarial acumulada chegou a quase **40%** para os profissionais da  
1466 educação no Estado, resultado do descumprimento de leis como a RGA, da falta  
1467 de correções integrais e da derrota de políticas de valorização histórica, além da  
1468 grande perda da lei 510/13 lei da dobra do poder de compras. Também apontou  
1469 com precisão consequências da Reforma da Previdência, que impôs sobre os  
1470 aposentados/pensionistas uma "taxação" indireta de 14% sobre salários e a

1471 precarização crescente, pela contratação de pessoal com vínculos temporários,  
1472 sem concurso.

1473 O SINTEP-MT tem utilizado redes mais amplas, como a CUT e a CNTE, para  
1474 garantir visibilidade nacional as suas pautas, essa articulação permite que  
1475 legislações federais, decisões judiciais, debates nacionais sobre educação e  
1476 direito do trabalho sejam usados como referência para pressionar governos  
1477 estaduais ou municipais.

1478 Embora haja leis e normativas que asseguram direitos (como a RGA, o piso do  
1479 magistério, leis específicas de carreira), governos estaduais e municipais têm  
1480 frequentemente descumprido, parcial ou seletivamente, essas obrigações. Essa  
1481 irregularidade institucional cria instabilidade nos ganhos da categoria, por  
1482 exemplo os pagamentos de RGA cuja correção do índice inflacionário não é  
1483 integral.

1484 A contratação sem concurso, vínculos temporários, terceirização de atividades e  
1485 funções de apoio na escola, ausência de funções específicas ou formação para  
1486 funcionários de escolas são elementos que fragilizam a carreira docente e não  
1487 docente. Tal condição gera insegurança, menor compromisso de longo prazo e  
1488 menor poder de pressão política local.

#### 1489 **Diferenciação regional, desigualdades municipais**

1490 Mato Grosso é um Estado de amplas distâncias geográficas, com realidades  
1491 muito diversas entre escolas urbanas, rurais e indígenas. Muitas vezes, as  
1492 condições de trabalho, infraestrutura, oferta de formação, recursos pedagógicos  
1493 e até suporte administrativo variam bastante, considerando as desigualdades  
1494 regionais e municipais. Políticas estaduais e municipais que não consideram  
1495 essa diversidade falham em gerar justiça ou efetividade.

1496 **O relatório anual de atividades do DIEESE-2023** mostra que o movimento  
1497 sindical retomou parte da capacidade de negociação coletiva, com acordos e  
1498 convenções que em muitos casos garantiram reajustes salariais superiores à  
1499 inflação. Este dado indica possibilidade de conquista real, mesmo num contexto  
1500 adverso, também se observa, no plano nacional, o aumento da informalidade e  
1501 do subemprego, além da pressão pelas flexibilizações laborais, terceirização e  
1502 precarização. Estes fenômenos apontados repercutem diretamente na categoria  
1503 de forma negativa, que dependem de valorização profissional ampla para  
1504 garantir qualidade na educação pública. Por fim, a CUT tem enfatizado a

1505 necessidade de novas articulações em torno de pautas estruturais, redução da  
1506 jornada sem perda de salário, justiça fiscal (taxação dos super-ricos), isonomia  
1507 de gênero, fortalecimento da previdência social e respeito à democracia sindical.  
1508 São pautas e demandas centrais do SINTEP-MT.

1509 Diante do panorama, cabe ao SINTEP-MT, em articulação com a CUT-MT e  
1510 demais entidades, consolidar um plano de ação estratégico para: a-Intensificar  
1511 a mobilização local nos municípios, inclusive expandindo a representatividade  
1512 junto aos funcionários de escola, aposentados, segmentos rurais, quilombolas e  
1513 indígenas, para construir unidade nas demandas; b-Fortalecer a comunicação  
1514 com a base para tornar visíveis os danos da perda salarial acumulada, os  
1515 impactos da precarização e da violação de direitos, de modo que cada  
1516 profissional (ativo ou aposentado) perceba claramente o que está em jogo; c-  
1517 Reforçar ações de formação política, jurídica e sindical, para qualificar debates  
1518 sobre legislação, orçamento público para educação, e controle social sobre  
1519 políticas estaduais e municipais; d-Estimular e participar ativamente dos espaços  
1520 de negociação estadual e municipais, buscando garantias legais, decisões  
1521 judiciais (após esgotar o político) e ouvidorias que obriguem o cumprimento de  
1522 leis existentes (piso nacional, RGA, plano de carreira etc.); Ampliar alianças com  
1523 movimentos sociais, com a sociedade civil e com outros sindicatos, tanto locais  
1524 quanto nacionais, para contrapor políticas de desmonte, defender a ideia de  
1525 educação pública, gratuita com gestão pública, laica, democrática e valorizada.  
1526 O SINTEP-MT trava uma luta persistente e necessária contra os retrocessos, a  
1527 desvalorização salarial, a precarização do trabalho e forma de contratação,  
1528 contra o descumprimento de garantias legais, além de novas conquistas ainda  
1529 serem possíveis. A base nacional do sindicalismo cutista, assim como entidades  
1530 científicas e de assessoria (como o DIEESE), oferecem ferramentas essenciais  
1531 para guiar estratégias de ação mais amplas e eficazes articuladas a construções  
1532 coletivas.

1533 Para que a nova gestão traga avanços concretos, será imprescindível que o  
1534 sindicato mantenha coerência, mobilização constante, transparência com sua  
1535 base e capacidade de articular lutas que unam os diferentes segmentos da  
1536 categoria. Somente assim será possível reverter perdas, conquistar direitos e  
1537 fortalecer a educação pública como direito de todos e todas.

## 1538 5-Plano de Luta.

- 1539 1-Manter a luta intransigente pela soberania e a democracia brasileira, começando  
1540 pela mobilização pelo respeito ao voto popular;
- 1541 2-Defender a escola pública de gestão pública laica, gratuita e democrática, que  
1542 atenda às demandas da população com qualidade social, em todas as etapas,  
1543 modalidades e especificidades da educação;
- 1544 3-Defender o financiamento da educação brasileira de forma equânime no novo  
1545 FUNDEB (Lei n. 14.113 de 25/12/2020 e EC. n. 108/2020);
- 1546 4-Manter o enfrentamento contra a Lei da Mordaça, orientando os educadores a  
1547 denunciarem os ataques contra os princípios constitucionais e liberdade de  
1548 cátedra;
- 1549 5-Lutar contra a aprovação da Lei que autoriza a educação domiciliar, conhecida  
1550 como *homeschooling*, porque viola princípios constitucionais do direito à  
1551 educação e do melhor interesse da criança, previstos pela LDB e pelo ECA;
- 1552 6-Lutar contra toda e qualquer forma de terceirização e de precarização e  
1553 flexibilização das relações de trabalho;
- 1554 7-Lutar contra o assédio moral no local de trabalho;
- 1555 8-Lutar pela revogação das reformas do ensino médio, trabalhista e da  
1556 previdência;
- 1557 9Denunciar e combater a discriminação e violência praticada contra crianças,adol  
1558 escentes, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade, população  
1559 LGBTQIA+, população negra, povos indígenas, quilombolas, pessoas com  
1560 deficiência, imigrantes, profissionais do sexo e outros;
- 1561 10-Lutar pela participação das mulheres nos espaços públicos de poder; lutar para  
1562 a derrubada da (do teto de gastos);
- 1563 11-Lutar pela não aprovação da reforma administrativa (PEC n. 032/2020);
- 1564 12-Lutar por uma previdência justa, pelo fim do confisco das aposentadorias e  
1565 pensões;
- 1566 13-Fortalecer a oferta de saúde pública, com a defesa do SUS, e sua sustentação  
1567 financeira no estado e municípios;

1568 14-Organizar movimentos em defesa da liberdade e da autonomia  
1569 sindical, denunciando as práticas antissindicais;

1570 15-Incentivar as Subsedes do SINTEP-MT a participarem das ações e lutas  
1571 sindicais aprovadas nos congressos da CUT e da CNTE, sem o prejuízo de  
1572 integrarem outras atividades, junto a outros atores sociais, compatíveis com as  
1573 bandeiras de lutas do SINTEP-MT.

1574 **16-Das ações específicas da luta na rede estadual e nas redes municipais do**  
1575 **ensino público de Mato Grosso:**

1576 17-Combater a política de renúncia e isenção fiscal e lutar por uma política que  
1577 tribute os grandes setores econômicos do Estado;

1578 18-Cobrar o cumprimento do princípio constitucional de investimento de, no  
1579 mínimo, 25% em educação; mobilizar os profissionais da rede estadual para  
1580 pressionar os deputados pela aprovação da PEC n. 01/2022, do PL n.  
1581 573/2022(LDO 2023), que garante o pagamento da reposição salarial de 21,42%  
1582 em 2023;

1583 19-Lutar para consolidar uma política educacional que atenda as demandas da  
1584 população com qualidade social, tendo como parâmetro as metas estabelecidas  
1585 nos Planos Nacional, Estadual e Municipais de Educação, no contexto da Gestão  
1586 Única, conforme a LC 049/98 e a Lei de Gestão Democrática, Lei 7.040/98;

1587 20-Lutar pela implantação do Sistema Único de Educação Básica Pública, como  
1588 forma de superação das desigualdades educacionais, entre as redes de ensino  
1589 público em Mato Grosso;

1590 21-Lutar pela garantia da gestão democrática nas unidades escolares, com a  
1591 realização das eleições nas escolas;

1592 22-Fazer enfrentamento ao projeto de militarização das escolas estaduais e  
1593 municipais;

1594 23-Lutar para que a implantação do ensino médio em tempo integral aconteça com  
1595 a participação da comunidade escolar, de maneira democrática e de acordo com  
1596 a realidade local conforme construção histórica do SINTEP-MT, com diminuição  
1597 do número de estudantes em sala de aula;

1598 24 - Denunciar as condições precárias  
1599 na infraestrutura das unidades escolares e cobrar agilidade no cronograma  
1600 de construções, de reformas e de melhoria dos equipamentos pedagógicos e  
1601 tecnológicos das escolas, conforme a necessidade local, ouvindo a  
1602 comunidade escolar;

1603 25-Lutar por uma escola inclusiva, com qualidade social e com o quantitativo de  
1604 profissionais suficiente para atender as unidades escolares;

1605 26-Lutar pela autonomia da comunidade escolar na definição do projeto político  
1606 pedagógico, dos processos de gestão administrativa e financeira da escola, com  
1607 a garantia de estrutura física, materiais e equipamentos adequados;

1608 27-Lutar pela educação em tempo integral e dedicação exclusiva do professor/a  
1609 em uma única unidade escolar;

1610 28-Lutar pela formação continuada e permanente dos profissionais da  
1611 educação, *latu sensu* e *stricto sensu*, com liberação para a qualificação  
1612 profissional;

1613 29-Lutar pela oferta da formação de nível médio (Profissional) e de superior para  
1614 os funcionários de escola, com garantia da tabela salarial com nível de nível  
1615 superior ao Apoio Administrativo Educacional profissionalizado;

1616 30-Lutar pelo cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional nas redes  
1617 municipais e estadual;

1618 31-Lutar pelo cumprimento da política da dobra do poder de compra, conforme a  
1619 Lei 510/2013, e pela revisão geral anual das perdas inflacionárias para manter o  
1620 poder de compra dos salários dos profissionais da educação na rede estadual;

1621 32-Mobilizar os profissionais da educação das redes estadual e municipais pela  
1622 valorização e universalização das condições de trabalho nas redes, visando  
1623 superar as diferenças de piso e jornada de trabalho entre as redes, com carreira  
1624 única para todos os profissionais da educação;

1625 33-Manter vigilância no que se refere aos direitos da carreira estabelecido em lei e  
1626 lutar pela equiparação das carreiras entre as redes municipais com a rede  
1627 estadual;

1628 34-Protagonizar o debate educacional (Etnoeducacional) indígena, quilombola, do  
1629 campo dentro dos espaços do SINTEP-MT e Subsedes;

1630 35-Incentivar campanha de filiação dos profissionais indígenas e quilombolas para  
1631 o fortalecimento da luta e maior participação nas atividades das Subsedes, nas  
1632 ações e lutas pela educação específica e diferenciada e nos espaços de  
1633 deliberações e de decisões do SINTEP-MT;

1634 36-Cobrar do governo a realização de concurso público na rede estadual e de  
1635 concurso público específico para os profissionais da educação indígena;

1636 37-Lutar contra a educação domiciliar, militarização de escolas,  
1637 redimensionamento/prefeiturização e fechamento de escola nas redes estadual  
1638 e municipais;

1639 38-Cobrar políticas de prevenção e tratamento aos profissionais da educação  
1640 acometidos por doenças laborais que se aprofundaram com pandemia e com o  
1641 uso de tecnologias.

1642 39-Dar continuidade ao curso de Formação Sindical como ação permanente,  
1643 visando qualificar a luta, fortalecer e ampliar o quadro de lideranças;

1644 40-Priorizar o programa de formação e investir na criação da escola de formação  
1645 do SINTEP-MT;

1646 41-Fortalecer a articulação do SINTEP-MT com outras instituições que lutam por  
1647 políticas públicas para toda população;

1648 42-Fortalecer o Sindicato com implantação de uma política permanente de filiação,  
1649 ampliar o número de sindicalizados com campanhas de filiação, premiações  
1650 e *podcast* apresentando a estrutura do sindicato;

1651 43-Retomar a política de estruturação dos polos regionais e das subsedes;

1652 44-Atuar politicamente junto às subsedes para garantir maior efetividade nos  
1653 encaminhamentos das deliberações aprovadas nas instâncias do Sindicato;

1654 45-Protagonizar o debate educacional no espaço institucional e na comunidade  
1655 escolar, formulando e divulgando as propostas e resoluções do sindicato;

1656 46-Investir na Organização por Local de Trabalho (OLT), com eleição e formação  
1657 sindical dos Representantes de Unidades Escolares (RUEs);

1658 47-Fortalecer os coletivos do sindicato existentes e incentivar a criação de novos  
1659 coletivos, como meio de promover o debate e a construção de políticas públicas  
1660 com respeito à diversidade;

1661 48-Criar o coletivo das diversidades etnoeducacionais (Indígena, do campo e  
1662 quilombola) com participação dos profissionais da educação das  
1663 especificidades;

1664 49-Incentivar campanhas de arrecadação, local e regional, com foco na melhoria  
1665 do atendimento nas subsedes, com prioridade de estruturação/construção da  
1666 sede dos polos regionais.

## 6-Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 07/10/2025.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em: 05/10/2025.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm). Acesso em: 13/10/2025

BRASIL. Ministério da Educação. *Gestão democrática da educação: subsídios para reflexão*. Brasília, DF: MEC/SEB, 2004. Disponível em:  
<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/gestdem.pdf>. Acesso em: 07/10/2025

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT-MT). *Conjuntura Atual apresenta os Novos Tempos, Novos Desafios*. Cuiabá, 2 ago. 2025. Disponível em: [https://sintep.org.br/sintep/Utilidades/view\\_noticia/conjuntura-atual-](https://sintep.org.br/sintep/Utilidades/view_noticia/conjuntura-atual-)

apresenta-os-novos-tempos-novos-desafios/i%3A4295. Acesso em: 05/10/2025.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO (CNTE). *Programa 574: Plenário debate conjuntura internacional e nacional e política sindical*. Brasília, 2017. Disponível em: <https://cnte.org.br/audios/programa-574-plenario-debate-conjuntura-internacional-e-nacional-e-politica-sindical-c2e7>. Acesso em: 02/10/2025.

SINTEP-MT. *Análise de conjuntura apresenta os desafios da educação pública frente ao projeto privatista*. Mato Grosso, 25 maio 2024. Disponível em: [https://sintep.org.br/sintep/Utilidades/view\\_noticia/analise-de-conjuntura-apresenta-os-desafios-da-educacao-publica-frente-ao-projeto-privatista/i%3A3311](https://sintep.org.br/sintep/Utilidades/view_noticia/analise-de-conjuntura-apresenta-os-desafios-da-educacao-publica-frente-ao-projeto-privatista/i%3A3311). Acesso em: 04/10/2025.

SINTEP-MT. *O profissional de apoio administrativo educacional e a formação: Etapas e modalidades da educação básica*. [s.l.]: Sintep, [ano desconhecido]. PDF. Disponível em:

<https://www.sintep.org.br/sintep/admin/uploads/arquivos/0/6132191e2af81livro-o-profissional-de-apoio-administrativo-educacional-e-a-formaa-a-o-compressed.pdf>. Acesso em: 07/10/2025.

SINTEP-MT / CNTE. *[Matéria] Municípios não cumprem legislação e perdem recursos federais para a educação em 2024*. Mato Grosso, 5 mar. 2024. Disponível em: <https://cnte.org.br/noticias/mt-municipios-nao-cumprem-legislacao-e-perdem-recursos-federais-para-a-educacao-em-2024-0bb1>. Acesso em: 12/10/2025.

O Sistema Nacional de Avaliação, parte integrante do Sistema Nacional de Educação (SNE), com dimensão diagnóstica e formativa, constitui-se por meio dos processos e mecanismos de avaliação da educação básica, profissional, tecnológica e superior. Em articulação com o Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), deve garantir a melhoria da qualidade da oferta educacional nas diferentes instâncias e instituições educativas; o aprimoramento dos processos educativos; e a redução das desigualdades e assimetrias educacionais.

A institucionalização do **Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Sinaeb)**, coordenado pela União em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, deverá servir como fonte de informação para a avaliação da qualidade e da equidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino. Trata-se de instrumento necessário para reforçar compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação básica, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, e da afirmação da autonomia.

Tal como previsto no **Plano Nacional de Educação (PNE)**, o Sinaeb deve produzir:

- a) **indicadores de rendimento escolar**, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurados em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% dos(as) estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, além dos dados pertinentes levantados pelo **Censo Escolar da Educação Básica**;
- b) **indicadores de avaliação institucional**, relativos a características como o perfil do alunado e dos(as) profissionais da educação, as relações entre corpo docente, corpo técnico e corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão, entre outros aspectos relevantes.

**Referência:** Portaria MEC nº 369, de 5 de maio de 2016, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – Sinaeb.

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO							
REGIONAL/ DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	SUBSEDES	Base nº sindicalizados/as Maio/2025	1 delegado por Rede Filiada		(+ 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1
			RM	RE			
LESTE I - IVAN	ARAGUAIANA	13	0	1	0	1	1
LESTE I - IVAN	ARAGUAINHA	23	1	1	0	2	1
LESTE I - IVAN	BARRA DO GARCAS	420	1	1	15	17	3
LESTE I - IVAN	GENERAL CARNEIRO	33	0	1	1	2	1
LESTE I - IVAN	NOVO SAO JOAQUIM	21	0	1	0	1	1
LESTE I - IVAN	PONTAL DO ARAGUAIA	34	1	1	1	3	1
LESTE I - IVAN	PONTE BRANCA	31	1	1	1	3	1
LESTE I - IVAN	RIBEIRAOZINHO	15	1	1	0	2	1
LESTE I - IVAN	SANTO ANTONIO DO LESTE	7	1	1	0	2	1
LESTE I - IVAN	TORIXOREO	37	0	1	1	2	1
		634	LESTE I - IVAN		Total delegados	35	12

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO							
REGIONAL/ DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	SUBSEDES	Base nº sindicalizados/as Maio/2025	1 delegado por Rede Filiada		(+ 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1
			RM	RE			
LESTE II - PAULO	AGUA BOA	49	1	1	1	3	1
LESTE II - PAULO	BOM JESUS DO ARAGUAIA	41	1	1	1	3	1
LESTE II - PAULO	CAMPINAPOLIS	93	1	1	3	5	1
LESTE II - PAULO	CANARANA	58	1	1	2	4	1
LESTE II - PAULO	COCALINHO	46	1	1	1	3	1
LESTE II - PAULO	GAUCHA DO NORTE	1	1	1	0	2	1
LESTE II - PAULO	NOVA NAZARE	12	1	1	0	2	1
LESTE II - PAULO	NOVA XAVANTINA	71	1	1	2	4	1
LESTE II - PAULO	NOVO SANTO ANTONIO	18	1	1	0	2	1
LESTE II - PAULO	QUERENCIA	25	1	1	0	2	1
LESTE II - PAULO	RIBEIRAO CASCALHEIRA	102	1	1	3	5	1
LESTE II - PAULO	SERRA NOVA DOURADA	21	1	1	0	2	1
		537	LESTE II - PAULO		Total delegados	37	12

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

REGIONAL/ DIRETOR(A) RESPONSAVÉL	SUBSEDES	CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO					
		Base nº sindicalizados/as Maio/2025	1 delegado por Rede Filiada		(+ ) 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1
			RM	RE			
LESTE III - LUCIMEIRE	ALTO BOA VISTA	66	1	1	2	4	1
LESTE III - LUCIMEIRE	CANABRAVA DO NORTE	36	1	1	1	3	1
LESTE III - LUCIMEIRE	CONFRESA	148	1	1	5	7	1
LESTE III - LUCIMEIRE	LUCIARA	36	0	1	1	2	1
LESTE III - LUCIMEIRE	PORTO ALEGRE DO NORTE	45	1	1	1	3	1
LESTE III - LUCIMEIRE	SANTA CRUZ DO XINGU	5	1	1	0	2	1
LESTE III - LUCIMEIRE	SANTA TEREZINHA	132	1	1	4	6	1
LESTE III - LUCIMEIRE	SAO FELIX DO ARAGUAIA	77	1	1	2	4	1
LESTE III - LUCIMEIRE	SAO JOSE DO XINGU	14	0	1	0	1	1
LESTE III - LUCIMEIRE	VILA RICA	55	1	1	1	3	1
		614	LESTE III - LUCIMEIRE		Total delegados	35	10

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

REGIONAL/ DIRETOR(A), RESPONSAVÉL	SUBSEDES	CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO					
		Base nº sindicalizados/as Maio/2025	1 delegado por Rede Filiada		(+ ) 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1
			RM	RE			
M. NORTE I - GUEDES	ARENAPOLIS	76	1	1	2	4	1
M. NORTE I - GUEDES	BARRA DO BUGRES	231	1	1	8	10	2
M. NORTE I - GUEDES	CAMPO NOVO DOS PARECIS	71	0	1	2	3	1
M. NORTE I - GUEDES	DENISE	62	1	1	2	4	1
M. NORTE I - GUEDES	NORTELANDIA	60	1	1	2	4	1
M. NORTE I - GUEDES	NOVA MARILANDIA	19	1	1	0	2	1
M. NORTE I - GUEDES	NOVA OLIMPIA	92	1	1	3	5	1
M. NORTE I - GUEDES	PORTO ESTRELA	43	1	1	1	3	1
M. NORTE I - GUEDES	SANTO AFONSO	36	1	1	1	3	1
M. NORTE I - GUEDES	SAPEZAL	26	0	1	0	1	1
M. NORTE I - GUEDES	TANGARA DA SERRA	243	1	1	8	10	2
		959	M. NORTE I - GUEDES		Total delegados	49	13

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO							
REGIONAL/ DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	SUBSEDES	Base nº sindicalizados/as Maio/2025	1 delegado por Rede Filiada		(+ ) 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1
			RM	RE			
M.NORTE II - JOILDO	ALTO PARAGUAI	114	1	1	4	6	1
M.NORTE II - JOILDO	DIAMANTINO	123	1	1	4	6	1
M.NORTE II - JOILDO	NOBRES	91	1	1	3	5	1
M.NORTE II - JOILDO	NOVA MARINGA	18	1	1	0	2	1
M.NORTE II - JOILDO	NOVA MUTUM	116	1	1	4	6	1
M.NORTE II - JOILDO	ROSARIO OESTE	136	1	1	4	6	1
M.NORTE II - JOILDO	SANTA RITA DO TRIVELATO	0	0	1	0	1	1
M.NORTE II - JOILDO	SAO JOSE DO RIO CLARO	34	0	1	1	2	1
		632	M.NORTE II - JOILDO		Total delegados	34	8

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO							
REGIONAL/DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	SUBSEDES	Base nº sindicalizados/ as Maio/2025	1 delegado por Rede Filiada		(+ ) 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1
			RM	RE			
NOROESTE - CARLITO	ARIPUANA	53	1	1	1	3	1
NOROESTE - CARLITO	BRASNORTE	46	1	1	1	3	1
NOROESTE - CARLITO	CASTANHEIRA	46	1	1	1	3	1
NOROESTE - CARLITO	COLNIZA	186	1	1	6	8	1
NOROESTE - CARLITO	COTRIGUAÇU	55	1	1	1	3	1
NOROESTE - CARLITO	JUINA	349	1	1	12	14	2
NOROESTE - CARLITO	JURUENA	24	1	1	0	2	1
NOROESTE - CARLITO	RONDOLANDIA	40	1	1	1	3	1
		799	NOROESTE - CARLITO		Total delegados	39	9

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

		CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO						
REGIONAL/DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	SUBSEDES	Base nº sindicalizados/ as Maio/2025	1 delegado por Rede Filiada		(+ 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1	
			RM	RE				
NORTAO I - FERNANDO	COLIDER	234	1	1	8	10	2	
NORTAO I - FERNANDO	GUARANTA DO NORTE	108	1	1	3	5	1	
NORTAO I - FERNANDO	ITAUBA	37	1	1	1	3	1	
NORTAO I - FERNANDO	MARCELANDIA	39	1	1	1	3	1	
NORTAO I - FERNANDO	MATUPA	52	1	1	1	3	1	
NORTAO I - FERNANDO	NOVA GUARITA	14	1	1	0	2	1	
NORTAO I - FERNANDO	NOVA SANTA HELENA	25	1	1	0	2	1	
NORTAO I - FERNANDO	NOVO MUNDO	74	1	1	2	4	1	
NORTAO I - FERNANDO	PEIXOTO DE AZEVEDO	179	1	1	6	8	1	
NORTAO I - FERNANDO	TERRA NOVA DO NORTE	46	1	1	1	3	1	
		808	NORTAO I - FERNANDO		Total delegados	43	11	

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

		CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO						
REGIONAL/DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	SUBSEDES	Base nº sindicalizados/ as Maio/2025	1 delegado por Rede Filiada		(+ 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1	
			RM	RE				
NORTAO II - ILMARLI	ALTA FLORESTA	206	1	1	7	9	1	
NORTAO II - ILMARLI	APIACAS	21	0	1	0	1	1	
NORTAO II - ILMARLI	CARLINDA	68	1	1	2	4	1	
NORTAO II - ILMARLI	NOVA BANDEIRANTES	7	0	1	0	1	1	
NORTAO II - ILMARLI	NOVA CANAA DO NORTE	45	1	1	1	3	1	
NORTAO II - ILMARLI	NOVA MONTE VERDE	29	1	1	1	3	1	
NORTAO II - ILMARLI	PARANAITA	34	1	1	1	3	1	
		410	NORTAO II - ILMARLI		Total delegados	24	7	

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

REGIONAL/ DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	SUBSEDES	CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO						
		Base nº sindicalizados/as Maio/2025	1 delegado por Rede Filiada		(+ ) 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1	
			RM	RE				
NORTAO III - KLEBER	CLAUDIA	41	1	1	1	3	1	
NORTAO III - KLEBER	FELIZ NATAL	20	1	1	0	2	1	
NORTAO III - KLEBER	IPIRANGA DO NORTE	13	1	1	0	2	1	
NORTAO III - KLEBER	LUCAS DO RIO VERDE	396	1	1	14	16	3	
NORTAO III - KLEBER	NOVA UBIRATA	31	1	1	1	3	1	
NORTAO III - KLEBER	SANTA CARMEM	5	1	1	0	2	1	
NORTAO III - KLEBER	SINOP	245	1	1	8	10	2	
NORTAO III - KLEBER	SORRISO	47	1	1	1	3	1	
NORTAO III - KLEBER	UNIAO DO SUL	13	1	1	0	2	1	
NORTAO III - KLEBER	VERA	6	0	1	0	1	1	
		817	NORTAO III - KLEBER			Total delegados	44	13

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

REGIONAL/ DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	SUBSEDES	CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO						
		Base nº sindicalizados/as Maio/2025	1 delegado por Rede Filiada		(+ ) 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1	
			RM	RE				
NORTAO IV - ISAC	ITANHANGA	11	1	1	0	2	1	
NORTAO IV - ISAC	JUARA	158	1	1	5	7	1	
NORTAO IV - ISAC	NOVO HORIZONTE DO NORTE	40	1	1	1	3	1	
NORTAO IV - ISAC	PORTO DOS GAUCHOS	36	1	1	1	3	1	
NORTAO IV - ISAC	TABAPORA	38	1	1	1	3	1	
NORTAO IV - ISAC	TAPURAH	6	0	1	0	1	1	
		289	NORTAO IV - ISAC			Total delegados	19	6

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

REGIONAL/ DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	SUBSEDES	Base nº sindicalizados/as Maio/2025	CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO				
			1 delegado por Rede Filiada	(+) 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1	
			RM	RE			
OESTE I - RICARDO	ACORIZAL	52	1	1	1	3	1
OESTE I - RICARDO	BARAO DE MELGAÇO	76	1	1	2	4	1
OESTE I - RICARDO	CHAPADA DOS GUIMARAES	91	0	1	3	4	1
OESTE I - RICARDO	CUIABA	4264	1	1	152	154	30
OESTE I - RICARDO	JANGADA	121	1	1	4	6	1
OESTE I - RICARDO	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	108	1	1	3	5	1
OESTE I - RICARDO	POCONE	232	0	1	8	9	1
OESTE I - RICARDO	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	72	1	1	2	4	1
OESTE I - RICARDO	VARZEA GRANDE	1377	1	1	49	51	10
		6393	OESTE I - RICARDO		Total delegados	240	47

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

REGIONAL/ DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	SUBSEDES	Base nº sindicalizados/ as Maio/2025	CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO				
			1 delegado por Rede Filiada	(+) 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1	
			RM	RE			
OESTE II - EDIMILSON	ARAPUTANGA	85	1	1	3	5	1
OESTE II - EDIMILSON	CACERES	296	0	1	10	11	2
OESTE II - EDIMILSON	CURVELANDIA	24	1	1	0	2	1
OESTE II - EDIMILSON	FIGUEIROPOLIS D OESTE	5	0	1	0	1	1
OESTE II - EDIMILSON	GLORIA DO OESTE	0	0	1	0	1	1
OESTE II - EDIMILSON	INDIAVAI	5	1	1	0	2	1
OESTE II - EDIMILSON	LAMBAPI D OESTE	14	0	1	0	1	1
OESTE II - EDIMILSON	MIRASSOL D OESTE	78	0	1	2	3	1
OESTE II - EDIMILSON	PORTO ESPERIDIAO	29	1	1	1	3	1
OESTE II - EDIMILSON	RESERVA DO CABACAL	22	0	1	0	1	1
OESTE II - EDIMILSON	RIO BRANCO	26	1	1	0	2	1
OESTE II - EDIMILSON	SALTO DO CEU	15	1	1	0	2	1
OESTE II - EDIMILSON	SAO JOSE DOS IV MARCOS	92	1	1	3	5	1
		691	OESTE II - EDIMILSON		Total delegados	39	14

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO							
REGIONAL/ DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	SUBSEDES	Base nº sindicalizados/as Maio/2025	1 delegado por Rede Filiada		(+ 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1
			RM	RE			
OESTE III - EURIDES	CAMPOS DE JULIO	54	1	1	1	3	1
OESTE III - EURIDES	COMODORO	60	1	1	2	4	1
OESTE III - EURIDES	CONQUISTA D OESTE	1	0	1	0	1	1
OESTE III - EURIDES	JAURU	40	1	1	1	3	1
OESTE III - EURIDES	NOVA LACERDA	1	0	1	0	1	1
OESTE III - EURIDES	PONTES E LACERDA	175	1	1	6	8	1
OESTE III - EURIDES	VALE DE SAO DOMINGOS	5	0	1	0	1	1
OESTE III - EURIDES	VILA BELA DA SS. TRINDADE	41	1	1	1	3	1
		377	OESTE III - EURIDES		Total delegados	24	8

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO							
REGIONAL/DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	SUBSEDES	Base nº sindicalizados/as Maio/2025	1 delegado por Rede Filiada		(+ 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	nº suplentes (20%) ou mínimo 1
			RM	RE			
SUL I - BARTOLOMEU	ALTO ARAGUAIA	126	1	1	4	6	1
SUL I - BARTOLOMEU	ALTO GARCAS	57	1	1	2	4	1
SUL I - BARTOLOMEU	ALTO TAQUARI	11	0	1	0	1	1
SUL I - BARTOLOMEU	GUIRATINGA	74	1	1	2	4	1
SUL I - BARTOLOMEU	ITIQUIRA	52	1	1	1	3	1
SUL I - BARTOLOMEU	PEDRA PRETA	129	1	1	4	6	1
SUL I - BARTOLOMEU	RONDONOPOLIS	667	0	1	23	24	4
SUL I - BARTOLOMEU	SAO JOSE DO POVO	13	0	1	0	1	1
SUL I - BARTOLOMEU	TESOURO	42	1	1	1	3	1
		1171	SUL I - BARTOLOMEU		Total delegados	52	12

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

REGIONAL/ DIRETOR(A) RESPONSÁVEL	SUBSEDES	Base nº sindicalizados/ as Maio/2025	CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS AO CONGRESSO				nº suplentes (20%) ou mínimo 1
			RM	RE	(+) 1 delegado a cada 28 filiados	Total nº delegados por subsede	
SUL II - DORALICE	CAMPO VERDE	102	1	1	3	5	1
SUL II - DORALICE	DOM AQUINO	84	1	1	3	5	1
SUL II - DORALICE	JACIARA	235	1	1	8	10	2
SUL II - DORALICE	JUSCIMEIRA	95	0	1	3	4	1
SUL II - DORALICE	NOVA BRASILANDIA	21	0	1	0	1	1
SUL II - DORALICE	PARANATINGA	96	1	1	3	5	1
SUL II - DORALICE	PLANALTO DA SERRA	14	1	1	0	2	1
SUL II - DORALICE	POXOREO	147	0	1	5	6	1
SUL II - DORALICE	PRIMAVERA DO LESTE	241	1	1	8	10	2
SUL II - DORALICE	SAO PEDRO DA CIPA	43	1	1	1	3	1
		1078	SUL II - DORALICE		Total delegados	51	12

## XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT - QUADRO DE DELEGADOS

### QUADRO TOTAIS (CRITÉRIOS)

Delegados por Rede Municipal filiada	110
Delegados por Rede Estadual filiada	141
(+) 1 delegado a cada 25 filiados	514
nº suplentes (20%) ou mínimo 1	194
Delegados Natos	53

### DELEGADOS NATOS

DIREÇÃO	ESTADUAL	32
DIRETORE	S REGIONAIS	15
CONSELHO	FISCAL	6

53

Total Geral 1012

Sindicalizados	DELEGADOS POR REGIONAL	delegados	suplentes
634	LESTE I - IVAN	35	12
537	LESTE II - PAULO	37	12
614	LESTE III - LUCIMEIRE	35	10
959	M. NORTE I - GUEDES	49	13
632	M. NORTE II - JOILDO	34	8
799	NOROESTE - CARLITO	39	9
808	NORTAO I - FERNANDO	43	11
410	NORTAO II - ILMARLI	24	7
817	NORTAO III - KLEBER	44	13
289	NORTAO IV - ISAC	19	6
6393	OESTE I - RICARDO	240	47
691	OESTE II - EDIMILSON	39	14
377	OESTE III - EURIDES	24	8
1171	SUL I - BARTOLOMEU	52	12
1078	SUL II - DORALICE	51	12
16209		TOTAIS 765	194

# ESTATUTO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO - SINTEP/MT

**OBSERVAÇÕES GERAIS DO JURÍDICO: PROPOSTA PARA ADEQUAR O TEXTO À REDAÇÃO LEGISLATIVA. FAZER REVISÃO GERAL, OBSERVANDO OS SEGUINTE PRINCÍPIOS:**

- **ARTIGOS: SÃO A REGRA OU IDEIA CENTRAL.**
- **INCISOS: A REGRA OU IDEIA CENTRAL SE DIVIDE EM INCISOS (NUMERADOS EM ALGARISMOS ROMANOS: I, II, III...).**
- **ALÍNEAS: OS INCISOS SE SUBDIVIDEM EM ALÍNEAS (LETRAS MINÚSCULAS: A), (B), (C)...).**
- **PARÁGRAFOS: SERVEM PARA COMPLEMENTAR OU TRAZER EXCEÇÕES AO QUE FOI DITO NO ARTIGO. QUANDO EXISTE SÓ UM, CHAMA-SE “PARÁGRAFO ÚNICO”; QUANDO HÁ MAIS DE UM, USA-SE § 1º, § 2º E ASSIM POR DIANTE.**

**NESSA LÓGICA, OS ARTIGOS 5º, 6º, 8º TERIAM INCISOS (I, II ...) E NÃO ALÍNEAS.**

## TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO E SINDICALIZAÇÃO

### CAPITULO I Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art. 1º - O Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP/MT), filiado à Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação (CNTE) e à Central Única dos Trabalhadores (CUT), com foro e sede na Capital do Estado, está situada na Rua Mestre João Monge Guimarães nº 102, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-170, Cuiabá-MT.

Art. 2º- O SINTEP/MT sucede à Associação Mato-grossense de Profissionais da Educação (AMPE), fundado, por prazo de duração por tempo indeterminado, originalmente, como Associação Mato-grossense dos Professores Primários (AMPP) em 29 de junho de 1965, declarada de utilidade pública pela Lei Estadual de nº. 2.646 de 04 de agosto de 1966, instituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com o CNPJ nº 15.007.842/0001-42 e segue regido pelo presente Estatuto.

Art. 3º - São considerados sindicalizados os fundadores do SINTEP/MT, os participantes da Assembleia de Fundação da AMPE, assim como os sindicalizados ao SINTEP/MT na data de realização da aprovação do seu Estatuto.

Art. 4º - O SINTEP/MT é constituído por todos os trabalhadores do ensino público da rede estadual e das redes municipais de ensino do Estado de Mato Grosso e primará sua atuação pelo princípio de liberdade, de adesão e de expressão sindical, sem quaisquer discriminações, dentro das normas do presente Estatuto.

Art. 5º - O SINTEP/MT tem por finalidade:

- a) promover a união e a integração de todos os trabalhadores do ensino público mato-grossense, garantindo sua independência de classe com relação aos governos, aos partidos políticos e aos credos religiosos;
- b) garantir orientação técnica e defesa jurídica aos sindicalizados nas questões profissionais;
- c) defender intransigentemente os interesses dos sindicalizados, desde que não sejam contrários ao

- pensar coletivo, expresso nas deliberações das instâncias do Sindicato;
- d) representar coletiva e individualmente seus sindicalizados, perante qualquer autoridade administrativa e jurídica;
  - e) reivindicar dos poderes políticos a valorização e o aperfeiçoamento dos seus sindicalizados;
  - f) fortalecer o intercâmbio com as demais organizações sindicais e populares representativas dos trabalhadores;
  - g) encaminhar os planos de luta, as campanhas reivindicatórias de seus sindicalizados nos níveis educacionais, econômicos, sociais, culturais e político;
  - h) lutar em defesa e pelo fortalecimento da escola pública, democrática, gratuita e de qualidade socialmente referenciada;
  - i) concorrer subsidiariamente para o desenvolvimento profissional, formação política, cultural e social de seus sindicalizados;
  - j) encaminhar, em Mato Grosso, os planos de luta educacional das entidades a que o SINTEP/MT estiver sindicalizado.

## **CAPÍTULO II**

### **Da Admissão, Direitos e Deveres dos Sindicalizados**

Art. 6º - Poderão ser admitidos como sindicalizados do SINTEP/MT o trabalhador da educação, independentemente da natureza do vínculo contratual ou administrativo:

- a) os trabalhadores do ensino público em atividade na rede estadual e nas redes municipais de ensino no Estado de Mato Grosso;
- b) os profissionais habilitados para funções educativas, ainda que desempregados, desde que residentes no Estado de Mato Grosso;
- c) os trabalhadores do ensino público aposentados.

**d) (ADITIVA) DEMAIS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO, INDEPENDENTE DA NATUREZA CONTRATUAL**

Parágrafo Único - Não poderão permanecer sindicalizados, os profissionais que, mesmo habilitados, não atuarem na Educação Pública de Mato Grosso por um período superior a dois anos, exceto quando em exercício de mandato eleitoral ou de cargo comissionado.

Art. 7º - Os sindicalizados passam a gozar de seus direitos e deveres no SINTEP/MT, a partir do momento em que, solicitada sua filiação em ficha-requerimento, tiverem o nome registrado no Sistema de Gerenciamento Central de Filiação do Sindicato e contribuam com as mensalidades estipuladas, nos termos deste estatuto.

**(SUBSTITUTIVA) PROPOSTA PARA SIMPLIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 7º - - OS SINDICALIZADOS PASSAM A GOZAR DE SEUS DIREITOS E DEVERES NO SINTEP/MT A PARTIR DO REGISTRO DE SUA FILIAÇÃO NO SISTEMA PRÓPRIO E DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVISTAS NESTE ESTATUTO.**

Art. 8º - São direitos dos sindicalizados ao SINTEP/MT, assim regulamentados pelo presente Estatuto e incorporados ao Regimento das Subsedes:

**(SUBSTITUTIVA)PROPOSTA PARA SIMPLIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 8º- SÃO DIREITOS DOS SINDICALIZADOS AO SINTEP/MT:**

- a) usufruir do patrimônio do SINTEP/MT para atividades sindicais e na conformidade com a disciplina e as normas estabelecidas e arregimentadas
- b) participar com direito a voz e voto nas instâncias do Sindicato;
- c) votar e ser votado em eleições para órgãos deliberativos, representativos e executivos de tarefas temporárias e permanentes do SINTEP/MT;
- d) receber assistência do Sindicato, quando solicitado, em relação a sua vida funcional e profissional;
- e) gozar dos benefícios, dos serviços e das vantagens mantidas pelo sindicato, na conformidade com a disciplina e as normas estabelecidas e arregimentadas;

**(SUBSTITUTIVA)PROPOSTA PARA UNIFICAR OS INCISOS “A” E “E”: GOZAR DO PATRIMÔNIO, DOS BENEFÍCIOS, DOS SERVIÇOS E DAS VANTAGENS MANTIDAS PELO SINDICATO, NA CONFORMIDADE COM A DISCIPLINA E AS NORMAS ESTABELECIDAS E ARREGIMENTADAS;**

- f) requerer à Diretoria competente a convocação de Assembleia Geral extraordinária, junto com 1/5 dos sindicalizados, justificando-a;
- g) requerer a convocação do Conselho de Representantes extraordinário, junto com 1/5 dos sindicalizados, justificando-o;
- h) solicitar exclusão do quadro social do sindicato, mediante requerimento individual à Diretoria Central;

**(SUBSTITUTIVA)PROPOSTA PARA A REDAÇÃO DA ALÍNEA “H” FICAR MAIS TÉCNICA: SOLICITAR DESFILIAÇÃO DO SINDICATO, MEDIANTE REQUERIMENTO;**

- i) permanecer sindicalizado, mesmo que ausente do quadro da educação, por tempo inferior a dois anos, desde que contribua pontualmente com as mensalidades estipuladas nos termos deste estatuto;

Art. 9º - São deveres dos sindicalizados:

- a) contribuir pontualmente com a mensalidade estipulada pelo presente Estatuto e, eventualmente, quando definida a taxa negocial;
- b) exigir dos diretores da Diretoria Central e das Subsedes o cumprimento dos objetivos e das determinações deste Estatuto, bem como o respeito às decisões das instâncias deliberativas;
- c) zelar pela qualidade dos serviços, conservação e uso do patrimônio do SINTEP/MT, cuidando pela correta aplicação dos recursos do Sindicato;
- d) comparecer às reuniões, assembleias, congressos e outros eventos, quando convocados pelas instâncias deliberativas do Sindicato;
- e) não tomar deliberação concernente à categoria sem ouvir pronunciamento das instâncias deliberativas competentes do Sindicato;
- f) respeitar e acatar as decisões tomadas nas instâncias deliberativas do Sindicato;
- g) conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

**(ADITIVA):PROPOSTA PARA ACRESCENTAR NOVOS DEVERES:**

**H) MANTER CONDUTA ÉTICA, SOLIDÁRIA E RESPEITOSA NAS ATIVIDADES E INSTÂNCIAS DO SINDICATO;**

- I) PARTICIPAR DAS MOBILIZAÇÕES, CAMPANHAS E LUTAS APROVADAS PELAS INSTÂNCIAS DO SINDICATO;**
- J) PRESTAR E MANTER ATUALIZADAS SUAS INFORMAÇÕES PESSOAIS, ESPECIALMENTE QUANTO A DADOS FUNCIONAIS E DE CONTATO;**
- K) COMUNICAR À DIREÇÃO DO SINDICATO SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADE OU USO INDEVIDO DO PATRIMÔNIO SINDICAL**

## **TÍTULO II** **DAS ESTRUTURAS DO SINDICATO**

### **CAPÍTULO I** **Das Instâncias Deliberativas do Sindicato**

#### **Seção I** **Do Congresso Estadual**

Art. 10 - O Congresso Estadual é a instância máxima de deliberação do SINTEP/MT para deliberar sobre as questões estruturais do Sindicato, referentes à Política Educacional, à Política Sindical e ao Plano de Lutas.

**(SUBSTITUTIVA)PROPOSTA PARA SIMPLIFICAR A REDAÇÃO DO ART. 10- O CONGRESSO ESTADUAL É A INSTÂNCIA MÁXIMA DE DELIBERAÇÃO DO SINTEP/MT PARA DELIBERAR SOBRE AS QUESTÕES ESTRUTURAIS DO SINDICATO, REFERENTES À POLÍTICA EDUCACIONAL, À POLÍTICA SINDICAL E AO PLANO DE LUTAS.**

**(RETIRAR A EXPRESSÃO “INSTÂNCIA MÁXIMA” PORQUE NO ARTIGO 19 FALA QUE A ASSEMBLEIA GERAL É A “INSTÂNCIA MÁXIMA”, CRIANDO UM APARENTE CONFLITO ENTRE AS INSTÂNCIAS)**

Parágrafo Único - Durante o Congresso Estadual será realizada a Assembleia Geral Estatutária, convocada para esta finalidade, para deliberar única e exclusivamente a pauta específica sobre a reforma no presente Estatuto do SINTEP/MT.

**(ADITIVA): A ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA SERÁ COMPOSTA PELOS DELEGADOS E DELEGADAS DO CONGRESSO ESTADUAL**

Art. 11 – O Congresso Estadual terá na sua composição os Delegados natos, que são os membros da Diretoria Central e do Conselho Fiscal, e os Delegados Eleitos pela base, na proporção de sindicalizados definida no Regimento do Congresso.

Art. 12 - O Congresso Estadual Ordinário será convocado pela Direção do Sindicato ou por 1/5 dos sindicalizados, realizado a cada três anos, podendo neste intervalo, se necessário, ser realizado Congresso Estadual Extraordinário, convocado, nos mesmos critérios, com pauta específica.

Art. 13 – A forma de organização do Congresso Estadual será aprovada em Conselho de Representante da categoria, que também definirá as normas regimentais para sua realização, sua composição, o temário, a programação e a ordem do dia, cabendo à Direção Central dar ampla divulgação aos sindicalizados.

Art. 14 - Ao Congresso Estadual compete:

- a) avaliar e definir a política educacional, cultural, social, econômica e sindical do SINTEP/MT;
- b) aprovar o Plano de Lutas da categoria;
- c) deliberar sobre a extinção da Entidade Sindical e a destinação do patrimônio da Entidade Sindical.

Art. 15 - O Congresso Estadual será instalado em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a metade mais um dos Delegados credenciados e, em segunda convocação, meia hora depois da primeira convocação, com qualquer número dos Delegados credenciados.

Art. 16 - As deliberações no Congresso serão aprovadas por maioria simples dos votos dos delegados presentes, exceto se tratar da extinção da Entidade sindical, que exigirá aprovação por voto da maioria qualificada de seus delegados.

Art. 17 - O Congresso Extraordinário só poderá tratar de assuntos para os quais for convocado.

Art. 18 - O Congresso Estadual ordinário poderá, por aprovação da maioria dos delegados, deliberar sobre assuntos não constantes da Ordem do Dia, exceto se tratar de questões estatutárias, de competência exclusiva da Assembleia Geral Estatutária.

## **Seção II** **Da Assembleia Geral**

Art. 19 - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberações do sindicato, exceto para as questões que são de competência exclusiva do Congresso Estadual, e nela terão direito à voz e voto todos os sindicalizados em dia com as contribuições sindicais.

Art. 20 – A Assembleia pode ser:

- a) Assembleia Geral de todos os sindicalizados do SINTEP/MT;
- b) Assembleia Regional de todos os sindicalizados de um Polo Regional.
- c) Assembleia Municipal de todos os sindicalizados de uma determinada Subsede;
- d) (SUPRESSIVA):ASSEMBLEIA SETORIAL DE FRAÇÃO SETORIZADA DE SINDICALIZADAS DE DETERMINADA SUBSEDE E SERÃO AUTÔNOMAS DENTRO DO LIMITE DE SUAS INSTÂNCIAS;**
- e) Assembleia de Segmento dos profissionais que compõe a base do SINTEP/MT;
- f) Assembleia Geral Permanente, durante o período de greve da categoria;
- g) Assembleia de Posse da Diretoria Central, que será realizada no dia 29 de junho, por ocasião do aniversário do sindicato, de todos os anos em que ocorrerem as eleições gerais do SINTEP/MT e;
- h) Assembleia Geral Estatutária, realizada durante o Congresso Estadual, com a finalidade de aprovar as reformas no Estatuto do SINTEP/MT.

**(SUBSTITUTIVA /ADITIVA COM ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO)**

**ART. 20 – AS ASSEMBLEIAS PODERÃO SER:**

- A) ASSEMBLEIA GERAL ESTADUAL, DE TODOS OS SINDICALIZADOS DO SINTEP/MT;**
- B) ASSEMBLEIA GERAL MUNICIPAL, DE TODOS OS SINDICALIZADOS DE UMA DETERMINADA SUBSEDE;**
- D) ASSEMBLEIA DE SEGMENTO, DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM CATEGORIAS ESPECÍFICAS DA BASE DO SINTEP/MT;**
- E) ASSEMBLEIA GERAL PERMANENTE, DURANTE O PERÍODO DE GREVE DA CATEGORIA;**
- a) F) ASSEMBLEIA GERAL DE POSSE DA DIRETORIA CENTRAL, REALIZADA EM (ADITIVA NO DIA DO TÉRMINO DO MANDADO DA DIREÇÃO EM CURSO, PODENDO MEDIANTE NEGOCIAÇÃO SER ANTECIPADA OU PRORROGADA, DESDE QUE NÃO ULTRAPASSE A SEMANA PARA O FINAL DE SEMANA MAIS PRÓXIMO) (SUPRIMIR) 29 DE JUNHO, POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DO SINDICATO, DE TODOS OS ANOS EM QUE OCORREREM AS ELEIÇÕES GERAIS DO SINTEP/MT E;**
- 29 DE JUNHO, POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO DO SINDICATO, NOS ANOS EM QUE HOUVER ELEIÇÕES GERAIS;**
- G) ASSEMBLEIA GERAL DE POSSE DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS E ELEIÇÃO DOS CONSELHOS FISCAIS, REALIZADA EM DATA DEFINIDA PELA SUBSEDE;**
- H) ASSEMBLEIA GERAL ESTATUTÁRIA, REALIZADA DURANTE O CONGRESSO ESTADUAL, PARA DELIBERAR EXCLUSIVAMENTE SOBRE REFORMA DO ESTATUTO.**

Art. 21 – As Assembleias serão ordinárias e extraordinárias, convocadas pela Diretoria competente, pela Direção Central, Direção Regional e Direção das Subsedes, respectivamente, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência de sua realização, através de Edital de Convocação, constando data, local, horário e pontos de pauta a ser tratado, inclusive para deflagração de greve.

§ 1º – Partindo a convocação da Sede Central, deverá ser dada ciência a todas as Subsedes organizadas no âmbito do Estado.

§ 2º - As Assembleias Extraordinárias serão realizadas, sempre que necessárias, e convocadas pela própria Diretoria, ou pelo Conselho de Representantes, ou por 1/5 dos sindicalizados.

Art. 22 – A Assembleia Geral que deliberar sobre greve poderá ser convertida em Assembleia Geral Permanente para decisão de questões relevantes, dispensando-se o prazo de convocação estipulado neste Estatuto, garantindo-se, contudo, ampla divulgação à categoria.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Permanente poderá deliberar pela cessação da greve.

Art. 23 – As Assembleias, previstas no Art. 20 deste Estatuto, serão iniciadas, em primeira convocação, com maioria simples dos sindicalizados ou, trinta minutos depois, em segunda convocação, independentemente do número de sindicalizados presentes e as deliberações serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 24 - Compete à Assembleia Geral:

**(ADITIVA)PROPOSTA: ART. 24 – COMPETE ÀS ASSEMBLEIAS GERAIS, CONFORME O ÂMBITO DE SUA CONVOCAÇÃO:**

- a) apreciar e deliberar sobre as resoluções dos Conselhos de Representantes;
- b) dar posse à nova Diretoria do SINTEP/MT;

**(ADITIVA) PROPOSTA: B) DAR POSSE À NOVA DIRETORIA E ELEGER O CONSELHO FISCAL;**

- c) preencher, por eleição, os cargos que vagarem na Diretoria e no Conselho Fiscal, durante o mandato regulamentar;
- d) autorizar a alienação, locação, cessão e doação dos bens imóveis do SINTEP/MT, com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus sindicalizados presentes, conforme estabelecido no §1º do art. 83 deste Estatuto;
- e) autorizar, em Assembleia Municipal, a aquisição dos bens imóveis pelas Subsedes, conforme estabelecido no §4º do art. 83 deste Estatuto;

**(SUBSTITUTIVA COM ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO): PROPOSTA PARA SIMPLIFICAR O PROCEDIMENTO: EXCLUIR AS COMPETÊNCIAS DOS ITENS “D” E “E” DA ASSEMBLEIA GERAL E DEIXAR A COMPRA E A VENDA DOS BENS IMÓVEIS A CARGO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

- f) apreciar e deliberar os planos de operacionalização das políticas e das campanhas aprovadas nas instâncias do SINTEP/MT;
- g) apreciar, avaliar e aprovar as demais decisões políticas e administrativas do SINTEP/MT;
- h) dirimir sobre os casos omissos no Estatuto da entidade sindical;
- i) deliberar sobre a aplicação de advertência, suspensão e exclusão dos sindicalizados;
- j) deliberar sobre destituição dos membros da Direção Central do Sindicato e da Direção das Subsedes, e também dos membros do Conselho Fiscal, convocada com esta finalidade;

**(SUBSTITUTIVA COM ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO); PROPOSTA PARA SIMPLIFICAR O PROCEDIMENTO: EXCLUIR AS COMPETÊNCIAS DOS ITENS “I” E “J” DA ASSEMBLEIA GERAL E DEIXAR A APLICAÇÃO DE PENALIDADES A CARGO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

- k) decidir, em grau de recurso, sobre reclamações contra os atos da administração do Sindicato e sobre decisões proferidas pelas instâncias, em grau inferior;
- l) conferir menção honrosa àqueles que tenham prestado relevantes serviços à classe dos educadores e ao SINTEP/MT;
- m) referendar as indicações dos sindicalizados para representação em conselhos, fóruns, comissões e outras instâncias participação social.
- n) autorizar o desconto de taxa de contribuição negocial, relativo aos valores e forma da sua aplicação.

**Seção III**  
**Do Conselho de Representantes**

Art. 25 - O Conselho de Representantes do SINTEP/MT, realizado na forma presencial, será composto pelos membros da Direção Central (Diretoria Executiva e Diretores Regionais), pelo Presidente da Subsede ou 01 (um) membro da Direção da Subsede que o represente, estando garantida a presença de mais 01 (um) sindicalizado, eleito em Assembleia Geral Municipal, para cada 150 (cento e cinquenta) sindicalizados por Subsede.

§ 1º - O Conselho de Representantes, realizado forma virtual ou híbrida (presencial e virtual), será composto pelos membros da Direção Central, pelo Presidente da Subsede ou 01 (um) membro da Direção da Subsede que o represente, estando garantida a presença de mais 01 (um) sindicalizado, eleito em Assembleia Geral Municipal, para cada 50 (cinquenta) sindicalizados por Subsede.

**(SUBSTITUTIVA COM ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO) PROPOSTA PARA SIMPLIFICAR O PROCEDIMENTO: UNIFICAR A REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO DE REPRESENTANTES, JUNTANDO O CAPUT E PARÁGRAFO PRIMEIRO, POIS NÃO TEM JUSTIFICATIVA LEGAL PARA SER 01 DELEGADO A CADA 150 SINDICALIZADOS POR SUBSEDE NO CR PRESENCIAL E 01 DELEGADO A CADA 50 SINDICALIZADOS POR SUBSEDE NO CR HÍBRIDO OU VIRTUAL**

**ART. 25 (SUBSTITUTIVA)- O CONSELHO DE REPRESENTANTES, REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL, VIRTUAL OU HÍBRIDA, SERÁ COMPOSTO:**

**I – PELOS MEMBROS DA DIREÇÃO CENTRAL;**

**II – POR 01 (UM) MEMBRO DA DIREÇÃO DA SUBSEDE, DESIGNADO PARA REPRESENTÁ-LA;**

**III – POR MAIS 01 (UM) SINDICALIZADO PARA CADA GRUPO DE 50 (CINQUENTA) SINDICALIZADOS DA RESPECTIVA SUBSEDE, ELEITO EM ASSEMBLEIA GERAL MUNICIPAL.**

**RENUMERAR OS PARÁGRAFOS**

**(SUPRIMIR)§ 2º - CONSELHO DE REPRESENTANTES, REALIZADO NA FORMA HÍBRIDA, TERÁ A PARTICIPAÇÃO VIRTUAL DE, NO MÍNIMO,  $\frac{2}{3}$  (DOIS TERÇOS) DOS CONSELHEIROS ELEITOS NAS SUBSEDES.**

§ 1º - As despesas com alojamento e alimentação dos Conselheiros serão cobertas pelas receitas da Sede Central do Sindicato.

**(ADITIVA)§4º AS DESPESAS COM TRASLADO E ALIMENTAÇÃO DURANTE A VIAGEM OCORRÃO POR CONTA DA SUBSEDE DO DELEGADO**

Art. 26 - O Conselho de Representantes se reúne, ordinariamente, (**SUBSTITUTIVA**): **TRÊS** quatro vezes ao ano, por convocação da Diretoria e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação da própria Diretoria, do Conselho Fiscal ou por requerimento à Direção de no mínimo 1/5 dos sindicalizados.

Art. 27. – O Conselho de Representantes tem por competências:

- a) analisar e aprovar o Plano Financeiro Anual da Direção Central;
- b) analisar e aprovar a Prestação de Contas da Direção Central: Sede Central e Polo Regionais;
- c) aprovar a Pauta de Reivindicação da categoria;
- d) decidir sobre encaminhamentos das lutas da Categoria, remetendo questões às Assembleias Ge-

rais, regionais e Setoriais, ou até convocando Congresso extraordinário;

- e) eleger a Comissão Eleitoral Estadual;
- f) autorizar a aquisição de bens imóveis pela Sede Central, conforme estabelecido no § 3º do art. 83 deste Estatuto;

**(SUBSTITUTIVA):PROPOSTA PARA SIMPLIFICAR O PROCEDIMENTO E COMPATIBILIZAR COM A PROPOSTA ANTERIOR, DE DEIXAR A CARGO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DECIDIR SOBRE COMPRA E ALIENAÇÃO DOS BENS. UNIFICAR OS ITENS “F” E “N”: F) AUTORIZAR A AQUISIÇÃO E A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PELO SINTEP/MT;**

- g) eleger Delegados e Conselheiros do Sindicato para instâncias da entidade a que o SINTEP/MT estiver filiado, de acordo com os Estatutos respectivos;
- h) aprovar a forma de organização e as normas regimentais do Congresso Estadual do SINTEP/MT;
- i) implementar as resoluções **(ADITIVA)DO CONGRESSO ESTADUAL** e os Planos de Luta;
- j) aprovar a convocação e o regimento do Encontro Estadual de Educação e Encontros Temáticos do SINTEP/MT;
- k) implementar os encaminhamentos aprovados no Encontro Estadual de Educação e Encontros Temáticos do SINTEP/MT;

**(SUBSTITUTIVA):PROPOSTA PARA UNIFICAR A REDAÇÃO DAS ALÍNEAS “J” E “K”: J) CONVOCAR, APROVAR O REGIMENTO E IMPLEMENTAR OS ENCAMINHAMENTOS DO ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E ENCONTROS TEMÁTICOS DO SINTEP/MT;**

- l) aprovar os regulamentos de eventos, a forma de funcionamento de suas instâncias e as regras de acesso aos serviços e usufruto dos bens do SINTEP/MT pelos sindicalizados;
- m) analisar a situação **(ADITIVA)DE FUNCIONAMENTO** das Subsedes, podendo deliberar sobre a aplicação dos recursos daquelas que não estiverem funcionando de acordo com este Estatuto;
- n) **(ADITIVA) AUTORIZAR ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO, CESSÃO E DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS DO SINTEP/MT, CONFORME ESTABELECIDO NO §2º DO ART. 83 DESTE ESTATUTO.**

Art. 28 - O Conselho de Representantes só poderá deliberar com a presença mínima da maioria simples das Subsedes constituídas, conforme este Estatuto.

**(SUBSTITUTIVA): PROPOSTA PARA MELHORAR A REDAÇÃO DO ART. 28, SEM ALTERAR O SENTIDO – O CONSELHO DE REPRESENTANTES SERÁ INSTALADO, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS CONSELHEIROS, ASSEGURADA A REPRESENTAÇÃO DE PELO MENOS METADE DAS SUBSEDES CONSTITUÍDAS, E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO DE CONSELHEIROS PRESENTES.**

Parágrafo Único – Entende-se por Subsedes constituídas àquelas que tenham seus atos constitutivos registrados no Cartório de Pessoa Jurídica da Capital e ato de ratificação registrado no Cartório competente do local de sua criação e estejam com a Direção da Subsede organizada e em pleno funcionamento.

Art. 29 - Empossada a Diretoria Central esta se obriga a convocar Conselho de Representantes, no prazo de 60 (sessenta) dias, incluindo, necessariamente, na pauta a apreciação do Plano de Trabalho e do Plano Financeiro da nova gestão.

Art. 30 – Com convocação pelo Conselho de Representantes, o SINTEP/MT realizará, em anos intercalados ao Congresso Estadual, seu Encontro Estadual de Educação para debater e propor políticas educacionais e políticas públicas.

Parágrafo Único – O Encontro Estadual terá definido em regimento próprio aprovado no Conselho de Representante, contendo o período de sua realização, forma de organização, composição, temário, programação e ordem do dia.

**(SUBSTITUTIVA) PROPOSTA PARA MELHORAR A REDAÇÃO DO ART. 30, SEM ALTERAR O SENTIDO : ART. 30 - O ENCONTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SERÁ REALIZADO EM ANOS INTERCALADOS AO CONGRESSO ESTADUAL, COM REGIMENTO PRÓPRIO APROVADO PELO CONSELHO DE REPRESENTANTES, DEVENDO CONTER O PERÍODO DE SUA REALIZAÇÃO, FORMA DE ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO, TEMÁRIO, PROGRAMAÇÃO E ORDEM DO DIA.**

## **Seção IV Do Conselho Diretivo Regional**

Art. 31 - O Conselho Diretivo é órgão de natureza colegiada e deliberativa do Sindicato que funciona como parte integrante dos Polos Sindicais Regionais, com organização definida em regimento próprio aprovado por Conselho de Representantes e é constituído por representantes das Subsedes do respectivo polo, eleitos em Assembleia Local.

Art. 32 – O Conselho Diretivo reunirá, ordinariamente, duas vezes ao ano, por convocação do Diretor Regional do Polo Sindical e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do próprio Diretor Regional, da Direção Executiva ou por 1/5 dos sindicalizados do polo, com a seguinte finalidade:

- a) formular a política sindical, bem como a organização, funcionamento, expansão e aperfeiçoamento da categoria no polo;
- b) elaborar o Plano de Ação do Diretor Regional com a agenda de atendimento às demandas das Subsedes e encaminhamento das deliberações das instâncias do Sindicato;
- c) aprovar a Prestação de Contas do Diretor do Polo Regional.

## **(ADITIVA) SEÇÃO V**

### **DO ENCONTRO ESTADUAL DE DIRIGENTES DE SUBSEDES**

**—O ENCONTRO ESTADUAL DE DIRIGENTES DE SUBSEDES, OCORRERÁ ORDINARIAMENTE UMA VEZ AO ANO POR CONVOCAÇÃO DA DIREÇÃO ESTADUAL DO SINTEP-MT CUJA FINALIDADE É ARTICULAR E SINCRONIZAR AS AÇÕES POLÍTICAS E OPERACIONAIS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SINTEP-MT**

**PARÁGRAFO ÚNICO- O ENCONTRO ESTADUAL DE DIRIGENTES DE SUBSEDES SERÁ COMPOSTO POR 2 DELEGADOS DA DIREÇÃO DA SUBSEDE QUE POSSUAM NA SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE 4 MEMBROS. AS SUBSEDES QUE POSSUAM MAIS DE 4 DIRETORES TERÃO DIREITO A MAIS UM DELEGADO POR SUBSEDES**

## **CAPÍTULO II**

### **Da Estrutura Administrativa do Sindicato**

#### **Seção I**

##### **Da Constituição e Funcionamento dos Órgãos Administrativos**

Art. 33 – A estrutura administrativa e patrimonial do SINTEP/MT é constituída por uma Sede Central, localizada na capital do Estado e administrada pela Diretoria Central.

Parágrafo Único: As Subsedes do SINTEP/MT, com estrutura administrativa e patrimonial, serão geridas pela Direção local da Subsede.

**(SUBSTITUTIVA:)PROPOSTA PARA MELHORAR A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO: PARÁGRAFO ÚNICO – AS SUBSEDES DO SINTEP/MT POSSUEM AUTONOMIA ORGANIZATIVA PARA OS ASSUNTOS DE ÂMBITO MUNICIPAL, SENDO QUE A GESTÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA OBSERVARÁ AS NORMAS DESTE ESTATUTO E AS DELIBERAÇÕES DAS INSTÂNCIAS SUPERIORES DO SINDICATO.**

Art. 34 – Um determinado grupo de Subsedes constitui um Polo Sindical Regional, com gestão a cargo e sob a responsabilidade de um Diretor Regional, cuja função é a de articular as Diretorias das Subsedes à Diretoria Central.

Art. 35 - A Diretoria Central e as Diretorias das Subsedes podem se estruturar por meio de departamentos ou órgãos administrativos, com dotação orçamentária específica definida no Plano Financeiro Anual específico, subordinados, por sua vez, ao coletivo da Direção e às instâncias do SINTEP/MT.

§ 1º - Os departamentos e organismos criados pela Diretoria Central e pelas Diretorias das Subsedes serão responsáveis por incrementar determinadas atividades setoriais de importância para a vida do Sindicato e que são insusceptíveis de serem comandadas pelos próprios membros.

§ 2º - Os Departamentos vinculados à Diretoria Central terão que ser aprovados em Conselho de Representantes de âmbito Estadual e os Departamentos das Subsedes **(ADITIVA): QUE SERÁ APROVADOS NAS** Assembleias Locais.

§ 3º - Fica criado, por este Estatuto, o Departamento Jurídico da Sede Central do SINTEP/MT, coordenado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos do Sindicato, que deverá contratar uma Assessoria Jurídica para atender as demandas da Central e das Subsedes do Sindicato, com a obrigação de cumprir expediente de atendimento semanal de 30 horas, na Sede Central.

#### **Seção II**

##### **Da Direção Central**

Art. 36 - A Direção Central do SINTEP/MT é o órgão de direção do sindicato, constituída por uma Diretoria Executiva, composta por no mínimo de 19 (dezenove) membros titulares eleitos para os respectivos cargos executivos, incluindo em sua composição o substituto legal do titular ou um diretor adjunto, mais 15 (quinze) Diretores Sindicais Regionais, com mandato de 3 (três) anos. **(SUBSTITUTIVA) 4 ANOS**

Parágrafo Único - Cabe à Direção Central o encaminhamento das ações políticas do sindicato e para isso deverá elaborar planejamento de ações estratégicas a serem desenvolvidas no período da gestão.

Art. 37 - A Direção Central terá reuniões ordinárias bimestrais com a obrigação da presença de todos os seus membros da Direção Executiva e dos Diretores Sindicais dos Polos Regionais.

§ 1º - Em caso de necessidade e observadas as normas deste Estatuto, a Direção Central se reunirá, extraordinariamente, quantas vezes for necessário.

§ 2º - Em caso de necessidade e observadas às normas deste Estatuto, a Direção Central se reunirá, extraordinariamente em Reunião Ampliada da Direção com a presença de 01 (um) representante de cada Subsede, eleito em Assembleia Municipal, para deliberar especificamente sobre os encaminhamentos, em período de greve, e mobilizações definidas em instâncias de Conselho de Representantes ou Assembleia Geral do SINTEP/MT.

Art. 38 - Os atos de competência da Diretoria são coletivos e seus membros não poderão deliberar isoladamente, cabendo-lhes executar as decisões tomadas por maioria simples e as atribuições estatutárias.

**(SUBSTITUTIVA)PROPOSTA PARA MELHORAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 37, INCORPORANDO O CONTEÚDO DO ARTIGO 38: ART. 37 – A DIREÇÃO CENTRAL REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE A CADA TRÊS MESES, SENDO OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE TODOS OS SEUS MEMBROS.**

**§ 1º – AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS PODERÃO SER CONVOCADAS SEMPRE QUE NECESSÁRIO, OBSERVADAS AS NORMAS DESTE ESTATUTO.**

**§ 2º – OS ATOS DE COMPETÊNCIA DA DIREÇÃO CENTRAL SÃO DE NATUREZA COLETIVA, NÃO PODENDO SEUS MEMBROS DELIBERAR ISOLADAMENTE, CABENDO-LHES EXECUTAR AS DECISÕES TOMADAS POR MAIORIA SIMPLES DOS PRESENTES, SALVO NOS CASOS EM QUE ESTE ESTATUTO EXIGIR QUÓRUM QUALIFICADO.**

**§ 3º – EM CASO DE GREVE DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, PODERÁ SER CONVOCADA REUNIÃO AMPLIADA DA DIREÇÃO CENTRAL, COM A PRESENÇA DE 01 (UM) REPRESENTANTE DE CADA SUBSEDE, ELEITO EM ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA DELIBERAR EXCLUSIVAMENTE SOBRE ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS À MOBILIZAÇÃO, RESPEITADAS AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL E DO CONSELHO DE REPRESENTANTES.**

**§ 4º – AS GREVES MUNICIPAIS SERÃO DELIBERADAS E CONDUZIDAS PELAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS DAS RESPECTIVAS SUBSEDES, OBSERVADAS AS ORIENTAÇÕES GERAIS DA DIREÇÃO CENTRAL, SEM PREJUÍZO DA AUTONOMIA LOCAL.**

**RENUMERAR OS ARTIGOS.**

Art. 39 - Compete **(SUPRESSIVA)AO COLETIVO Da** à Direção Central: (

- a) dirigir **(SUPRESSIVA)OS DESTINOS DO** o Sindicato, administrar seu patrimônio, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento e outros Regulamentos;
- b) cumprir e fazer cumprir as decisões aprovadas em Congresso Estadual, em Assembleia Geral, em Conselho de Representantes e em reuniões da própria Diretoria Central;

- c) elaborar e implementar as ações do Plano de Trabalho da Direção Central e do Planejamento Estratégico SINTEP/MT;
- d) organizar o Plano Financeiro Anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes;
- e) aplicar penalidades previstas neste Estatuto;
- f) autorizar despesas extraordinárias de emergência;
- g) admitir novos sindicalizados e controlar o fichário dos mesmos e encaminhar a situação dos filiados para as subsedes a cada trimestre para conferência e atualização;
- h) pautar em suas reuniões todas as solicitações das instâncias deliberativas do Sindicato em nível estadual, das Subsedes e dos Sindicalizados individualmente;
- i) nomear representantes do Sindicato junto a Entidades congêneres ou para eventos de interesse da classe, salvo os casos de Delegados de Base a Congressos ou outras reuniões;
- j) convocar as Eleições Gerais do SINTEP/MT em, no mínimo, quarenta e cinco dias antes do término do mandato da Direção em curso;
- k) ação judicialmente qualquer indivíduo ou entidade que infringir este Estatuto e/ou atentar contra o patrimônio do SINTEP/MT e/ou direitos dos sindicalizados assegurados em Lei;
- l) resolver as questões omissas ou de urgências no campo administrativo do Sindicato, ad referendum do Conselho de Representantes.

### **Subseção I** **Da Direção Executiva**

Art. 40 – A Diretoria Executiva é a instância de gestão SINTEP/MT, eleita por voto direto e universal de todos sindicalizados no gozo de seus direitos com composição e competência estabelecidas no Estatuto, para os cargos de:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretaria Geral;
- IV. 1<sup>a</sup> Secretaria;
- V. Secretaria de Finanças;
- VI. 1<sup>a</sup> Secretaria de Finanças;
- VII. Secretaria de Comunicação e Diretor Adjunto;
- VIII. Secretaria de Cultura e Diretor Adjunto;
- IX. Secretaria de Políticas Educacionais e Diretor Adjunto;
- X. Secretaria de Formação Sindical e Diretor Adjunto;
- XI. Secretaria de Articulação Sindical e Diretor Adjunto;
- XII. Secretaria das Redes Municipais e Diretor Adjunto;
- XIII. Secretaria dos Funcionários da Educação e Diretor Adjunto;
- XIV. Secretaria de Assuntos Jurídicos e Legislativos e Diretor Adjunto;
- XV. Secretaria de Infraestrutura Sindical e Diretor Adjunto;

- XVI. Secretaria de Organização Sindical e Diretor Adjunto;
- XVII. Secretaria de Políticas Sociais e Diretor Adjunto;
- XVIII. Secretaria de Administração Sindical e Diretor Adjunto;
- XIX. Secretaria de Seguridade Social e Diretor Adjunto.

## **SUBSTITUTIVA**

- I. PRESIDENTE;**
- II. VICE-PRESIDENTE;**
- III. SECRETARIA GERAL;**
- IV. 1<sup>a</sup> SECRETARIA;**
- V. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;**
- VI. 1<sup>a</sup> SECRETARIA DE FINANÇAS;**
- VII. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIRETOR ADJUNTO;**
- VIII. SECRETARIA DE CULTURA E DIRETOR ADJUNTO;**
- IX. SECRETARIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS E DIRETOR ADJUNTO;**
- X. SECRETARIA DE FORMAÇÃO SINDICAL E DIRETOR ADJUNTO;**
- XI. SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM OS MOVIMENTOS SOCIAIS E DIRETOR ADJUNTO;**
- XII. SECRETARIA DAS REDES MUNICIPAIS E DIRETOR ADJUNTO;**
- XIII. SECRETARIA DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO E DIRETOR ADJUNTO;**
- XIV. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E LEGISLATIVOS E DIRETOR ADJUNTO;**
- XV. SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA SINDICAL E DIRETOR ADJUNTO;**
- XVI. SECRETARIA DE COMBATE AO RACISMO E DIRETOR ADJUNTO;**
- XVII. SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS, DIREITOS HUMANOS E DIRETOR ADJUNTO;**
- XVIII. SECRETARIA DA MULHER; E DIRETOR ADJUNTO;**
- XIX. SECRETARIA DE APOSENTADOS, SEGURIDADE SOCIAL E DIRETOR ADJUNTO**

Art. 41 - A Direção Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, quando houver necessidade.

Art. 42 - Ao Presidente, ou em seu afastamento ou impedimento, ao Vice-Presidente compete:

- a) representar o SINTEP/MT perante as autoridades públicas em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir reuniões da Diretoria, Conselho de Representantes, Congresso Estadual, Assembleias Gerais e Setoriais, a critério do respectivo coletivo;
- c) assinar os balancetes e balanços, juntamente com o secretário de finanças em exercício, assim como responsabilizar-se pela movimentação das contas bancárias ou de investimentos financeiros;
- d) assinar as correspondências oficiais do SINTEP/MT;
- e) convocar as Eleições Gerais do SINTEP/MT em, no mínimo, quarenta e cinco dias antes do término do seu mandato;
- f) supervisionar e dirigir todas as ações da Diretoria;

- g) promover a articulação entre os membros da Diretoria, visando à integração de suas ações;
- h) delegar aos membros da Diretoria a competência que julgar necessária, observando as normas presentes no Estatuto;
- i) desempenhar as funções de ordenador de despesas em conjunto com o Secretário de Finanças.
- j) cumprir e fazer cumprir todas as resoluções da Diretoria, das instâncias deliberativas do SINTEP/MT e estabelecidas no presente Regimento;
- k) administrar, coordenar e responder, juntamente com a Secretaria de Finanças, pelo quadro efetivo de todos os funcionários da Sede Central;

**Parágrafo Único** - Ao vice-presidente compete dirigir conjuntamente com o Presidente as atividades do Sindicato, bem como substituí-lo, conforme normas deste Estatuto, afastamentos ou suspensão das atividades da Direção e, definitivamente, ocorrendo vacância do mandato, nos casos dispostos no art. 87, §§ 1º e 2º deste Estatuto.

***SUBSTITUTIVA COM ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO)PROPOSTA PARA ELIMINAR CONFLITO ENTRE O CAPUT DO ARTIGO 42 E O PARÁGRAFO ÚNICO: DO JEITO QUE ESTÁ, O CAPUT DO ART. 42 COLOCA O VICE APENAS EM POSIÇÃO DE SUBSTITUTO, ENQUANTO O PARÁGRAFO ÚNICO FALA EM ATUAÇÃO CONJUNTA. ISSO CRIA UM CONFLITO LÓGICO.***

***ART. 42 – COMPETE AO PRESIDENTE, EM CONJUNTO COM O VICE-PRESIDENTE:***

- A) REPRESENTAR O SINTEP/MT PERANTE AS AUTORIDADES PÚBLICAS, EM JUÍZO OU FORA DELE;***
  - B) CONVOCAR E PRESIDIR REUNIÕES DA DIRETORIA, DO CONSELHO DE REPRESENTANTES, DO CONGRESSO ESTADUAL, DAS ASSEMBLEIAS GERAIS E SETORIAIS, CONFORME DELIBERAÇÃO DA RESPECTIVA INSTÂNCIA;***
  - C) ASSINAR OS BALANÇETES E BALANÇOS, JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO DE FINANÇAS EM EXERCÍCIO, BEM COMO RESPONSABILIZAR-SE PELA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS OU DE INVESTIMENTOS FINANCEIROS;***
  - D) ASSINAR AS CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS DO SINTEP/MT;***
  - E) CONVOCAR AS ELEIÇÕES GERAIS DO SINTEP/MT EM, NO MÍNIMO, QUARENTA E CINCO DIAS ANTES DO TÉRMINO DO MANDATO EM CURSO;***
  - F) SUPERVISIONAR E DIRIGIR AS AÇÕES DA DIRETORIA;***
  - G) PROMOVER A ARTICULAÇÃO ENTRE OS MEMBROS DA DIRETORIA, VISANDO À INTEGRAÇÃO DE SUAS AÇÕES;***
  - H) DELEGAR COMPETÊNCIAS AOS MEMBROS DA DIRETORIA, OBSERVADAS AS NORMAS DO ESTATUTO;***
  - I) DESEMPENHAR, EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, AS FUNÇÕES DE ORDENADOR DE DESPESAS;***
  - J) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR TODAS AS RESOLUÇÕES DA DIRETORIA E DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS DO SINTEP/MT, BEM COMO O DISPOSTO NESTE ESTATUTO;***
  - K) ADMINISTRAR, COORDENAR E RESPONDER, JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, PELO QUADRO EFETIVO DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA SEDE CENTRAL.***
- PARÁGRAFO ÚNICO – O VICE-PRESIDENTE ATUARÁ EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE NA CONDUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SINDICATO E O SUBSTITUIRÁ EM SUAS AUSÊNCIAS.***

**CIAS, AFASTAMENTOS OU IMPEDIMENTOS, BEM COMO DEFINITIVAMENTE EM CASO DE VACÂNCIA DO MANDATO, NOS TERMOS DO ART. 87, §§ 1º E 2º DESTE ESTATUTO. NO FINAL, TEM QUE RENUMERAR ESSE ARTIGO 87...**

**PROPOSTA PARA ELIMINAR CONFLITO NOS DEMAIS CARGOS, TENDO EM VISTA QUE, ASSIM COMO NOS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE O CAPUT ESTABELECE ATUAÇÃO CONJUNTA AO PASSO QUE O ARTIGO FALA EM AUXÍLIO E SUBSTITUIÇÃO:**

Art. 43 - Ao Secretário Geral e ao 1º Secretário compete:

**ART. 43 –(ADITIVA) COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL, EM CONJUNTO COM O 1º SECRETÁRIO:**

- a. dirigir os serviços da secretaria do sindicato e encaminhar os demais serviços, zelando pelo seu bom funcionamento e pelos arquivos da entidade;
- b. secretariar, redigir e assinar as atas das reuniões da Diretoria Central, do conselho de Representantes, das Assembleias Gerais e dos Congressos do SINTEP/MT;
- c. dirigir, coordenar, orientar e acompanhar a Secretaria Geral, em conformidade com as resoluções da Diretoria Central;
- d. promover a elaboração de relatório periódico das atividades da Diretoria Central;
- e. assinar com o presidente a correspondência do SINTEP/MT.

Parágrafo Único - Ao 1º Secretário compete, em específico, organizar o arquivo ativo e arquivo histórico do SINTEP, bem como auxiliar o titular da Secretaria Geral nas atividades políticas e administrativas da secretaria ou substituí-lo, temporariamente, em caso de licenças, afastamentos ou suspensão das atividades da Direção e, definitivamente, ocorrendo vacância do mandato, nos casos dispostos art. 87, §§ 1º e 2º deste Estatuto.

**(ADITIVA):PARÁGRAFO ÚNICO – O 1º SECRETÁRIO EXERCERÁ SUAS FUNÇÕES EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO GERAL E O SUBSTITUIRÁ EM SUAS AUSÊNCIAS, AFASTAMENTOS OU IMPEDIMENTOS, BEM COMO DEFINITIVAMENTE EM CASO DE VACÂNCIA DO MANDATO, NOS TERMOS DO ART. 87, §§ 1º E 2º DESTE ESTATUTO, CABENDO-LHE, AINDA, A RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA DE ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADOS O ARQUIVO ATIVO E O ARQUIVO HISTÓRICO DO SINDICATO.**

Art. 44 – Ao Secretário de Finanças e ao 1º Secretário compete:

**(ADITIVA): ART. 44 – COMPETE AO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, EM CONJUNTO COM O 1º SECRETÁRIO:**

- a) dirigir e encaminhar os trabalhos da Secretaria de Finanças, zelando pelas receitas e despesas, em conformidade com Plano Financeiro do SINTEP/MT e o estabelecido no presente Estatuto;
- b) assinar, juntamente com o Presidente, os balancetes e balanços, bem como, responsabilizar-se pela movimentação das contas bancárias ou de investimentos financeiros;
- c) encaminhar as Prestações de Contas do SINTEP/MT às Subsedes, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Representantes, como instâncias deliberativas estatutariamente responsáveis pela análise e aprovação;

- d) acompanhar a elaboração e execução do orçamento do Encontro Estadual de Educação e do Congresso Estadual, em conjunto com o Secretário de Infraestrutura;
- e) participar da elaboração da Prestação de Contas do Encontro estadual de Educação e do Congresso Estadual;
- f) acompanhar e orientar a execução orçamentária e financeira de Projetos Especiais do sindicato;
- g) prestar assistência técnico-financeira as Subsedes do SINTEP/MT;
- h) elaborar a programação financeira de desembolso às Subsedes;
- i) controlar a apresentação e aprovação da Prestação de Contas das Subsedes e diretorias regionais;
- j) acompanhar a execução orçamentária e financeira e propor alterações no procedimento operacional;
- k) estabelecer, com a Direção Executiva a sistemática de avaliação de programas e projetos executados pela Diretoria Central e pelas Subsedes;
- l) coordenar e controlar a emissão de passagens, diárias e hospedagens e demais despesas com viagens;
- m) autorizar as despesas diárias que deverão ser encaminhadas previamente para aprovação;
- n) **(ADITIVA): COORDENAR E ENCAMINHAR A CONTRATAÇÃO, RESCISÃO CONTRATUAL, FREQUÊNCIA, CALENDÁRIO DE FÉRIAS E PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE CENTRAL.**
  - o) **IDENTIFICAR E COORDENAR AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORME DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA CENTRAL;**
  - p) **COORDENAR, JUNTAMENTE COM OUTRAS SECRETARIAS, DA AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS E MÓVEIS E IMÓVEIS RESPEITANDO AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS;**
  - q) **ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DOS EVENTOS DO SINTEP/MT;**

Parágrafo Único – Compete ao 1º Secretário de Finanças auxiliar o titular nas suas funções, zelando pelo patrimônio do SINTEP/MT e mantendo registros atualizados de todos os bens da entidade, bem como substituí-lo, conforme normas deste Estatuto, temporariamente, em caso de licenças, afastamentos ou suspensão das atividades da Direção e, definitivamente, ocorrendo vacância do mandato, nos casos dispostos no art. 87, §§ 1º e 2º deste Estatuto.

**(SUBSTITUTIVA)PARÁGRAFO ÚNICO – O 1º SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS EXERCERÁ SUAS FUNÇÕES EM CONJUNTO COM O PRIMEIRO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COLABORANDO NA GESTÃO FINANCEIRA DO SINDICATO, ZELANDO PELO PATRIMÔNIO DO SINTEP/MT E MANTENDO REGISTROS ATUALIZADOS DE TODOS OS BENS DA ENTIDADE. COMPETE-LHE, AINDA, SUBSTITUIR O TITULAR EM SUAS AUSÊNCIAS, AFASTAMENTOS OU IMPEDIMENTOS E, DEFINITIVAMENTE, EM CASO DE VACÂNCIA DO MANDATO, NOS TERMOS DO ART. 87, §§ 1º E 2º DESTE ESTATUTO.**

Art. 45 – Os demais Diretores da Direção Executiva terão agregado à composição das Secretarias um Diretor Adjunto com a competência de auxiliar o Diretor Titular nas atividades da Secretaria, bem como substituí-lo, temporariamente, em caso de licenças, afastamentos ou suspensão das atividades da Direção e, definitivamente, ocorrendo vacância do mandato, nos casos dispositos no art. 87, §§ 1º e 2º deste Estatuto e compete:

**(ADITIVA): ART. 45 – AS DEMAIS SECRETARIAS SERÃO COMPOSTAS PELOS SECRETÁRIOS E RESPECTIVOS DIRETORES ADJUNTOS, AOS QUAIS CABERÁ EXERCER SUAS FUNÇÕES EM CONJUNTO COM O DIRETOR TITULAR E SUBSTITUÍ-LO EM SUAS AUSÊNCIAS, AFASTAMENTOS, IMPEDIMENTOS OU VACÂNCIA DO MANDATO, NOS TERMOS DO ART. 87, §§ 1º E 2º DESTE ESTATUTO.**

**(ADITIVAS) ADICINAR O TERMO COMPETE AO PARA AS SECRETARIAS E ADJUNTO**

§ 1º - **Compete ao** Secretário de Comunicação e Diretor Adjunto:

- a) responsabilizar-se pelos setores de imprensa, comunicação, publicidade e de produção de material da área;
- b) estabelecer e manter contato com os órgãos de comunicação e imprensa;
- c) recolher informações de interesse dos trabalhadores em educação e do conjunto da classe trabalhadora e divulgá-lo às Subsedes;
- d) coordenar e atualizar junto com a Secretaria Geral e outras secretarias o banco de dados e informações dos filiados e por segmento, de modo a facilitar o envio de comunicações específicas;
- e) contribuir na elaboração e produção de materiais às Regionais Sindicais em sua divulgação local e dentro das possibilidades da secretaria.

§ 2º - **Compete ao** Secretário de Cultura e Diretor Adjunto:

- a) programar, coordenar e supervisionar a execução política cultural aprovada pelas instâncias do SINTEP-MT;
- b) organizar atividades de lazer, eventos culturais e desportivos que promovam a integração da categoria;
- c) promover, através de suas atividades, a valorização e integração da cultura popular e cultura regional;
- d) organizar, firmar e divulgar convênios de atividades culturais;
- e) organizar coletivos de cultura e cadastro de profissionais da Educação que produzem arte, com foco nas manifestações artísticas no seio da categoria;
- f) incentivar e promover atividades artístico-culturais para valorização dos artistas da categoria.

§ 3º - **Compete ao** Secretário de Políticas Educacionais e Diretor Adjunto:

- a) coordenar e orientar as atividades educacionais do Sindicato;
- b) promover estudos e pesquisas para elaboração de subsídios para o estabelecimento de políticas, estratégias, diretrizes e normas para a educação;
- c) promover e apoiar a formulação de alternativas educacionais inovadoras;
- d) promover estudos avaliativos dos resultados alcançados pelo sistema de ensino;
- e) realizar a articulação com os organismos que se ocupem de educação;
- f) elaborar estudos dos planos de carreira dos profissionais da educação no sistema de ensino;
- g) promover estudos sobre a formação e aprimoramento do trabalhador em educação em seus vários segmentos;

- h) organizar encontros, seminários e congressos, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- i) promover a contínua articulação com as Secretarias de Políticas Educacionais das Subsedes;
- j) promover estudos que diagnosticam as causas dos problemas que afetam a saúde laboral dos/as trabalhadores/as em educação.

**§ 4º - Compete ao Secretário de Formação Sindical e Diretor Adjunto:**

- a) propiciar condições teórico-metodológicas, através de contatos sistemáticos e organizados com Escolas de Formação da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE e da Central Única dos Trabalhadores e de entidades de pesquisa para a qualificação político-técnica dos filiados e militantes;
- b) organizar os espaços de formação (seminários, encontros, debates) que subsidiem a luta sindical na base;
- c) propor, planejar e executar a organização de debates, seminários e cursos sobre temas de interesse dos trabalhadores, contribuindo para com o trabalho educativo de politização e consciência de classe;
- d) articular o debate e ações sobre saúde do trabalhador;
- e) desenvolver ações preventivas, promover e organizar, seminários no sentido de combater o adoecimento da categoria nas relações de trabalho.

**§ 5º - Compete ao Secretário de Articulação com os Movimentos Sociais e Diretor Adjunto:**

- a) promover a articulação entre o SINTEP/MT e as demais entidades representativas do movimento sindical e demais organizações populares e entidades nacionais que estiver filiado;
- b) estimular a participação dos jovens trabalhadores da Educação nas atividades do Sindicato;
- c) articular, propor e cobrar o desenvolvimento de políticas de formação continuadas para os jovens trabalhadores da Educação.

**§ 6º - Compete ao Secretário das Redes Municipais e Diretor Adjunto:**

- a) promover a articulação do SINTEP-MT com os trabalhadores da educação dos municípios de Mato Grosso incentivando sua filiação;
- b) colaborar na formulação da Lei Orgânica dos Profissionais da Educação Básica dos municípios;
- c) colaborar nas discussões e proposições de políticas salariais das redes municipais;
- d) realizar, junto às redes municipais, eventos, encontros, seminários de interesse da categoria;
- e) organizar banco de dados sobre as redes municipais de educação, coletando dados que sejam significativos para a organização destes trabalhadores, especialmente aqueles relacionados aos seus planos de carreira, vencimentos, municipalização e jornadas de trabalho;

**§ 7º - Compete ao Secretário dos Funcionários da Educação e Diretor Adjunto:**

- a) buscar a efetiva participação deste segmento nos eventos da categoria;
- b) fomentar a implantação de cursos de profissionalização dos funcionários;
- c) promover estudos sobre a carreira dos funcionários da Educação;
- d) organizar encontros e seminários específicos;
- e) manter contato constante com o segmento nas Subsedes;
- f) propor, cobrar e articular a implementação de políticas de prevenção e atenção à saúde do trabalhador da Educação;

§ 8º - **Compete ao** Secretário de Assuntos Jurídicos e Legislativos e Diretor Adjunto:

- a) catalogar e controlar a acervo jurídico bibliográfico do SINTEP/MT;
- b) estabelecer contatos com outras entidades de Trabalhadores da Educação sobre questões jurídicas funcionais;
- c) buscar a assessoria competente sempre que se fizerem necessário;
- d) promover seminários que esclareçam direitos dos trabalhadores em educação;
- e) coordenar os trabalhos desenvolvidos pela assessoria jurídica do Sindicato;
- f) propor, juntamente com a assessoria jurídica, medidas necessárias na defesa dos direitos da categoria;
- g) acompanhar ações políticas e jurídicas relativas à saúde do/a trabalhador/a em educação;
- h) orientar dirigentes das subsedes no que tange a eventuais dúvidas jurídicas.

§ 9º - **Compete ao** Secretário de Combate ao Racismo:

- a) elaborar e contribuir com estudos e projetos em relação às questões de combate ao racismo em seu âmbito.
- b) promover relações e intercâmbio de experiências e propor convênios de cooperação com entidades sindicais do mesmo ramo de atividade de outros países,

§ 1º - **Compete ao** Secretário de Organização e **(ADITIVA) INFRAESTRUTURA** Sindical e Diretor Adjunto:

- a) elaborar plano de ação para fortalecimento das Subsedes e dos Polos Sindicais Regionais;
- b) fomentar ações para fortalecer a estrutura política e jurídica das Subsedes;
- c) subsidiar as Subsedes para que promovam a eleição a eleição dos Representantes das Unidades Escolares – RUEs;
- d) promover campanhas de filiação;
- e) manter atualizado a situação cadastral dos filiados e documental das subsedes.
- c) **(ADITIVA): COORDENAR, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AS DEMANDAS NECESSÁRIAS NA GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO SINTEP/MT;**
- a) **COORDENAR, JUNTAMENTE COM OUTRAS SECRETARIAS, DO ZELO, AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS E MÓVEIS E IMÓVEIS RESPEITANDO AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS;**
- b) **REALIZAR TOMBAMENTO DE TODOS MÓVEIS E UTENSÍLIOS, MANTENDO REGISTRO ATUALIZADO TODOS OS BENS EM LIVRO PRÓPRIO DA ENTIDADE**
- c) **FAZER PLANO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS A SER APRESENTADO PARA A DIREÇÃO;**
- d) **CUIDAR DA ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL ANUAL E ARQUIVAMENTO DE TODOS OS COMPROVANTES DE REGULARIZAÇÃO PREDIAL, DE ÁGUA, LUZ E TELEFONE;**
- e) **CUIDAR DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E INSTÂNCIAS;**
- f) **CUIDAR PARA QUE A DIREÇÃO DISPONHA DE CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E INSTÂNCIAS;**
- f) **APRESENTAR, PARA DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, AS CONTRATAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL DE FUNCIONÁRIOS/AS, EXCETO DAS SECRETARIAS QUE TÊM FUNCIONÁRIOS EM QUE O DIRETOR RESPONSÁVEL PELA PASTA PODERÁ APRESENTAR PARA DELIBERAÇÃO DA DIREÇÃO EXECUTIVA AS DEMANDAS DE CONTRATAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL**

**g) ADMINISTRAR E ENCAMINHAR AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO SINTEP/MT;**

**§ 11 – Compete ao Secretário de Políticas Sociais, (ADITIVA): DIREITOS HUMANOS e Diretor Adjunto:**

- a) articular a intervenção do Sindicato no debate de políticas públicas no combate às discriminações nos conselhos e outros vinculados às políticas sociais;
- b) encaminhar projetos setoriais deliberados nas instâncias do Sindicato;
- c) propor políticas de combate ao trabalho infantil, ao trabalho análogo à escravidão, à exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como zelar pelo cumprimento do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), pessoas com necessidades especiais, pessoas privadas de liberdade, enfrentamento ao tráfico de pessoas e órgãos;
- d) **(ADITIVA) :COORDENAR A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO SINTEP-MT EM SEU ÂMBITO; E**
- e) **CONTRIBUIR PARA A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS EM CONSONÂNCIA COM AS AÇÕES CORRELATAS DA CUT**

**§ 12- (SUPRESSIVA) COMPETE AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETOR ADJUNTO:**

- a) **DISPOR DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E INSTÂNCIAS;**

**§ 13- Compete ao Secretário de Seguridade Social (ADITIVA) APOSENTADOS e Diretor Adjunto:**

- a) articular os aposentados para as mobilizações da categoria;
- b) orientar os aposentados sobre seus direitos e deveres para com o sindicato;
- c) promover encontros objetivando a integração dos aposentados no Sindicato;
- d) representar e defender os aposentados sempre que necessário;
- e) integrar ações com outras entidades com segmento de aposentados na defesa de seus direitos;
- f) coordenar e desenvolver as atividades pertinentes aos interesses previdenciários dos trabalhadores em educação, analisando e propondo medidas necessárias ao melhor desempenho da ação política e organizativa da entidade Sindical;
- g) garantir igualdade de oportunidades e acessibilidade para os/as idosos/as e qualidade de vida;
- h) acompanhar e propor políticas públicas que visem a melhoria da saúde laboral.

**(ADITIVA) 14 - COMPETE À/AO SECRETÁRIO/O DA MULHER E DIRETOR ADJUNTO:**

**A) ELABORAR, COORDENAR E DESENVOLVER POLÍTICAS NO INTERIOR DO SINTEP-MT PARA A PROMOÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS, NA PERSPECTIVA DAS RELAÇÕES SOCIAIS DE GÊNERO, RACA E CLASSE, SUBSIDIANDO AS ENTIDADES FILIADAS; E B) ORGANIZAR AS MULHERES TRABALHADORAS PARA INTERVIR NO MUNDO DO TRABALHO E SINDICAL SOBRE AS QUESTÕES QUE INTERFEREM NA VIDA DESTAS MULHERES ENQUANTO TRABALHADORAS.**

**C) DESENVOLVER POLÍTICAS NO INTERIOR DO SINDICATO PARA A PROMOÇÃO DAS MULHERES EDUCADORAS, NA PERSPECTIVA DAS RELAÇÕES SOCIAIS DE GÊNERO, SUBSIDIANDO-AS PARA O DEBATE E PARA A PRÁTICA DESTAS QUESTÕES, DENTRO DAS ESCOLAS E NAS SALAS DE AULA.**

**(ADITIVA) 15- COMPETE AO/À SECRETÁRIO/A DE COMBATE AO RACISMO E DIRETOR ADJUNTO:**

- a) **ELABORAR E CONTRIBUIR COM ESTUDOS E PROJETOS EM RELAÇÃO ÀS QUESTÕES DE COMBATE AO RACISMO EM SEU ÂMBITO.**
- b) **PROMOVER RELAÇÕES E INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS E PROPOR CONVÉNIOS DE COOPERAÇÃO COM ENTIDADES SINDICAIS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE DE OUTROS PAÍSES, EM PARCERIAS COM A SECRETARIA NACIONAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA CUT E DA CNTE**

## **Subseção II**

### **Dos Polos Sindicais Regionais**

Art. 46 – O Polo Sindical Regional é uma circunscrição que compreende mais de uma Subsede e para coordená-la será eleito um Diretor Sindical Regional, por voto dos sindicalizados das Subsedes do Polo Regional, fazendo parte da composição da Direção Central.

**SUBSTITUTIVA COM ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO:PROPOSTA PARA MELHORAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 46: ART. 46: O POLO SINDICAL REGIONAL É UMA CIRCUNSCRIÇÃO QUE COMPREENDE MAIS DE UMA SUBSEDE E TEM COMO FINALIDADE PROMOVER A ARTICULAÇÃO POLÍTICA E ORGANIZATIVA ENTRE ELAS. A SUA COORDENAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR UM DIRETOR SINDICAL REGIONAL, ELEITO POR VOTO DIRETO DOS SINDICALIZADOS DAS SUBSEDES QUE O INTEGRAM, O QUAL TAMBÉM INTEGRARÁ A DIREÇÃO CENTRAL DO SINTEP/MT.**

**ART. 47 - COMPETE AO DIRETOR/A SINDICAL REGIONAL:**

- a) **CONVOCAR E PRESIDIR OS CONSELHOS DIRETIVOS E AS ASSEMBLEIAS REGIONAIS;**

**PROPOSTA PARA MELHORAR A REDAÇÃO DA ALÍNEA “A”: CONVOCAR E PRESIDIR ASSEMBLEIAS REGIONAIS E CONSELHOS DIRETIVOS, ASSEGURANDO QUE SUAS DELIBERAÇÕES RESPEITEM AS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL ESTADUAL E DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS;**
- b) fortalecer a comunicação entre a Sede Central e Subsedes e vice-versa;
- c) estimular as mobilizações sindicais no Polo Regional através de Seminários e campanhas de filiação;
- d) assessorar as Diretorias das Subsedes de sua região, realizando trabalho articulado com as Secretarias de Formação e Articulação Sindical;
- e) elaborar o Plano de Ação semestral do Polos Regionais, com previsão de gastos para encaminhamento das ações;
- f) entregar bimestralmente relatório de atividades à Secretaria Geral; -;
- g) prestar contas aos sindicalizados de sua região e à Secretaria de Finanças da Sede Central dos recursos utilizados.

Art. 48 - São 15 (quinze) os Polos Sindicais, divididos entre as cinco grandes regiões do Estado, assim constituídas:

- I. Polo Sindical Oeste I - Regional Vale do Rio Cuiabá: Várzea Grande, Acorizal, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Santo Antônio do Leverger, Jangada, Chapada dos Guimarães, Barão de Melgaço e Cuiabá;

- II. Polo Sindical Oeste II - Regional Paraguai Cabaçal: Cáceres, Mirassol do Oeste, Porto Esperidião, São José dos Quatro Marcos, Rio Branco, Reserva do Cabaçal, Salto do Céu, Lambari do Oeste, Glória do Oeste, Figueirópolis do Oeste, Indiavaí, Araputanga e Curvelândia;
- III. Polo Sindical Oeste III - Regional Vale do Guaporé: Campos de Júlio, Comodoro, Vila Bela da Santíssima Trindade, Pontes e Lacerda, Jauru, Nova Lacerda, Conquista D'Oeste e Vale do São Domingos;
- IV. Polo Sindical Nortão I - Regional Vale do Alto Teles Pires: Guarantã do Norte, Nova Guarita, Peixoto de Azevedo, Matupá, Terra Nova do Norte, Colíder, Itaúba, Marcelândia, Novo Mundo e Nova Santa Helena;
- V. Polo Sindical Nortão II - Regional Vale do Médio Teles Pires: Alta Floresta, Carlinda, Paranaíta, Apiacás, Nova Monte Verde, Nova Bandeirantes e Nova Canaã do Norte;
- VI. Polo Sindical Nortão III - Regional Vale do Teles Pires: Cláudia, Sinop, Santa Carmem, Vera, Sorriso, Feliz Natal, Lucas do Rio Verde, União do Sul, Nova Ubiratã e Ipiranga do Norte;
- VII. Polo Sindical Nortão IV - Regional Vale do Arinos: Juara, Porto dos Gaúchos, Novo Horizonte do Norte, Tabaporã, Tapurah e Itanhangá;
- VIII. Polo Sindical Noroeste - Regional Vale do Juruena: Juína, Aripuanã, Brasnorte, Cotríguacu, Juruena, Castanheira, Rondolândia e Colniza;
- IX. Polo Sindical Médio Norte I - Regional Vale do Paraguai: Arenápolis, Nortelândia, Barra do Bugres, Nova Olímpia, Denise, Tangará da Serra, Campo Novo do Parecis, Santo Afonso, Nova Marilândia, Porto Estrela e Sapezal;
- X. Polo Sindical Médio Norte II - Regional Alto Paraguai: Diamantino, Alto Paraguai, São José do Rio Claro, Nova Mutum, Nobres, Rosário Oeste, Nova Maringá, Santa Rita do Trivelato;
- XI. Polo Sindical Leste I Regional Vale do Araguaia: Barra do Garças, General Carneiro, Torixoréu, Araguaiana, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ribeirãozinho, Ponte Branca, Araguainha e Santo Antônio do Leste;
- XII. Polo Sindical Leste II - Regional Médio Araguaia: Nova Xavantina, Campinápolis, Cocalinho, Canarana, Querência, Água Boa, Novo Santo Antônio, Ribeirão Cascalheira, Nova Nazaré, Serra Nova Dourada, Bom Jesus do Araguaia e Gaúcha do Norte;
- XIII. Polo Sindical Leste III - Regional Araguaia/Xingu: São Félix do Araguaia, Luciara, Vila Rica, Santa Teresinha, Porto Alegre do Norte, Canabrava do Norte, Alto Boa Vista, Confresa, São José do Xingu e Santa Cruz do Xingu;
- XIV. Polo Sindical Sul I - Regional Serra da Petrovina: Rondonópolis, Pedra Preta, Itiquira, Guiratinga, São José do Povo, Tesouro, Alto Garças, Alto Araguaia e Alto Taquari;
- XV. Polo Sindical Sul II Regional Vale do São Lourenço: Campo Verde, Dom Aquino, Jaciara, Juscimeira, São Pedro da Cipa, Primavera do Leste, Poxoréu, Paranatinga, Nova Brasilândia, Planoalto da Serra.

Parágrafo Único – Cada Polo Sindical Regional terá um município sede, independente do municí-

pio de residência do Diretor Regional e será equipado de forma a atender às demandas regionais, sendo os seguintes municípios indicados para sede dos polos:

- I. Polo Sindical Oeste I - Regional Vale do Rio Cuiabá: Cuiabá;
- II. Polo Sindical Oeste II - Regional Paraguai – Reserva do Cabaçal: Cáceres;
- III. Polo Sindical Oeste III - Regional Vale do Guaporé: Pontes e Lacerda;
- IV. Polo Sindical Nortão I - Regional Vale Alto Teles Pires: Peixoto de Azevedo;
- V. Polo Sindical Nortão II - Regional Vale Médio Teles Pires: Alta Floresta;
- VI. Polo Sindical Nortão III - Regional Vale do Teles Pires: Sinop;
- VII. Polo Sindical Nortão IV - Regional Vale do Arinos: Juara;
- VIII. Polo Sindical Noroeste - Regional Vale do Juruena: Juína;
- IX. Polo Sindical Médio Norte I - Regional Vale do Paraguai: Tangará da Serra;
- X. Polo Sindical Médio Norte II - Regional Alto Paraguai: Diamantino;
- XI. Polo Sindical Leste I - Regional Vale do Araguaia: Barra do Garças e Pontal do Araguaia;
- XII. Polo Sindical Leste II - Regional Médio Araguaia: Água Boa;
- XIII. Polo Sindical Leste III - Regional Araguaia/Xingu: Confresa;
- XIV. Polo Sindical Sul I - Regional Serra da Petrovina: Rondonópolis;
- XV. Polo Sindical Sul II - Regional Vale do São Lourenço: Campo Verde.

### **Seção III Das Subsedes**

Art. 49 – As Subsedes são unidades políticas e administrativas do SINTEP/MT, criadas e organizadas por município, com competência para atuar politicamente nas questões de interesse local. Parágrafo Único - Enquanto não constituídas as Subsedes, conforme exigência do estabelecido Parágrafo Único do **(ADITIVO):ARTIGO 28 DESTE ESTATUTO**, os municípios serão considerados como organização política local para fins de encaminhamento das demandas sindicais.

Art. 50 - São instâncias deliberativas das Subsedes:

- I – Assembleia Municipal;
- II – Conselho de Representantes das Unidades Escolares e;
- III – Direção da Subsede.

Art. 51 - As Instâncias Deliberativas das Subsedes terão convocação e competências, conforme estabelecidos no presente Estatuto.

**(SUBSTITUTIVA): PROPOSTA: ART. 51 – AS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS DAS SUBSEDES SUJEITAM-SE ÀS REGRAS DEFINIDAS NESTE ESTATUTO, SENDO VEDADO QUE SUAS DELIBERAÇÕES CONTRARIEM OU EXTRAPOLEM DELIBERAÇÕES DAS INSTÂNCIAS ESTADUAIS OU DA DIREÇÃO CENTRAL.**

Art. 52 - Toda Subsede contará com uma Diretoria Local com a competência de coordenar as ações políticas e administrativas da Subsede, subordinando-se esta Diretoria às decisões do Conselho de Representantes das Unidades Escolares e da Assembleia Municipal.

**(SUBSTITUTIVA): PROPOSTA: ART. 52 – CADA SUBSEDE CONTARÁ COM UMA DIRETORIA LOCAL, RESPONSÁVEL POR COORDENAR SUAS AÇÕES POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS, SUBORDINANDO-SE ÀS DECISÕES DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DAS UNIDADES ESCOLARES E DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, VEDADO QUE SUAS DELIBERAÇÕES CONTRARIEM AS EMANADAS DAS INSTÂNCIAS ESTADUAIS OU DA DIREÇÃO CENTRAL.**

Art. 53 – A Diretoria das Subsedes será composta de, no mínimo 04 (quatro) diretores que serão eleitos de forma direta nas Eleições Gerais do SINTEP/MT para exercerem mandato de 03 (três) anos, nos cargos de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário de finanças;
- IV - Secretário Geral.

§ 1º- Havendo vacância de cargos da Direção das Subsedes e ausente o substituto legal, a respectiva Direção será recomposta em Eleições Complementares, respeitando-se os procedimentos **(ADITIVA) DO ART. 64, CAPUT E §§ 1º E 2º DESTE ESTATUTO.**

§ 2º- Nos municípios que não participarem com chapa nas Eleições Gerais do SINTEP/MT serão realizadas Eleições Complementares para constituir a Direção da Subsede, respeitando-se os procedimentos **(ADITIVA)O ART. 64 CAPUT E §§ 1º E 3º DESTE ESTATUTO.**

§ 3º - O mandato complementar se encerra juntamente com o mandato das Diretorias eleitas nas Eleições Gerais do SINTEP/MT, previstas no caput deste artigo.

Art. 54 – Compete ao coletivo da Diretoria da Subsede:

- a) Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Congressos, das Assembleias Gerais, da Diretoria Central, da Diretoria Executiva, do Polo Sindical a que estiver subordinada e do Conselho Fiscal;
- b) Desenvolver diretrizes, metas e linhas de ações que se harmonizem e ponham em prática as deliberações das Instâncias Superiores do Sindicato;
- c) Organizar a Subsede;
- d) Apresentar à Direção Central, plano de metas e previsão de despesas para adequação ao orçamento geral da entidade;
- e) Filiar os Trabalhadores em Educação;
- f) Reunir-se periodicamente, conforme definido em Regimento Interno;
- g) Dar conhecimento aos sindicalizados das deliberações dos órgãos do Sindicato e de seus planos de luta;
- h) Visitar as escolas de sua atribuição e reunir-se com os Trabalhadores em Educação;

- i) Representar, de forma imediata, os trabalhadores da base de sua jurisdição e defender seus interesses perante os poderes locais.

Art. 55 - Na estrutura organizativa da Subsedes, além da Direção Local, cada Subsede deverá eleger o seu Conselho de Representantes das Unidades Escolares (RUEs) que representa a política de Organização por Local de Trabalho (OLT) do SINTEP/MT.

Parágrafo Único – O Conselho de Representantes das Unidades Escolares é composto pelos membros da Direção da Subsede e pelos Representantes de Unidade Escolar (RUEs).

Art. 56 – Cada Subsede elaborará seu Regimento Interno a ser aprovado em Assembleia Local, podendo nele ampliar o número de diretores até o limite do quantitativo de Diretores da Direção Executiva Central e obedecendo aos seguintes princípios:

- a) manter coerência com o estabelecido no presente Estatuto;
- b) prever a composição e as competências de todos os Diretores da Direção da Subsede;
- c) garantir como competência do Presidente da Subsede a função de representação política e jurídica da Subsede, bem como, iniciativa e coordenação no encaminhamento das deliberações das instâncias do SINTEP/MT;
- d) prever como obrigação do Secretário de Finanças a organização contábil e a prestação de contas do uso dos recursos da Subsede;
- e) prever como obrigação do Secretário Geral a responsabilidade com a escrituração, arquivo e documentação da Subsede;
- f) fazer a previsão das reuniões ordinárias e extraordinárias da Direção da Subsede.

Parágrafo Único- As Subsedes com mais de 1000 (mil) filiados poderão, por previsão em seu Regimento Interno, regulamentar as seguintes atribuições para o Conselho de Representantes das Unidades Escolares:

- a) analisar e aprovar o Plano Financeiro Anual da Direção da Subsede;
- b) analisar e aprovar a Prestação de Contas da Direção Local;
- c) decidir sobre encaminhamentos das lutas da Categoria, remetendo questões à Assembleia Municipal;
- d) eleger a Comissão Eleitoral da Subsede;
- e) autorizar a aquisição de bens imóveis pela Subsede;
- f) eleger os representantes da Subsede para participarem do Conselho de Representantes do SINTEP/MT.

## Seção IV

### Do Conselho Fiscal

Art. 57 - O Conselho Fiscal do SINTEP/MT é composto por três membros titulares e três suplementares que serão eleitos na Assembleia Geral (**ADITIVA):DE POSSE**, com mandato igual ao da Diretoria Central.

§ 1º - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente entre seus pares.

§ 2º - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, a cada semestre, por convocação do seu presidente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação das instâncias do sindicato;

§ 3º - É vedada a participação de membros da Diretoria Central no Conselho Fiscal.

§ 1º - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto direto e pela maioria absoluta dos seus membros.

**(ADITIVA): TENDO EM VISTA QUE OS PARÁGRAFOS DO ARTIGO 57 TRATAVAM APENAS DO CONSELHO FISCAL DA SEDE CENTRAL, SEGUE A PROPOSTA DA NOVA REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS:**

**§ 1º – CADA SUBSEDE ELEGERÁ, EM ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE POSSE DA SUA DIRETORIA LOCAL, O SEU CONSELHO FISCAL PRÓPRIO, TAMBÉM COMPOSTO POR TRÊS MEMBROS TITULARES E TRÊS SUPLENTES, COM MANDATO COINCIDENTE AO DA RESPECTIVA DIRETORIA.**

**§ 2º – O CONSELHO FISCAL DA SEDE CENTRAL E OS CONSELHOS FISCAIS DAS SUBSEDES ELEGERÃO SEUS PRESIDENTES ENTRE SEUS PARES.**

**§ 3º – OS CONSELHOS FISCAIS REUNIR-SE-ÃO, ORDINARIAMENTE, A CADA SEMESTRE, E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, MEDIANTE CONVOCAÇÃO DE SEU PRESIDENTE OU DAS INSTÂNCIAS DO SINDICATO.**

**§ 4º – É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA CENTRAL NO CONSELHO FISCAL CENTRAL, BEM COMO DE MEMBROS DA DIRETORIA LOCAL NO CONSELHO FISCAL DA SUBSEDE CORRESPONDENTE.**

**§ 5º – AS DECISÕES DOS CONSELHOS FISCAIS SERÃO TOMADAS POR VOTO DIRETO E PELA MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS.**

**§ 6º – COMPETE AO CONSELHO FISCAL DA SUBSEDE APRECIAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS LOCAIS, REMETENDO-AS, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, À SECRETARIA DE FINANÇAS DA SEDE CENTRAL E AO CONSELHO FISCAL CENTRAL PARA CONSOLIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Art. 58 - O SINTEP/MT garantirá toda estrutura necessária para o bom funcionamento do Conselho Fiscal, bem como sua participação nos eventos do sindicato **(ADITIVA): E APOIARÁ AS SUBSEDES NA CRIAÇÃO DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS FISCAIS LOCAIS.**

Art. 59 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) apreciar o Plano Financeiro Anual do SINTEP/MT e submetê-lo ao Conselho de Representantes;
- b) emitir parecer pertinente às contas e balanços da entidade, inclusive ao da conclusão de mandato da Diretoria Central;
- c) fiscalizar a aplicação das receitas do SINTEP/MT;
- d) examinar os livros, os registros e todos os documentos de escrituração do SINTEP/MT;
- e) examinar, pelo menos trimestralmente, os livros e papéis de escrituração dos atos administrativos e financeiro, estado de caixa e da carteira, referentes às receitas da Entidade Sindical, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;
- f) lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal o resultado dos exames realizados;
- g) exstrar no mesmo livro e apresentar, anualmente, ao Conselho de Representantes, parecer sobre demonstrativo e balancete, bem como do Balanço Anual do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e financeiro;

- h) denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências úteis à Entidade Sindical;
- i) convocar o Conselho de Representantes para cumprir sua finalidade se a Diretoria Central retardar por mais de trinta dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorram motivos de urgente necessidade.

**(ADITIVA):PROPOSTA DE PARÁGRAFO ÚNICO, PARA TRATAR DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL DAS SUBSEDES:**

**PARÁGRAFO ÚNICO – COMPETE AOS CONSELHOS FISCAIS DAS SUBSEDES:**

- I – EXAMINAR, PERIODICAMENTE, AS CONTAS DA DIRETORIA LOCAL;**
- II – EMITIR PARECER SOBRE O PLANO FINANCEIRO ANUAL DA SUBSEDE E SOBRE SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SUBMETENDO-OS À ASSEMBLEIA MUNICIPAL;**
- III – FISCALIZAR A APLICAÇÃO DAS RECEITAS DESTINADAS À SUBSEDE;**
- IV – LAVRAR EM LIVRO PRÓPRIO AS ATAS E PARECERES DE SUAS REUNIÕES;**
- V – ENCAMINHAR À SECRETARIA DE FINANÇAS DA SEDE CENTRAL E AO CONSELHO FISCAL CENTRAL CÓPIA DOS PARECERES EMITIDOS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.**

Art. 60 - Na hipótese de destituição, renúncia coletiva ou vacância de 50% mais um dos membros titulares do Conselho Fiscal e na falta de seus suplentes legais para assumirem o mandato ou cargo, a Direção Central convocará nova eleição, em Assembleia Geral da Entidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**(SUBSTITUTIVA):PROPOSTA DE REDAÇÃO: ART. 60 - NA HIPÓTESE DE DESTITUIÇÃO, RENÚNCIA COLETIVA OU VACÂNCIA DA MAIORIA DOS MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL, E NA FALTA DE SEUS SUPLENTES, A RESPECTIVA DIREÇÃO CONVOCARÁ NOVA ELEIÇÃO, EM ASSEMBLEIA GERAL DA ENTIDADE, NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

Parágrafo Único – O mandato complementar dos conselheiros e suplentes eleitos pelas normas do caput deste artigo se encerra com o término do mandato da atual Direção Central do SINTEP/MT.

### **TITULO III DO PROCESSO ELEITORAL DO SINDICATO**

#### **CAPÍTULO I Das Eleições, Da posse e Do Mandato**

Art. 61 - As eleições da Diretoria Central do SINTEP/MT e das Diretorias de Subsede acontecerão, simultaneamente no mês de junho, a cada três anos, e as despesas relativas ao processo correrão por conta do Sindicato.

**(ADITIVA):PROPOSTA DE PARÁGRAFOS:**

**PARÁGRAFO 1º. A ELEIÇÃO DOS DIRETORES SINDICAIS REGIONAIS PARA COMPOR A DIRETORIA CENTRAL, OCORRERÁ NO ÂMBITO DO POLO REGIONAL.**

**PARÁGRAFO 2º – PODERÁ SER ADOTADO SISTEMA ELETRÔNICO, DESDE QUE ASSEGURADOS OS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA, TRANSPARÊNCIA, AUDITABILIDADE, SIGILO DO VOTO, ACESSIBILIDADE E AMPLA PARTICIPAÇÃO DOS FILIADOS.**

**PARÁGRAFO 3º – É VEDADA A ADOÇÃO DE SISTEMAS DE VOTAÇÃO DIFERENCIADOS ENTRE AS SUBSEDES, DEVENDO O PROCESSO ELEITORAL OBSERVAR REGRAS UNIFORMES EM TODO O ESTADO.**

Art. 62. As Eleições Gerais do SINTEP/MT serão convocadas pela Direção Central, no prazo de até quarenta e cinco dias antes do término do seu mandato, em Conselho de Representantes convocado com esta finalidade, quando será constituída a Comissão Eleitoral Estadual que terá a incumbência de conduzir todo o processo eleitoral.

§ 1º - Poderão votar os filiados com, no mínimo, até 60 (sessenta) dias antes das eleições e que estiverem quites com a ~~Secretaria de Finanças do SINTEP/MT~~. **(SUBSTITUTIVA): COM AS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS.**

§ 2º - Poderão candidatar-se os filiados com, no mínimo, até 06 (seis) meses antes das eleições e que estiverem quites com a ~~Secretaria de Finanças do SINTEP/MT~~. **(SUBSTITUTIVA): COM AS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS.**

§ 3º - Não poderão ser candidatos os sindicalizados que ocupam função ou cargo comissionado, em qualquer esfera de governo, **(ADITIVA) EXCETO QUANDO ESCOLHIDOS POR ELEIÇÃO.**

§ 4º - Somente poderão ser inscritas chapas completas, por meio de requerimento com subscrição dos membros da chapa, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da eleição.

§ 5º - Os candidatos a Diretor Sindical Regional poderão apresentar inscrição alinhada ou independente das chapas concorrentes.

Art. 63 - A posse da Direção Central eleita ocorrerá aos 29 dias do mês junho, data do aniversário do SINTEP/MT, dos anos em que ocorrer às eleições.

**(ADITIVA PROPOSTA DE PARÁGRAFOS:**

**PARÁGRAFO 1º. A POSSE DAS DIRETORIAS DAS SUBSEDES SERÁ REALIZADA EM DATA A SER DEFINIDA PELA SUBSEDE;**

**PARÁGRAFO 2º O ATO FORMAL DE POSSE PODERÁ OCORRER EM DATA DIVERSA, MAS O EXERCÍCIO EFETIVO DOS MANDATOS DAS DIRETORIAS DAS SUBSEDES TERÁ INÍCIO, OBRIGATORIAMENTE, NO DIA 29 DE JUNHO DO ANO ELEITORAL.**

Art. 64 - O mandato da Diretoria Central e da Direção das Subsedes SINTEP/MT é de três anos, **(SUBSTITUTIVA) É DE QUATRO ANOS** com exceção do mandato dos eleitos **em** Eleições Complementares, cuja duração será para completar o período restante do mandato da Direção atual, e somente serão realizadas, nos seguintes casos:

- a) para preenchimento de cargos, na ocorrência de vacância de mandato conforme dispostos nos §§ 1º e 2º do art. 87 deste Estatuto e ausente o substituto legal;
- b) nos municípios que não tiverem a Subsede devidamente constituída, como previsto no parágrafo único do art. 28 deste Estatuto, ou não inscreverem chapas para participar das Eleições Gerais do SINTEP/MT;

§ 1º- As Eleições Complementares serão convocadas para ocorrerem no prazo máximo de até 90 dias de ocorrido o evento que desencadeou o processo da vacância.

§ 2º - As Eleições Complementares só ocorrerão se ausente o substituto legal para assumir a titularidade e a escolha será feita, por aclamação, em Assembleia Geral ou Assembleia Regional, convocada pela Direção Central do SINTEP/MT, quando se tratar de preenchimento de cargos

vagos na Direção Executiva Central ou de Diretor Regional Sindical e em Assembleia Municipal, convocada pela Direção das Subsedes, no caso de cargo vago na Direção das respectivas Subsedes.

§ 3º - No caso das Subsedes que não participarem das Eleições Gerais do SINTEP/MT e dos municípios que não tiverem a Subsede constituída, em conformidade com o estabelecido no art. 28 deste Estatuto, as Eleições Complementares serão convocadas pelo Presidente do SINTEP/MT e a escolha da Diretoria local será feita, por aclamação, em Assembleia Municipal presidida por um membro da Direção Central.

## CAPÍTULO II

### Da Comissão Eleitoral

Art. 65 - Para conduzir o Processo Eleitoral do SINTEP/MT será constituída Comissão Eleitoral Estadual, composta por 03 (três) membros, eleitos em Conselho de Representantes, mais 01 (um) representante de cada chapa concorrente, indicado no momento do registro da chapa.

§ 1º - As regras do Processo Eleitoral do SINTEP/MT constarão do Regimento Eleitoral elaborado pela Comissão Eleitoral Estadual, cujas normas não poderão contrariar às previstas no presente Estatuto.

§ 2º - Para desenvolver os trabalhos de sua competência a Comissão será auxiliada pela Direção do sindicato, com acesso à documentação necessária, mediante solicitação.

§ 3º - Para conduzir o processo eleitoral nas Subsedes será constituída uma Comissão Eleitoral Local com essa finalidade, composta por 03 (três) membros eleitos, conforme Estatuto, sendo a ela agregado 01 (um) representante de cada chapa concorrente e coordenada pela Comissão **(ADITIVA)ELEITORAL** Estadual.

§ 4º - A Comissão Eleitoral só se dissolve na Assembleia Geral de Posse da Nova Diretoria, cabendo-lhe, até o momento, dirimir as dúvidas técnicas de todo o processo, sem interferência da Diretoria cessante ou eleita.

Art. 66 – Serão de competência das Comissões Eleitorais a organização do processo de votação, a apuração dos votos, o processamento e julgamento dos recursos, relativos a cada uma das fases das eleições, proclamação dos eleitos e a posse da nova Diretoria.

§ 1º - Totalizados os votos, a Comissão Eleitoral respectiva competente proclamará os resultados e será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

§ 2º - Será proclamado eleito o candidato a Diretor Regional que obtiver o maior número de votos válidos entre sindicalizados votantes de sua região.

§ 3º - Qualquer sindicalizado poderá manifestar discordância ou arguir irregularidades, no prazo máximo de até 48 horas, após a proclamação dos resultados da eleição.

§ 4º - As discordâncias ou irregularidades alegadas deverão ser formuladas por escrito e ser acompanhadas das provas, sob pena de não serem sequer admitidas pela **(ADITIVA):COMISSÃO ELEITORAL RESPECTIVA**.

§ 5º - As Comissões Eleitorais constituídas nas Subsedes somente apreciarão os recursos relativos

às eleições das Diretorias das Subsedes, encaminhando à Comissão Eleitoral Estadual os recursos referentes às eleições da Direção Central.

§ 1º - Cabe à Comissão Eleitoral de âmbito estadual dirimir as questões de recursos das Subsedes, caso haja recurso contra decisões nesta instância.

**(SUBSTITUTIVA):PROPOSTA DE REDAÇÃO: § 6º - CABE À COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL ATUAR COMO REVISORA DAS DECISÕES PROFERIDAS PELAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS, CASO HAJA RECURSO CONTRA DECISÕES NESTA INSTÂNCIA.**

Art. 67 - Todas as discordâncias ou irregularidades manifestadas serão julgadas pela Comissão Eleitoral, cabendo ainda recurso à Assembleia Geral de posse, desde que o recurso tenha sido interposto, dentro do prazo de 48 horas da proclamação das decisões proferidas.

Parágrafo Único - Havendo provimento ao recurso e os efeitos implicar em nulidade do resultado das eleições, caberá à assembleia de posse eleger uma Diretoria **(SUBSTITUTIVA): PROVISÓRIA**, composta por 3 (três) membros, para responder pela Direção do SINTEP/MT, competindo a esta Diretoria Provisória convocar nova Eleição, para o prazo máximo de 20 dias, a ser realizada, conforme normas estabelecidas neste Estatuto.

## **TITULO IV DO REGIME FINANCEIRO E DO PATRIMÔNIO DO SINTEP/MT**

### **CAPÍTULO I Das Finanças do Sindicato**

#### **Seção I Das Receitas do Sindicato**

Art. 68 - Constituem-se receitas da SINTEP/MT:

- a) Receitas ordinárias, oriundas das contribuições mensais pagas pelos sindicalizados;
- b) Receitas extraordinárias, oriundas de rendas provenientes de doações, de produtos de campanhas financeiras e dos descontos extraordinários aprovados em Assembleia Geral da categoria, com fins específicos.
- c) Receitas eventuais, oriundas das contribuições do Imposto Sindical e de taxa negocial;
- d) ~~(SUPRESSIVA) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, ORIUNDAS DE RENDAS PROVENIENTES DE DOAÇÕES, DE PRODUTOS DE CAMPANHAS FINANCEIRAS, EVENTOS E DOS DESCONTOS EXTRAORDINÁRIOS APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL DA CATEGORIA, COM FINS ESPECÍFICOS.~~

**No artigo 68, as alíneas “b” e “d” são idênticas.**

Art. 69 - Cada sindicalizado contribuirá ordinariamente, todos os meses, com um valor correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do seu vencimento bruto exceto:

**(ADITIVA) §1º- - OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CONTRATADOS QUE NÃO CONSEGUIREM AULAS NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO, SERÁ GARANTIDO SUA FILIAÇÃO NUM PERÍODO DE ATÉ 1 ANO MEDIANTE AO RECOLHIMENTO MENSAL DE 1,5% SOBRE UM SALÁRIO MÍNIMO.**

**§2º-OS APOSENTADOS PELO INSS, PERMANECERÃO SINDICALIZADOS E/ OU PODERÃO SINDICALIZAR-SE MEDIANTE À CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE A %1,5 SOBRE UM SALÁRIO MÍNIMO.**

**§3º-AINDA SERÃO ADMITIDOS NA CONDIÇÃO DE SINDICALIZADOS, TODOS OS TRABALHADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS NA EDUCAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DA NATUREZA CONTRATUAL, MEDIANTE A CONTRIBUIÇÃO MENSAL DE %1,5 BRUTO DO SALÁRIO (NATUREZA DO CONTRATO**

Art. 70 - A contribuição ordinária mensal poderá ser feita:

- a) por desconto em folha pagamento feito pelo órgão pagador municipal ou estadual ou por débito em conta bancária;
- b) por pagamento de boleto com código de barras emitido pela Central ou por pagamento em espécie na Subsede mediante recibo;
- c) por transferência bancária identificada na conta da Sede Central ou através de débito autorizado por cartão de débito ou crédito do valor referido no Art. 69 deste Estatuto.

**d) (ADITIVA): POR PIX PROGRAMADO**

Art. 71 - O uso das receitas ordinárias, extraordinárias e as eventuais terão como absoluta prioridade o encaminhamento das lutas da categoria.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, o Conselho de Representantes poderá autorizar o contingenciamento dos repasses das Subsedes que serão destinados para o custeio de atividades das lutas da categoria, em períodos de greves e de mobilizações gerais do SINTEP/MT, sendo assegurados, no caso, os recursos necessários para o funcionamento da estrutura política, administrativa e as mobilizações das Subsedes.

Art. 72 - A Diretoria Central deverá elaborar, anualmente, de junho a julho, o Plano Financeiro do SINTEP/MT, que deve ser aprovado em Conselho de Representantes e publicado para conhecimento dos sindicalizados e dê conta do encaminhamento das políticas estratégicas do SINTEP/MT, da execução do Plano Anual de manutenção das atividades das Secretarias da Sede Central, do Departamento Jurídico e da comunicação própria do Sindicato e dos compromissos com as entidades a que estiver filiado.

Art. 73 - As receitas ordinárias constarão do Plano Financeiro Anual da Sede Central e terão, obrigatoriamente, a seguinte destinação:

- I. 10% (dez por cento) serão destinados para a contribuição do SINTEP/MT com a CUT - Central Única dos Trabalhadores - e com a CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Educação;
- II. 10% (dez por cento) serão destinados para o Fundo Unificado de Formação e Comunicação do SINTEP/MT;
- III. o restante da receita será fracionado, conforme os seguintes critérios e fins:
  - a) 40% (quarenta por cento) serão repassados para a Sede Central, que deverá destinar parte deste recurso às despesas fixas (pessoal, telefone, luz, fotocópia, encargos sociais, assessoria jurídica e jornalística e correspondência) e a outra parte ao desenvolvimento das atividades inerentes à organização e lutas da Categoria no Estado;
  - b) 40% (quarenta por cento) serão repassados para as Subsedes do SINTEP/MT;

- c) 02% (dois por cento) serão repassados para o Fundo de Greve que deverá ser gasto, exclusivamente em período de mobilização com prestação de contas em separado;
- d) 03% (três por cento) serão destinados para as despesas de Congressos Nacionais e Estaduais, Conselhos Nacionais de Entidades, Seminários e Encontros;
- e) 10% (dez por cento) serão destinados aos Polos Regionais, mediante Plano de Ação semestral com previsão de gastos;
- f) 05% (cinco por cento) serão destinados à reserva de contingência para custeio das despesas das lutas da categoria pelas Subsedes, priorizando aquelas com dificuldades financeiras e as que estão mais distantes da Sede Central;

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo de Formação e Comunicação Unificado do SINTEP/MT serão aplicados, prioritariamente, em ações de formação sindical, política e educacional, priorizando os Diretores Regionais, os Dirigentes das Subsedes e os Representantes de Unidades Escolares e na comunicação própria do sindicato, na sua Assessoria de Comunicação, publicações e inserções na mídia.

Art. 74 - As receitas extraordinárias recebidas pela Sede Central serão incorporadas ao Plano Financeiro Anual e as recebidas pelas Subsedes serão de seu uso próprio e autônomo, devendo ser inserido no Plano Financeiro Local.

Parágrafo Único - As receitas eventuais recebidas pela Sede Central e pelas Subsedes compõem o Plano Financeiro da Central e serão aplicadas em Infraestrutura, exceto nos casos previstos no caput do artigo 71, deste Estatuto.

Art. 75 – Haverá uma conta bancária única para recebimento das receitas ordinárias e extraordinárias do SINTEP/MT e outra conta bancária específica para recebimento das receitas eventuais.

Parágrafo Único - Para o efetivo controle de sua aplicação, as receitas ordinárias serão distribuídas em contas específicas, com rubricas próprias, conforme estabelecido nas alíneas b e c do Artigo 73, deste Estatuto.

Art. 76 - Do uso das receitas dispostas neste Estatuto, cabe a Direção Central elaborar demonstrativo e balancete para conhecimento dos sindicalizados e Balanço Anual que deve ser submetido à aprovação do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes, como Instância Deliberativa do sindicato.

Parágrafo Único – Cabe à Direção Central encaminhar as Prestações de Contas SINTEP-MT às Subsedes, no mínimo de quinze (15) dias antes da realização dos Conselhos de Representantes, para sua devida análise e aprovação.

## Seção II

### Das Receitas das Subsedes

Art. 77 - As receitas ordinárias, **(SUPRIMIR): PREVISTAS NO ART. 73, III, “B” DESTE ESTATUTO**, serão repassadas na conta bancária em nome da Subsede, sendo de responsabilidade da Diretoria da respectiva Subsede a administração política e financeira dos recursos.

§ 1º - As contribuições dos sindicalizados, oriundas dos descontos em folha ou recebidas diretamente pelas Subsedes, deverão ser repassadas integralmente à Sede Central.

§ 2º - As Subsedes, enquanto não tenham conta bancária jurídica, conforme § 1º deste artigo, terão seus recursos incorporados às receitas da Sede Central.

§ 3º - As Subsedes que não tenham conta bancária jurídica, conforme § 1º deste artigo, poderão receber repasses extraordinários, mediante projeto elaborado pela Direção Local aprovado em Assembleia Municipal e serão destinados para garantir o encaminhamento das atividades locais e a sua participação nas atividades convocadas pelo SINTEP/MT.

§ 4º - No projeto de solicitação de recursos para participação em eventos e atividades convocadas pelo SINTEP/MT, fora do município, deverá constar o valor das despesas com o deslocamento e, se necessário, o valor das despesas com alimentação e hospedagem no trajeto, observando-se os seguintes termos:

- a) O valor do repasse para deslocamento será sempre o correspondente ao valor das passagens de ônibus, ida e volta, sendo que a despesa adicional decorrente de outra forma de deslocamento correrá por conta e risco do participante;
- b) O valor do repasse para alimentação no trajeto dependerá da duração da viagem;
- c) As despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento da atividade serão custeadas pela organização do evento.

§ 5º - Os recursos extraordinários, mencionados nos §§ 3º e 4º deste artigo, serão repassados, necessariamente, em conta corrente em nome de um dos ordenadores de despesas da Subsede, seu Presidente ou Secretário de Finanças, que farão a gestão dos recursos, conforme projeto aprovado na Assembleia Municipal e posterior prestação de contas, conforme estabelecido nos Arts. 78 e 79 do presente Estatuto.

§ 6º - Estando os ordenadores de despesas da Subsedes impossibilitados de receberem os repasses extraordinários, mencionados nos §§ 3º e 4º deste artigo, estes deverão ser repassados na conta corrente do Diretor Regional do Polo que farão a gestão e Prestação de Contas adotando os mesmos procedimentos, previstos no § 5º deste artigo.

Art. 78 - Cada Subsede terá um Plano Financeiro elaborado por sua Diretoria, conforme prevista em seu Regimento, e sua Prestação de Contas aprovada em Assembleia Local, **(SUPRESSIVA)**  
**EXCETO PARA AS SUBSEDES COM MAIS DE 1000 (MIL) FILIADOS QUE PODERÃO APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SUBSEDE, EM CONSELHO DE REPRESENTANTES DAS UNIDADES ESCOLARES, DESDE QUE DEVIDAMENTE REGULAMENTADO CONFORME PRECONIZA O ART. 56, PARÁGRAFO ÚNICO, ALÍNEA “B” DESTE ESTATUTO.**

Parágrafo Único - Cabe aos seus sindicalizados cuidarem pela correta aplicação dos recursos, nos encaminhamentos das lutas do local e do plano de lutas do SINTEP/MT, oportunizando a participação dos sindicalizados em Congressos, Plenárias, Assembleias e Mobilizações da Categoria.

Art. 79 - As Subsedes deverão apresentar à Diretoria Central, trimestralmente, sua prestação de contas devidamente aprovada pela Assembleia Local.

§ 1º - A omissão no dever de prestar contas à Direção Central implicará na suspensão dos repasses dos recursos à Subsede, até que a irregularidade seja sanada.

§ 2º - Havendo fundado motivo, a Assembleia Local poderá deliberar pelo afastamento cautelar e temporário de dirigentes que tenham empregado de forma indevida os recursos financeiros da Subsede, até que se apurem as responsabilidades dos mesmos.

§ 3º - Comprovada o uso ilícito dos recursos da Subsede os dirigentes responsáveis serão

desligados da Diretoria e impedidos de concorrer a cargo eletivo do sindicato, ficando ainda sujeitos às penalidades ético disciplinares e as medidas judiciais cabíveis.

§ 1º - Havendo omissão por parte da Assembleia local, compete à Direção Central tomar as medidas previstas neste estatuto.

Art. 80 - Constitui parte obrigatória do Conselho de Representantes analisarem a situação funcional das Subsedes, podendo deliberar sobre a aplicação dos recursos das que não estiverem funcionando de acordo com este Estatuto.

## **CAPÍTULO II** **Do Patrimônio do SINTEP/MT**

Art. 81 - O Patrimônio do SINTEP/MT é constituído dos bens móveis e imóveis que foram transferidos pela AMPE e os adquiridos pela Sede Central e pelas Subsedes do Sindicato.

Art. 82 - Os bens móveis e imóveis deverão ser devidamente identificados como sendo patrimônio do SINTEP/MT, cabendo a Sede Central a responsabilidade de manter atualizado o cadastro patrimonial, por item, com seus valores numerários que deve ser publicado para conhecimento, controle, conservação e uso pelos sindicalizados.

Art. 83 - Para alienação, locação, cessão, doação e aquisição dos seus bens imóveis, o Sindicato deverá realizar avaliação prévia dos bens, cuja execução ficará a cargo de organização legalmente habilitada a tal fim.

§ 1º - A alienação, locação, cessão e doação dos bens imóveis do SINTEP/MT serão efetuadas somente pela Direção Central e dependerá, exclusivamente, de autorização da Assembleia Geral, convocada para esse fim, com a aprovação de 2/3 (dois terços) de seus sindicalizados presentes;

§ 2º - A alienação e locação dos bens móveis do SINTEP/MT serão efetuadas pela Direção Central e depende de autorização do Conselho de Representantes.

§ 3º - A aquisição dos bens imóveis pela Sede Central deve ser autorizada pelo Conselho de representantes da Entidade.

§ 4º - A aquisição dos bens imóveis pelas Subsedes depende de autorização da Assembleia Local.

### **Proposta de redação:**

**(SUBSTITUTIVA):ART. 83 – A AQUISIÇÃO OU A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS DO SINTEP/MT, SEJA DA SEDE CENTRAL OU DAS SUBSEDES, DEPENDERÁ DE AVA-LIAÇÃO PRÉVIA POR PROFISSIONAL HABILITADO E DE AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO DE REPRESENTANTES.**

**PARÁGRAFO ÚNICO – AS SUBSEDES PODERÃO ADQUIRIR BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS COM RECURSOS PRÓPRIOS, DESDE QUE AUTORIZADAS PELO CONSELHO DE REPRE-SENTANTES.**

Art. 84 – Em caso de extinção do SINTEP/MT, o que só ocorrerá por deliberação expressa do Congresso Estadual do SINTEP/MT, conforme estabelecido neste Estatuto, seu patrimônio deve ser revertido aos poderes públicos para uso de Escolas Públicas de Mato Grosso.

Art. 85 – As Subsedes terão autonomia de usufruto sobre os bens por ela adquiridos, sendo responsável pela sua conservação.

## **TITULO V** **DAS PENALIDADES E VACÂNCIA**

### **CAPÍTULO I** **Das Penalidades: Advertência, Suspensão e Exclusão**

Art. 86 – Os sindicalizados, os Diretores e os membros do Conselho Fiscal do SINTEP/MT, por desrespeito ao Estatuto e às deliberações das instâncias do sindicato, estarão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do SINTEP/MT.

§ 1º - Cabe à Direção do Sindicato apreciar a falta cometida e constituir Comissão específica para análise da ocorrência, averiguação dos fatos e apresentação de relatório para ser submetido à apreciação da Assembleia Geral.

§ 2º - A penalidade só será aplicada após conclusão dos trabalhos da Comissão instituída e deliberação de Assembleia Geral, sendo assegurado ao sindicalizado o direito de ampla defesa.

§ 3º - Cabe a Direção, em conformidade com a decisão da Assembleia, aplicar a penalidade de acordo com o regulamento do presente Estatuto.

§ 4º - A exclusão do sindicalizado só ocorrerá, havendo justa causa, assim reconhecida, em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos deste Estatuto.

§ 5º - Em caso de exclusão, o reingresso só poderá ocorrer mediante solicitação do interessado à Diretoria Central, sendo necessária aprovação do pedido, por maioria simples, em Assembleia Geral da Categoria.

§ 6º - Havendo a reintegração do postulante ao quadro de sindicalizados do SINTEP/MT, fica o mesmo impedido de concorrer às eleições do sindicato, por tempo a julgo da Assembleia que de autorizar o reingresso;

§ 7º - Fica, ainda, como condição de reingresso o pagamento das mensalidades atrasadas.

§ 8º - Em se tratando de atos de suspeitas contra a vida, assédio sexual, moral, psicológico e outros crimes atentatórios à dignidade humana, a direção da Subsede ou a Direção do SINTEP/MT poderá aplicar a suspensão temporária imediata do sindicalizado ou dirigente até que os fatos sejam elucidados.

§ 9º - Em se tratando de dirigentes e que a atuação poderá culminar em destruição de provas, poderá a direção da Subsede ou a direção do SINTEP/MT aplicar a suspensão preventiva das atividades sindicais até a conclusão dos trabalhos da Comissão específica para análise da ocorrência, averiguação dos fatos e deverá a direção tomar as decisões cabíveis, sendo facultado aos envolvidos recursos da decisão às instâncias do SINTEP/MT.

§ 10º - Em caso de ocorrência como as citadas no § 8º deste artigo, fica vedada aos dirigentes sindicais a utilização da estrutura sindical para compor defesa em benefício próprio.

**(SUBSTITUTIVA COM ADEQUAÇÃO DE REDAÇÃO):**

**PROPOSTA DOS PARÁGRAFOS:**

**§ 1º – AS PENALIDADES SERÃO APLICADAS DE FORMA PROPORCIONAL À GRAVIDADE DA FALTA, CABENDO ADVERTÊNCIA PARA INFRAÇÕES LEVES, SUSPENSÃO PARA INFRAÇÕES GRAVES E EXCLUSÃO NOS CASOS DE JUSTA CAUSA DEVIDAMENTE COMPROVADA.**

**§ 2º – A APLICAÇÃO DE PENALIDADES SERÁ PRECEDIDA DE PROCEDIMENTO INTERNO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

**§ 3º – COMPETE À DIREÇÃO DO SINDICATO OU DA SUBSEDE INSTAURAR COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA E ENCAMINHAR RELATÓRIO CONCLUSIVO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES, QUE DELIBERARÁ SOBRE A PENALIDADE CABÍVEL.**

**§ 4º – EM CASOS URGENTES QUE ENVOLVAM RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA, ASSÉDIO DE QUALQUER NATUREZA OU OUTRAS CONDUTAS ATENTATÓRIAS À DIGNIDADE HUMANA, PODERÁ SER APLICADA SUSPENSÃO CAUTELAR IMEDIATA, PELO PRAZO QUE PERDURAR A APURAÇÃO.**

**5º – A DECISÃO FINAL, COM A CONSEQUENTE APLICAÇÃO OU NÃO DAS PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO, CABERÁ À DIREÇÃO RESPECTIVA, CABENDO SEMPRE RECURSO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES.**

**§ 6º – A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE EXCLUSÃO SOMENTE PODERÁ OCORRER POR DELIBERAÇÃO DE ASSEMBLEIA, COM QUÓRUM DE MAIORIA SIMPLES DOS PRESENTES.**

**§ 7º – O REINGRESSO DO SINDICALIZADO EXCLUÍDO DEPENDERÁ DE SOLICITAÇÃO À DIREÇÃO CENTRAL E APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA, FICANDO VEDADA A CANDIDATURA A CARGOS ELEITIVOS POR PRAZO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS APÓS O REINGRESSO.**

**§ 8º – É VEDADA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS, ESTRUTURA OU SERVIÇOS DO SINDICATO PARA DEFESA PESSOAL DE SINDICALIZADOS OU DIRIGENTES PROCESSADOS DISCIPLINARMENTE.**

## **CAPÍTULO II**

### **Da Vacância, do Preenchimento do Cargo Vago e das Licenças**

#### **Seção I**

##### **Da Vacância**

Art. 87 – A vacância no cargo da Direção Central e da Direção das Subsedes e do Conselho Fiscal se dará por extinção do mandato e por perda do mandato.

§ 1º - A extinção do mandato dos membros da Direção Executiva, do Diretor Regional Sindical, dos membros da Direção das Subsedes e dos membros do Conselho Fiscal se dará nos seguintes termos:

- a) por morte;
- b) por renúncia ~~por parte do interessado~~.

§ 2º - A perda do mandato dos membros da Direção Executiva Central, do Diretor Regional Sindical, dos membros da Direção das Subsedes e dos membros do Conselho Fiscal se dará nos seguintes termos:

- a) quando deixarem de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativas;
- b) quando descumprir as normas do Estatuto;
- c) quando deixarem de cumprir as decisões das instâncias deliberativas;
- d) quando assumirem função pública comissionada, exceto quando escolhido por eleição e/ou processo seletivo de acesso;
- e) quando abandonar o cargo;
- f) quando sofrer condenação judicial em processo criminal, excetuando-se os denominados crimes políticos, cuja pena seja igual ou superior a 01 (um) ano de detenção ou reclusão, enquanto não ocorrer a extinção da execução da sentença;
- g) quando deixar de pertencer ao quadro da Educação ou solicitar desfiliação;
- h) quando a licença das atividades da Direção ou a somatória das mesmas ultrapassarem um terço do mandato, conforme estabelecido no parágrafo único do Art. 90 do presente Estatuto.
- i) em tratando especificamente das Subsedes, perde-se ainda mandato na Direção Local ou Conselho Fiscal o diretor ou conselheiro que deixar de atuar profissionalmente no município.

§ 1º - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral **respectiva**, após a tramitação de processos e procedimentos em que se garanta o direito de defesa, cabendo recurso, com efeito suspensivo, à própria Assembleia Geral.

## **Seção II** **Do preenchimento do Cargo Vago**

Art. 88 – Havendo vacância de cargos na Direção Executiva Central, do Diretor Regional Sindical, de membros da Direção das Subsedes e de membros do Conselho Fiscal, **(SUPRESSIVA): POR OCORRÊNCIA DO PREVISTO NO ART. 87, §§ 1º E 2º DESTE ESTATUTO**, e não havendo o substituto legal para assumir a titularidade do cargo, a respectiva instância do Sindicato será recomposta em Eleições Complementares, **(SUPRESSIVA): OBSERVANDO-SE OS PROCEDIMENTOS DO ART. 64, CAPUT E §§ 1º E 2º DESTE ESTATUTO.**

Art. 89 – Havendo vacância de todos os membros das Diretorias, a Assembleia Geral extraordinária respectiva, convocada para esse fim, nomeará uma Comissão Provisória que terá o prazo de 60 (sessenta dias) para promover a Eleição Complementar da Nova Direção do Sindicato.

Parágrafo Único – Os componentes da Comissão Provisória poderão concorrer normalmente aos cargos das Diretorias.

## **Seção III** **Das Licenças**

Art. 90 - Os membros da Direção Executiva Central, o Diretor Regional Sindical, os membros da Direção das Subsedes e membros do Conselho Fiscal têm direito a pedir licença das atividades por um período não superior a 1/3 (um terço) do tempo do mandato.

Parágrafo Único – Uma vez a licença ou a somatória das mesmas ultrapassarem um terço do mandato, salvo as previstas em lei, o diretor será substituído em definitivo.

## **TÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 91 - Não há, entre os sindicalizados, direitos e obrigações recíprocas, portanto os filiados não respondem pelas obrigações sociais do Sindicato.

Parágrafo Único - A atuação de dirigente sindical se enquadra como militância, voluntária, gratuita e sem vínculo de subordinação trabalhista ao SINTEP/MT.

Art. 92 - A dissolução do sindicato, bem como a destinação do seu patrimônio somente poderá ser decidida por deliberação do Congresso Estadual do SINTEP/MT, especialmente convocado para esse fim, cuja instalação dependerá do quórum de 2/3 (dois terços) dos Delegados, que estejam em pleno exercício dos seus direitos estatutários, e desde que a proposta de dissolução seja aprovada com votação da maioria qualificada dos presentes com direito a voto, sendo que seu patrimônio será destinado aos poderes públicos para uso de Escolas Públicas de Mato Grosso.

Art. 93 – A reforma estatutária ocorrerá, exclusivamente, em Assembleia Geral Estatutária, realizada durante o Congresso Estadual do SINTEP/MT, segundo as regras estabelecidas nos termos deste Estatuto.

Art. 94 - Os casos omissos deste Estatuto serão dirimidos em Assembleia Geral dos sindicalizados ao SINTEP/MT, **(SUPRESSIVA):CONFORME ART. 24, “H”, DESTE ESTATUTO.**

Art. 95 - O presente Estatuto passa a vigorar com as normas aprovadas pela Assembleia Geral Estatutária do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTEP/MT, realizada durante o XVIII Congresso Estadual do Sindicato, na data de 10 de setembro de 2022.

Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2025.

# REGIMENTO DO XIX CONGRESSO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO SINTEP-MT

## CAPÍTULO I – DA SEDE, DA FORMA, DURAÇÃO e TEMA

**Art. 1º** - O XIX Congresso Estadual do Sintep-MT, será realizado de forma presencial, para 1000 (1 mil) participantes, sendo, 800 (oitocentos) delegados/as titulares eleitos na base, mais 20% de suplentes, mais 53 (cinquenta e três) delegados natos, compreendendo direção central e conselho fiscal, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2026, no Hotel Fazenda Mato Grosso em Cuiabá/MT.

**Art. 2º** O Congresso terá como tema “PNE: Ressignificar o acesso a educação como direito humano” que será subsidiado por meio de um texto base apresentado pela Direção Central do Sintep/MT:

**§ 1º** - Temas obrigatórios:

- I - Conjuntura Nacional e Internacional;
- II - Conjuntura Política e Educacional;
- III - Política Sindical;
- IV - Reforma Estatutária;
- V - Plano de Lutas.

## II – DAS ETAPAS DO XIX CONGRESSO ESTADUAL DO SINTEP-MT

**Art. 3º** - O XIX Congresso será precedido de Etapa Municipal que elegerá o quadro de delegados/as direto à Etapa Regional e, a Etapa Regional elegerá o quadro de delegados/as para a etapa estadual;

§1º- As etapas municipais serão realizadas do dia 20/09 a 12/10/2025;

§2º- As etapas regionais serão realizadas do dia 13/10 a 30/11/2025;

§3º - A etapa estadual será realizada nos dias 19, 20, 21 e 22/2/2026;

§4º - A participação nas Etapas Municipais é aberta a todos/as os/as filiados/as e/ou filiandos/as do Sintep- MT, e caberá a estas Etapas Municipais elegerem seu quadro de delegados/as e suplentes às Etapas Regionais do XIX Congresso Estadual do Sintep-MT, conforme quadro de delegados/as disponibilizado pela Comissão Organizadora em anexo neste regimento;

## III – DO FINANCIAMENTO

**Art. 4º** - O Sintep-MT / Direção Central será responsável pelas despesas de hospedagem, alimentação e translado dos hotéis para o evento dos/as delegados/as e dos/as suplentes ao XIX Congresso Estadual; **Parágrafo Único** - As direções regionais serão responsáveis por encaminhar a Direção Central, projeto de despesas discriminadas para custear as despesas da Etapa Regional do XIX Congresso Estadual do SINTEP/MT e do deslocamento dos/as delegados/as eleitos/as na Etapa Regional para a Etapa Estadual com alimentação e

passagens (ida e volta), até o XIX Congresso Estadual do SINTEP/MT em Cuiabá-MT;

#### **IV - DOS CONGRESSISTAS**

**Art. 5º** O Congresso será constituído pelos/as congressistas delegados/as e suplentes (Art. 11 do Estatuto do Sintep/MT);

**Art. 6º** A retirada de delegados e delegadas às etapas do XIX Congresso Estadual do Sintep/MT, obedecerão aos seguintes critérios:

**§ 1º- Etapa municipal é de responsabilidade das direções das subsedes, com** participação aberta a todos os filiados/as e/ou filiandos/as ao Sintep/MT, no formato presencial;

**§ 2º- Etapas regionais serão organizadas pelos diretores/as regionais na modalidade presencial para o seguinte quadro de delegados/as eleitos/as nas etapas municipais:**

I- (um) delegado por rede filiada (rede estadual e rede municipal) = 2;

II- Mais 1 (um) delegado/a para cada 25 filiados/as;

**§3º- Etapa estadual será de responsabilidade da direção central, composta por 1000 delegados/as, de forma presencial** conforme anexo I deste regimento;

I- Os delegados/as ao XIX Congresso Estadual serão eleitos na Etapa Regional, dentro da seguinte distribuição:

b- (um) delegado por rede filiada (rede estadual e rede municipal) = 2;

a) Mais 1 (um) delegado/a para cada 28 filiados/as.

**Art 7º-** São membros/as natos/as ao XIX Congresso Estadual, os diretores/as da sede central e o conselho fiscal, titulares e suplentes.

**Art 8º-** Nas etapas regionais e estadual, a eleição de delegados e delegadas deve observar prioritariamente em sua composição, a paridade de gênero e os diferentes segmentos que compõem a categoria (professor/funcionário/aposentados).

**§1º -** A base de cálculo para a eleição de delegados/as será com base nos sindicalizados quites a partir do mês de maio de 2025, conforme quadro de distribuição de delegados/as em anexo neste regimento;

**§2º -** Os municípios que não preencherem as vagas de delegados e suplentes, conforme quadro de distribuição para a etapa estadual, terão as vagas redistribuídas dentro da regional, pelo Diretor Regional, respeitando os municípios com maior número de filiados/as.

**Art.9º-** São congressistas delegados/as, os/as trabalhadores/as em Educação com direito a voz e voto;

a- Os/as filiados/as ao Sintep/MT, eleitos/as de acordo com o artigo 11 do Estatuto do Sintep/MT, deverão serem inscritos no prazo determinado e credenciados ao referido Congresso, con-

forme está disciplinado neste regimento;

b- Diretoria Estadual e Conselho Fiscal são delegados natos.

**Art.10-** São congressistas suplentes, os/as trabalhadores/as em Educação filiados ao Sintep/MT no número máximo de 20% do número de delegados/as, eleitos/as e credenciados/as sob os mesmos critérios dos/as delegados/as (art. 11 do Estatuto do Sintep/MT);

Parágrafo Único – Os/as suplentes não terão direito a voto, apenas a voz;

**Art. 11**-Poderão participar do Congresso, sem direito à voz e voto, convidados/as definidos pela Comissão do XIX Congresso, no número máximo de 5% do quadro de delegados/as.

## **V – DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 12** - O credenciamento dos/as congressistas ocorrerá a partir das 9h do dia 19/2/2026 até as 18h, no local da hospedagem pelo Diretor Regional, conforme chegada de cada delegação e no local do evento, sendo reaberto no dia 20/2/2026 às 7h45 minutos encerrado às 12h horas do mesmo dia, no local do Congresso, devendo cada congressista apresentar documento de identificação com foto no ato do credenciamento.

**§ 1º** - As substituições de delegados/as pelos suplentes serão efetuadas no dia 20/2/2026 com início às 14h e encerramento às 17h, mediante comprovação da vacância e solicitação da substituição por escrito pelo Presidente da Subsede e Diretor Regional, junto à Comissão Organizadora;

**§ 2º** - Cada congressista é responsável pela guarda do material contido nas pastas que receberá no ato do credenciamento e não haverá, em nenhuma hipótese, reposição da credencial de identificação/votação;

**§ 3º** - O extravio ou a perda da credencial de votação deverá ser comunicado/a imediatamente à Comissão Organizadora do Congresso;

**§ 4º** - O credenciamento será feito pelos Diretores Regionais e pelas funcionárias/os indicadas/os e supervisionados pela Comissão Organizadora do XIX Congresso Estadual de Educação do Sintep/MT;

**Art.13** – O acesso dentro dos espaços dos painéis de debate e plenária final será mediante o crachá recebido pelo/a delegado/a, no ato do credenciamento;

## **VI – DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 14** - O XIX Congresso Estadual de Educação do Sintep/MT, é planejado e executado pelo Sintep/MT; **Art. 15** - É prerrogativa da Comissão Organizadora ajustar a programação, conforme necessidade e logística; **Art. 16** - O temário geral e a programação do XIX Congresso Estadual de Educação do Sintep/MT, aprovados pelo Conselho de Representantes, estará disponível de forma virtual no site do Sintep-MT;

**Art. 17** - Instalado o Congresso, será o mesmo dirigido por uma Mesa Diretora constituída pela Diretoria do Sintep/MT;

**Art. 18** – Será coordenador/a da Mesa Diretora o/a Presidente do Sintep/MT ou membro da Diretoria Estadual indicado por este;

**Art. 19** – À Mesa Diretora cabe conduzir as sessões, cumprir e fazer cumprir o Estatuto do Sintep/MT, este Regimento, e adotar as medidas atinentes ao bom desenvolvimento dos trabalhos, resolver todas as questões de ordem, apurar as votações e proclamar os resultados;

§ 1º - A Mesa Diretora poderá pedir, em caso de dúvida, a identificação do/a congressista, delegado/a ou suplente, inscrito/a no Congresso.

§ 2º - A Mesa Diretora não poderá discutir ou interferir no conteúdo do debate, a não ser para esclarecimentos, sem interromper quem estiver no correto uso da palavra, dentro das normas regimentais;

§ 3º - Quando quem coordenar a Mesa, desejar debater qualquer assunto deverá, antes, passar a coordenação da sessão ao seu substituto legal;

§ 4º - A Mesa Diretora dará por encerrada a intervenção do/a congressista que exceder o tempo determinado, ou que se referir a matéria alheia à sessão, ou que prejudique seu bom andamento;

§ 5º - O tempo de intervenção de cada delegado/a será limitado a 3 (três) minutos;

**Art. 20** – A Secretaria Geral do Congresso, a quem caberá secretariar os trabalhos da Mesa Diretora do Congresso, será constituída por um membro da Direção Central, assessorado por funcionário/a deste Sindicato;

## VII – DOS TRABALHOS DO CONGRESSO

**Art. 21** – O Congresso constará de:

- a. Credenciamento
- b. Conferência de abertura e análise de conjuntura;
- c. Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento;
- d. Painéis Temáticos;
- e. Mesas Temáticas;
- f. Atividades culturais;
- g. Plenária Final;

**Art. 22** – Para o desenvolvimento dos trabalhos do XIX Congresso será apresentado como referencial aos debates, um Caderno de Texto organizado pela Direção Central do Sintep/MT;

**Art. 23** – O texto base apresentado pela Direção Estadual do Sintep poderá sofrer alterações em forma de contribuição aos temas apresentados no caderno de texto base durante as Etapas Regionais do XIX Congresso Estadual;

§ 1º - As emendas ao texto base nas etapas municipais, deverão constar em formulário próprio, ter no mínimo 30% dos votos dos/as delegados/as presentes nas plenárias;

§ 2º - As contribuições ao texto base que **não** obtiverem os 30% dos votos dos/as delegados/as nas Etapas Regionais serão consideradas prejudicadas;

§ 3º - As emendas poderão ser aditivas, substitutivas e supressivas;

§ 4º - O tempo de intervenção de cada congressista nos grupos de trabalho será limitado a 3 (três) minutos; **Art. 21** – Serão objeto de deliberação na plenária final, as emendas relativas

a todo o conteúdo do texto base que forem aprovadas com 30% dos votos dos presentes na etapa regional;

**Art. 24** – Todas as atividades do XIX Congresso realizar-se-ão com no mínimo 50% mais 1 dos/as congressistas nas sessões, sendo dirigidas pela Mesa Diretora do Congresso;

**Parágrafo Único** – Será objeto de deliberação na plenária final do XIX Congresso, as emendas oriundas das Etapas Regionais e serão absorvidas ao texto base as que obtiverem no mínimo 50% mais 1 dos votos.

**Art. 25** – Serão levadas à última sessão plenária deliberativa do Congresso do Sintep/MT as moções entregues na Secretaria do Congresso **até as 15h30min. do dia 21/2/2026**, devidamente digitadas (meio eletrônico) e subscritas por, no mínimo, 20% do total de delegados/as;

## **VIII – DAS VOTAÇÕES**

**Art. 26** – Serão consideradas aprovadas as emendas ao texto base e as moções que obtiverem maior número dos votos dos/as delegados/as em Plenária Final do Congresso, respeitadas as disposições estatutárias e regimentais;

§ 1º - A identificação do/a congressista nas sessões plenárias será feita mediante a apresentação do crachá de votação;

§ 2º - As votações serão feitas por contraste, mediante levantamento dos crachas de votação dos/as delegados/as;

§ 3º - Em caso de dúvida no resultado, haverá segunda votação, persistindo a dúvida, a votação será por meio de contagem individual dos crachás dos/as delegados/as;

§ 4º - As questões de ordem ou de esclarecimento poderão ser requeridas à Mesa Diretora da Sessão e, quando concedidas, serão feitas num prazo de 01 (um) minuto;

§ 5º - Não serão aceitas questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação;

§ 6º - As declarações de voto poderão ser feitas oralmente pelos primeiros 3 delegados/as inscritos/as e que se abstiveram das votações, com a entrega de crachá antes do início da votação, devendo cada intervenção limitar-se ao tempo de 01 (um) minuto, assegurando aos demais declaração de voto por escrito, limitando a 10 linhas (1/4 de lauda);

§ 7º - As declarações de voto por escrito serão anexadas aos documentos ata do XIX Congresso;

**Art. 27** – Será assegurado recurso sobre as decisões da Mesa Diretora;

**Parágrafo Único** – Todo recurso só será aceito com aprovação da maioria simples (50% + 1) do plenário do XIX Congresso;

**Art.28** – Proclamado o resultado final de uma votação, não havendo recursos dos/as congressistas, a matéria votada não poderá ser rediscutida;

## **IX– DOS EXPOSITORES DE TRABALHOS E LANÇAMENTO DE LIVROS**

**Art. 29** - É prerrogativa da Comissão Organizadora do XIX Congresso, *ad referendum* da Direção Estadual do Sintep-MT convidar pessoas para participar do XIX Congresso Estadual na condição

de observadores/as;

**Art. 30** - Em todas as etapas do XIX Congresso poderão ser organizadas exposição de trabalhos no formato de banner, respeitando os critérios estabelecidos pela comissão organizadora (Local e Estadual);

**Art.31** - Poderão expor trabalhos e/ou haver lançamento de livros nos encontros municipais, regionais e no XIX Congresso Estadual, os/as trabalhadores/a da educação ou estudantes observando os seguintes critérios:

I- Ser trabalhos e/ou livros relacionados à política sindical ou educacional;

II - Proceder à inscrição do trabalho junto à subsede e Comissão Organizadora Estadual contendo título, resumo e objetivo;

III- Responsabilizar-se financeiramente pela organização e exposição do referido trabalho; IV - Organizar os trabalhos em banners cuja dimensão seja 90 cm X 1,20m;

§¹º- Os/as expositores/as de trabalhos e/ou aqueles/as que irão lançar livros, durante a realização do XIX Congresso Estadual deverão encaminhar por e-mail para [sintep@terra.com.br](mailto:sintep@terra.com.br)), título, resumo e objetivo do referido trabalho (**máximo uma lauda digitada fonte 12, espaçamento 1,1/5, letra Times New Roman, justificada**) à comissão organizadora, até dia 30/11/2025;

§²º- A Comissão enviará a Carta de Aceite até 15/12/2025;

§³º- Os custos com hospedagem e transporte é de responsabilidade dos/as expositores/as exceto aqueles que forem delegados/as ou convidados/as ao XIX Congresso Estadual;

**Art.32** – Será permitido a inscrição de até, 2 (dois) trabalhos por regional (sendo lançamento de livros ou exposição de baner), respeitado os critérios apresentados no artigo 31;

## X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33** - Quaisquer alterações no temário, regimento ou dinâmica do Congresso só poderão ser efetuadas pelo Plenário do Congresso, mediante aprovação por maioria simples (50% + 1) dos votos;

**Art. 34** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do XIX Congresso ou pela Mesa Diretora dos trabalhos *ad referendum* do plenário do Congresso;

**Art. 35** – A sistematização das resoluções do Congresso ficará a cargo da Comissão Organizadora do XIX Congresso do Sintep-MT.

**Art. 36** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do XIX Congresso, persistindo a dúvida a Direção Estadual será convocada para deliberar sobre o ocorrido, ainda não havendo resolução, o Plenário do XIX Congresso será responsável por deliberar acerca do caso.

**Comissão Organizadora do XIX Congresso do Sintep-MT.**

**EDUCAÇÃO BÁSICA  
EM MATO GROSSO:  
Desafios e perspectivas  
à luz do novo PNE**

# Sumário

APRESENTAÇÃO .....	3
INTRODUÇÃO .....	5
SOBRE OS DADOS UTILIZADOS .....	9
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística .....	9
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira .....	10
Outras fontes de dados .....	12
O NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO .....	13
Objetivo 1 – Acesso à educação infantil .....	16
Objetivo 2 – Qualidade da educação infantil .....	24
Objetivo 3 - Alfabetização .....	36
Objetivo 4 – Acesso, trajetória e conclusão no ensino fundamental e no ensino médio .....	41
Objetivo 5 – Aprendizagem no ensino fundamental e no ensino médio .....	56
Objetivo 6 – Educação integral em tempo integral .....	66
Objetivo 7 – Conectividade, educação para as tecnologias e cidadania digital .....	70
Objetivo 8 – Educação escolar indígena, educação do campo e educação escolar quilombola .....	78
Objetivo 9 – Educação especial na perspectiva da educação inclusiva e educação bilíngue de surdos .....	91
Objetivo 10 – Educação de jovens, adultos e idosos .....	106
Objetivo 11 – Acesso, permanência e conclusão na educação profissional e tecnológica .....	112
Objetivo 12 – Qualidade da educação profissional e tecnológica .....	120
Objetivo 13 – Acesso, permanência e conclusão na graduação .....	125
Objetivo 14 – Qualidade da graduação .....	125
Objetivo 15 – Pós-graduação <i>stricto sensu</i> .....	125
Objetivo 16 – Profissionais da educação básica .....	126
Objetivo 17 – Participação social e gestão democrática .....	145
Objetivo 18 – Financiamento e infraestrutura da educação básica .....	157
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	168
REFERÊNCIAS .....	170
APÊNDICE .....	172

# INTRODUÇÃO

A educação básica pública constitui um dos pilares para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e igualitária. Trata-se não apenas de um direito social assegurado pela Constituição, mas também de uma condição indispensável ao desenvolvimento humano, redução das desigualdades e consolidação da cidadania. No entanto, garantir esse direito vai além da simples ampliação de vagas escolares, pois exige condições reais de acesso, permanência e aprendizagem, sustentadas pela valorização dos profissionais da educação, pelo financiamento adequado e por políticas públicas comprometidas com a equidade.

É nesse contexto que o Plano Nacional de Educação (PNE) ganha centralidade, estabelecendo-se como um dos instrumentos norteadores da política pública educacional brasileira. O primeiro PNE, instituído pela Lei n.º 10.172/2001 e vigente de 2001 a 2010, estabeleceu diretrizes voltadas à ampliação do acesso, promoção da igualdade e melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis. Já o segundo PNE, estabelecido pela Lei n.º 13.005/2014, apresentou metas mais detalhadas, buscando reduzir desigualdades, valorizar os profissionais da educação e acompanhar indicadores com maior precisão. Esse plano deveria ter sido implementado até 2024, com esforços compartilhados entre União, estados, Distrito Federal e municípios.

Contudo, durante o governo Bolsonaro (2019-2022), o PNE foi amplamente afastado do centro das políticas públicas educacionais. Houve descontinuidade no monitoramento de metas, cortes orçamentários e enfraquecimento dos mecanismos de avaliação, o que comprometeu o cumprimento das metas estabelecidas, conforme apontado por diversos balanços de entidades e especialistas da área. Essa omissão comprometeu o avanço esperado para a educação e agravou desafios históricos relacionados ao acesso, à permanência escolar, à valorização do magistério e à redução das desigualdades educacionais.

O novo Plano Nacional de Educação, atualmente em tramitação no Congresso Nacional por meio do Projeto de Lei n.º 2.614/2024, define as metas e estratégias que orientarão as políticas educacionais no próximo decênio. A proposta contempla 18 Objetivos Estruturantes, 58 Metas e 252 Estratégias, abrangendo desde a educação infantil até a formação de professores, passando pela alfabetização, ensino médio, equidade, qualidade da oferta e fortalecimento da gestão democrática.

Cabe destacar que essa proposta decorre de um amplo processo de mobilização social promovido pela Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2024. A CONAE reuniu milhares de representantes da comunidade escolar, movimentos sociais, universidades, sindicatos e entidades da sociedade civil, culminando na elaboração de um documento de referência que expressa as demandas e perspectivas da educação pública brasileira. Trata-se, portanto, de um plano de origem democrática, construído com forte participação social e que possui legitimidade para orientar o Estado brasileiro nos próximos dez anos.

Para o movimento sindical, especialmente para o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP-MT), compreender e disputar os rumos desse novo plano constitui uma tarefa política estratégica. As metas e estratégias nele contidas não são neutras: definem prioridades, distribuem responsabilidades entre as esferas de governo e

afetam diretamente as condições de trabalho, a valorização profissional e o funcionamento das redes públicas de ensino. É, portanto, essencial conhecê-las em profundidade, analisá-las criticamente e defender propostas que correspondam às necessidades concretas da educação pública e dos seus trabalhadores.

Este diagnóstico é uma iniciativa do SINTEP-MT com o objetivo de subsidiar tecnicamente o debate em torno do novo PNE e sua articulação com o Plano Estadual de Educação (PEE) de Mato Grosso, bem como de apoiar a revisão e implementação dos Planos Municipais de Educação (PME) nos municípios mato-grossenses. O documento apresenta uma leitura detalhada das metas e dos dados educacionais do estado, com base em fontes oficiais. O foco recai sobre a educação básica, principal campo de atuação das redes estaduais e municipais e onde se concentra a maioria dos profissionais da educação.

Além de sistematizar informações sobre infraestrutura, matrículas, docentes, desigualdades educacionais e desafios por etapa e modalidade de ensino, o documento busca evidenciar como cada meta do novo PNE se relaciona à valorização do magistério e à melhoria das condições de trabalho. Trata-se de um instrumento técnico e político, voltado para fortalecer a ação sindical, orientar as negociações com o poder público e mobilizar a categoria em torno de pautas estruturantes para a educação pública.

Mais do que um retrato do presente, este diagnóstico representa uma aposta no futuro. Um futuro em que a universalização do direito à educação venha acompanhada de qualidade, inclusão e justiça social. Um futuro em que os profissionais da educação sejam reconhecidos como protagonistas na construção de uma escola pública forte, democrática e transformadora.

Este documento está organizado de forma a apresentar, de maneira sistemática, as metas do novo Plano Nacional de Educação, estruturadas conforme os respectivos objetivos previstos no Projeto de Lei nº 2.614/2024. Antes, consta a descrição dos principais órgãos públicos responsáveis pela produção das estatísticas educacionais, juntamente com as fontes de dados mais utilizadas. Em seguida, para cada meta, são indicadas as fontes de dados utilizadas, explicitando a base estatística que sustenta a análise, bem como os resultados mais recentes, organizados por objetivo, de forma a permitir a avaliação de seu cumprimento no estado de Mato Grosso.

## **EDUCAÇÃO BÁSICA EM MATO GROSSO**

O estado de Mato Grosso possui uma população de 3.658.649 habitantes, conforme os dados do Censo Demográfico de 2022. Em termos administrativos, o estado passou a contar oficialmente com 142 municípios em outubro de 2023, após decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que reconheceu a legalidade da criação do município de Boa Esperança do Norte, desmembrado dos territórios de Nova Ubiratã e Sorriso. No entanto, nas bases estatísticas utilizadas neste relatório, o novo ente federativo ainda não aparece incorporado, permanecendo a contabilização em 141 municípios.

Distribuindo a população de Mato Grosso por faixa etária e por sexo, de acordo com os dados do Censo Demográfico de 2022, evidencia-se a tradicional estrutura em formato de pirâmide, marcada pela maior concentração populacional nas idades jovens e redução

progressiva nas faixas etárias mais elevadas (Gráfico 1). O grupo de até 19 anos de idade soma 1.100.486 pessoas, representando o principal público-alvo das políticas educacionais no estado. Em contraste, o topo estreito reflete a população idosa em menor número, reflexo da mortalidade acumulada ao longo do ciclo de vida.

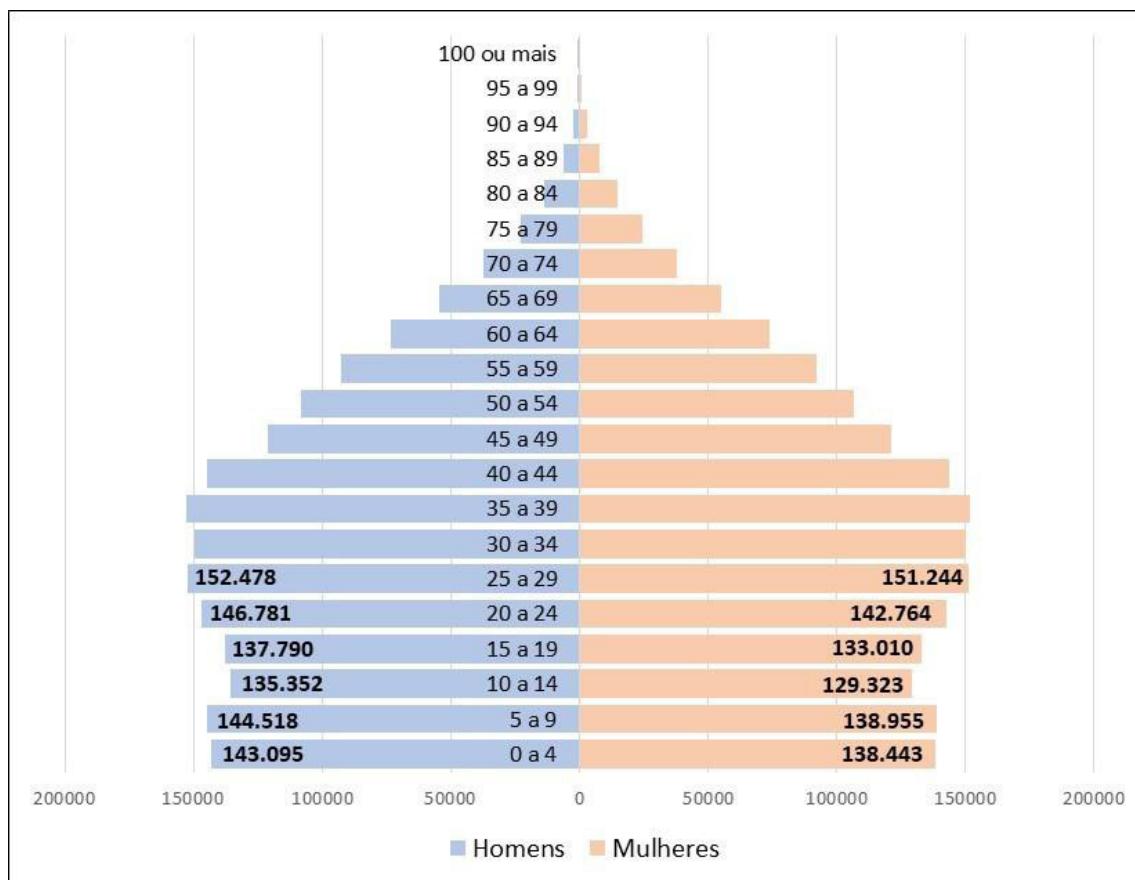


Gráfico 1. Pirâmide etária da população de acordo com o sexo – Mato Grosso – 2022

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Censo Demográfico 2022.

No que se refere à organização administrativa, a rede pública de educação básica está distribuída entre os níveis federal, estadual e municipal. De acordo com os dados do Censo Escolar de 2024, Mato Grosso conta com 11.675 escolas públicas em funcionamento, das quais 19 pertencem à rede federal, 962 à rede estadual e 10.694 às redes municipais (Tabela 1). Nelas atuam 40.891 professores, com 962 vinculados à rede federal, 18.773 à estadual e 21.156 às municipais. Já o número total de matrículas alcança 778.943 estudantes, sendo 10.694 na rede federal, 319.666 na estadual e 448.583 nas municipais.

Tabela 1. Quantidade de escolas, professores e matrículas de acordo com a rede pública de ensino – Mato Grosso – 2024

Rede de ensino	Escolas	Professores	Matrículas
Federal	19	962	10.694
Estadual	962	18.773	319.666
Municipais	10.694	21.156	448.583
Total	11.675	40.891	778.943

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Censo Escolar 2024.

Embora presente em somente 19 localidades, a rede federal desempenha um papel estratégico em algumas modalidades de ensino, mas de alcance restrito (Tabela 2). Nessas localidades, o número de docentes varia de 19 a 323, com média de 56,6. A rede estadual, por sua vez, possui ampla capilaridade, com professores em todos os 141 municípios reconhecidos pelo Censo Escolar, oscilando entre 7 e 2.520 (média de 133,1 docentes). Já as redes municipais revelam grande heterogeneidade: a quantidade de docentes varia entre 7 e 2.221, com mediana de 73, o que significa que metade das cidades possui até esse número de docentes, enquanto a outra metade apresenta redes maiores.

Tabela 2. Medidas descritivas da quantidade de professores por município de acordo com as redes públicas de ensino – Mato Grosso – 2024

	N	Mínimo	Mediana	Máximo	Média	Desvio-padrão
Rede federal	17	19	47	323	56,6	70,1
Rede estadual	141	7	55	2.520	133,1	277,7
Redes municipais	141	7	73	2.221	150,0	269,7

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Censo Escolar 2024.

A análise mais detalhada das redes municipais revela fortes diferenças de porte. Em Mato Grosso, a maior parte dos municípios (41, ou 29%) possui entre 51 e 100 professores, enquanto 20 cidades (21%) possuem entre 31 e 50 professores (20 municípios, 21%) e outros 27 (19%) com 101 a 200 docentes (Gráfico 2). Situações extremas são menos frequentes: 23 municípios (16%) possuem até 30 professores e 21 redes (15%) concentram mais de 200 docentes em cada uma delas.

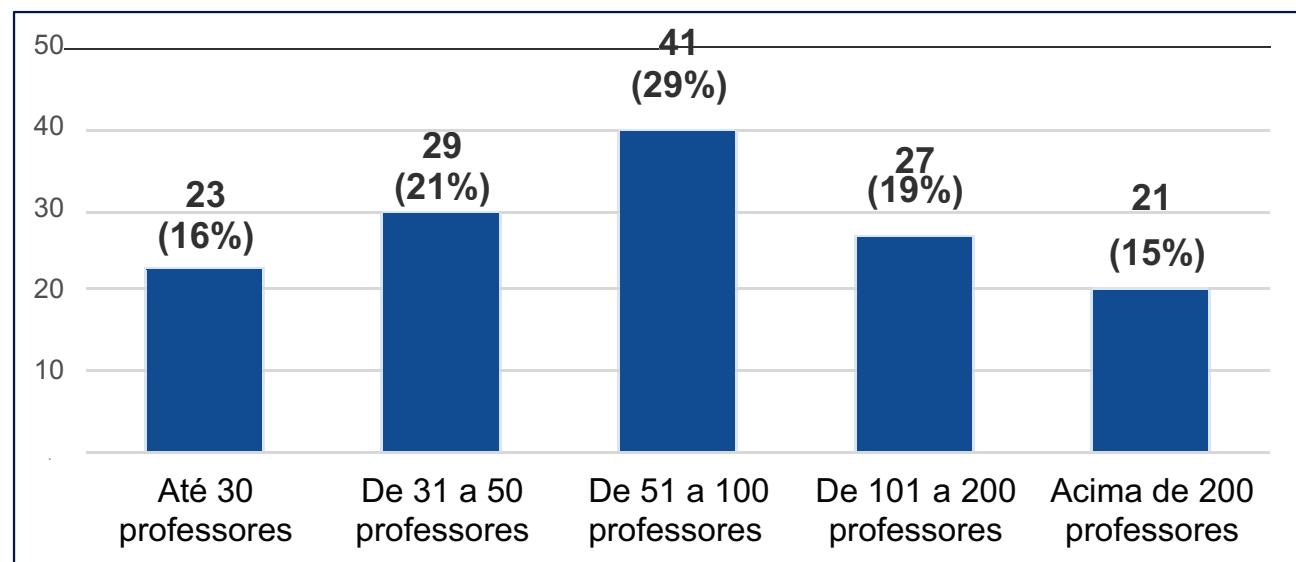


Gráfico 2. Distribuição das redes municipais de ensino segundo faixas de número de professores – Mato Grosso – 2024  
Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Censo Escolar 2024.

Em síntese, a caracterização da população e das redes de ensino em Mato Grosso permite compreender melhor o cenário educacional do estado. Ao tornar visíveis os dados estatísticos sobre população, escolas, professores e estudantes, busca-se oferecer informações úteis para o debate público e para o planejamento e avaliação de políticas públicas voltadas às demandas regionais.

## **SOBRE OS DADOS UTILIZADOS**

O monitoramento das metas do PNE exige o uso sistemático de dados confiáveis, atualizados e territorialmente desagregados. No próprio texto do Projeto de Lei n.º 2.614/2024, essa exigência é reconhecida ao estabelecer que caberá ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) a responsabilidade de monitorar as metas do PNE, com base em indicadores construídos a partir de fontes oficiais de dados estatísticos (art. 11). Além disso, explicita a necessidade de apoio técnico e institucional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de outros órgãos e entidades públicas das esferas federal, estadual, distrital e municipal que detenham dados relevantes para o acompanhamento do plano.

Por meio de uma articulação interinstitucional, possibilita-se assegurar a qualidade, cobertura e regularidade dos dados utilizados nas análises deste PNE. Fica claro a centralidade de duas instituições na produção e organização das informações utilizadas neste diagnóstico: o IBGE, responsável pelas pesquisas demográficas e socioeconômicas; e o Inep, que produz estatísticas e avaliações educacionais. Além delas, outras fontes internacionais e acadêmicas complementam esse quadro, contribuindo para uma visão mais ampla do sistema educacional.

### **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**

O IBGE é o órgão nacional de referência na produção de estatísticas sociais, econômicas e territoriais. Criado em 1936, tem como missão retratar a realidade brasileira para orientar políticas públicas, apoiar iniciativas privadas e fomentar o conhecimento acadêmico. Seus levantamentos são fundamentais para entender a distribuição da população, as condições de vida, a dinâmica do trabalho e o acesso à educação.

As informações produzidas pelo instituto permitem estimar a demanda por creches e escolas, acompanhar níveis de alfabetização e escolaridade média, além de identificar desigualdades regionais e sociais. No caso da educação, ainda que não sejam tão específicos quanto os dados produzidos pelo Inep, o IBGE disponibiliza séries históricas consistentes e comparáveis que iluminam o cenário educacional em diálogo com variáveis demográficas e socioeconômicas.

- **Censo Demográfico**

O Censo Demográfico é a maior operação estatística do país, realizada a cada dez anos e baseada em visitas a todos os domicílios brasileiros. Coleta informações detalhadas sobre número de habitantes, idade, raça/cor, condições de moradia, acesso a serviços e escolaridade da população. No campo da educação, permite identificar taxas de analfabetismo, anos médios de estudo, frequência escolar em cada etapa e desigualdades entre grupos sociais e regiões.

Além de apoiar o planejamento educacional em âmbito nacional, estadual e municipal, os resultados do Censo fornecem subsídios para projeções de demanda futura e para a elaboração de indicadores internacionais. Por seu caráter censitário, oferece retratos abrangentes e de longo alcance, embora seu intervalo decenal exija a complementação por pesquisas amostrais de periodicidade mais curta.

- **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua**

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) acompanha, trimestre a trimestre, a realidade social e econômica brasileira. Embora seja conhecida sobretudo pelas estatísticas do mercado de trabalho, a pesquisa também investiga variáveis educacionais entre moradores com cinco anos ou mais de idade. Registra informações sobre frequência escolar, etapa de ensino frequentada, taxas de escolarização, defasagem idadesérie, anos médios de estudo e participação na educação profissional.

Essa regularidade torna a PNAD Contínua indispensável para captar mudanças rápidas no acesso e permanência escolar, além de permitir análises por cor/raça, gênero, faixa etária e condição socioeconômica. Sua metodologia de amostragem probabilística garante representatividade nacional e regional, e os resultados são compatíveis com padrões internacionais. Por isso, constitui uma fonte essencial para o monitoramento das metas do PNE em curto e médio prazos.

- **Pesquisas de Informações Básicas Municipais e Estaduais**

A Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC) investiga, a cada dois anos, a estrutura administrativa e as políticas públicas implementadas nos municípios brasileiros. Sua unidade de análise é a prefeitura, o que a torna fonte valiosa para avaliar a organização e a capacidade de gestão das redes municipais de ensino. Reúne dados sobre conselhos de educação, alimentação e transporte escolar, formação de professores, infraestrutura, além de outras políticas intersetoriais.

Já a Pesquisa de Informações Básicas Estaduais (ESTADIC) segue metodologia semelhante, mas tem como foco os governos estaduais. Examina a estrutura organizacional das secretarias, os recursos disponíveis e as políticas educacionais em escala estadual. Em conjunto, MUNIC e ESTADIC permitem comparar arranjos institucionais em diferentes níveis de governo e acompanhar como a governança educacional é estruturada no território nacional.

## **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**

O Inep, vinculado ao Ministério da Educação, responde pela produção de estatísticas e avaliações da educação básica e superior. Seus levantamentos oferecem informações censitárias e amostrais sobre escolas, matrículas, desempenho dos estudantes e formação docente. Tais dados alimentam diagnósticos nacionais e orientam decisões de financiamento, planejamento pedagógico e políticas de equidade.

Ao longo das últimas décadas, o Inep consolidou sua atuação como órgão estratégico para o monitoramento do sistema educacional. Trabalha em regime de colaboração com redes estaduais e municipais, garantindo a abrangência dos levantamentos e a comparabilidade dos indicadores produzidos.

- **Censo Escolar**

O Censo Escolar da Educação Básica, ou simplesmente Censo Escolar, é o principal levantamento de dados estatísticos sobre a educação básica no Brasil, sendo realizado

anualmente. Esse levantamento serve como base para a produção de diversos indicadores educacionais (taxas de matrícula, fluxo escolar, regularidade docente, complexidade da gestão escolar) sendo fundamental para o diagnóstico da realidade educacional do país, bem como o planejamento, financiamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

De caráter censitário, abrange todas as instituições públicas (federais, estaduais e municipais) e privadas (particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas) do Brasil. Isso inclui as diversas etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e modalidades da educação básica (ensino regular, educação especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e educação profissional de nível técnico).

As informações são declaradas diretamente pelas unidades escolares, por meio de um sistema informatizado, e organizadas em quatro cadastros principais: 1) escolas; 2) turmas; 3) alunos; e 4) profissionais escolares em sala de aula. Após a coleta, os dados são consolidados pelo Inep e disponibilizados em bases públicas, que subsidiam relatórios técnicos, estudos analíticos e decisões de gestão educacional em todas as esferas administrativas.

- **Sistema de Avaliação da Educação Básica**

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), coordenado Inep, constitui o principal mecanismo de avaliação externa em larga escala da educação básica brasileira. Aplicado bienalmente, abrange escolas públicas e amostras da rede privada, com o objetivo de produzir informações qualificadas sobre a qualidade da aprendizagem e subsidiar a formulação, o monitoramento e a revisão de políticas públicas educacionais.

Além de mensurar o desempenho dos estudantes em distintas etapas da educação básica, o Saeb avalia os fatores contextuais que influenciam os resultados. Para tanto, contempla a aplicação de testes cognitivos a estudantes e de questionários contextuais a alunos, professores, diretores escolares e dirigentes municipais de educação.

Nas escolas públicas, a sua aplicação é censitária, desde que possuam dez ou mais estudantes matriculados nas séries avaliadas, e amostral nas instituições privadas. Atualmente, as avaliações são destinadas aos alunos do 5º e 9º anos do ensino fundamental e da 3ª série do ensino médio, com ênfase em Língua Portuguesa e Matemática. Em ciclos mais recentes, o escopo do exame foi ampliado para incluir também Ciências da Natureza, Ciências Humanas e avaliações de alfabetização no 2º ano do ensino fundamental.

Os resultados do Saeb fornecem subsídios para a proposição e implementação de políticas educacionais baseadas em evidências e permitem o acompanhamento contínuo da qualidade da oferta educacional nas diferentes redes de ensino. Ademais, os dados provenientes do Saeb integram o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que combina médias de desempenho com taxas de aprovação, reprovação e abandono escolar.

- **Indicadores Educacionais**

O Inep disponibiliza um conjunto de indicadores que possibilita analisar múltiplas dimensões do sistema educacional brasileiro e seus resultados. Esses indicadores são construídos por meio das bases oficiais produzidas pelo próprio instituto, como o Censo Escolar e o Saeb, o que garante confiabilidade às informações.

As estatísticas contemplam aspectos centrais para o monitoramento da política educacional: formação e remuneração docente, complexidade da gestão escolar, taxas de rendimento e de transição entre etapas, índices de distorção idade-série, regularidade do corpo docente, carga horária efetiva e nível socioeconômico dos estudantes.

Ao sistematizar essas informações, os indicadores permitem não apenas acompanhar a evolução da educação básica, mas também realizar comparações entre escolas, municípios, estados, regiões e o país como um todo, oferecendo subsídios fundamentais para a avaliação e o aprimoramento das políticas públicas.

## **Outras fontes de dados**

Além do IBGE e do Inep, o Ministério da Educação poderá utilizar outras bases de informação para o monitoramento e a avaliação do PNE, conforme prevê o artigo 12 do Projeto de Lei n.º 2.614/2024. Neste relatório, duas fontes adicionais foram mobilizadas.

Em âmbito internacional, destaca-se a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), responsável por relatórios e bancos de dados de referência global, como é o caso do *Education at a Glance*. Esses instrumentos possibilitam comparações entre países no que se refere a indicadores de desempenho educacional, investimento por estudante, equidade e condições de oferta.

No campo da pesquisa acadêmica, foi inserido o Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia Política Educacional e Trabalho Docente (INCT Gestrado), que elaborou indicadores de infraestrutura escolar com base nos dados do Censo Escolar. Esses indicadores contribuem para identificar desigualdades estruturais, avaliar a existência de espaços físicos e de recursos de acessibilidade nas escolas e oferecer subsídios técnicos para o aprimoramento das políticas de financiamento e de investimento em educação.

## O NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Este capítulo segue a mesma estrutura do Projeto de Lei n.º 2.614/2024, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o próximo decênio. O documento organiza-se em 18 Objetivos Estruturantes, que abrangem da educação infantil ao ensino superior; 58 Metas, que explicitam os resultados a serem alcançados; e 252 Estratégias, que orientam os meios para a concretização dessas metas.

A exposição dos resultados neste relatório acompanha a lógica dos Objetivos Estruturantes. Cada objetivo é acompanhado de uma contextualização que apresenta o escopo analisado, o panorama atual da educação no Brasil e em Mato Grosso e os principais desafios para sua efetivação. Também são apresentadas conexões com o PNE anterior (2014-2024) e com dispositivos legais pertinentes, reforçando a dimensão normativa e histórica do planejamento educacional.

Cada objetivo agrupa as metas correspondentes, definidas no próprio Projeto de Lei como “referências qualitativas e quantitativas que permitem verificar o alcance das mudanças expressas nos objetivos com base na implementação de políticas educacionais pelos Governos das diferentes esferas administrativas” (BRASIL, 2024, art. 2º, inciso III). Para subsidiar a análise e o debate sobre a implementação do novo PNE, cada meta é apresentada segundo os seguintes tópicos:

- **Fonte de dados**

Identifica o órgão responsável pelo fornecimento dos dados para o cálculo dos indicadores. As fontes de dados utilizadas foram o IBGE, o Inep, a OCDE e o INCT Gestrado.

- **Nível de desagregação**

Indica se os resultados são apresentados apenas para o estado de Mato Grosso ou também desagregados por município. Considerando que o relatório busca apoiar também a elaboração e revisão dos Planos Municipais de Educação, a apresentação de dados desagregados subsidia a luta por uma educação pública de qualidade com base nos contextos locais.

- **Contextualização**

Define o que se pretende mensurar, descreve o contexto educacional atual e relaciona a meta ao PNE 2014–2024. Também apresenta informações técnicas sobre os indicadores utilizados. Destacam-se três pontos:

(1) algumas metas se desdobram em dois ou mais indicadores, ampliando a complexidade de seu monitoramento;

(2) outras não possuem indicadores específicos no Projeto de Lei, mas podem ser acompanhadas por meio de indicadores semelhantes já existentes em bases oficiais;

(3) há metas que carecem totalmente de parâmetros de aferição, evidenciando desafios metodológicos para o monitoramento e a avaliação do cumprimento.

Além disso, esta seção explicita não apenas o órgão que fornece os dados, mas também o instrumento de coleta específico (por exemplo, Censo Escolar, Saeb, Indicadores Educacionais,

PNAD Contínua). Um caso específico é o do Painel de Monitoramento do PNE, que, embora desenvolvido pelo Inep, pode utilizar dados de outros órgãos — como a PNAD Contínua, do IBGE — para operacionalizar os indicadores. No entanto, todas essas características são devidamente explicitadas. Alguns indicadores foram obtidos de bases prontas (como o Painel do Inep ou as Sinopses do Censo Escolar), enquanto outros foram construídos a partir da análise de microdados, inclusive com uso de técnicas estatísticas avançadas, como Análise Fatorial Confirmatória. Em todos os casos, o processo de construção é detalhado.

- ***Resultados***

Apresenta os dados mais recentes disponíveis para o Brasil e para o estado de Mato Grosso, permitindo uma análise comparativa direta entre o desempenho nacional e o estadual. Quando a base de dados possibilita, também são incluídos os resultados desagregados por município, o que amplia a capacidade de identificar desigualdades territoriais e de subsidiar o planejamento local.

Para cada meta, os valores apresentados representam a situação atual em relação ao parâmetro estipulado pelo novo PNE. Isso possibilita avaliar o grau de aproximação ou de afastamento em relação ao patamar desejado. Além dos valores absolutos ou percentuais observados, o relatório explicita a diferença entre a meta nacional e o resultado de Mato Grosso, geralmente expressa em pontos percentuais (p.p.) quando o indicador está em formato percentual. Essa medida de diferença facilita a leitura e a interpretação dos dados ao indicar, de forma direta, a distância que ainda precisa ser percorrida para o alcance da meta.

- ***Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação***

Identifica as demandas específicas relacionadas aos profissionais da educação que precisam ser enfrentadas para viabilizar o cumprimento de cada meta do PNE. A ênfase recai na valorização e no fortalecimento do trabalho docente, considerando que a implementação de políticas educacionais depende diretamente das condições de formação, atuação e reconhecimento desses profissionais.

As ações propostas abrangem diferentes dimensões da valorização profissional: formação inicial e continuada; carreira, remuneração e condições de trabalho; suporte pedagógico e técnico; gestão democrática e participação. Desse modo, as ações indicadas em cada meta devem ser entendidas como condições estruturantes para a efetividade das políticas educacionais, pois sem a valorização dos profissionais, mesmo investimentos em infraestrutura ou mudanças curriculares tendem a produzir efeitos limitados. Ao vincular a realização das metas às condições de trabalho e desenvolvimento dos profissionais da educação, o relatório reforça que a qualidade da educação depende de políticas integradas, articulando as diferentes dimensões apresentadas.

- ***Principais estratégias vinculadas:***

Esta seção identifica as estratégias previstas no Projeto de Lei do novo PNE que guardam relação direta com o cumprimento de cada meta, servindo como referência para orientar a

ação do poder público e das comunidades escolares. Enquanto as metas definem os resultados esperados, as estratégias explicitam os meios e ações concretas a serem implementados para alcançá-los.

As estratégias vinculadas a cada meta foram selecionadas por sua pertinência temática e coerência operacional, ou seja, por contribuírem diretamente para remover os obstáculos identificados e potencializar os avanços necessários. Elas cumprem papéis distintos e complementares, entre os quais se destacam: estratégias de provisão e expansão da oferta; estratégias de garantia de qualidade; estratégias de valorização e formação de profissionais da educação; estratégias de gestão e governança.

Assim, a apresentação das estratégias associadas a cada meta busca, assim, conectar os resultados esperados (metas) aos caminhos possíveis para alcançá-los (estratégias), permitindo que os diversos atores do sistema educacional identifiquem com clareza os instrumentos disponíveis para sua implementação. Ao destacar essas estratégias, o relatório pretende contribuir para a atuação planejada e articulada dos entes federativos, das redes de ensino e das comunidades escolares na execução do PNE.

Como se observa, a sistematização de metas e indicadores busca ir além da mera apresentação de números. A intenção é construir um instrumento de monitoramento contínuo e de prestação de contas à sociedade, permitindo avaliar a efetividade das políticas educacionais. Ao reunir dados, análises e referências legais em cada objetivo, o relatório possibilita identificar avanços, limitações e retrocessos, contribuindo para a formulação de medidas corretivas fundamentadas em evidências.

Assim, este capítulo não se limita a descrever metas e estratégias, mas pretende servir como um instrumento de mobilização e incidência política. A análise aqui sistematizada busca apoiar gestores, profissionais da educação, pesquisadores e representantes da sociedade civil na defesa de um PNE efetivo, democrático e comprometido com a redução das desigualdades. Cabe, portanto, a todos os atores educacionais de Mato Grosso utilizar as evidências apresentadas como base para o debate público, para a formulação de propostas e para o acompanhamento crítico da implementação do Plano ao longo do próximo decênio.

## Objetivo 1 – Acesso à educação infantil

### Objetivo 1: Ampliar a oferta de matrículas em creche e universalizar a pré-escola.

O Objetivo 1 prevê a ampliação das matrículas em creches para crianças de 0 a 3 anos e a universalização da pré-escola para aquelas de 4 e 5 anos. Como primeira etapa da educação básica, a educação infantil é um direito assegurado pela Constituição, sendo fundamental para o desenvolvimento integral das crianças. A centralidade desse objetivo está em garantir que todas elas ingressem no ensino fundamental em igualdade de oportunidades.

Para atingir esse objetivo, três metas foram definidas: (a) ampliar a oferta de educação infantil para atender, no mínimo, 60% das crianças de até três anos ao final da vigência do PNE; (b) reduzir, em até dez pontos percentuais, a desigualdade de acesso à creche entre as crianças do quintil de renda familiar per capita mais elevado e as do quintil mais baixo; e (c) universalizar, até o terceiro ano de vigência do PNE, o acesso à pré- escola para todas as crianças de 4 a 5 anos. Esse conjunto de metas sinaliza tanto a necessidade de expandir o atendimento em creches quanto de assegurar a rápida universalização da pré-escola, reduzindo desigualdades de acesso.

No PNE 2014–2024, já constava a previsão de universalizar a pré-escola e ampliar o atendimento em creches. Embora alguns avanços tenham ocorrido, os resultados permaneceram aquém do esperado: a pré-escola não atingiu integralmente a cobertura prevista e as creches permaneceram com níveis de atendimento muito inferiores à meta. Esses limites reforçam a necessidade de retomar o objetivo no novo PNE, agora com metas mais ambiciosas e voltadas à redução das desigualdades.

A oferta de educação infantil em creches e pré-escolas esbarra em obstáculos persistentes, como a limitação da infraestrutura física, escassez de profissionais qualificados e valorizados, insuficiência de financiamento e dificuldades na coordenação entre União, estados e municípios. Soma-se a esses fatores a seletividade social e territorial no acesso às creches, que afeta principalmente famílias de baixa renda, populações rurais e comunidades periféricas urbanas. Além da expansão de vagas, é indispensável assegurar padrões mínimos de qualidade para evitar que o crescimento da seja desigual ou precário.

O arcabouço normativo reforça esse direito: a Constituição Federal de 1988 assegura o direito à educação infantil em creche e pré-escola (art. 208, inciso IV). O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu art. 4º, reforça essa obrigação do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), nos arts. 29 e 30, define a educação infantil como a primeira etapa da educação básica e orienta sua oferta. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB n.º 5/2009, determinam princípios e parâmetros de qualidade que devem ser observados pelas instituições.

Consolidar a educação infantil como política de Estado é estratégico para reduzir desigualdades educacionais desde os primeiros anos de vida e fortalecer trajetórias escolares futuras. O cumprimento do Objetivo 1 permitirá ampliar o acesso à educação, assegurando que as crianças ingressem no ensino fundamental com condições equânimes de desenvolvimento.

Assim, essa iniciativa contribui para efetivar o direito à educação e promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

**Meta 1.a. Ampliar a oferta de educação infantil para atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até três anos ao final da vigência o Plano Nacional de Educação – PNE.**

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## **Contextualização**

A meta estipula que, até o final do decênio, pelo menos 60% das crianças de até três anos de idade estejam matriculadas em creches ou instituições equivalentes, sejam públicas ou privadas. Trata-se de uma ampliação do acesso à etapa não obrigatória da educação infantil, que historicamente é marcada pelo baixo percentual de atendimento.

No PNE 2014–2024, previa-se alcançar 50% de cobertura para essa faixa etária. Apesar da expansão observada ao longo do período, o resultado ficou abaixo do esperado, reflexo de limitações persistentes de financiamento, infraestrutura física e capacidade de gestão das redes de ensino. A nova meta, ao elevar o patamar para 60%, exige acelerar o ritmo de expansão e adotar estratégias mais consistentes para garantir a efetividade desse direito.

O monitoramento da meta é realizado com base nos dados disponibilizados no Painel de Monitoramento do PNE, elaborado pelo Inep. O indicador corresponde à razão entre o número de matrículas na educação infantil – especificamente em creches – e a população residente de 0 a 3 anos de idade. Para o cálculo, utilizam-se duas fontes primárias: o Censo Escolar, responsável pelo levantamento das matrículas, e a PNAD Contínua, conduzida pelo IBGE, que estima a população nessa faixa etária. A articulação entre bases distintas evidencia a complexidade da construção de indicadores educacionais, reforçando a importância da integração de diferentes sistemas de informação para o acompanhamento sistemático das metas do PNE.

## **Resultados**

Em 2024, o atendimento em creches alcançou 41,2% das crianças de até três anos no Brasil, enquanto em Mato Grosso a taxa foi de 37,1% (Tabela 3). No caso mato- grossense, esse resultado indica uma distância de 22,9 pontos percentuais em relação à meta estabelecida de 60%, o que mostra o desafio enfrentado pelo estado para expandir a cobertura da primeira fase da educação infantil.

Tabela 3. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 1.a do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de crianças de até 3 anos de idade que frequentam creche	<b>60,0%</b>	<b>41,2%</b>	<b>37,1%</b>	<b>22,9 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

A série histórica mostra que, embora tenha havido expansão gradual da cobertura em Mato Grosso, o ritmo observado não seria suficiente para que a meta de 60% seja alcançada até o final do decênio (Gráfico 3). Com base na pirâmide populacional referente a Mato Grosso (Gráfico 1), a população estimada de crianças de 0 a 4 anos no estado atinge 138.443 pessoas. Isso significa que mais de 87 mil crianças se encontram fora das creches, reforçando a necessidade de políticas mais incisivas de ampliação da oferta educacional.

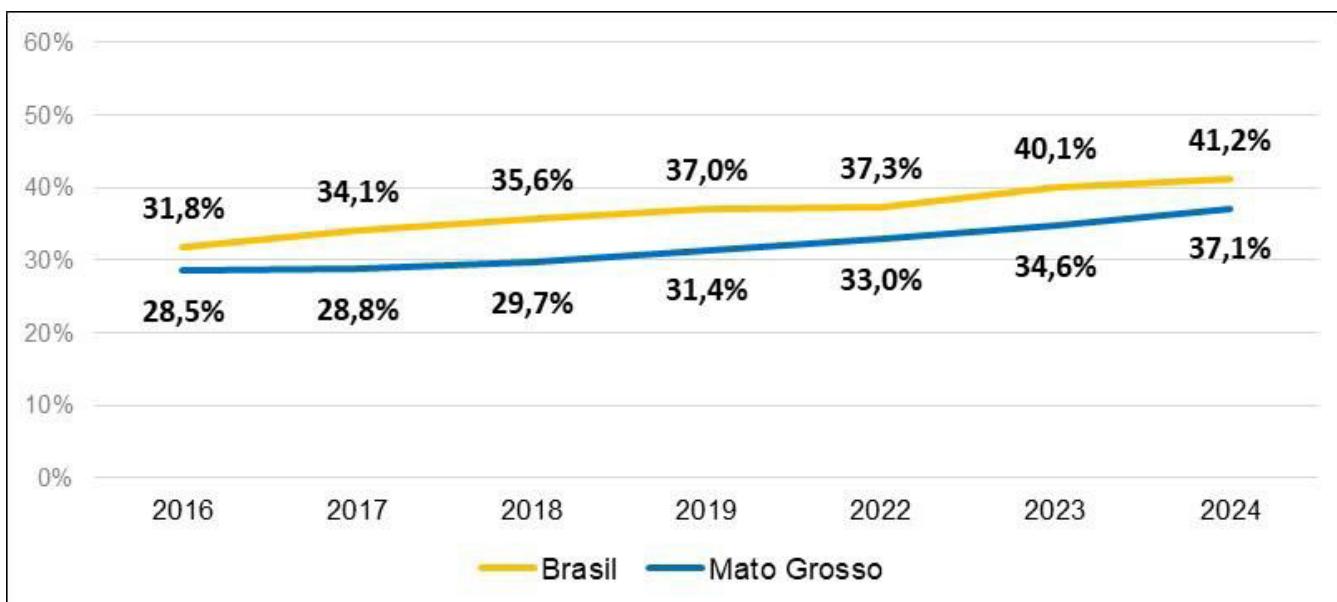


Gráfico 3. Série histórica em relação à Meta 1.a do novo PNE – Brasil / Mato Grosso – 2024

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Contratação de professoras e auxiliares mediante concursos públicos, com planos de carreira estruturados e políticas salariais alinhadas ao piso nacional.
- Ampliação e melhoria da infraestrutura física, garantindo espaços seguros, acessíveis e adequados às necessidades da faixa etária.
- Implementação de programas permanentes de formação inicial e continuada para docentes e profissionais da educação.
- Atuação sindical para assegurar que a municipalização da oferta seja acompanhada de planos de carreira, evitando vínculos precários de trabalho.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 1.1: Reforçar o financiamento federal e estadual com caráter redistributivo, em regime de colaboração com os municípios, visando reduzir as desigualdades na capacidade de financiamento municipal.
- Estratégia 1.2: Construção e reestruturação de unidades de educação infantil e aquisição de equipamentos, especialmente em unidades com vulnerabilidade socioeconômica.
- Estratégia 1.3: Apoiar técnica e financeiramente a implementação de ações de busca ativa para crianças não matriculadas.
- Estratégia 1.5: Ampliação da jornada em tempo integral, com espaços e tempos apropriados às atividades educativas, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade.

Meta 1.b. Reduzir, a no máximo dez pontos percentuais, a desigualdade de acesso à creche entre as crianças do quintil de renda familiar per capita mais elevado e as do quintil de renda familiar per capita mais baixo até o final da vigência deste PNE.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta define que, no prazo de dez anos, a diferença de acesso à creche entre crianças pertencentes ao quintil de renda familiar per capita mais alto e aquelas do quintil mais baixo não deve superar dez pontos percentuais. O propósito é assegurar que a expansão da educação infantil, em especial nas creches, avance de forma equitativa, corrigindo disparidades socioeconômicas históricas no atendimento.

No PNE 2014–2024, não havia metas quantitativas específicas relacionadas às desigualdades de acesso por nível de renda, com a ênfase voltada principalmente para a ampliação da cobertura geral da educação infantil. A inclusão, no novo plano, de um parâmetro explícito de redução da desigualdade representa um avanço normativo, fortalecendo o princípio de equidade como fundamento da política educacional.

O monitoramento da meta é realizado com base nos dados disponibilizados no Painel de Monitoramento do PNE, elaborado pelo Inep. O indicador utilizado é obtido pela comparação entre duas razões: de um lado, o número de matrículas em creches em relação à população de 0 a 3 anos pertencente ao quintil de renda mais elevado; de outro, a mesma razão calculada para o quintil de menor renda. Para o cálculo, o Censo Escolar, realizado pelo Inep, fornece as informações sobre as matrículas efetivadas e a PNAD Contínua, desenvolvida pelo IBGE, traz as estimativas populacionais e de renda familiar. A articulação entre bases distintas evidencia a complexidade da construção de indicadores educacionais, reforçando a importância da integração de diferentes sistemas de informação para o acompanhamento sistemático das metas do PNE.

## Resultados

Em 2024, a diferença no acesso à creche entre os quintis de renda mais alto e mais baixo alcançou 29,5% tanto no Brasil quanto em Mato Grosso, superando em 19,5 pontos percentuais

o limite definido pela meta de 10% (Tabela 4). Esse resultado mostra que a expansão da oferta não tem ocorrido de maneira equitativa, mantendo desigualdades relativas. Crianças de famílias de menor renda — especialmente aquelas residentes em áreas periféricas e rurais — continuam enfrentando obstáculos mais intensos para acessar esse nível da educação infantil.

Tabela 4. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 1.b do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Diferença entre o percentual de acesso à creche entre as crianças do quintil de renda familiar per capita mais elevado e as do mais baixo	<b>10,0 p.p</b>	<b>29,5 p.p.</b>	<b>29,5 p.p.</b>	<b>-19,5 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

O Gráfico 4 mostra a evolução da diferença percentual no acesso à creche entre crianças do quintil de renda familiar per capita mais elevado e aquelas do quintil mais baixo em Mato Grosso. Nos quatro últimos anos analisados, a desigualdade manteve-se elevada e com pouca variação, oscilando entre 25,6% e 32,0%. Em 2024, a distância chegou a 29,5 pontos percentuais, quase o triplo do limite de 10 pontos percentuais fixado

pela meta. Embora tenha havido avanços na expansão da cobertura geral, não se verificou progresso consistente na redução das desigualdades relativas de acesso por nível de renda.

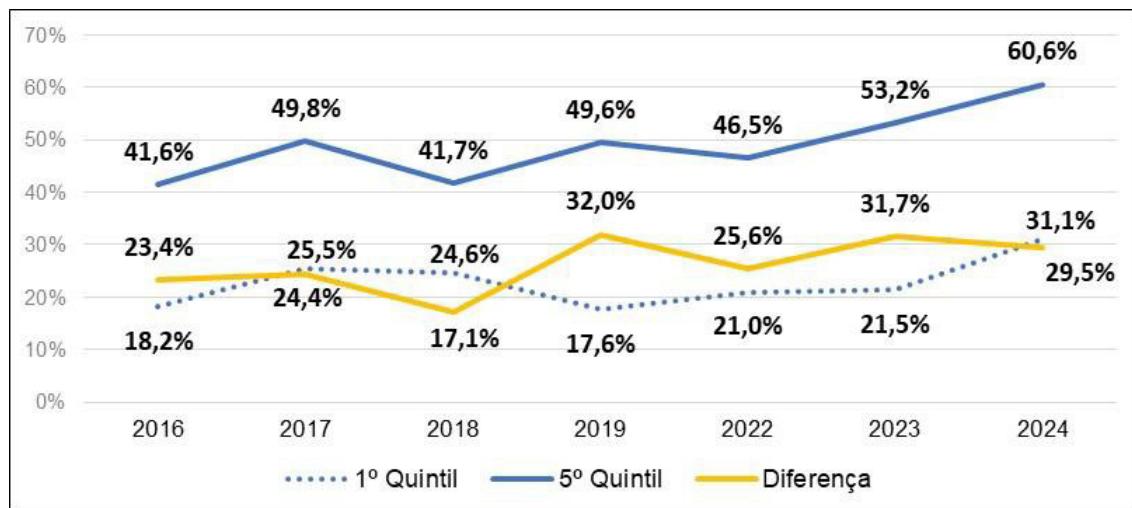


Gráfico 4. Série histórica em relação à Meta 1.b do novo PNE – Mato Grosso – 2024

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Defender políticas de financiamento e investimento que priorizem a criação de vagas em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica, com gestão democrática e controle social.

- Atuar para que os concursos públicos e planos de carreira incluam mecanismos de fixação e valorização de profissionais em áreas de menor renda e difícil provimento.
- Participar da formulação e fiscalização de políticas de atendimento que contemplam jornadas e serviços compatíveis com as necessidades das famílias trabalhadoras, como horário ampliado e oferta de alimentação escolar.
- Garantir, via ação sindical, que a expansão seja acompanhada por condições adequadas de trabalho e infraestrutura, evitando sobrecarga de turmas e precarização.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 1.1: Reforçar o financiamento federal e estadual com caráter redistributivo, em regime de colaboração com os municípios, visando reduzir as desigualdades na capacidade de financiamento municipal.
- Estratégia 1.3: Apoiar técnica e financeiramente a implementação de ações de busca ativa para crianças não matriculadas.
- Estratégia 1.5: Ampliação da jornada em tempo integral, com espaços e tempos apropriados às atividades educativas, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade.
- Estratégia 1.9: Instituir diretrizes sobre os processos de nucleação escolar na educação infantil, considerando aspectos culturais, territoriais, de alimentação e de transporte escolar e a consulta às comunidades escolares.

Meta 1.c. Universalizar, até o terceiro ano do período de vigência do PNE, o acesso à educação infantil na pré-escola, para atender a todas as crianças de quatro a cinco anos.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta prevê a universalização do atendimento às crianças de 4 e 5 anos na pré- escola até o terceiro ano de vigência do novo PNE. O propósito é assegurar que essa etapa obrigatória da educação infantil seja efetivamente garantida, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e com a Emenda Constitucional n.º 59/2009, que ampliou a obrigatoriedade escolar.

No PNE 2014–2024, já constava a determinação de universalizar esse atendimento. Apesar dos avanços observados, o objetivo não foi plenamente cumprido, fazendo com que o novo plano retomasse a meta e estabelecesse um prazo mais curto, de apenas três anos. Fica destacada a urgência de enfrentar barreiras relacionadas à infraestrutura, ao financiamento e à gestão para viabilizar a universalidade prevista em lei.

O monitoramento da meta é realizado com base nos dados disponibilizados no Painel de Monitoramento do PNE, elaborado pelo Inep. O indicador corresponde à razão entre o número de matrículas na educação infantil – especificamente em pré-escolas – e a população residente de 4 e 5 anos de idade. Para o cálculo, utilizam-se duas fontes primárias: o Censo Escolar, realizado pelo Inep, responsável pelo levantamento das matrículas, e a PNAD Contínua, conduzida pelo IBGE, que estima a população nessa faixa etária. A articulação entre bases

distintas evidencia a complexidade da construção de indicadores educacionais, reforçando a importância da integração de diferentes sistemas de informação para o acompanhamento sistemático das metas do PNE.

## Resultados

Em 2024, o atendimento de crianças de 4 e 5 anos na pré-escola alcançou 94,6% no Brasil e 96,7% em Mato Grosso (Tabela 5). Embora o estado apresente desempenho superior ao registrado na média nacional – diferença de 2,1 pontos percentuais –, o resultado ainda permanece aquém da universalização prevista, ficando 3,3 pontos percentuais abaixo da meta de 100%.

Tabela 5. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 1.c do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de crianças de 4 e 5 anos de idade que frequentam pré-escola	<b>100,0%</b>	<b>94,6%</b>	<b>96,7%</b>	<b>3,3 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

De 2016 a 2019, tanto o Brasil quanto Mato Grosso registraram crescimento contínuo no percentual de atendimento (Gráfico 5). No âmbito nacional, a taxa passou de 91,3% para 94,0%, enquanto no estado o avanço foi ainda mais expressivo, de 85,2% para 94,1% no mesmo período.

Em 2022, observou-se uma queda para 93,0% no Brasil e 91,3% em Mato Grosso, movimento possivelmente associado aos efeitos da pandemia de COVID-19 sobre a frequência escolar (Gráfico 5). A partir desse recuo, iniciou-se um processo de recuperação, que levou os indicadores a retomarem sua trajetória ascendente, alcançando em 2024 o patamar de 94,6% no país e 96,7% no estado. Esses resultados sugerem a recomposição do ritmo de expansão e reforçam a continuidade de uma tendência positiva em direção à universalização.

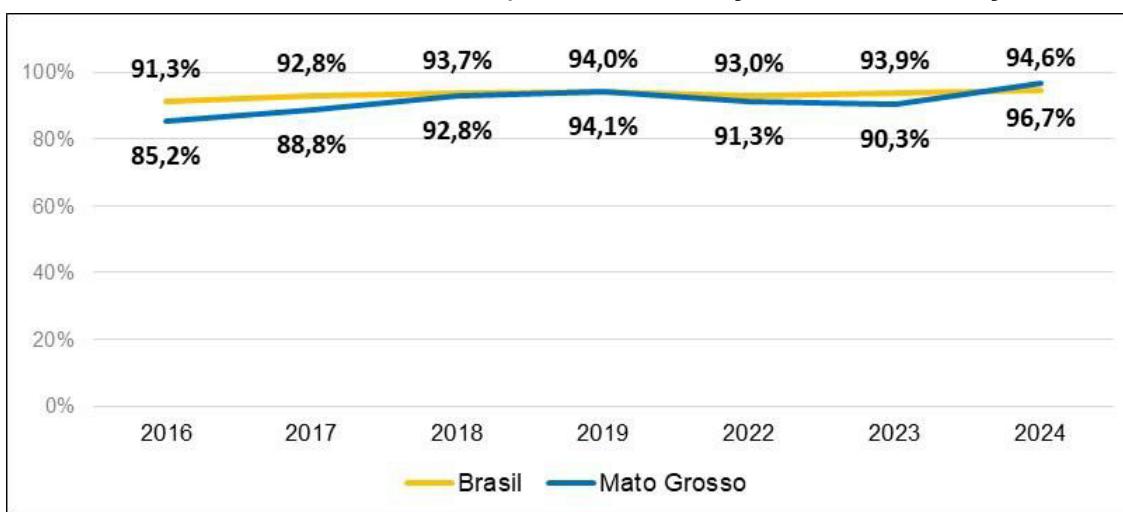


Gráfico 5. Série histórica em relação à Meta 1.c do novo PNE – Brasil / Mato Grosso – 2024

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Garantir, por meio de ação sindical, que a universalização ocorra com qualidade, evitando superlotação de turmas e sobrecarga de trabalho docente.
- Reivindicar a criação de vagas em regiões de déficit e a manutenção de turmas em localidades de baixa densidade populacional.
- Defender políticas de formação inicial e continuada para professores da educação infantil, assegurando que todos tenham habilitação específica.
- Atuar pela melhoria das condições de infraestrutura e pelo fornecimento adequado de materiais pedagógicos e de apoio.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 1.1: Reforçar o financiamento federal e estadual com caráter redistributivo, em regime de colaboração com os municípios, visando reduzir as desigualdades na capacidade de financiamento municipal.
- Estratégia 1.2: Construção e reestruturação de unidades de educação infantil e aquisição de equipamentos, especialmente em unidades com vulnerabilidade socioeconômica.
- Estratégia 1.3: Apoiar técnica e financeiramente a implementação de ações de busca ativa para crianças não matriculadas.
- Estratégia 1.5: Ampliação da jornada em tempo integral, com espaços e tempos apropriados às atividades educativas, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade.

## Objetivo 2 – Qualidade da educação infantil

### Objetivo 2: Garantir a qualidade da oferta de educação infantil

Assegurar que a educação infantil, tanto nas creches (0 a 3 anos) quanto nas pré-escolas (4 e 5 anos), seja ofertada em conformidade com padrões nacionais de qualidade é a finalidade do Objetivo 2. Tal objetivo é central no PNE, pois desloca o foco do mero acesso para a garantia de condições adequadas de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças, reconhecendo a qualidade como dimensão indissociável do direito à educação.

Duas metas foram definidas para alcançar esse propósito: (a) assegurar que toda a oferta de creche alcance padrões nacionais de qualidade, considerados aspectos como infraestrutura, profissionais da educação, gestão, recursos pedagógicos, acessibilidade, interações e práticas pedagógicas; e (b) assegurar que toda a oferta de pré-escola atenda a esses mesmos padrões, incluindo também a valorização das brincadeiras como parte essencial do processo educativo. Essas metas reforçam que a universalização do acesso deve ser acompanhada de melhorias contínuas da qualidade das instituições.

Na vigência do PNE 2014–2024, a questão da qualidade na educação infantil foi incorporada de forma transversal, vinculada ao acesso e às condições de oferta. Contudo, os mecanismos de acompanhamento apresentaram limitações, resultando em avanços apenas parciais. Esse histórico demonstra que, embora tenha havido expansão da cobertura, a qualidade permaneceu desigual, justificando a ênfase renovada no novo PNE.

Entre os desafios para assegurar qualidade na educação infantil, destacam-se a precariedade da infraestrutura em muitas instituições, a escassez de recursos pedagógicos diversificados, a baixa valorização dos profissionais, fragilidades na gestão escolar e as disparidades regionais na implementação de padrões mínimos. Soma-se a isso a necessidade de integrar a dimensão pedagógica à perspectiva da inclusão e acessibilidade, de modo a assegurar que todas as crianças, independentemente de suas condições sociais ou de desenvolvimento, tenham acesso a experiências educativas de qualidade.

A Constituição Federal de 1988 assegura, no art. 208, inciso IV, o direito à educação infantil em creche e pré-escola. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), nos arts. 29 e 30, define a educação infantil como a primeira etapa da educação básica e orienta sua finalidade no desenvolvimento integral da criança. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB n.º 5/2009) e, posteriormente, a sua atualização por meio dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil, publicados pelo MEC em 2024, estabelecem referenciais que orientam tanto a oferta quanto a avaliação dessa etapa. Em se tratando da qualidade, esse documento especifica cinco dimensões: gestão democrática; identidade e formação profissional; proposta pedagógica; avaliação; e infraestrutura, edificações e materiais.

Concretizar esse objetivo é estratégico para assegurar que a educação infantil vá além da expansão de matrículas, configurando-se como espaço dedicado ao aprendizado, cuidado e desenvolvimento integral. Garantir qualidade implica criar ambientes pedagógicos estimulantes, acessíveis e inclusivos; fortalecer o papel social da escola; e contribuir para

trajetórias escolares mais sólidas e igualitárias.

Meta 2.a. Assegurar que toda a oferta de creche alcance padrões nacionais de qualidade para a educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais de educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade, as interações e as práticas pedagógicas.

**Fonte de dados:** INCT Gestrado

**Nível de desagregação:** Estado e Municípios

## Contextualização

A meta busca assegurar padrões nacionais mínimos de qualidade na educação infantil, envolvendo aspectos como infraestrutura física, recursos pedagógicos, qualificação e valorização profissional, gestão escolar, acessibilidade e práticas pedagógicas. Como não há um indicador consolidado que contemple todas essas dimensões, optou-se por utilizar o Indicador de Espaços de Educação Infantil, voltado à infraestrutura física. Essa dimensão foi priorizada por sua relevância tanto para a qualidade do atendimento às crianças quanto para a garantia de condições adequadas de trabalho docente.

No PNE 2014–2024, não havia uma meta específica voltada à aferição de padrões mínimos de qualidade para a educação infantil, embora houvesse estratégias que mencionassem a necessidade de monitorar a infraestrutura. A introdução explícita desse compromisso no novo PNE representa um avanço normativo, pois traduz a qualidade em parâmetros objetivos e mensuráveis, reforçando a importância do acompanhamento sistemático.

O indicador para acompanhar a meta é o Indicador de Espaços Físicos nas Escolas, construído pelo INCT Gestrado com base nos microdados do Censo Escolar, utilizando a técnica estatística de Análise Fatorial Confirmatória (AFC). Delimitada exclusivamente às escolas públicas de educação infantil em todo o país, a medida avalia a presença de espaços físicos e recursos de acessibilidade nas escolas, considerando seis dimensões: (1) Espaços de Convivência e Recreação; (2) Espaços de Administração Escolar; (3) Espaços de Liderança Escolar; (4) Espaços de Alimentação Escolar; (5) Espaços de Atividades Pedagógicas e Brincadeiras; e (6) Recursos de Acessibilidade e Inclusão. O resultado foi sintetizado em um indicador geral padronizado numa escala de 0 a 100, em que valores mais elevados correspondem a melhores condições de infraestrutura.

Para se adequar à meta, a análise delimitou os dados considerando exclusivamente as unidades educacionais que ofertam a etapa de creche. Cabe destacar que uma mesma escola pode ofertar, simultaneamente, a pré-escola e outras etapas da educação básica, o que pode influenciar a interpretação dos dados.

Como não há um parâmetro oficial definido para monitorar o cumprimento da meta, foi adotado como referência o valor 75 na escala do Indicador de Espaços Físicos nas Escolas, que corresponde ao patamar de infraestrutura considerada “quase ou totalmente completa”. A saber, as demais faixas foram classificadas da seguinte forma: até 25 pontos, infraestrutura ausente ou quase inexistente; entre 25 e 50 pontos, infraestrutura limitada; de 50 a 75 pontos,

infraestrutura moderada; e acima de 75 pontos, infraestrutura considerada quase ou plenamente completa.

## Resultados

Em 2024, a média nacional para as creches públicas ficou em 45,4 pontos, enquanto em Mato Grosso o desempenho foi superior, atingindo 62,3 pontos (Tabela 6).

Ainda assim, quando comparado ao valor de referência (75 pontos), o estado permanece 12,7 pontos abaixo da meta estipulada, evidenciando necessidade de avanços para atingir o padrão mínimo estabelecido.

Tabela 6. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 2.a do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Média do indicador de existência de espaços físicos nas creches	<b>75,0</b>	<b>45,4</b>	<b>62,3</b>	<b>12,7</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do INCT Gestrado 2024.

Adiante, a análise do indicador de espaços físicos é direcionada às creches municipais. Os resultados apontam para uma forte desigualdade entre os municípios de Mato Grosso, com valores variando de 10,1 a 87,5 (Tabela 7). Entre as localidades melhor avaliadas, encontram-se Castanheira (87,5), Indiavaí (83,8) e Figueirópolis D’Oeste (83,6), que apresentam indicadores superiores ao padrão de referência. Por outro lado, municípios como Santo Antônio de Leverger (10,1), Ribeirão Cascalheira (33,2) e Guarantã do Norte (40,3) registram as piores medidas, situando-se muito abaixo do patamar estipulado como meta.

Tabela 7. Indicadores de Espaços Físicos nas creches municipais de acordo com o município – Mato Grosso – 2024

Município	Unidades educacionais	Indicador de Espaços Físicos	Posição no estado
Acorizal	1	81,6	4º
Água Boa	9	67,6	71º
Alta Floresta	9	54,0	121º
Alto Araguaia	2	46,6	129º
Alto Boa Vista	1	55,1	117º
Alto Garças	1	69,6	58º
Alto Paraguai	1	73,2	42º
Alto Taquari	1	78,7	18º
Apiacás	1	68,6	66º
Araguaiana	1	78,7	19º

Araputanga	3	66,7	75º
Arenápolis	1	74,1	38º
Aripuanã	6	64,6	85º
Barão de Melgaço	3	27,0	138º
Barra do Bugres	6	68,6	67º
Barra do Garças	12	70,5	55º
Bom Jesus do Araguaia	2	42,6	132º
Brasnorte	2	71,0	53º
Cáceres	14	55,5	115º
Campinápolis	9	41,6	134º
Campo Novo do Parecis	6	61,8	97º
Campo Verde	6	75,3	30º
Campos de Júlio	2	71,7	50º
Canabrava do Norte	1	79,1	15º
Canarana	3	69,4	62º
Carlinda	2	76,5	24º
Castanheira	1	87,5	1º
Chapada dos Guimarães	2	55,8	114º
Cláudia	2	59,4	107º
Cocalinho	1	46,8	128º
Colíder	5	69,6	59º
Colniza	5	61,9	96º
Comodoro	2	75,7	26º
Confresa	4	63,4	89º
Conquista D'Oeste	1	61,9	95º
Cotriguaçu	1	66,2	77º
Cuiabá	86	61,4	100º
Curvelândia	1	74,8	36º
Denise	1	75,4	28º
Diamantino	6	59,5	106º
Dom Aquino	1	69,7	57º
Feliz Natal	3	68,1	70º
Figueirópolis D'Oeste	1	83,6	3º
Gaúcha do Norte	2	74,8	35º
General Carneiro	2	60,9	101º
Glória D'Oeste	2	64,9	81º
Guarantã do Norte	13	40,3	135º
Guiratinga	1	79,8	14º
Indiavaí	1	83,8	2º
Ipiranga do Norte	1	73,1	43º
Itanhangá	3	70,9	54º
Itaúba	1	69,4	60º
Itiquira	2	71,5	51º
Jaciara	5	69,2	63º
Jangada	2	54,1	120º
Jauru	2	76,3	25º
Juara	4	75,5	27º
Juína	9	67,2	74º
Juruena	2	61,5	98º
Juscimeira	5	50,6	123º

Lambari D'Oeste	1	59,9	103º
Lucas do Rio Verde	9	73,2	40º
Luciara	1	60,4	102º
Marcelândia	3	59,2	110º
Matupá	4	64,7	83º
Mirassol d'Oeste	3	71,3	52º
Nobres	2	72,1	47º
Nortelândia	1	77,2	21º
Nossa Senhora do Livr	4	59,7	104º
Nova Bandeirantes	2	39,6	136º
Nova Brasilândia	1	62,9	90º
Nova Canaã do Norte	2	48,4	125º
Nova Guarita	1	75,4	29º
Nova Lacerda	1	75,2	32º
Nova Marilândia	1	54,9	118º
Nova Maringá	2	69,2	64º
Nova Monte Verde	2	69,1	65º
Nova Mutum	8	79,0	16º
Nova Nazaré	1	62,0	94º
Nova Olímpia	1	64,7	84º
Nova Santa Helena	1	81,0	6º
Nova Ubiratã	3	67,3	73º
Nova Xavantina	2	73,2	41º
Novo Horizonte do Nor	1	59,6	105º
Novo Mundo	2	64,0	87º
Novo Santo Antônio	2	65,3	80º
Novo São Joaquim	1	80,9	7º
Paranaíta	1	77,5	20º
Paranatinga	3	55,4	116º
Pedra Preta	3	62,0	92º
Peixoto de Azevedo	4	59,4	108º
Planalto da Serra	1	58,9	111º
Poconé	7	50,5	124º
Pontal do Araguaia	1	76,8	23º
Pontes e Lacerda	5	64,8	82º
Porto Alegre do Norte	2	65,3	79º
Porto dos Gaúchos	1	72,3	46º
Porto Esperidião	1	66,4	76º
Porto Estrela	1	41,6	133º
Poxoréu	3	79,9	13º
Primavera do Leste	12	71,8	48º
Querência	5	73,0	44º
Reserva do Cabaçal	1	64,3	86º
Ribeirão Cascalheira	6	33,2	137º
Ribeirãozinho	1	47,0	127º
Rio Branco	1	70,2	56º
Rondolândia	1	54,3	119º
Rondonópolis	44	67,4	72º
Rosário Oeste	1	75,2	33º
Salto do Céu	1	80,4	11º

Santa Carmem	1	53,4	122º
Santa Cruz do Xingu	1	69,4	61º
Santa Rita do Trivelá	2	72,7	45º
Santa Terezinha	1	46,4	130º
Santo Afonso	1	75,2	34º
Santo Antônio de Leverger	20	10,1	139º
Santo Antônio do Leste	1	61,4	99º
São Félix do Araguaia	2	56,3	113º
São José do Povo	1	81,3	5º
São José do Rio Claro	2	76,8	22º
São José do Xingu	1	48,0	126º
São José dos Quatro M	4	59,3	109º
São Pedro da Cipa	1	80,8	9º
Sapezal	6	63,9	88º
Serra Nova Dourada	1	57,4	112º
Sinop	17	74,1	37º
Sorriso	18	65,6	78º
Tabaporã	3	80,8	8º
Tangará da Serra	17	71,8	49º
Tapurah	2	80,1	12º
Terra Nova do Norte	1	68,2	69º
Tesouro	1	73,3	39º
Torixoréu	1	43,1	131º
União do Sul	1	80,7	10º
Vale de São Domingos	1	62,0	93º
Várzea Grande	26	62,2	91º
Vera	2	75,3	31º
Vila Bela da Santíssima	2	68,3	68º
Vila Rica	1	78,7	17º

Fonte: Elaborada pelo INCT Gestrado com base nos dados do INCT Gestrado 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Atuar para que a regulamentação dos padrões nacionais seja acompanhada de financiamento suficiente e assistência técnica aos municípios.
  - Reivindicar que ampliações e reformas incluam todos os itens previstos nos parâmetros de qualidade.
    - Garantir que a avaliação de qualidade incorpore dimensões pedagógicas, de gestão e de recursos humanos, além da infraestrutura.
      - Realizar, via sindicatos e conselhos de educação, monitoramento contínuo das condições estruturais e de funcionamento das creches.
        - Lutar por condições de trabalho que permitam a utilização efetiva dos espaços previstos no padrão.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 2.1: Revisar e implementar padrões nacionais de qualidade da educação infantil, incluindo aspectos como infraestrutura, alimentação, transporte escolar, condições de gestão, profissionais da educação.

- Estratégia 2.4: Garantia de acesso a recursos como brinquedos, materiais didáticos, áreas de contato com a natureza e áreas internas e externas devidamente organizadas.
- Estratégia 2.5: Aperfeiçoar a avaliação nacional da educação infantil, com base em padrões nacionais de qualidade, abrangendo, entre outras dimensões, a infraestrutura das escolas e creches.

Meta 2.b. Assegurar que toda a oferta de pré-escola alcance padrões nacionais de qualidade para educação infantil, considerados, no mínimo, as dimensões de infraestrutura física, os profissionais da educação, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a acessibilidade, as interações, as práticas pedagógicas e as brincadeiras.

**Fonte de dados:** INCT Gestrado

**Nível de desagregação:** Estado e Municípios

## Contextualização

A meta busca assegurar padrões nacionais mínimos de qualidade na educação infantil, envolvendo aspectos como infraestrutura física, recursos pedagógicos, qualificação e valorização profissional, gestão escolar, acessibilidade e práticas pedagógicas. Como não há um indicador consolidado que contemple todas essas dimensões, optou-se por utilizar o Indicador de Espaços de Educação Infantil, voltado à infraestrutura física. Essa dimensão foi priorizada por sua relevância tanto para a qualidade do atendimento às crianças quanto para a garantia de condições adequadas de trabalho docente.

No PNE 2014–2024, não havia uma meta específica voltada à aferição de padrões mínimos de qualidade para a educação infantil, embora houvesse estratégias que mencionassem a necessidade de monitorar a infraestrutura. A introdução explícita desse compromisso no novo PNE representa um avanço normativo, pois traduz a qualidade em parâmetros objetivos e mensuráveis, reforçando a importância do acompanhamento sistemático.

O indicador para acompanhar a meta é o Indicador de Espaços Físicos nas Escolas, construído pelo INCT Gestrado com base nos microdados do Censo Escolar, utilizando a técnica estatística de Análise Fatorial Confirmatória (AFC). Abrangendo as escolas públicas de educação infantil em todo o país, a medida avalia a presença de espaços físicos e recursos de acessibilidade nas escolas, considerando seis dimensões: (1) Espaços de Convivência e Recreação; (2) Espaços de Administração Escolar; (3) Espaços de Liderança Escolar; (4) Espaços de Alimentação Escolar; (5) Espaços de Atividades Pedagógicas e Brincadeiras; e (6) Recursos de Acessibilidade e Inclusão. O resultado foi sintetizado em um indicador geral padronizado numa escala de 0 a 100, em que valores mais elevados correspondem à presença de mais espaços físicos nas escolas.

Para se adequar à meta, a análise delimitou os dados considerando exclusivamente as unidades educacionais que ofertam a etapa de pré-escola. Cabe destacar que uma mesma escola pode ofertar, simultaneamente, a creche e outras etapas da educação básica, o que pode influenciar a interpretação dos dados.

Como não há um parâmetro oficial definido para monitorar o cumprimento da meta, foi adotado como referência o valor 75 na escala do Indicador de Espaços Físicos nas Escolas, que

corresponde ao patamar de infraestrutura considerada “quase ou totalmente completa”. A saber, as demais faixas foram classificadas da seguinte forma: até 25 pontos, infraestrutura ausente ou quase inexistente; entre 25 e 50 pontos, infraestrutura limitada; de 50 a 75 pontos, infraestrutura moderada; e acima de 75 pontos, infraestrutura considerada quase ou plenamente completa.

## Resultados

Em 2024, a média nacional do indicador das pré-escolas públicas foi de 44,1 pontos, enquanto em Mato Grosso o valor atingiu 57,9 pontos, desempenho acima do registrado para o Brasil (Tabela 8). Apesar de um resultado relativamente mais favorável, o estado ainda se encontra 17,1 pontos abaixo da meta de 75,0.

Tabela 8. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 2.b do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Média do indicador de existência de espaços físicos nas pré-escolas	<b>75,0</b>	44,1	<b>57,9</b>	<b>17,1</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do INCT Gestrado 2024.

Exclusivamente nas pré-escolas das redes municipais de ensino, o indicador de espaços físicos apresenta forte desigualdade, com médias que variam de 10,1% a 86,9% (Tabela 9). No grupo de melhor desempenho, aparecem Ipiranga do Norte (86,9%), Indiavaí (83,8%) e Figueirópolis D’Oeste (83,6%), que alcançaram patamares superiores ao padrão estipulado para a meta. Em contraste, Santo Antônio de Leverger (10,1%), Nova Nazaré (15,9%) e Porto Estrela (21,4%) figuram entre os municípios com resultados mais baixos, revelando insuficiência de espaços físicos nas unidades educacionais.

Tabela 9. Indicadores de Espaços Físicos nas pré-escolas municipais de acordo com o município – Mato Grosso – 2024

Município	Unidades educacionais	Indicador de Espaços Físicos	Posição no estado
Acorizal	4	60,7	72º
Água Boa	13	69,6	44º
Alta Floresta	13	55,5	90º
Alto Araguaia	6	56,0	88º
Alto Boa Vista	1	55,1	92º
Alto Garças	1	59,6	75º
Alto Paraguai	4	48,0	113º
Alto Taquari	1	78,7	12º
Apiaçás	1	68,6	50º
Araguaiana	1	78,7	13º
Araguainha	1	72,4	33º
Araputanga	3	82,2	4º
Arenápolis	1	82,1	5º
Aripuanã	11	58,4	80º
Barão de Melgaço	5	30,0	134º

Barra do Bugres	11	52,5	104º
Barra do Garças	25	58,4	79º
Bom Jesus do Araguaia	4	54,9	94º
Brasnorte	7	43,0	122º
Cáceres	33	45,6	118º
Campinápolis	12	42,2	124º
Campo Novo do Parecis	10	51,2	107º
Campo Verde	12	76,6	19º
Campos de Júlio	2	75,2	22º
Canabrava do Norte	3	55,2	91º
Canarana	10	48,8	112º
Carlinda	5	71,6	34º
Castanheira	4	57,2	85º
Chapada dos Guimarães	12	40,4	126º
Cláudia	2	68,8	49º
Cocalinho	4	54,0	99º
Colíder	9	66,2	56º
Colniza	11	50,8	108º
Comodoro	9	55,8	89º
Confresa	10	52,9	103º
Conquista D'Oeste	3	38,7	128º
Cotriguaçu	4	70,0	39º
Cuiabá	99	71,4	35º
Curvelândia	1	74,8	26º
Denise	2	53,3	102º
Diamantino	11	60,0	74º
Dom Aquino	1	69,7	42º
Feliz Natal	8	28,1	138º
Figueirópolis D'Oeste	1	83,6	3º
Gaúcha do Norte	7	37,0	130º
General Carneiro	9	28,7	137º
Glória D'Oeste	2	64,9	61º
Guarantã do Norte	21	52,3	105º
Guiratinga	3	34,8	131º
Indiavaí	1	83,8	2º
Ipiranga do Norte	1	86,9	1º
Itanhangá	3	69,3	45º
Itaúba	2	45,5	119º
Itiquira	6	65,5	59º
Jaciara	7	74,5	28º
Jangada	3	44,4	120º
Jauru	3	73,1	31º
Juara	9	63,7	66º

Juína	12	68,8	48º
Juruena	4	64,3	64º
Juscimeira	6	50,5	109º
Lambari D'Oeste	4	60,3	73º
Lucas do Rio Verde	11	76,0	21º
Luciara	2	65,7	57º
Marcelândia	4	54,7	96º
Matupá	7	68,4	51º
Mirassol d'Oeste	6	75,1	25º
Nobres	5	66,7	54º
Nortelândia	1	77,2	17º
Nossa Senhora do Livr	16	38,5	129º
Nova Bandeirantes	6	33,7	132º
Nova Brasilândia	2	63,9	65º
Nova Canaã do Norte	6	56,0	87º
Nova Guarita	2	77,3	16º
Nova Lacerda	1	75,2	23º
Nova Marilândia	1	54,9	93º
Nova Maringá	2	69,2	47º
Nova Monte Verde	3	69,9	40º
Nova Mutum	13	77,9	14º
Nova Nazaré	10	15,9	140º
Nova Olímpia	5	80,3	10º
Nova Santa Helena	2	57,8	83º
Nova Ubiratã	10	60,7	71º
Nova Xavantina	4	76,9	18º
Novo Horizonte do Nor	1	69,6	43º
Novo Mundo	5	63,3	67º
Novo Santo Antônio	2	65,3	60º
Novo São Joaquim	4	54,5	98º
Paranaíta	6	59,4	77º
Paranatinga	16	42,8	123º
Pedra Preta	6	47,3	114º
Peixoto de Azevedo	12	58,3	82º
Planalto da Serra	1	58,9	78º
Poconé	7	45,7	117º
Pontal do Araguaia	1	80,1	11º
Ponte Branca	1	46,0	116º
Pontes e Lacerda	7	66,8	53º
Porto Alegre do Norte	4	57,3	84º
Porto dos Gaúchos	4	61,0	70º
Porto Esperidião	5	62,4	68º
Porto Estrela	4	21,4	139º

Poxoréu	6	53,5	100º
Primavera do Leste	14	70,6	36º
Querência	10	65,6	58º
Reserva do Cabaçal	1	64,3	63º
Ribeirão Cascalheira	10	28,9	136º
Ribeirãozinho	1	41,0	125º
Rio Branco	1	70,2	38º
Rondolândia	7	29,8	135º
Rondonópolis	52	64,3	62º
Rosário Oeste	7	33,3	133º
Salto do Céu	1	80,4	9º
Santa Carmem	1	53,4	101º
Santa Cruz do Xingu	2	56,4	86º
Santa Rita do Trivelá	2	72,7	32º
Santa Terezinha	5	38,7	127º
Santo Afonso	1	75,2	24º
Santo Antônio de Leverger	21	10,6	141º
Santo Antônio do Leste	1	61,4	69º
São Félix do Araguaia	5	54,8	95º
São José do Povo	1	81,3	6º
São José do Rio Claro	4	66,5	55º
São José do Xingu	2	76,5	20º
São José dos Quatro M	6	52,0	106º
São Pedro da Cipa	1	80,8	8º
Sapezal	7	49,0	111º
Serra Nova Dourada	1	59,5	76º
Sinop	22	74,7	27º
Sorriso	22	74,0	29º
Tabaporã	3	80,8	7º
Tangará da Serra	32	67,4	52º
Tapurah	4	73,2	30º
Terra Nova do Norte	3	70,3	37º
Tesouro	2	46,4	115º
Torixoréu	1	69,7	41º
União do Sul	1	77,7	15º
Vale de São Domingos	2	43,7	121º
Várzea Grande	62	58,4	81º
Vera	3	69,2	46º
Vila Bela da Santíssima	14	50,2	110º
Vila Rica	12	54,6	97º

Fonte: Elaborada pelo INCT Gestrado com base nos dados do INCT Gestrado 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Atuar para que a regulamentação dos padrões nacionais seja acompanhada de financiamento suficiente e assistência técnica aos municípios.
- Reivindicar que ampliações e reformas contemplem todos os itens previstos nos parâmetros de qualidade.
  - Garantir que a avaliação de qualidade incorpore dimensões pedagógicas, de gestão e de recursos humanos, além da infraestrutura.
  - Realizar, via sindicatos e conselhos de educação, monitoramento contínuo das condições das creches.
  - Lutar por condições de trabalho adequadas que permitam a utilização efetiva dos espaços previstos no padrão.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 2.1: Revisar e implementar padrões nacionais de qualidade da educação infantil, incluindo aspectos como infraestrutura, alimentação, transporte escolar, condições de gestão, profissionais da educação.
- Estratégia 2.4: Garantia de acesso a recursos como brinquedos, materiais didáticos, áreas de contato com a natureza e áreas internas e externas devidamente organizadas.
- Estratégia 2.5 – Aperfeiçoar a avaliação nacional da educação infantil, com base em padrões nacionais de qualidade, abrangendo, entre outras dimensões, a infraestrutura das escolas e creches.

## Objetivo 3 - Alfabetização

**Objetivo 3: Assegurar a alfabetização, ao final do segundo ano do ensino fundamental, a todas as crianças, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão.**

Reconhecida como etapa indispensável da trajetória escolar, a alfabetização possibilita às crianças desenvolver competências de leitura, escrita e oralidade que estruturam aprendizagens futuras e ampliam o acesso a novos conhecimentos. No PNE, o Objetivo 3 reafirma essa centralidade ao determinar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental, em todas as modalidades educacionais. O compromisso transcende a simples universalização da alfabetização, incluindo ações voltadas à redução das desigualdades e à promoção da inclusão de estudantes oriundos de populações historicamente desfavorecidas, como indígenas, quilombolas, comunidades rurais, pessoas com deficiência e crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Duas metas sustentam esse objetivo: (a) garantir que, até o quinto ano de vigência do plano, ao menos 80% das crianças estejam alfabetizadas e, até o final do decênio, a alfabetização esteja universalizada; e (b) reduzir desigualdades, de modo que o desempenho médio entre grupos sociais diversos alcance pelo menos 90% da média nacional. Essas metas evidenciam a preocupação simultânea com avanço quantitativo e justiça educacional, sinalizando que o direito de aprender deve ser garantido a todas as crianças, em diferentes contextos e realidades.

Na vigência do PNE 2014–2024, a Meta 5 previa a alfabetização plena até o final do 3º ano do ensino fundamental. Embora tenham ocorrido avanços, a meta não foi plenamente atingida, especialmente diante dos impactos da pandemia de COVID-19, que ampliou desigualdades educacionais e comprometeu os processos de ensino e aprendizagem. O novo PNE retoma e aprofunda esse compromisso, ampliando seu escopo a todas as modalidades educacionais, em resposta às lacunas persistentes na década anterior.

Entre os principais desafios para a efetivação da alfabetização estão a superação das desigualdades regionais e sociais, o enfrentamento dos impactos da distorção idade-série, o fortalecimento da formação inicial e continuada de professores, a garantia de materiais e práticas pedagógicas adequadas e a ampliação das condições de permanência escolar. Além disso, persistem limitações relacionadas ao monitoramento do processo de alfabetização, cuja avaliação nacional ainda apresenta cobertura restrita e dificuldade de captar as especificidades culturais e linguísticas dos diferentes grupos sociais.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 208, inciso I, estabelece como dever do Estado a oferta do ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurando a todos o direito à educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforça a alfabetização como elemento essencial das finalidades do ensino fundamental. Além disso, os Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil, do MEC, preveem a garantia de práticas pedagógicas que promovam a alfabetização em sua dimensão plena, articulada à diversidade cultural e linguística da sociedade brasileira.

Universalizar a alfabetização até o 2º ano do ensino fundamental é condição essencial para a efetividade do PNE. Esse direito envolve não apenas garantir que todas as crianças

aprendam a ler e escrever, mas também promover condições equitativas de aprendizagem, reduzindo desigualdades e fortalecendo a inclusão educacional. Nesse sentido, o alcance desse propósito é estratégico para sustentar as aprendizagens futuras, consolidar trajetórias escolares mais consistentes e assegurar que a expansão do acesso à educação se traduza em qualidade e justiça social.

Meta 3.a. Assegurar que, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o quinto ano de vigência deste PNE, e que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental, até o final do decênio.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta define que, até o quinto ano de vigência do PNE, pelo menos 80% das crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental. Para o final do decênio, prevê a universalização da alfabetização, garantindo que todas as crianças atinjam esse direito básico. A aferição utiliza o desempenho em Língua Portuguesa, com base nos parâmetros estabelecidos pelo Saeb, que classifica os estudantes quanto ao nível adequado de proficiência em leitura.

No PNE 2014–2024, a Meta 5 estabelecia a alfabetização até os 8 anos de idade, mas não previa metas intermediárias. A formulação atual introduz tanto um percentual de referência (80%) quanto um marco temporal parcial (quinto ano do plano), o que proporciona maior objetividade metodológica. Ao mesmo tempo, sinaliza uma estratégia de transição, com metas progressivas, em contraste com a proposta anterior de universalização direta.

O monitoramento da meta é realizado com base nos dados disponibilizados no Painel de Monitoramento do PNE, elaborado pelo Inep. O indicador utilizado corresponde à proporção de estudantes do 2º ano do ensino fundamental que alcançaram as habilidades básicas de leitura e de escrita de acordo com a escala de proficiência de Língua Portuguesa do Saeb. Por se tratar de uma avaliação amostral, os resultados obtidos não representam os municípios, somente os estados.

## Resultados

Em 2023, 55,0% das crianças do 2º ano do ensino fundamental coram consideradas alfabetizadas tanto no Brasil quanto em Mato Grosso (Tabela 10). Esses resultados revelam uma distância elevada em relação à meta intermediária de 80% de alfabetização, representando uma defasagem de 25 pontos percentuais.

Tabela 10. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 3.a do novo PNE – 2023

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental	<b>80,0%</b>	<b>55,0%</b>	<b>55,0%</b>	<b>25,0 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2023.

A série histórica evidencia os impactos negativos da pandemia de COVID-19 sobre a aprendizagem, tanto em Mato Grosso quanto no Brasil (Gráfico 6). Apesar da recuperação observada na última avaliação, os níveis de alfabetização ainda não retornaram ao patamar registrado em 2019 e continuam distantes do mínimo necessário para o cumprimento da meta estabelecida.

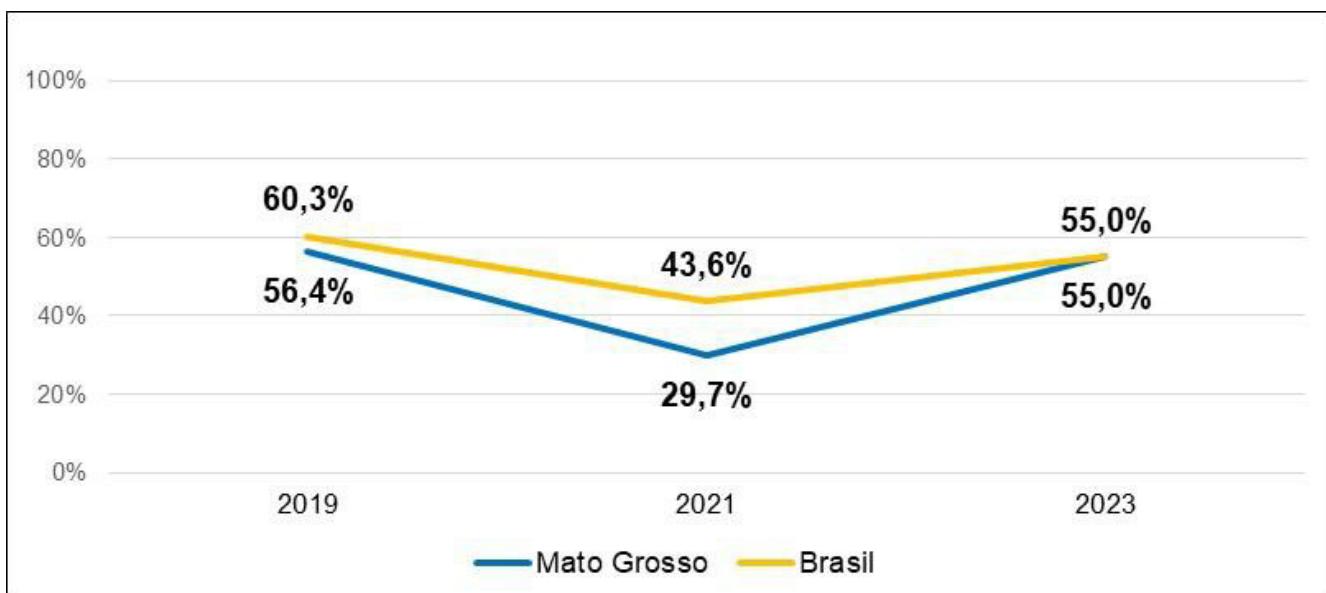


Gráfico 6. Série histórica em relação à Meta 3.a do novo PNE – Brasil / Mato Grosso – 2024

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2023.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Defender a ampliação de programas de formação continuada para docentes dos anos iniciais, com foco em práticas de alfabetização baseadas em evidências.
- Reivindicar redução do número de alunos por turma e tempo pedagógico adequado para o trabalho individualizado com estudantes.
- Atuar para que políticas de alfabetização contemplam apoio pedagógico suplementar para crianças com dificuldades de aprendizagem já nos primeiros anos.
- Promover, por meio de conselhos e sindicatos, o monitoramento das metas municipais e a cobrança por investimentos em materiais pedagógicos e infraestrutura adequados à alfabetização.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 3.1: Criar, em regime de colaboração, mecanismo de governança federativa e pactuar parâmetros e metas de alfabetização, considerando diversidades territoriais, raça, nível socioeconômico e modalidades.
- Estratégia 3.2: Estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização articulados à pré-escola, com apoio pedagógico específico, incluindo codocência e mentoria.
- Estratégia 3.5: Fomentar políticas que reconheçam o trabalho do alfabetizador e o bom desempenho em sala.
- Estratégia 3.6: Promover formação inicial, continuada e desenvolvimento profissional focados em práticas efetivas para turmas heterogêneas e inclusivas, em diferentes contextos territoriais, sociais e culturais.
- Estratégia 3.12: Fortalecer a capacidade técnica e administrativa das Secretarias de Educação para oferecer apoio pedagógico e de gestão às escolas.

Meta 3.b. Reduzir as desigualdades nos resultados de alfabetização ao final do segundo ano do ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estados

## Contextualização

A meta tem como propósito assegurar que os progressos na alfabetização sejam partilhados de forma equitativa, evitando que se restrinjam a médias nacionais ou regionais. O compromisso é que, até o final do próximo decênio, a razão de desempenho em alfabetização — medida ao final do 2º ano do ensino fundamental — alcance pelo menos 90% entre diferentes grupos definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e localização geográfica.

No PNE 2014–2024 não havia uma meta numérica voltada especificamente à redução das desigualdades na alfabetização. A introdução desse parâmetro no novo plano representa um avanço significativo, ao incorporar a equidade como princípio estruturante e alinhar-se diretamente à Agenda 2030, em especial ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) n.º 4, que prevê educação inclusiva e de qualidade.

Atualmente, os dados coletados pelo Saeb não são divulgados de forma desagregada por raça, sexo, nível socioeconômico ou região. Essa lacuna dificulta o acompanhamento da meta e reduz a capacidade de gestores públicos e da sociedade civil em identificar desigualdades e propor intervenções específicas. Assim, os resultados disponíveis permanecem limitados a médias agregadas, sem permitir comparações diretas entre estratos socioeconômicos e regionais.

## **Resultados**

Atualmente, não existem dados públicos que possibilitem calcular a razão de desempenho entre estratos socioeconômicos e regionais, conforme estabelece a meta. O monitoramento dessa dimensão dependerá de ajustes na forma de divulgação dos resultados do Saeb, de modo a permitir análises desagregadas por raça, sexo, nível socioeconômico e região.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Atuar junto a conselhos e sindicatos para exigir do Inep a publicação de dados desagregados de alfabetização por raça, sexo, nível socioeconômico e região.
- Reivindicar a implementação de políticas de alfabetização específicas para grupos historicamente desfavorecidos, garantindo materiais e metodologias adequados às diversidades culturais e linguísticas.
- Defender ações afirmativas na formação continuada de professores, incluindo conteúdos voltados ao enfrentamento das desigualdades de aprendizagem.
- Monitorar e denunciar práticas discriminatórias que impactem negativamente o acesso e o sucesso na alfabetização.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 3.1: Criar, em regime de colaboração, mecanismo de governança federativa e pactuar parâmetros e metas de alfabetização, considerando diversidades territoriais, raça, nível socioeconômico e modalidades.
  - Estratégia 3.2: Estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização articulados à pré-escola, com apoio pedagógico específico, incluindo codocência e mentoria.
  - Estratégia 3.5: Fomentar políticas que reconheçam o trabalho do alfabetizador e o bom desempenho em sala.
  - Estratégia 3.6: Promover formação inicial, continuada e desenvolvimento profissional focados em práticas efetivas para turmas heterogêneas e inclusivas, em diferentes contextos territoriais, sociais e culturais.
  - Estratégia 3.12: Fortalecer a capacidade técnica e administrativa das Secretarias de Educação para oferecer apoio pedagógico e de gestão às escolas.

## **Objetivo 4 – Acesso, trajetória e conclusão no ensino fundamental e no ensino médio**

Objetivo 4: Assegurar que crianças, adolescentes e jovens em idade escolar obrigatória concluam o ensino fundamental e o ensino médio na idade regular, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão.

O Objetivo 4 estabelece o compromisso de garantir que todas as crianças, adolescentes e jovens de 6 a 17 anos concluam o ensino fundamental e o ensino médio dentro da idade regular prevista. Não se trata apenas do acesso à escola, mas da permanência, progressão contínua e conclusão das etapas da educação básica, contemplando diferentes modalidades, como a educação de jovens e adultos (EJA), educação do campo, quilombola, indígena e especial. A ênfase central deste objetivo reside na promoção de trajetórias escolares regulares, assegurando que o direito à educação seja efetivado de forma equitativa e inclusiva.

Para atingir esse objetivo, quatro metas foram definidas: (a) universalizar o acesso à escola para toda a população de 6 a 17 anos; (b) garantir que todos os estudantes concluam o 5º ano do ensino fundamental na idade regular; (c) assegurar que, no mínimo, 95% dos estudantes concluam o 9º ano do ensino fundamental na idade regular; e (d) garantir que pelo menos 85% dos estudantes concluam o ensino médio na idade regular. Essas metas sinalizam que o novo PNE não se restringe à expansão do acesso, mas busca consolidar trajetórias escolares regulares, reduzindo desigualdades estruturais e fortalecendo a permanência dos estudantes.

No PNE 2014–2024 havia metas relacionadas à universalização do acesso e à conclusão das etapas da educação básica, porém os resultados não foram plenamente alcançados, sobretudo em relação à conclusão do ensino médio na idade regular. Persistiram altas taxas de defasagem idade-série e evasão escolar, especialmente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio, evidenciando a necessidade de maior integração entre políticas educacionais e sociais.

Cumprir esse objetivo requer enfrentar obstáculos relacionados à defasagem idade-série, à evasão escolar e às desigualdades de permanência. Entre os desafios centrais estão a valorização docente, a garantia de condições materiais adequadas (alimentação, transporte, infraestrutura), o atendimento psicossocial, o fortalecimento de estratégias pedagógicas de apoio e a articulação com políticas intersetoriais de proteção social. O enfrentamento dessas barreiras é decisivo para garantir trajetórias regulares e para evitar a exclusão de estudantes em situação de vulnerabilidade.

No campo normativo, a Constituição Federal, em seu art. 208, inciso I, estabelece como dever do Estado garantir a educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, assegurada sua oferta a todos na idade própria. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) também reforça a obrigatoriedade da conclusão das etapas da educação básica, em consonância com o direito universal à educação.

É por meio da conclusão do ensino fundamental e do ensino médio na idade regular que se consolida o direito à educação, conectando o acesso ao êxito das trajetórias escolares. Ao

assegurar que nenhum estudante fique para trás, o PNE fortalece a função social da escola, amplia as oportunidades de aprendizagem e promove maior justiça educacional. Esse objetivo contribui para que o conjunto do plano avance de forma integrada, reforçando tanto a expansão quanto a qualidade da educação básica.

Meta 4.a. Universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PNE, o acesso à escola para toda a população de seis a dezessete anos de idade.

**Fonte de dados:** IBGE

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta estabelece que, em até três anos, todas as crianças e jovens de 6 a 17 anos estejam matriculados na escola, seja na rede pública ou em instituições conveniadas. A universalização do acesso nessa faixa etária constitui uma condição indispensável para a efetivação do direito constitucional à educação básica.

No PNE 2014–2024, o acesso escolar aparecia de forma fragmentada, distribuído em metas específicas para cada etapa da educação básica. A nova formulação unifica essa perspectiva, abarcando o ciclo completo da escolarização obrigatória e fixando um prazo único e mais curto — três anos — para a plena universalização.

O monitoramento da meta é realizado com base nos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua), elaborada pelo IBGE. O indicador corresponde à proporção de pessoas de 6 a 17 anos que frequentam a escola. Para esse cálculo, não se distinguem as dependências administrativas das escolas frequentadas nem se considera o ano ou série em que o estudante se encontra matriculado.

## Resultados

Em 2024, a frequência escolar atingiu 96,9% no Brasil e 96,5% em Mato Grosso (Tabela 11). Embora os percentuais indiquem ampla cobertura, ainda não correspondem à universalização prevista, já que o estado apresenta uma distância de 3,5 pontos percentuais em relação à meta de 100%.

Tabela 11. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 4.a do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual da população de 6 a 17 anos de idade que frequentam escola	<b>100,0%</b>	<b>96,9%</b>	<b>96,5%</b>	<b>3,5 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do IBGE 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Reivindicar políticas específicas para a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, com participação da comunidade escolar e colaboração com órgãos públicos de outras áreas (assistência social, saúde).
- Defender a ampliação da oferta de vagas, especialmente em áreas rurais, comunidades tradicionais e periferias urbanas.
- Atuar pela garantia de transporte escolar para estudantes que vivem em localidades distantes das unidades escolares.
- Monitorar, por meio dos conselhos e sindicatos, os programas municipais e estaduais voltados para permanência e inclusão escolar.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 4.1: Assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos padrões de qualidade que incluem alimentação, transporte escolar, recursos pedagógicos e profissionais da educação, considerando as diversidades territoriais.
- Estratégia 4.2: Implementar políticas de construção ou reestruturação de escolas, especialmente em unidades que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e públicos-alvo das modalidades educacionais.
- Estratégia 4.8: Fomento a políticas de apoio à permanência, visando garantir a trajetória escolar regular dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- Estratégia 4.10: Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de diferentes setores.

Meta 4.b. Garantir que todos os estudantes concluam o quinto ano do ensino fundamental na idade regular.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado e municípios

## **Contextualização**

A meta determina que todos os estudantes concluam o 5º ano do ensino fundamental na idade adequada, entre 10 e 11 anos. Isso implica eliminar a distorção idade-série acumulada nos anos iniciais, assegurando que a progressão escolar ocorra de forma contínua e sem atrasos que tendem a se intensificar nas etapas seguintes da educação básica.

No PNE 2014–2024, não havia previsão de um indicador específico voltado à conclusão de etapas intermediárias na idade correta. A introdução desse parâmetro no novo plano representa inovação ao direcionar a atenção para a correção do fluxo escolar já no início da trajetória, reforçando a necessidade de prevenir atrasos desde os primeiros anos de escolarização.

O monitoramento da meta é realizado com base nos Indicadores Educacionais, desenvolvidos pelo Inep. O indicador utilizado corresponde à taxa de distorção idade- série,

calculada a partir dos dados do Censo Escolar. Essa taxa expressa a proporção de estudantes que apresentam atraso escolar em relação ao total de matriculados. Considera- se em atraso o aluno que, em nenhum momento do ano letivo, esteve na faixa etária adequada para a série frequentada. No caso do 5º ano do ensino fundamental, a idade recomendada corresponde a 10 ou 11 anos completos no início do ano letivo.

## Resultados

Em 2024, a distorção idade-série no 5º ano do ensino fundamental alcançou 11,1% no Brasil e 8,9% em Mato Grosso (Tabela 12). Esse resultado mostra que, embora o estado apresente desempenho melhor que a média nacional, ainda permanece distante da meta de eliminar completamente o atraso escolar, mantendo um déficit de 8,9 pontos percentuais em relação ao objetivo de zero distorção. No caso de Mato Grosso, o cálculo considera exclusivamente com base nas escolas da rede estadual.

Tabela 12. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 4.b do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de estudantes que concluíram o 5º ano do ensino fundamental na idade regular	<b>0,0</b>	<b>11,1</b>	<b>8,9</b>	<b>- 8,9</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

A análise por municípios revela números bem diferentes, com 14 casos de distorção idade-série igual a zero (como Acorizal, Canabrava do Norte e Conquista

D’Oeste) (Tabela 13). Por outro lado, existem situações críticas, como Nova Nazaré (23,6%), Santa Cruz do Xingu (22,7%) e Denise (22,4%) (Tabela 13).

A análise por municípios revela fortes disparidades no indicador. Em 14 municípios, como Acorizal, Canabrava do Norte e Conquista D’Oeste, não foi registrada distorção idade-série no 5º ano, o que demonstra trajetórias escolares regulares até esse ponto da educação básica (Tabela 13). Em contrapartida, alguns municípios enfrentam cenários preocupantes: em Nova Nazaré, 23,6% dos estudantes estavam em atraso escolar, em Santa Cruz do Xingu esse percentual chegou a 22,7% e em Denise alcançou 22,4%.

Tabela 13. Taxa de distorção idade-série no 5º ano do ensino fundamental de acordo com o município – Mato Grosso – 2024

Município	Taxa de distorção idade-série	Posição no estado
Acorizal	0,0	1º
Água Boa	2,1	33º
Alta Floresta	2,3	35º

Alto Araguaia	5,4	82º
Alto Boa Vista	1,1	18º
Alto Garças	6,2	93º
Alto Paraguai	1,7	25º
Alto Taquari	14,3	134º
Apiacás	4,9	75º
Araguaiana	6,3	95º
Araguainha	9,1	115º
Araputanga	3,5	54º
Arenápolis	7,8	107º
Aripuanã	9,3	118º
Barão de Melgaço	15,4	135º
Barra do Bugres	3,6	57º
Barra do Garças	6,8	100º
Bom Jesus do Araguaia	7,0	102º
Brasnorte	10,0	121º
Cáceres	4,0	63º
Campinápolis	19,1	138º
Campo Novo do Parecis	7,2	103º
Campo Verde	2,7	41º
Campos de Júlio	6,1	91º
Canabrava do Norte	0,0	2º
Canarana	9,3	119º
Carlinda	3,5	55º
Castanheira	2,7	42º
Chapada dos Guimarães	6,3	96º
Cláudia	5,5	84º
Cocalinho	6,8	101º
Colíder	4,1	66º
Colniza	3,9	62º
Comodoro	3,2	50º
Confresa	3,4	53º
Conquista D'Oeste	0,0	3º
Cotriguaçu	4,9	76º
Cuiabá	6,2	94º
Curvelândia	0,0	4º
Denise	22,4	139º
Diamantino	1,6	23º
Dom Aquino	3,0	46º
Feliz Natal	14,2	133º
Figueirópolis D'Oeste	0,0	5º
Gaúcha do Norte	9,1	116º
General Carneiro	9,3	120º
Glória D'Oeste	0,0	6º
Guarantã do Norte	3,6	58º
Guiratinga	1,6	24º
Indiavaí	0,0	7º
Ipiranga do Norte	7,4	105º

Itanhangá	4,7	73º
Itaúba	13,7	129º
Itiquira	5,2	80º
Jaciara	2,5	37º
Jangada	0,0	8º
Jauru	0,8	16º
Juara	6,7	99º
Juína	8,2	113º
Juruena	13,8	130º
Juscimeira	2,5	38º
Lambari D'Oeste	7,9	108º
Lucas do Rio Verde	4,9	77º
Luciara	8,0	110º
Marcelândia	5,6	86º
Matupá	2,6	40º
Mirassol d'Oeste	2,0	31º
Nobres	1,8	28º
Nortelândia	2,3	36º
 Nossa Senhora do Livramento	4,0	64º
Nova Bandeirantes	4,4	72º
Nova Brasilândia	7,9	109º
Nova Canaã do Norte	4,1	67º
Nova Guarita	1,2	20º
Nova Lacerda	5,9	88º
Nova Marilândia	6,0	89º
Nova Maringá	0,0	9º
Nova Monte Verde	0,8	17º
Nova Mutum	1,1	19º
Nova Nazaré	23,6	141º
Nova Olímpia	1,7	26º
Nova Santa Helena	9,2	117º
Nova Ubiratã	11,3	125º
Nova Xavantina	4,9	78º
Novo Horizonte do Norte	0,0	10º
Novo Mundo	4,7	74º
Novo Santo Antônio	3,8	61º
Novo São Joaquim	4,9	79º
Paranaíta	1,3	21º
Paranatinga	2,9	44º
Pedra Preta	4,2	70º
Peixoto de Azevedo	3,5	56º
Planalto da Serra	3,6	59º
Poconé	4,0	65º
Pontal do Araguaia	7,6	106º
Ponte Branca	3,3	52º
Pontes e Lacerda	3,2	51º
Porto Alegre do Norte	3,6	60º
Porto dos Gaúchos	1,8	29º

Porto Esperidião	6,4	97º
Porto Estrela	2,1	34º
Poxoréu	6,6	98º
Primavera do Leste	2,8	43º
Querência	5,3	81º
Reserva do Cabaçal	2,9	45º
Ribeirão Cascalheira	4,1	68º
Ribeirãozinho	0,0	11º
Rio Branco	10,0	122º
Rondolândia	0,0	12º
Rondonópolis	3,1	49º
Rosário Oeste	4,1	69º
Salto do Céu	1,9	30º
Santa Carmem	17,8	137º
Santa Cruz do Xingu	22,7	140º
Santa Rita do Trivelato	5,6	87º
Santa Terezinha	13,3	128º
Santo Afonso	0,0	13º
Santo Antônio de Leverger	6,1	92º
Santo Antônio do Leste	13,8	131º
São Félix do Araguaia	13,0	127º
São José do Povo	0,0	14º
São José do Rio Claro	1,7	27º
São José do Xingu	2,5	39º
São José dos Quatro Marcos	8,4	114º
São Pedro da Cipa	5,4	83º
Sapezal	4,2	71º
Serra Nova Dourada	8,1	111º
Sinop	10,1	123º
Sorriso	0,5	15º
Tabaporã	3,0	47º
Tangará da Serra	7,2	104º
Tapurah	1,5	22º
Terra Nova do Norte	2,0	32º
Tesouro	8,1	112º
Torixoréu	10,5	124º
União do Sul	11,8	126º
Vale de São Domingos	3,0	48º
Várzea Grande	6,0	90º
Vera	5,5	85º
Vila Bela da Santíssima Trindade	15,9	136º
Vila Rica	13,9	132º

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Defender políticas de correção de fluxo escolar, com reforço pedagógico nos anos iniciais e acompanhamento individualizado de alunos em risco de atraso.

- Reivindicar ampliação de programas de formação continuada voltados para o trabalho em turmas heterogêneas.
- Atuar para que as secretarias municipais e estadual de educação implementem monitoramento contínuo das taxas de distorção idade-série, com metas e prazos definidos para sua redução.
- Promover a articulação entre escola, família e serviços de assistência social para prevenção do abandono e garantia de frequência escolar regular.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 4.1: Assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos padrões de qualidade que incluem alimentação, transporte escolar, recursos pedagógicos e profissionais da educação, considerando as diversidades territoriais.
- Estratégia 4.2: Implementar políticas de construção ou reestruturação de escolas, especialmente em unidades que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e públicos-alvo das modalidades educacionais.
- Estratégia 4.8: Fomento a políticas de apoio à permanência, visando garantir a trajetória escolar regular dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- Estratégia 4.10: Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de diferentes setores.

Meta 4.c. Garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam o nono ano do ensino fundamental na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado e municípios

## Contextualização

A meta determina que, no mínimo, 95% dos estudantes concluam o 9º ano do ensino fundamental na idade regular, entre 14 e 15 anos. Esse parâmetro corresponde a uma taxa máxima de distorção idade-série de 5% e tem como propósito assegurar que a quase totalidade dos alunos avance de forma contínua, sem atrasos acumulados, favorecendo a transição para o ensino médio e a permanência até a conclusão da educação básica.

Diferentemente do PNE 2014–2024, que não contemplava meta específica para a conclusão na idade adequada ao final do ensino fundamental, o novo plano introduz esse novo compromisso. Ao explicitar a necessidade de regularidade no fluxo escolar até o 9º ano, a meta reforça a centralidade da equidade e o compromisso com a diversidade dos estudantes.

O monitoramento da meta é realizado com base nos Indicadores Educacionais, desenvolvidos pelo Inep. O indicador utilizado corresponde à taxa de distorção idade-série, calculada a partir dos dados do Censo Escolar. Essa taxa expressa a proporção de estudantes que apresentam atraso escolar em relação ao total de matriculados. Considera-se em atraso

o aluno que, em nenhum momento do ano letivo, esteve na faixa etária adequada para a série frequentada. No caso do 9º ano do ensino fundamental, a idade recomendada corresponde a 14 a 15 anos.

Alcançar o patamar definido por esta meta requer considerar de forma efetiva o regime de colaboração previsto na Constituição Federal entre os diferentes sistemas de ensino. No caso do ensino fundamental — e, em particular, do 9º ano — a responsabilidade é compartilhada entre as redes estaduais e municipais. Esse arranjo federativo exige planejamento conjunto e coordenação permanente, de modo a alinhar estratégias, garantir a continuidade das trajetórias escolares e implementar políticas consistentes de correção de fluxo.

## Resultados

Em 2024, a taxa de distorção idade-série no 9º ano atingiu 10,2 em Mato Grosso, considerando apenas as escolas da rede estadual de ensino. No Brasil, o índice foi ainda mais elevado, alcançando 15,6% (Tabela 14). No caso mato-grossense, esse resultado significa que o estado permanece 5,2 pontos percentuais distante do limite de 5% definido como meta.

Tabela 14. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 4.c do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Taxa de distorção idade-série no 9º ano do ensino fundamental	<b>5,0%</b>	<b>15,6%</b>	<b>10,2%</b>	<b>- 5,2 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

Considerando a oferta do 9º ano do ensino fundamental pelas redes municipais, 55 municípios de Mato Grosso mantêm turmas nessa etapa. Os resultados mostram a disparidade encontrada entre redes locais, com taxas que vão de 0% a 50,0% de distorção idade-série (Tabela 15). Enquanto localidades como Araguaiana, Colniza, Juína e Juruena registraram distorção nula, municípios como Rio Branco (50,0%), Brasnorte (40,0%) e Vila Bela da Santíssima Trindade (38,8%) apresentaram indicadores bastante elevados.

Tabela 15. Taxa de distorção idade-série no 9º ano do ensino fundamental de acordo com o município – Mato Grosso – 2024

Município	Taxa de distorção idade-série	Posição no estado
Acorizal		
Água Boa	17,0	41º
Alta Floresta		
Alto Araguaia	25,0	46º
Alto Boa Vista	29,5	50º
Alto Garças		
Alto Paraguai		
Alto Taquari		
Apiacás	6,7	17º

Araguaiana	0,0	1º
Araguainha		
Araputanga		
Arenápolis		
Aripuanã	20,6	44º
Barão de Melgaço		
Barra do Bugres		
Barra do Garças	11,2	28º
Bom Jesus do Araguaia		
Brasnorte	40,0	54º
Cáceres		
Campinápolis	37,6	52º
Campo Novo do Parecis		
Campo Verde	8,5	22º
Campos de Júlio		
Canabrava do Norte	14,3	33º
Canarana	11,4	29º
Carlinda	15,0	35º
Castanheira		
Chapada dos Guimarães		
Cláudia		
Cocalinho		
Colíder		
Colniza	0,0	2º
Comodoro		
Confresa		
Conquista D'Oeste		
Cotriguaçu		
Cuiabá	8,1	20º
Curvelândia		
Denise		
Diamantino		
Dom Aquino		
Feliz Natal	11,1	26º
Figueirópolis D'Oeste		
Gaúcha do Norte	12,5	31º
General Carneiro		
Glória D'Oeste		
Guarantã do Norte	6,7	18º
Guiratinga		
Indiavaí	5,3	16º
Ipiranga do Norte		
Itanhangá		
Itaúba		
Itiquira	7,3	19º
Jaciara		
Jangada		
Jauru		

Juara		
Juína	0,0	3º
Juruena	0,0	4º
Juscimeira		
Lambari D'Oeste		
Lucas do Rio Verde	10,2	24º
Luciara		
Marcelândia		
Matupá		
Mirassol d'Oeste		
 Nobres		
Nortelândia		
Nossa Senhora do Livramento	14,1	32º
Nova Bandeirantes	15,6	38º
Nova Brasilândia	25,0	47º
Nova Canaã do Norte		
Nova Guarita	0,0	11º
Nova Lacerda	14,8	34º
Nova Marilândia	3,4	13º
Nova Maringá	9,5	23º
Nova Monte Verde	5,0	15º
Nova Mutum		
Nova Nazaré		
Nova Olímpia		
Nova Santa Helena	0,0	5º
Nova Ubiratã	21,5	45º
Nova Xavantina		
Novo Horizonte do Norte		
Novo Mundo	15,8	40º
Novo Santo Antônio	10,8	25º
Novo São Joaquim		
Paranaíta	15,0	36º
Paranatinga	11,1	27º
Pedra Preta		
Peixoto de Azevedo	4,5	14º
Planalto da Serra		
Poconé	0,0	6º
Pontal do Araguaia		
Ponte Branca		
Pontes e Lacerda		
Porto Alegre do Norte		
Porto dos Gaúchos	0,0	7º
Porto Esperidião	20,0	43º
Porto Estrela		
Poxoréu		
Primavera do Leste		
Querência		
Reserva do Cabaçal		

Ribeirão Cascalheira	15,6	39º
Ribeirãozinho		
Rio Branco	50,0	55º
Rondolândia	15,4	37º
Rondonópolis		
Rosário Oeste		
Salto do Céu		
Santa Carmem	18,9	42º
Santa Cruz do Xingu	0,0	8º
Santa Rita do Trivelato	11,7	30º
Santa Terezinha		
Santo Afonso		
Santo Antônio de Leverger		
Santo Antônio do Leste		
São Félix do Araguaia		
São José do Povo		
São José do Rio Claro		
São José do Xingu		
São José dos Quatro Marcos		
São Pedro da Cipa		
Sapezal	0,0	9º
Serra Nova Dourada	31,3	51º
Sinop		
Sorriso	1,4	12º
Tabaporã		
Tangará da Serra	29,2	49º
Tapurah		
Terra Nova do Norte		
Tesouro		
Torixoréu	0,0	10º
União do Sul		
Vale de São Domingos		
Várzea Grande	8,2	21º
Vera		
Vila Bela da Santíssima Trindade	38,8	53º
Vila Rica	27,1	48º

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Reivindicar políticas integradas de correção de fluxo, especialmente nos anos finais do ensino fundamental, com foco na recomposição de aprendizagens e na transição para o ensino médio.
  - Fortalecer programas de acompanhamento escolar para adolescentes, incluindo ações intersetoriais que envolvam assistência social, saúde e cultura.
  - Exigir formação continuada para professores que atuam nos anos finais.
  - Ampliar políticas de transporte escolar, alimentação e apoio socioemocional, visando

garantir a permanência e o desempenho adequado nessa etapa.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 4.1: Assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos padrões de qualidade que incluem alimentação, transporte escolar, recursos pedagógicos e profissionais da educação, considerando as diversidades territoriais.
- Estratégia 4.2: Implementar políticas de construção ou reestruturação de escolas, especialmente em unidades que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e públicos-alvo das modalidades educacionais.
- Estratégia 4.8: Fomento a políticas de apoio à permanência, visando garantir a trajetória escolar regular dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- Estratégia 4.10: Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de diferentes setores.

Meta 4.d. Garantir que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos estudantes concluam o ensino médio na idade regular, de modo a promover a equidade e a atenção à diversidade populacional.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## **Contextualização**

A meta determina que, até o final do decênio, no mínimo 85% dos estudantes concluam o 9º ano do ensino fundamental na idade regular. Esse parâmetro corresponde a uma taxa máxima de distorção idade-série de 15% e tem como propósito assegurar que a quase totalidade dos alunos avance de forma contínua, sem atrasos acumulados, favorecendo a conclusão da educação básica.

No PNE 2014–2024, a Meta 3 tratava da universalização do ensino médio, estabelecendo como referência a elevação da taxa líquida de matrícula para 85%, mas sem vinculação explícita à conclusão na idade adequada. A Meta 4.d do novo plano avança ao relacionar a universalização à regularidade etária, articulando o acesso com a permanência e o fluxo escolar, o que reforça a qualidade da trajetória educacional.

O monitoramento da meta é realizado com base nos Indicadores Educacionais, desenvolvidos pelo Inep. O indicador utilizado corresponde à taxa de distorção idade-série, operacionalizada a partir dos dados do Censo Escolar, que representa a proporção de alunos que têm idade acima da esperada para o ano em que estão matriculados. Essa medida expressa o percentual de estudantes que apresentam atraso escolar em relação ao total de matriculados. Considera-se em atraso o aluno que, em nenhum momento do ano letivo, esteve na faixa etária adequada para a série frequentada. Foi considerada como referência a 4ª série do ensino médio, cuja idade de recomendada é de 17 anos.

Considerando que a oferta do ensino médio é, prioritariamente, de responsabilidade

das redes estaduais, os resultados referentes dessa meta em Mato Grosso foram calculados exclusivamente para as escolas dessa rede. Cabe ao estado, portanto, realizar o acompanhamento contínuo das trajetórias escolares dos estudantes, adotando ações integradas de caráter pedagógico, social e estrutural que assegurem não apenas o ingresso, mas também a permanência e a conclusão dessa etapa de ensino em idade adequada.

## Resultados

Em 2024, a taxa de distorção idade-série no ensino médio em Mato Grosso foi de 15,2%, ligeiramente acima da meta de 15% (que corresponde a 85% dos estudantes concluindo na idade adequada) (Tabela 16). A diferença é de apenas 0,2 ponto percentual em relação ao limite estabelecido, indicando que o estado está próximo de alcançar o patamar definido. No Brasil, o indicador atingiu 29,4%, praticamente o dobro do valor registrado em Mato Grosso.

Tabela 16. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 4.d do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Taxa de distorção idade-série no ensino médio	<b>15,0%</b>	<b>29,4%</b>	<b>15,2%</b>	<b>0,2 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Defender a ampliação de políticas estaduais de acompanhamento pedagógico individualizado para estudantes do ensino médio, especialmente na 1.<sup>a</sup> série, momento crítico para abandono escolar.
- Reivindicar a implementação de políticas de permanência, incluindo transporte escolar, alimentação, bolsas e auxílios financeiros para estudantes em situação de vulnerabilidade.
- Exigir que as escolas estaduais ampliem ações de orientação vocacional e projetos de vida, associando-os ao currículo do ensino médio.
- Promover a busca ativa de jovens fora da escola, articulando comunidades escolares, conselhos tutelares e órgãos de assistência social.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 4.1: Assegurar em regime de colaboração entre os entes federativos padrões de qualidade que incluem alimentação, transporte escolar, recursos pedagógicos e profissionais da educação, considerando as diversidades territoriais.
  - Estratégia 4.2: Implementar políticas de construção ou reestruturação de escolas, especialmente em unidades que atendam estudantes em situação de vulnerabilidade

socioeconômica e públicos-alvo das modalidades educacionais.

- Estratégia 4.6: Realizar acompanhamento pedagógico individualizado e monitorar trajetórias, garantindo aprendizagem e conclusão na idade adequada.
  - Estratégia 4.7: Adaptar currículos e calendários escolares às realidades culturais, climáticas e territoriais, favorecendo a trajetória regular.
- Estratégia 4.8: Fomento a políticas de apoio à permanência, visando garantir a trajetória escolar regular dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

## Objetivo 5 – Aprendizagem no ensino fundamental e no ensino médio

Objetivo 5: Garantir a aprendizagem dos estudantes no ensino fundamental e no ensino médio, em todas as modalidades educacionais, com redução de desigualdades e inclusão.

Garantir a aprendizagem no ensino fundamental e no ensino médio constitui um eixo estruturante do novo Plano Nacional de Educação, reafirmando o direito de todos os estudantes a desenvolverem competências e habilidades essenciais para a vida acadêmica, profissional e cidadã. O Objetivo 5 envolve assegurar que a qualidade da educação básica esteja vinculada não apenas ao acesso, mas também ao pleno desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos estudantes, em suas diferentes modalidades educacionais e considerando a diversidade de contextos sociais, culturais e territoriais.

Para atingir esse propósito, foram definidas cinco metas: (a) assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final dos anos iniciais do ensino fundamental para, no mínimo, 70% dos estudantes; (b) garantir o nível adequado de aprendizagem ao final do ensino fundamental para pelo menos 65% dos alunos; (c) reduzir as desigualdades no ensino fundamental entre grupos sociais; (d) assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final do ensino médio para, no mínimo, 60% dos estudantes; e (e) reduzir as desigualdades nessa etapa da educação básica. Essas metas sinalizam o compromisso do novo PNE em alinhar expansão de cobertura e equidade de resultados, estabelecendo patamares de aprendizagem que sejam universais até o final da década.

No PNE 2014–2024, já haviam sido fixadas metas voltadas ao aumento dos níveis de aprendizagem, vinculadas a indicadores como o Ideb. Contudo, os resultados alcançados foram parciais e persistiram desigualdades significativas entre regiões, redes e grupos sociais. A permanência dessas lacunas justifica a reiteração e o detalhamento do tema no novo PNE, que incorpora metas mais claras, enfatizando a necessidade de enfrentar as disparidades de desempenho escolar como condição para a efetivação do direito à educação de qualidade.

Entre os principais desafios, destacam-se a superação das desigualdades estruturais que comprometem o processo de aprendizagem, como a insuficiência de recursos pedagógicos, a carência de infraestrutura escolar adequada, a elevada taxa de reprovação, a defasagem idade-série e a evasão escolar. Soma-se a isso a necessidade de valorização dos profissionais da educação, de práticas pedagógicas inclusivas e de currículos contextualizados, bem como a ampliação do acompanhamento formativo e do apoio individualizado aos estudantes em situação de maior vulnerabilidade.

Em se tratando de normas, a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, o princípio da garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) reforça que a educação básica deve assegurar formação indispensável ao exercício da cidadania e meios para a continuidade dos estudos e inserção no mundo do trabalho. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por sua vez, orienta os currículos e práticas pedagógicas de todas as redes e instituições de ensino, constituindo

referência fundamental para a promoção da aprendizagem.

O fortalecimento do direito à aprendizagem reafirma a centralidade do objetivo no conjunto do PNE. Seu alcance exige a articulação entre União, Estados e Municípios, bem como a integração de políticas educacionais com ações sociais mais amplas. Ao priorizar a equidade e a qualidade do ensino, este objetivo contribui para reduzir desigualdades persistentes, ampliar oportunidades de desenvolvimento humano e consolidar a escola como espaço de formação integral, cidadania e justiça social.

**Meta 5.a.** Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final dos anos iniciais do ensino fundamental para, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos estudantes até o quinto ano de vigência deste PNE, e para todos até o final do decênio.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta define que, até o quinto ano de vigência do PNE, pelo menos 70% dos estudantes concluam o 5º ano do ensino fundamental com nível considerado adequado de aprendizagem, alcançando a universalização desse patamar até o final do decênio. O propósito é garantir que o avanço escolar seja acompanhado de efetiva consolidação de competências essenciais nessa etapa.

No plano anterior, o acompanhamento do desempenho estudantil estava centrado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que combinava resultados de avaliações com taxas de aprovação. A nova formulação altera a lógica de monitoramento ao priorizar diretamente o alcance dos padrões mínimos de proficiência, deslocando o foco da aprovação formal para a aprendizagem efetiva.

A aferição dessa meta é realizada com base nos microdados do Sistema de Avaliação da Educação Básica, desenvolvido pelo Inep, que aplica testes padronizados de Língua Portuguesa e Matemática ao final dos anos iniciais. A aprendizagem é considerada adequada quando os estudantes atingem proficiência superior a 200 pontos em Língua Portuguesa (níveis 4 a 9 na escala do Saeb) e acima de 225 pontos em Matemática (níveis 5 a 10 na escala do Saeb).

## Resultados

Em 2023, os resultados de Mato Grosso ficaram aquém da meta estabelecida para o nível adequado de aprendizagem ao final dos anos iniciais do ensino fundamental. Em Língua Portuguesa, 55,2% dos estudantes alcançaram proficiência acima de 200 pontos no Saeb, percentual que se mantém 14,8 pontos abaixo do parâmetro definido (70%) (Tabela 17).

A defasagem foi ainda mais acentuada em Matemática. Apenas 44,2% dos alunos atingiram o nível mínimo de 225 pontos na escala de proficiência, o que corresponde a um hiato de 25,8 pontos percentuais em relação à meta (Tabela 17). Esses resultados evidenciam

que, embora exista progresso, o estado ainda enfrenta grandes desafios para assegurar que a maioria dos estudantes atinja os padrões considerados adequados de aprendizagem.

Tabela 17. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 5.a do novo PNE – 2023

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de estudantes do 5º ano	<b>70,0%</b>	<b>63,4%</b>	<b>55,2%</b>	<b>14,8 p.p.</b>
do ensino fundamental com nível adequado de aprendizagem em língua portuguesa				
Percentual de estudantes do 5º ano do ensino fundamental com nível adequado de aprendizagem em matemática	<b>70,0%</b>	<b>51,1%</b>	<b>44,2%</b>	<b>25,8 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2023.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Ampliar ações de acompanhamento pedagógico nos anos iniciais, com foco em competências de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático.
- Implementar formações continuadas baseadas na análise de resultados do Saeb para replanejamento de práticas.
- Reforçar políticas de alfabetização na idade certa como etapa fundamental para atingir a meta.
- Integrar sistemas de avaliação diagnóstica e formativa para identificar e intervir precocemente em defasagens.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 5.10: Acompanhar estudantes com rendimento escolar defasado, ofertando práticas pedagógicas voltadas à recomposição de aprendizagens.
- Estratégia 5.12: Promover políticas de formação inicial e continuada de professores, visando ampliar a proporção de docentes com formação adequada à área e modalidade em que atuam e aperfeiçoar permanentemente as práticas pedagógicas, com foco nos desafios dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.
- Estratégia 5.13: Promover políticas de formação inicial e continuada de professores com foco em experiências pedagógicas efetivas para atuar em turmas

heterogêneas e inclusivas, em contextos territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados.

- Estratégia 5.14: Induzir a adoção de incentivos para favorecer a alocação de profissionais experientes e qualificados em escolas situadas em contextos de vulnerabilidade socioeconômica.

Meta 5.b. Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final dos anos finais do ensino fundamental para, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) dos estudantes até o quinto ano de vigência deste PNE, e para todos até o final do decênio.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta é direcionada aos anos finais do ensino fundamental, com a finalidade de garantir que os estudantes concluam o 9º ano dominando as competências e habilidades consideradas essenciais. O marco intermediário prevê que, até o quinto ano de vigência do PNE, 65% dos alunos atinjam o nível adequado de aprendizagem, avançando para a universalização desse patamar até o término do decênio.

No plano anterior, o acompanhamento do desempenho estudantil estava centrado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que combinava resultados de avaliações com taxas de aprovação. A nova formulação altera a lógica de monitoramento ao priorizar diretamente o alcance dos padrões mínimos de proficiência, deslocando o foco da aprovação formal para a aprendizagem efetiva.

A aferição dessa meta é realizada com base nos microdados do Sistema de Avaliação da Educação Básica, desenvolvido pelo Inep, que aplica testes padronizados de Língua Portuguesa e Matemática ao final do ensino fundamental (9º ano). A aprendizagem é considerada adequada quando os estudantes atingem proficiência superior a 275 pontos em Língua Portuguesa (níveis 6 a 9 na escala do Saeb) e acima de 300 pontos em Matemática (níveis 7 a 10 na escala do Saeb).

## Resultados

Em 2023, os resultados de Mato Grosso revelaram desempenho inferior à meta nacional de 65% de estudantes com aprendizagem adequada no 9º ano do ensino fundamental, tanto em Língua Portuguesa quanto em Matemática (Tabela 18). No caso de Língua Portuguesa, 39,9% dos estudantes alcançaram o nível esperado, ficando 25,1 pontos percentuais abaixo da meta. Em Matemática, a distância foi ainda mais acentuada: somente 18,0% atingiram o patamar definido, o que corresponde a um déficit de 47,0 pontos percentuais em relação ao previsto pelo PNE.

Tabela 18. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 5.b do novo PNE – 2023

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de estudantes do 9º ano do ensino fundamental com nível adequado de aprendizagem em língua portuguesa	<b>65,0%</b>	<b>40,7%</b>	<b>39,9%</b>	<b>25,1 p.p.</b>
Percentual de estudantes do 9º ano do ensino fundamental com nível adequado de aprendizagem em matemática	<b>65,0%</b>	<b>17,4%</b>	<b>18,0%</b>	<b>47,0 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2023.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Desenvolver programas específicos de recomposição de aprendizagens para os anos finais do ensino fundamental, com monitoramento contínuo de resultados.
- Ampliar políticas de formação inicial e continuada dos professores, assegurando que lecionem em áreas compatíveis com sua formação e promovendo atualização permanente das práticas pedagógicas.
- Oferecer formação docente voltada a experiências pedagógicas efetivas para turmas heterogêneas e inclusivas, considerando a diversidade territorial, social, socioambiental e cultural.
- Criar incentivos para alocar professores experientes e qualificados em escolas localizadas em contextos de vulnerabilidade socioeconômica.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 5.10: Acompanhar estudantes com rendimento escolar defasado, ofertando práticas pedagógicas voltadas à recomposição de aprendizagens.
- Estratégia 5.12: Promover políticas de formação inicial e continuada de professores, visando ampliar a proporção de docentes com formação adequada à área e modalidade em que atuam e aperfeiçoar permanentemente as práticas pedagógicas, com foco nos desafios dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.
- Estratégia 5.13: Promover políticas de formação inicial e continuada de professores com foco em experiências pedagógicas efetivas para atuar em turmas heterogêneas e inclusivas, em contextos territoriais, sociais, socioambientais e culturais diversificados.
- Estratégia 5.14: Induzir a adoção de incentivos para favorecer a alocação de profissionais experientes e qualificados em escolas situadas em contextos de vulnerabilidade

socioeconômica.

Meta 5.c. Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino fundamental entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo que, até o final da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## **Contextualização**

A meta estabelece de forma explícita o compromisso de reduzir desigualdades de aprendizagem no ensino fundamental, com base em recortes de raça, sexo, nível socioeconômico e região. Embora o Saeb colete informações que permitiriam esse monitoramento, o Inep não disponibiliza tais dados de forma desagregada nos microdados públicos, o que impede a apuração direta do indicador em nível estadual e municipal.

No PNE 2014–2024, não havia uma meta quantitativa dedicada à equidade de resultados educacionais entre diferentes segmentos sociais. A inserção desse compromisso no novo plano representa um avanço, pois incorpora a perspectiva da justiça educacional e reconhece que elevar o desempenho médio não é suficiente: é necessário assegurar que os resultados sejam distribuídos de forma equilibrada entre os grupos.

Por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), o Inep coleta dados tanto sobre o desempenho dos estudantes em testes padronizados quanto sobre características contextuais das escolas e alunos, incluindo informações socioeconômicas e geográficas. Esses dados são necessários para a construção dos indicadores para monitorar a meta. No entanto, eles não se encontram disponibilizados de forma desagregada, comprometendo o acompanhamento direto do indicador por estados e municípios, por restringir a transparência e a capacidade de monitoramento social.

## **Resultados**

Atualmente não há dados sistematizados que permitam medir o alcance da meta.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Demandar transparência e acesso aos microdados do Saeb, possibilitando analisar variáveis como raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo a permitir o monitoramento local da meta.
- Desenvolver ações pedagógicas e curriculares que valorizem a diversidade e combatam práticas discriminatórias em sala de aula e na gestão escolar.
- Ampliar políticas de formação de professores para lidar com contextos marcados por desigualdades, considerando as especificidades culturais e territoriais dos estudantes.

- Fortalecer mecanismos de acompanhamento individualizado e intervenções pedagógicas para grupos com maiores defasagens.
- Garantir incentivos para a alocação de profissionais experientes em escolas situadas em territórios de maior vulnerabilidade.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 5.4: Apoiar a aprendizagem de estudantes indígenas, quilombolas, do campo e com deficiência, com produção de materiais didáticos específicos e instrumentos de acompanhamento que considerem suas identidades e especificidades.
- Estratégia 5.8: Aperfeiçoar os processos de avaliação e apropriação dos resultados educacionais pelas escolas, considerando os níveis alcançados por diferentes grupos sociais, para reduzir desigualdades e apoiar o planejamento e a gestão.
- Estratégia 5.11 – Instituir mecanismos de acompanhamento individualizado e políticas para reduzir desigualdades de aprendizagem, especialmente para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo e com deficiência.
- Estratégia 5.14: Induzir a adoção de incentivos para favorecer a alocação de profissionais experientes e qualificados em escolas situadas em contextos de vulnerabilidade socioeconômica.

Meta 5.d. Assegurar o nível adequado de aprendizagem ao final do ensino médio para, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos estudantes até o quinto ano de vigência deste PNE, e para todos até o final do decênio.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta é direcionada aos anos finais do ensino fundamental, com a finalidade de garantir que os estudantes concluam ensino médio dominando as competências e habilidades consideradas essenciais. O marco intermediário prevê que, até o quinto ano de vigência do PNE, 60% dos alunos atinjam o nível adequado de aprendizagem, avançando para a universalização desse patamar até o término do decênio.

No plano anterior, o acompanhamento do desempenho estudantil estava centrado no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Iddeb), que combinava resultados de avaliações com taxas de aprovação. A nova formulação altera a lógica de monitoramento ao priorizar diretamente o alcance dos padrões mínimos de proficiência, deslocando o foco da aprovação formal para a aprendizagem efetiva.

A aferição dessa meta tem como base o Sistema de Avaliação da Educação Básica, realizado pelo Inep, que aplica testes padronizados de Língua Portuguesa e Matemática ao final do ensino médio. A aprendizagem é considerada adequada quando os estudantes atingem proficiência superior a 300 pontos em Língua Portuguesa (níveis 4 a 8 na escala do Saeb) e acima de 350 pontos em Matemática (níveis 6 a 10 na escala do Saeb).

## Resultados

Em 2023, Mato Grosso apresentou resultados inferiores à meta nacional de 60% de estudantes com nível adequado de aprendizagem no ensino médio (Tabela 19). Em língua portuguesa, 47,1% dos estudantes atingiram o patamar esperado, o que representa um déficit de 12,9 pontos percentuais em relação à meta. Em matemática, o desempenho foi bem mais baixo, sendo que apenas 2,0% alcançaram o nível adequado, configurando uma distância de 58,0 pontos percentuais em relação ao previsto no PNE.

Tabela 19. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 5.d do novo PNE – 2023

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de estudantes ao final do ensino médio com nível adequado de aprendizagem em língua portuguesa	<b>60,0%</b>	<b>44,4%</b>	<b>47,1%</b>	<b>12,9 p.p.</b>
Percentual de estudantes ao final do ensino médio com nível adequado de aprendizagem em matemática	<b>60,0%</b>	<b>3,0%</b>	<b>2,0%</b>	<b>58,0 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2023.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Desenvolver programas específicos de recomposição de aprendizagens para os estudantes do ensino médio, com monitoramento contínuo de resultados.
- Ampliar políticas de formação inicial e continuada dos professores, assegurando que lecionem em áreas compatíveis com sua formação e promovendo atualização permanente das práticas pedagógicas.
- Oferecer formação docente voltada a experiências pedagógicas efetivas para turmas heterogêneas e inclusivas, considerando a diversidade territorial, social, socioambiental e cultural.
- Criar incentivos para alocar professores experientes e qualificados em escolas localizadas em contextos de vulnerabilidade socioeconômica.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 5.4: Apoiar a aprendizagem de estudantes indígenas, quilombolas, do campo e com deficiência, com produção de materiais didáticos específicos e instrumentos de acompanhamento que considerem suas identidades e especificidades.

- Estratégia 5.8: Aperfeiçoar os processos de avaliação e apropriação dos resultados educacionais pelas escolas, considerando os níveis alcançados por diferentes grupos sociais, para reduzir desigualdades e apoiar o planejamento e a gestão.
- Estratégia 5.11 – Instituir mecanismos de acompanhamento individualizado e políticas para reduzir desigualdades de aprendizagem, especialmente para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo e com deficiência.
- Estratégia 5.14: Induzir a adoção de incentivos para favorecer a alocação de profissionais experientes e qualificados em escolas situadas em contextos de vulnerabilidade socioeconômica.

**Meta 5.e. Reduzir as desigualdades de aprendizagem no ensino médio entre grupos sociais definidos por raça, sexo, nível socioeconômico e região de modo que, até o fim da vigência deste PNE, a razão dos resultados entre os grupos individualmente considerados seja igual ou superior a 90% (noventa por cento).**

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta estabelece de forma explícita o compromisso de reduzir desigualdades de aprendizagem no ensino médio, com base em recortes de raça, sexo, nível socioeconômico e região. Embora o Saeb colete informações que permitiriam esse monitoramento, o Inep não disponibiliza tais dados de forma desagregada nos microdados públicos, o que impede a apuração direta do indicador em nível estadual e municipal.

No PNE 2014–2024, não havia uma meta quantitativa dedicada à equidade de resultados educacionais entre diferentes segmentos sociais. A inserção desse compromisso no novo plano representa um avanço, pois incorpora a perspectiva da justiça educacional e reconhece que elevar o desempenho médio não é suficiente: é necessário assegurar que os resultados sejam distribuídos de forma equilibrada entre os grupos.

Por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), o Inep coleta dados tanto sobre o desempenho dos estudantes em testes padronizados quanto sobre características contextuais das escolas e alunos, incluindo informações socioeconômicas e geográficas. Esses dados são necessários para a construção dos indicadores para monitorar a meta. No entanto, eles não se encontram disponibilizados de forma desagregada, comprometendo o acompanhamento direto do indicador por estados e municípios, por restringir a transparência e a capacidade de monitoramento social.

## Resultados

Atualmente não há dados sistematizados que permitam medir o alcance da meta.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Demandar transparência e acesso aos microdados do Saeb com variáveis de raça, sexo, nível socioeconômico e região, de modo a permitir o monitoramento local da meta.
- Desenvolver ações pedagógicas e curriculares que valorizem a diversidade e combatam práticas discriminatórias em sala de aula e na gestão escolar.
- Ampliar políticas de formação de professores para lidar com contextos marcados por desigualdades, considerando as especificidades culturais e territoriais dos estudantes.
- Fortalecer mecanismos de acompanhamento individualizado e intervenções pedagógicas precoces para grupos com maiores defasagens.
- Garantir incentivos para a alocação de profissionais experientes em escolas situadas em territórios de maior vulnerabilidade.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 5.4: Apoiar a aprendizagem de estudantes indígenas, quilombolas, do campo e com deficiência, com produção de materiais didáticos específicos e instrumentos de acompanhamento que considerem suas identidades e especificidades.
  - Estratégia 5.8: Aperfeiçoar os processos de avaliação e apropriação dos resultados educacionais pelas escolas, considerando os níveis alcançados por diferentes grupos sociais, para reduzir desigualdades e apoiar o planejamento e a gestão.
  - Estratégia 5.11 – Instituir mecanismos de acompanhamento individualizado e políticas para reduzir desigualdades de aprendizagem, especialmente para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, negros, indígenas, quilombolas, do campo e com deficiência.
- Estratégia 5.14: Induzir a adoção de incentivos para favorecer a alocação de profissionais experientes e qualificados em escolas situadas em contextos de vulnerabilidade socioeconômica.

## Objetivo 6 – Educação integral em tempo integral

### Objetivo 6: Ampliar a oferta de educação integral para a rede pública.

O Objetivo 6 do Plano Nacional de Educação estabelece a ampliação da oferta de educação integral nas redes públicas de ensino. Esse modelo implica a organização da jornada escolar em, no mínimo, sete horas diárias ou 35 horas semanais, preferencialmente em turno único, articulada a uma proposta pedagógica que contemple dimensões acadêmicas, culturais, esportivas, artísticas e sociais. A centralidade desse objetivo reside na concepção de educação integral como instrumento para o desenvolvimento pleno dos estudantes, fortalecendo aprendizagens e vínculos escolares.

Esse objetivo prevê uma única meta: (a) ampliar para 55% o número de escolas públicas ofertando educação integral, de forma que pelo menos 40% das matrículas da educação básica estejam vinculadas a essa modalidade até o final do decênio. Essa meta sinaliza a intenção de consolidar a educação integral como política estruturante, com foco na equidade e na redução das desigualdades educacionais.

No PNE 2014–2024, a Meta 6 já previa a universalização da educação em tempo integral em 50% das escolas públicas de educação básica, com atendimento de pelo menos 25% dos estudantes. Os resultados, entretanto, ficaram aquém do esperado devido à insuficiência de financiamento, à precariedade da infraestrutura escolar e à ausência de uma política nacional robusta que garantisse continuidade e valorização profissional. O novo PNE retoma essa diretriz, ampliando suas metas para responder a desafios persistentes.

A concretização da educação integral enfrenta obstáculos, como a limitação de recursos financeiros, a necessidade de expansão da infraestrutura física e pedagógica das escolas, a formação adequada dos profissionais da educação, a definição de currículos interdisciplinares e a articulação intersetorial com áreas como saúde, cultura, esporte e assistência social. Desigualdades regionais também se impõem como barreiras, exigindo políticas diferenciadas para garantir que estudantes em situação de maior vulnerabilidade sejam priorizados.

Na Constituição Federal, o art. 205 vem estabelecer a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e à preparação para o exercício da cidadania. Já a LDB (Lei n.º 9.394/1996) estabelece que a jornada escolar no ensino fundamental será ministrada progressivamente em tempo integral (art. 34, § 2º). Mais recentemente, a Resolução CNE/CEB n.º 7/2025 instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, orientando sistemas e escolas quanto à implementação e monitoramento dessa modalidade com equidade e qualidade.

Ampliar a educação integral é uma ação estratégica para assegurar qualidade e equidade na educação básica, pois favorece aprendizagens consistentes, fortalece o vínculo escolar e promove o desenvolvimento integral das crianças e jovens. A consolidação desse objetivo no novo PNE reforça a necessidade de políticas de financiamento estáveis, de parâmetros nacionais de qualidade e de compromisso federativo para garantir que a educação integral

se torne realidade para a maioria dos estudantes brasileiros, especialmente os que mais necessitam de oportunidades educacionais ampliadas.

Meta 6.a. Garantir a oferta de matrículas de tempo integral na perspectiva da educação integral, com, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, preferencialmente em turno único em, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta define que, até o final da vigência do PNE, pelo menos 55% das escolas públicas ofereçam jornada em tempo integral e que, no mínimo, 40% das matrículas da educação básica estejam vinculadas a essa modalidade. Considera-se educação em tempo integral aquela que assegura carga horária mínima de sete horas diárias ou trinta e cinco semanais, preferencialmente em turno único.

Em comparação ao PNE 2014–2024, cuja Meta 6 estabelecia como parâmetro a oferta em 50% das escolas públicas e 25% das matrículas até 2024, o novo plano amplia as exigências. O acréscimo proposto reforça a centralidade da educação integral como política estratégica, exigindo investimentos em infraestrutura, reorganização curricular e valorização do trabalho docente.

O monitoramento da meta é realizado com base nos dados disponibilizados no Painel de Monitoramento do PNE, elaborado pelo Inep. Para acompanhar a meta são utilizados dois indicadores, ambos calculados com base nos dados do Censo Escolar. O primeiro considera o percentual de escolas públicas de educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral. Já o segundo mede a proporção de alunos da educação básica que pertencem ao público-alvo da educação em tempo integral e que estão em jornada de tempo integral.

## Resultados

Em Mato Grosso, os resultados de 2024 apontam para um cenário distante das metas estabelecidas para a ampliação da jornada em tempo integral. Apenas 14,8% das escolas públicas estaduais de educação básica contam com pelo menos um quarto de seus estudantes matriculados nessa modalidade, o que representa 40,2 pontos percentuais abaixo do patamar definido de 55% (Tabela 20).

Quando observado o indicador de matrículas, a situação também se mostra crítica: apenas 8,8% dos estudantes da rede estadual de ensino regular e presencial frequentam jornada integral (Tabela 20). Esse percentual está 31,2 pontos percentuais abaixo da meta de 40%, revelando que tanto a oferta quanto a adesão permanecem muito abaixo do esperado.

Tabela 20. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 6.a do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos nas etapas de ensino regular, presencial, matriculados em jornada de tempo integral.	<b>55,0%</b>	<b>33,1%</b>	<b>14,8%</b>	<b>40,2 p.p.</b>
Percentual de alunos da educação básica que pertencem ao público-alvo da educação em tempo integral e que estão em jornada de tempo integral	<b>40,0%</b>	<b>23,0%</b>	<b>8,8%</b>	<b>31,2 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

A série histórica das escolas estaduais mostra que, entre 2016 e 2019, houve crescimento gradual na oferta de tempo integral, sinalizando tendência positiva de expansão (Gráfico 7). Esse movimento, contudo, foi interrompido pela pandemia de COVID-19, que reduziu significativamente os percentuais, atingindo o ponto mais baixo em 2022. A partir de 2023, observou-se uma retomada do crescimento, mas, no último ano, ocorreu uma queda acentuada tanto no número de escolas quanto na proporção de matrículas em tempo integral. Com isso, os indicadores atuais permanecem em patamar muito inferior ao estabelecido pela meta, revelando fragilidade na sustentabilidade da expansão dessa modalidade.

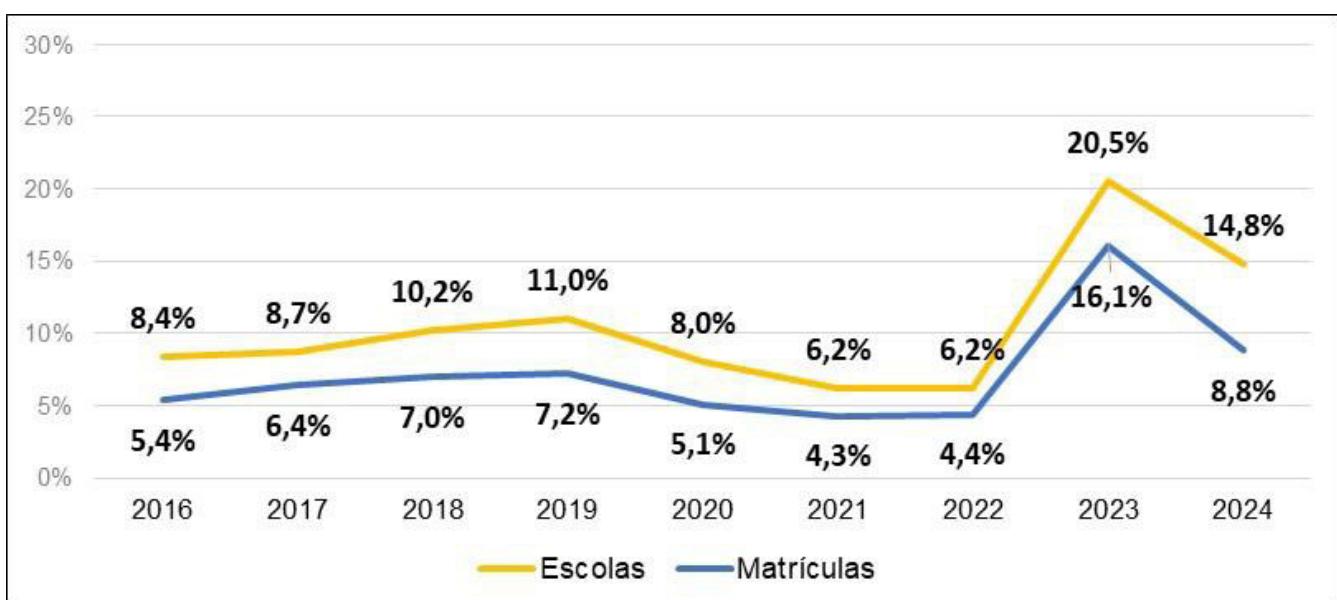


Gráfico 7. Série histórica em relação à Meta 6.a do novo PNE – Mato Grosso – 2016- 2024

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Ampliar a formação inicial e continuada dos profissionais para atuação em contextos de educação integral, com foco em práticas interdisciplinares e gestão do tempo pedagógico.
- Garantir melhores condições de trabalho, incluindo adequação de jornada e remuneração compatível, para profissionais que atuam em escolas com tempo integral.
- Assegurar equipe pedagógica e administrativa suficiente para atender à ampliação da jornada escolar, contemplando professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais de apoio.
- Estimular a produção e o compartilhamento de experiências pedagógicas em tempo integral, favorecendo a construção coletiva de práticas alinhadas à realidade de cada comunidade escolar.
- Promover ações de articulação intersetorial (educação, saúde, cultura, esporte e assistência social) para qualificar o atendimento aos estudantes no contraturno.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 6.1: Instituir política nacional para ampliação da oferta e da qualidade da educação em jornada escolar em tempo integral, com garantia de infraestrutura adequada, profissionais da educação, alimentação e recursos pedagógicos.
  - Estratégia 6.4: Promover políticas de assistência financeira aos estudantes matriculados em jornada de tempo integral, especialmente aos do ensino médio em situação de vulnerabilidade socioeconômica, garantindo acesso, permanência e conclusão dos estudos.
  - Estratégia 6.6: Instituir, em regime de colaboração, programas para construção, ampliação e reestruturação das escolas públicas, com espaços e equipamentos que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes, priorizando escolas que atendam populações em vulnerabilidade.
- Estratégia 6.10: Criar incentivos para promover a dedicação docente à jornada de tempo integral nas escolas de tempo integral.

## Objetivo 7 – Conectividade, educação para as tecnologias e cidadania digital

Objetivo 7: Promover a educação digital para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias da informação e da comunicação para o exercício da cidadania.

O Objetivo 7 do Plano Nacional de Educação busca integrar a educação digital como dimensão estruturante da formação básica, assegurando que estudantes e professores desenvolvam competências para o uso crítico, reflexivo e ético das tecnologias da informação e da comunicação. Mais do que acesso a equipamentos e conectividade, a ênfase recai sobre a cidadania digital, indispensável para a inserção ativa e responsável na sociedade contemporânea.

Foram estabelecidas duas metas para atingir esse objetivo: (a) garantir conectividade de alta velocidade com fins pedagógicos em 50% das escolas públicas até o quinto ano de vigência do plano e em 100% delas até o final do decênio; e (b) assegurar que ao menos 60% dos estudantes da educação básica atinjam nível adequado de aprendizagem em educação digital. Essas metas sinalizam que a política deve articular infraestrutura, currículo e práticas pedagógicas voltadas à formação cidadã no ambiente digital.

No PNE 2014–2024, a inclusão digital foi considerada de forma transversal, sem metas explícitas para conectividade ou desenvolvimento de competências digitais. Houve avanços pontuais em programas governamentais, mas faltou uma estratégia nacional integrada. O novo PNE procura responder a essa lacuna ao estabelecer parâmetros objetivos de acompanhamento da educação digital.

Desafios relacionados a desigualdades de infraestrutura, falta de conectividade em áreas rurais, carência de equipamentos nas escolas, além da necessidade de formação docente contínua, dificultam a promoção da educação digital. Soma-se a isso a urgência de construir uma cultura pedagógica que vá além do uso instrumental das tecnologias, promovendo práticas que estimulem pensamento crítico, criatividade, ética digital e combate à desinformação.

No bojo das políticas públicas, o Ministério da Educação instituiu o Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo) em 1997 visando promover o uso da tecnologia como ferramenta de enriquecimento pedagógico nos ensinos fundamental e médio. O Decreto n.º 6.300/2007 reestruturou o programa, cujo objetivo passou a ser a promoção do uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica.

A incorporação da educação digital ao PNE reforça a centralidade da escola na formação de sujeitos preparados para os desafios do século XXI. Garantir conectividade, letramento digital crítico e uso ético das tecnologias constitui medida estratégica para fortalecer a equidade, ampliar as oportunidades de aprendizagem e assegurar o exercício pleno da cidadania em sociedades cada vez mais digitais.

Meta 7.a. Assegurar a conectividade à internet de alta velocidade para uso pedagógico em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da educação básica até o quinto ano de vigência deste PNE e em todas as escolas públicas da educação básica até o final do decênio.

**Fonte de dados:** Censo Escolar

**Nível de desagregação:** Estado e Municípios

## **Contextualização**

A meta define dois marcos temporais: até o quinto ano de vigência do PNE, pelo menos metade das escolas públicas devem dispor de conectividade de alta velocidade para fins pedagógicos; até o final do decênio, o atendimento deve ser universal. A expansão da conectividade escolar é fundamental para integrar as tecnologias digitais ao processo de ensino-aprendizagem, favorecendo práticas pedagógicas inovadoras, acesso a recursos didáticos diversificados e fortalecimento da inclusão digital dos estudantes. Além disso, garante condições para que a escola dialogue com as transformações sociais e tecnológicas contemporâneas, reduzindo desigualdades de acesso à informação.

No PNE 2014–2024, não havia meta específica voltada à conectividade digital. A inclusão desta meta no novo PNE representa inovação normativa, ao incorporar a dimensão da educação digital como parte integrante da infraestrutura escolar.

A operacionalização do indicador, utilizando os microdados do Censo Escolar, considerou a proporção de escolas públicas de educação básica que possuem conectividade de alta velocidade. Uma unidade escolar fica caracterizada como possuidora de conectividade de alta velocidade quando atende simultaneamente a três critérios: possuir internet para uso pedagógico; indicar que a conexão é de alta velocidade; e dispor de computadores com acesso à internet na unidade.

## **Resultados**

Embora o parâmetro estabelecido para o quinto ano de vigência do plano seja de 50% das escolas públicas com conectividade de alta velocidade voltada ao uso pedagógico, a meta já foi superada em nível nacional. Em 2024, a média do país alcançou 58,1% das escolas públicas (federais, estaduais e municipais), superando em 8,1 pontos percentuais o patamar definido (Tabela 21). No caso específico das escolas vinculadas à rede estadual de ensino de Mato Grosso, o resultado é ainda mais satisfatório: 67,1% das instituições já atendem ao critério, o que corresponde a 17,1 pontos percentuais acima da meta.

Tabela 21. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 7.a do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de escolas que possuem internet de alta velocidade para uso pedagógico	<b>50,0%</b>	<b>58,1%</b>	<b>67,1%</b>	<b>- 17,1 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

Quando se observa apenas as redes municipais de ensino em Mato Grosso, percebe-se grande heterogeneidade na conectividade escolar. Em 2024, entre os 141 municípios analisados, 31 registraram cobertura integral, com todas suas escolas equipadas com internet de alta velocidade para fins pedagógicos (Tabela 22). No extremo oposto, nove municípios apresentaram 0% de atendimento, o que revela a ausência completa desse recurso nas unidades educacionais sob sua gestão.

Tabela 22. Proporção de escolas das redes municipais de ensino que possuem conectividade à internet de alta velocidade para uso pedagógico – Mato Grosso – 2024

Município	Possuem conectividade	Posição no estado
Acorizal	0,0%	135º
Água Boa	81,3%	48º
Alta Floresta	58,8%	86º
Alto Araguaia	66,7%	66º
Alto Boa Vista	100,0%	1º
Alto Garças	80,0%	49º
Alto Paraguai	50,0%	91º
Alto Taquari	66,7%	67º
Apiacás	100,0%	2º
Araguaiana	50,0%	92º
Araguainha	0,0%	136º
Araputanga	83,3%	43º
Arenápolis	100,0%	3º
Aripuanã	75,0%	54º
Barão de Melgaço	60,0%	84º
Barra do Bugres	53,3%	90º
Barra do Garças	66,7%	68º
Bom Jesus do Araguaia	50,0%	93º
Brasnorte	30,0%	117º
Cáceres	14,6%	133º
Campinápolis	42,9%	101º
Campo Novo do Parecis	88,2%	36º
Campo Verde	71,4%	59º

Campos de Júlio	85,7%	37º
Canabrava do Norte	0,0%	137º
Canarana	100,0%	4º
Carlinda	85,7%	38º
Castanheira	100,0%	5º
Chapada dos Guimarães	20,0%	125º
Cláudia	25,0%	119º
Cocalinho	16,7%	128º
Colíder	85,7%	39º
Colniza	21,4%	124º
Comodoro	81,8%	46º
Confresa	43,8%	100º
Conquista D'Oeste	100,0%	6º
Cotriguaçu	40,0%	107º
Cuiabá	64,9%	82º
Curvelândia	50,0%	94º
Denise	100,0%	7º
Diamantino	61,5%	83º
Dom Aquino	66,7%	69º
Feliz Natal	36,4%	110º
Figueirópolis D'Oeste	50,0%	95º
Gaúcha do Norte	25,0%	120º
General Carneiro	20,0%	126º
Glória D'Oeste	66,7%	70º
Guarantã do Norte	44,0%	99º
Guiratinga	60,0%	85º
Indiavaí	100,0%	8º
Ipiranga do Norte	66,7%	71º
Itanhangá	100,0%	9º
Itaúba	75,0%	55º
Itiquira	71,4%	60º
Jaciara	70,0%	62º
Jangada	25,0%	121º
Jauru	75,0%	56º
Juara	94,1%	33º
Juína	77,8%	52º
Juruena	42,9%	102º
Juscimeira	71,4%	61º
Lambari D'Oeste	25,0%	122º
Lucas do Rio Verde	91,7%	35º
Luciara	33,3%	111º
Marcelândia	42,9%	103º

Matupá	70,0%	63º
Mirassol d'Oeste	75,0%	57º
Nobres	85,7%	40º
Nortelândia	100,0%	10º
Nossa Senhora do Livr	33,3%	112º
Nova Bandeirantes	37,5%	108º
Nova Brasilândia	66,7%	72º
Nova Canaã do Norte	57,1%	87º
Nova Guarita	100,0%	11º
Nova Lacerda	100,0%	12º
Nova Marilândia	0,0%	138º
Nova Maringá	66,7%	73º
Nova Monte Verde	50,0%	96º
Nova Mutum	95,0%	32º
Nova Nazaré	16,7%	129º
Nova Olímpia	100,0%	13º
Nova Santa Helena	100,0%	14º
Nova Ubiratã	15,4%	131º
 Nova Xavantina	100,0%	15º
Novo Horizonte do Nor	100,0%	16º
Novo Mundo	50,0%	97º
Novo Santo Antônio	33,3%	113º
Novo São Joaquim	42,9%	104º
Paranaíta	85,7%	41º
Paranatinga	77,8%	53º
Pedra Preta	83,3%	44º
Peixoto de Azevedo	53,8%	89º
Planalto da Serra	66,7%	74º
Poconé	80,0%	50º
Pontal do Araguaia	50,0%	98º
Ponte Branca	100,0%	17º
Pontes e Lacerda	92,3%	34º
Porto Alegre do Norte	83,3%	45º
Porto dos Gaúchos	80,0%	51º
Porto Esperidião	42,9%	105º
Porto Estrela	25,0%	123º
Poxoréu	70,0%	64º
Primavera do Leste	69,6%	65º
Querência	30,8%	116º
Reserva do Cabaçal	0,0%	139º
Ribeirão Cascalheira	33,3%	114º
Ribeirãozinho	0,0%	140º
Rio Branco	100,0%	18º
Rondolândia	28,6%	118º
Rondonópolis	56,4%	88º
Rosário Oeste	37,5%	109º

Salto do Céu	100,0%	19º
Santa Carmem	100,0%	20º
Santa Cruz do Xingu	100,0%	21º
Santa Rita do Trivelha	66,7%	75º
Santa Terezinha	33,3%	115º
Santo Afonso	100,0%	22º
Santo Antônio de Leverger	4,8%	134º
Santo Antônio do Leste	0,0%	141º
São Félix do Araguaia	16,7%	130º
São José do Povo	100,0%	23º
São José do Rio Claro	100,0%	24º
São José do Xingu	66,7%	76º
São José dos Quatro M	42,9%	106º
São Pedro da Cipa	100,0%	25º
Sapezal	66,7%	77º
Serra Nova Dourada	100,0%	26º
Sinop	84,1%	42º
Sorriso	81,6%	47º
Tabaporã	66,7%	78º
Tangará da Serra	72,5%	58º
Tapurah	100,0%	27º
Terra Nova do Norte	66,7%	79º
Tesouro	66,7%	80º
Torixoréu	100,0%	28º
União do Sul	100,0%	29º
Vale de São Domingos	100,0%	30º
Várzea Grande	97,9%	31º
Vera	66,7%	81º
Vila Bela da Santíssima	17,6%	127º
Vila Rica	15,4%	132º

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Oferecer formação continuada a docentes e gestores escolares, com foco na integração crítica e pedagógica das tecnologias digitais ao currículo.
- Criar estruturas de suporte técnico nas redes de ensino para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e para orientação quanto ao uso seguro e eficiente da internet.
- Implementar políticas de gestão e governança digital, garantindo que o uso da conectividade esteja alinhado aos objetivos educacionais e ao desenvolvimento das competências gerais previstas na BNCC.
- Promover a participação ativa dos profissionais da educação no planejamento, execução e avaliação das ações voltadas à conectividade, assegurando que o acesso tecnológico se converta em melhoria da qualidade do ensino e em maior equidade educacional.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 7.1: Aprimorar a política nacional de inclusão digital, garantindo acesso à banda larga, infraestrutura e dispositivos didáticos a todas as escolas públicas.
- Estratégia 7.2: Certificar e incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais acessíveis (preferencialmente de recursos educacionais abertos), com foco em equidade digital, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com deficiência e indígenas.
- Estratégia 7.7: Assegurar oferta de material didático e recursos digitais em todas as etapas de ensino, alinhado às diretrizes curriculares e à diversidade cultural e linguística urbana e rural.

**Meta 7.b.** Assegurar o nível adequado de aprendizagem em educação digital para 60% (sessenta por cento) dos estudantes da educação básica até o final da vigência deste PNE.

**Fonte de dados:** Não possui

**Nível de desagregação:** Não possui

## **Contextualização**

A meta traz um desafio distinto em relação às demais, pois não define como será aferido o “nível adequado de aprendizagem em educação digital” nem indica a fonte oficial de dados para seu monitoramento. Essa lacuna metodológica inviabiliza, no momento, a mensuração dos resultados e a realização de comparações entre entes federativos.

Para viabilizar a implementação e o acompanhamento da meta, será necessário desenvolver estudos que estabeleçam, de forma clara, o indicador a ser utilizado, a metodologia de coleta, a população-alvo e os critérios para definir o que caracteriza aprendizagem adequada em educação digital. Esse processo exigirá a articulação entre pesquisadores, gestores públicos e profissionais da educação, de modo a assegurar rigor técnico, legitimidade e alinhamento às necessidades pedagógicas e às diretrizes associadas ao tema.

## Resultados

Atualmente não há dados sistematizados que permitam medir o alcance da meta.

### **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Desenvolver programas de formação continuada que contemplam competências digitais, tanto no uso de ferramentas quanto na abordagem pedagógica.
- Criar comunidades de prática entre docentes para troca de experiências e estratégias de ensino em educação digital.
- Garantir suporte técnico e pedagógico para o uso de recursos digitais em sala de aula, assegurando acessibilidade e inclusão.
- Promover a integração transversal da educação digital no currículo, com acompanhamento do desenvolvimento de habilidades ao longo das etapas da educação básica.

### **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 7.3: Assegurar a aquisição e disponibilização de dispositivos tecnológicos que favoreçam a aprendizagem e o uso crítico das TIC por professores e estudantes.
- Estratégia 7.5: Induzir e disseminar currículos voltados para letramento digital e ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, conforme a BNCC.
- Estratégia 7.6: Implementar estratégias pedagógicas para o desenvolvimento da cidadania digital, com foco em educação midiática, direitos humanos e defesa dos valores democráticos.
- Estratégia 7.8: Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para o uso pedagógico das TIC e a implementação da educação digital como componente curricular.

## **Objetivo 8 – Educação escolar indígena, educação do campo e educação escolar quilombola**

Objetivo 8: Garantir o acesso, a qualidade da oferta e a permanência em todos os níveis, as etapas e as modalidades na educação escolar indígena, na educação do campo e na educação escolar quilombola.

No novo Plano Nacional de Educação, o Objetivo 8 vem reafirmar o compromisso com a efetivação do direito à educação de povos indígenas, comunidades do campo e quilombolas, historicamente vulnerabilizados. O objetivo abrange todas as etapas da educação básica e valoriza a diversidade cultural, linguística e territorial desses grupos, reconhecendo que uma educação inclusiva deve ser intercultural, multilíngue e diferenciada. Seu propósito é assegurar não apenas o acesso, mas também a qualidade da oferta e a permanência escolar, garantindo condições adequadas para aprendizagens significativas e respeito às identidades coletivas.

Para atingir esse objetivo, seis metas foram definidas: (a) atender em creches na modalidade de educação escolar indígena, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos;

(b) ampliar em 1/3 a cobertura de creches na modalidade de educação do campo, em áreas rurais; (c) ampliar em 50% a cobertura de creches na modalidade de educação quilombola, em territórios quilombolas; (d) universalizar o atendimento desde a pré- escola até o ensino médio na modalidade de educação escolar indígena; (e) universalizar o atendimento na modalidade educação do campo; e (f) universalizar o atendimento em conformidade com as diretrizes curriculares da modalidade educação escolar quilombola. Essas metas sinalizam a necessidade de enfrentar desigualdades históricas por meio de políticas que reconheçam a diversidade e fortaleçam a participação comunitária nos processos educacionais.

O PNE 2014–2024 contemplava, em sua Meta 8, a elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, com atenção às populações do campo e regiões de menor escolaridade. Embora avanços tenham ocorrido, os resultados foram parciais, e persistem desigualdades significativas de acesso, permanência e qualidade nessas comunidades. O novo PNE avança ao detalhar metas específicas para educação escolar indígena, quilombola e do campo, ampliando o alcance do objetivo e respondendo a lacunas identificadas ao longo da última década.

Para cumprir esse objetivo é necessário superar desafios relacionados à oferta de infraestrutura escolar adequada, ao financiamento específico e à valorização de professores que atuam nessas modalidades, especialmente aqueles oriundos das próprias comunidades. Persistem desigualdades regionais, dificuldades de transporte escolar, barreiras linguísticas e ausência de materiais didáticos contextualizados. Além disso, a permanência dos estudantes demanda políticas intersetoriais que articulem educação, saúde, assistência social, cultura e infraestrutura básica, reconhecendo que as condições de vida afetam diretamente o direito à escolarização.

A Carta Magna assegura às comunidades indígenas o uso de línguas maternas e

processos próprios de aprendizagem (art. 210, §2º). Na mesma linha, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no art. 78, estabelece a oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas. Para complementar, são destacadas as Resoluções CNE/CEB n.º 2/2008 (Educação do Campo), n.º 8/2012 (Educação Escolar Quilombola) e n.º 5/2015 (Educação Escolar Indígena), que orientam a formulação curricular e a gestão das políticas específicas.

Promover a educação para povos indígenas, quilombolas e populações do campo é, ao mesmo tempo, obrigação constitucional, compromisso legal e imperativo ético de reparação histórica. O fortalecimento desse objetivo contribui para reduzir desigualdades, valorizar a diversidade cultural e consolidar um projeto educacional plural e inclusivo. Seu êxito depende do compromisso federativo, de financiamento adequado e de práticas de gestão participativa que assegurem às comunidades papel ativo na construção das políticas educacionais, em consonância com os princípios mais amplos do PNE.

**Meta 8.a. Ampliar a oferta de vagas em creches na modalidade de educação escolar indígena, de modo a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de zero a três anos até o final da vigência deste PNE.**

**Fonte de dados:** IBGE

**Nível de desagregação:** Estado

## **Contextualização**

A meta do PNE estabelece, de forma inédita, uma diretriz específica para a educação infantil indígena na etapa da creche, definindo como objetivo atender, até o final da vigência do plano, pelo menos 50% das crianças indígenas de zero a três anos. A proposta busca assegurar igualdade de condições de desenvolvimento desde os primeiros anos de vida, promovendo a inserção das crianças em contextos escolares que respeitem suas línguas, identidades e culturas.

Esse compromisso representa um avanço em relação ao PNE 2014–2024, que não contemplava metas direcionadas à primeira infância indígena. Ao explicitar essa dimensão, o novo plano reforça a centralidade da equidade e do reconhecimento da diversidade sociocultural como princípios orientadores da política educacional.

A mensuração dessa meta requer bases de dados com abrangência populacional capazes de representar tanto o Brasil quanto o estado de Mato Grosso. A fonte considerada mais adequada para esse tipo de análise é a PNAD Contínua, desenvolvida pelo IBGE. No entanto, há uma limitação metodológica: o levantamento não coleta informações sobre pessoas com até cinco anos de idade, o que impossibilita estimar a proporção de crianças indígenas de 0 a 3 anos matriculadas em creches.

Diante dessa restrição, os microdados da PNAD Contínua foram utilizados para realizar estimativas populacionais sobre o tamanho desse público específico. Em outras palavras, os

dados disponíveis não permitem aferir a taxa efetiva de atendimento, mas apenas indicar a magnitude do desafio de assegurar o direito à educação infantil entre as crianças indígenas no território mato-grossense.

## Resultados

Os resultados apresentados referem-se ao dimensionamento da população indígena de até três anos de idade. De acordo com a PNAD Contínua de 2014, Mato Grosso contava com 386 crianças indígenas nessa faixa etária, enquanto, no Brasil, o número estimado era de 44.601 (Tabela 23).

Considerando a meta de atendimento mínimo de 50% em creches indígenas, isso significa que, em Mato Grosso, a demanda a ser contemplada corresponde a aproximadamente 193 crianças de até três anos de idade. Esse quantitativo traduz o desafio de garantir a inserção desse público em contextos educativos que respeitem suas especificidades linguísticas e culturais.

Tabela 23. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 8.a do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso
Estimativa da população indígena de até 3 anos de idade	<b>193</b>	<b>44.601</b>	<b>386</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do IBGE 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Formação inicial e continuada voltada à educação infantil indígena, com ênfase em práticas interculturais, bilinguismo e valorização dos saberes tradicionais.
- Inserção de professores e auxiliares indígenas nas equipes pedagógicas, garantindo representatividade e maior adequação das práticas educativas às realidades locais.
- Produção e utilização de materiais pedagógicos específicos, elaborados com a participação das comunidades, que respeitem os modos de vida e de aprendizagem das crianças indígenas.
- Apoio técnico e pedagógico permanente, por meio de parcerias com universidades, institutos de pesquisa e secretarias de educação, para assegurar qualidade e continuidade da oferta.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 8.1: Assegurar a formação básica comum, a definição de matrizes curriculares das redes de ensino e projetos pedagógicos das escolas que respeitem as culturas

das comunidades.

- Estratégia 8.3: Ampliação da produção de materiais didáticos específicos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento considerando língua materna e identidade cultural.
- Estratégia 8.6: Criar e institucionalizar políticas de assistência e permanência para estudantes da educação indígena, do campo e quilombola, em todas as etapas e modalidades.
- Estratégia 8.12: Implementação de Territórios Etnoeducacionais (TEEs) para gestão compartilhada da educação indígena.
- Estratégias 8.14: Ampliar a oferta de cursos de formação inicial e continuada para profissionais da educação indígena, do campo e quilombola.

Meta 8.b. Ampliar em 1/3 (um terço) a cobertura de creches na modalidade de educação do campo, para crianças de zero a três anos, em áreas rurais, até o final da vigência deste PNE.

**Fonte de dados:** IBGE

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta estabelece a ampliação em um terço da cobertura de creches voltadas à educação do campo, destinadas a crianças de zero a três anos, até o final da vigência do PNE. O compromisso parte do reconhecimento das desigualdades históricas que marcam o acesso à educação infantil nas áreas rurais, onde a cobertura é reduzida, a infraestrutura apresenta carências significativas e a distância entre comunidades e centros urbanos impõe barreiras adicionais ao atendimento.

No PNE 2014–2024, a educação infantil do campo não foi contemplada de forma específica. A inserção dessa meta no novo plano representa, portanto, um avanço normativo e político, ao definir de maneira explícita a necessidade de expansão das creches rurais.

A mensuração dessa meta requer bases de dados com abrangência populacional capazes de representar tanto o Brasil quanto o estado de Mato Grosso. A fonte considerada mais adequada para esse tipo de análise é a PNAD Contínua, realizada pelo IBGE. No entanto, há uma limitação metodológica: o levantamento não coleta informações relativas à educação de pessoas com até cinco anos de idade, o que impossibilita estimar a proporção de crianças de áreas rurais de 0 a 3 anos matriculadas em creches.

Diante dessa restrição, os microdados da PNAD Contínua foram utilizados para realizar estimativas populacionais do tamanho desse público específico, que abrange as pessoas de até três anos de idade que vivem em áreas rurais. Dito de outra forma, os dados disponíveis não permitem aferir a taxa efetiva de atendimento, mas apenas indicar a magnitude do desafio de assegurar o direito à educação infantil entre as crianças de áreas rurais no território mato-grossense.

## Resultados

Em Mato Grosso, as estimativas da PNAD Contínua de 2014 apontaram a existência de cerca de 26 mil crianças de zero a três anos residentes em áreas rurais (Tabela 24). Entretanto, a mensuração do cumprimento da meta encontra limitações. Como não há dados que indiquem, de forma desagregada, o número de crianças do campo nessa faixa etária efetivamente atendidas pelo sistema educacional, torna-se inviável calcular de maneira exata a proporção já coberta. Assim, o monitoramento dependerá do aprimoramento das bases de dados para permitir aferições consistentes ao longo da vigência do PNE.

Tabela 24. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 8.b do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso
Estimativa da população de áreas rurais de até 3 anos de idade	-	<b>1.644.240</b>	<b>26.061</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do IBGE 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Oferecer formação inicial e continuada com programas específicos que contemplem as particularidades socioculturais e territoriais do campo, incluindo calendário agrícola, práticas comunitárias e identidades locais.
- Assegurar a expansão da rede de creches com contratação estável de profissionais da educação, priorizando vínculos efetivos.
- Garantir infraestrutura pedagógica, transporte e recursos materiais que possibilitem o trabalho docente em áreas rurais, superando desigualdades estruturais.
- Oferecer suporte para o desenvolvimento de propostas educativas alinhadas às realidades do campo, respeitando saberes locais e as demandas das famílias rurais.
- Implementar políticas de carreira, remuneração justa e incentivo à permanência dos profissionais na educação infantil rural.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 8.1: Assegurar a formação básica comum, a definição de matrizes curriculares das redes de ensino e projetos pedagógicos das escolas que respeitem as culturas das comunidades.
- Estratégia 8.3: Ampliação da produção de materiais didáticos específicos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento considerando língua materna e identidade cultural.
- Estratégia 8.6: Criar e institucionalizar políticas de assistência e permanência para estudantes da educação indígena, do campo e quilombola, em todas as etapas e modalidades.

- Estratégias 8.14: Ampliar a oferta de cursos de formação inicial e continuada para profissionais da educação indígena, do campo e quilombola.

Meta 8.c. Ampliar em 50% (cinquenta por cento) a cobertura de creches na modalidade de educação escolar quilombola, para crianças de zero a três anos, em territórios quilombolas, até o final da vigência deste PNE.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta visa ampliar em 50% a cobertura de creches para crianças de até três anos de idade na modalidade de educação escolar quilombola. Além do acesso, reconhece-se o direito à interculturalidade e especificidades dessa população como dimensão da efetivação do direito à educação.

No PNE 2014–2024, não havia meta específica voltada à educação escolar quilombola. O atendimento às populações indígenas, quilombolas e do campo aparecia apenas como estratégias associadas a outras metas gerais. O novo Plano, ao incluir uma meta própria, representa um avanço ao reconhecer a especificidade dessa modalidade e a necessidade de garantir o direito educacional reconhecendo as particularidades culturais, linguísticas e territoriais dessas comunidades.

O monitoramento da meta enfrenta desafios metodológicos. Idealmente, a PNAD Contínua, realizada pelo IBGE, seria a fonte mais adequada por permitir calcular a proporção de crianças quilombolas de até três anos matriculadas em creches em relação ao total dessa população. No entanto, a pesquisa não dispõe de informações específicas sobre pertencimento quilombola. Assim, para este relatório, utilizou-se o Censo Escolar, realizado pelo Inep, que permite identificar escolas localizadas em comunidades quilombolas. Por meio dessa base, contabilizou-se o número de matrículas de crianças de até três anos nessas unidades.

## Resultados

Apesar do esforço metodológico, os resultados revelam baixa cobertura em Mato Grosso, abrangendo somente cinco crianças quilombolas de até três anos de idade (Tabela 25). O número de crianças é reduzido, o que impossibilita, no momento, estipular metas intermediárias para o estado. Esse cenário evidencia a necessidade de políticas públicas específicas para ampliar a oferta e garantir condições de acesso e permanência de crianças quilombolas na educação infantil.

Tabela 25. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 8.c do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Número de crianças de até três anos de idade matriculadas em escolas de comunidades quilombolas	-	<b>19.925</b>	<b>5</b>	-

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Ampliar a formação inicial e continuada de professores para atuar em creches quilombolas, com ênfase em práticas pedagógicas interculturais e no respeito às especificidades culturais das comunidades.
- Garantir que gestores escolares e equipes pedagógicas recebam formação sobre a legislação e as diretrizes curriculares da educação quilombola.
- Valorizar os profissionais que atuam em comunidades quilombolas, assegurando condições de trabalho adequadas e políticas de fixação em territórios historicamente vulnerabilizados.
- Estimular o diálogo permanente entre educadores e lideranças quilombolas, de modo a construir práticas educativas que dialoguem com os saberes tradicionais e comunitários.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 8.1: Assegurar a formação básica comum, a definição de matrizes curriculares das redes de ensino e projetos pedagógicos das escolas que respeitem as culturas das comunidades.
- Estratégia 8.3: Ampliação da produção de materiais didáticos específicos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento considerando língua materna e identidade cultural.
- Estratégia 8.6: Criar e institucionalizar políticas de assistência e permanência para estudantes da educação indígena, do campo e quilombola, em todas as etapas e modalidades.
- Estratégias 8.14: Ampliar a oferta de cursos de formação inicial e continuada para profissionais da educação indígena, do campo e quilombola.

Meta 8.d. Universalizar o atendimento das crianças e estudantes na pré-escola, no ensino fundamental e no ensino médio, na modalidade de educação escolar indígena, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena, o direito ao multilinguismo e a interculturalidade.

**Fonte de dados:** IBGE

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta tem como foco assegurar que todas as crianças e jovens indígenas em idade escolar estejam matriculados na pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, respeitando as diretrizes curriculares nacionais da educação escolar indígena. Além do acesso universal, reconhece-se o direito ao multilinguismo e à interculturalidade como dimensões centrais para a efetivação do direito à educação dessas populações.

No PNE 2014–2024, não havia meta específica voltada à educação escolar indígena. O atendimento às populações indígenas, quilombolas e do campo aparecia apenas como estratégias associadas a outras metas gerais. O novo Plano, ao incluir uma meta própria, representa um avanço ao reconhecer a especificidade dessa modalidade e a necessidade de garantir o direito educacional reconhecendo as particularidades culturais, linguísticas e territoriais dessas comunidades.

O monitoramento da meta requer informações específicas sobre a população indígena em idade escolar. Para este diagnóstico, foram utilizados os microdados da PNAD Contínua, conduzida pelo IBGE. Contudo, essa base apresenta uma limitação: os dados sobre educação são coletados apenas para pessoas com 5 anos ou mais. Essa característica restringe a análise, pois impede a inclusão das crianças de até 4 anos que deveriam estar matriculadas em creches e pré-escolas, comprometendo a abrangência do indicador. Diante dessa limitação, o indicador foi operacionalizado pela razão entre o número de crianças e jovens indígenas de 5 a 18 anos que frequentam a escola e o total da população indígena nessa mesma faixa etária. Embora essa estratégia permita aproximar a taxa de atendimento da educação básica para essa população, é necessário reconhecer a limitação metodológica decorrente da exclusão das crianças de até 4 anos do cálculo.

## Resultados

Em 2024, 88,7% das crianças e jovens indígenas de 5 a 18 anos no Brasil estavam matriculados em unidades educacionais (Tabela 26). Em Mato Grosso, o índice foi mais elevado, alcançando 97,4%, o que evidencia um desempenho acima da média nacional. Contudo, o estado ainda não atinge a universalização prevista na meta, permanecendo com uma diferença de 2,6 pontos percentuais em relação ao objetivo de 100%. Esse resultado reforça a necessidade de políticas focalizadas que garantam o acesso integral e a permanência dos estudantes indígenas em todas as etapas da educação básica, respeitando suas especificidades culturais, linguísticas e territoriais.

Tabela 26. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 8.d do novo PNE– 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de crianças/jovens de 5 a 18 anos indígenas que frequentam a escola	<b>100%</b>	<b>88,7%</b>	<b>97,4%</b>	<b>2,6 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do IBGE 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Ampliar a formação inicial e continuada de professores indígenas, assegurando o domínio das línguas maternas e da língua portuguesa, bem como metodologias de ensino interculturais.
- Garantir condições adequadas de trabalho e valorização profissional, incluindo remuneração justa, estabilidade e apoio pedagógico específico para a educação escolar indígena.
- Promover a produção, distribuição e utilização de materiais didáticos bilíngues e interculturais, elaborados com a participação das próprias comunidades indígenas.
- Estimular a participação ativa dos professores indígenas nos processos de planejamento curricular, gestão escolar e acompanhamento das políticas educacionais voltadas às comunidades.
- Fortalecer redes de colaboração entre professores indígenas e não indígenas, com vistas à troca de experiências e práticas pedagógicas.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 8.1: Assegurar a formação básica comum, a definição de matrizes curriculares das redes de ensino e projetos pedagógicos das escolas que respeitem as culturas das comunidades.
- Estratégia 8.3: Ampliação da produção de materiais didáticos específicos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento considerando língua materna e identidade cultural.
- Estratégia 8.6: Criar e institucionalizar políticas de assistência e permanência para estudantes da educação indígena, do campo e quilombola, em todas as etapas e modalidades.
- Estratégias 8.14: Ampliar a oferta de cursos de formação inicial e continuada para profissionais da educação indígena, do campo e quilombola.

Meta 8.e. Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré- escola, no ensino fundamental e no ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação do campo.

**Fonte de dados:** IBGE

**Nível de desagregação:** Estado

## **Contextualização**

A meta busca assegurar que todas as crianças e jovens do campo em idade escolar tenham acesso garantido à pré-escola, ao ensino fundamental e ao ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da educação do campo. O compromisso envolve não apenas a matrícula, mas também o respeito às particularidades culturais, sociais, econômicas e territoriais dessa população.

No PNE 2014–2024, a educação do campo não possuía meta específica. O atendimento a esse público era contemplado apenas como estratégia dentro de metas mais gerais voltadas

à expansão da educação básica. A inclusão de uma meta própria no novo PNE representa um avanço, pois reconhece a especificidade dessa modalidade e a necessidade de políticas direcionadas para garantir o direito à educação com equidade e contextualização pedagógica.

O monitoramento da meta demanda o uso de informações específicas sobre a população do campo em idade escolar. Para este diagnóstico, foram utilizados os microdados da PNAD Contínua, conduzida pelo IBGE. Contudo, essa base apresenta uma limitação: os dados sobre educação são coletados apenas para pessoas com 5 anos ou mais. Essa característica restringe a análise, pois impede a inclusão das crianças de até 4 anos que deveriam estar matriculadas em creches e pré-escolas, comprometendo a abrangência do indicador. Diante dessa limitação, o indicador foi operacionalizado pela razão entre o número de crianças e jovens do campo – ou seja, que se encontram em domicílios em áreas rurais – de 5 a 18 anos que frequentam a escola e o total da população indígena nessa mesma faixa etária. Embora essa estratégia permita aproximar a taxa de atendimento da educação básica para essa população, é necessário reconhecer a limitação metodológica decorrente da exclusão das crianças de até 4 anos do cálculo.

## Resultados

Em 2024, a taxa de atendimento escolar das crianças e jovens do campo de 5 a 18 anos atingiu 92,5% no Brasil e 93,6% em Mato Grosso (Tabela 27). Embora o desempenho estadual supere a média nacional, ainda persiste uma diferença de 6,4 pontos percentuais em relação à universalização prevista na meta.

Tabela 27. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 8.e do novo PNEM– 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de crianças/jovens do campo de 5 a 18 anos que frequentam a escola	<b>100%</b>	<b>92,5%</b>	<b>93,6%</b>	<b>6,4 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do IBGE 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Garantir a formação inicial e continuada de professores para a atuação específica na educação do campo, com ênfase em metodologias contextualizadas às realidades rurais.
- Assegurar planos de carreira que considerem as particularidades da docência no campo, valorizando o trabalho em áreas de difícil acesso.

- Promover políticas de atração e permanência de profissionais qualificados em escolas rurais, incluindo incentivos salariais, condições adequadas de trabalho e infraestrutura escolar.
- Estimular a participação dos professores e das comunidades locais na construção dos projetos pedagógicos, respeitando os saberes e práticas culturais do campo.
- Investir na formação de gestores escolares para a implementação das diretrizes curriculares da educação do campo e para a promoção da gestão democrática.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 8.1: Assegurar a formação básica comum, a definição de matrizes curriculares das redes de ensino e projetos pedagógicos das escolas que respeitem as culturas das comunidades.
- Estratégia 8.3: Ampliação da produção de materiais didáticos específicos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento considerando a identidade cultural das comunidades do campo.
- Estratégia 8.6: Criar e institucionalizar políticas de assistência e permanência para estudantes da educação do campo, em todas as etapas e modalidades.
- Estratégias 8.14: Ampliar a oferta de cursos de formação inicial e continuada para profissionais da educação indígena, do campo e quilombola.

Meta 8.f. Universalizar o atendimento das crianças e dos estudantes na pré- escola, no ensino fundamental e no ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da modalidade educação escolar quilombola.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## **Contextualização**

A meta busca assegurar que todas as crianças e jovens de comunidades quilombolas em idade escolar tenham acesso garantido à pré-escola, ao ensino fundamental e ao ensino médio, em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais da educação quilombola. O compromisso envolve não apenas a matrícula, mas também o respeito às particularidades culturais, sociais, econômicas e territoriais dessa população.

No PNE 2014–2024, não havia meta específica voltada à educação escolar quilombola. O atendimento às populações indígenas, quilombolas e do campo aparecia apenas como estratégias associadas a outras metas gerais. O novo Plano, ao incluir uma meta própria, representa um avanço ao reconhecer a especificidade dessa modalidade e a necessidade de garantir o direito educacional reconhecendo as particularidades culturais, linguísticas e territoriais dessas comunidades.

O monitoramento da meta enfrenta desafios metodológicos. Idealmente, a PNAD Contínua, realizada pelo IBGE, seria a fonte mais adequada por permitir calcular a proporção

de crianças quilombolas em idade escolar que frequentam escola em relação ao total dessa população. No entanto, a pesquisa não dispõe de informações específicas sobre pertencimento quilombola. Assim, para este relatório, utilizou-se o Censo Escolar, desenvolvida pelo Inep, que permite identificar escolas localizadas em comunidades quilombolas. Por meio dessa base, contabilizou-se o número de matrículas de crianças de quatro a dezessete anos nessas unidades.

## Resultados

Em 2024, foram registradas 219.438 matrículas de crianças e jovens de 4 a 17 anos em escolas localizadas em comunidades quilombolas no Brasil (Tabela 28). No estado de Mato Grosso, o número foi de 2.465 matrículas. Apesar de a meta prever a universalização do atendimento dessa população na pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, não existem dados disponíveis que permitam aferir a proporção de cobertura em relação ao total de crianças e jovens quilombolas. Assim, o indicador foi construído apenas com base no levantamento do número absoluto de matrículas existentes.

Tabela 28. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 8.c do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Número de estudantes de quatro a dezessete anos de idade matriculados em escolas de comunidades quilombolas	<b>100%</b>	<b>219.438</b>	<b>2.465</b>	-

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Ampliar a formação inicial e continuada de professores para atuar em escolas quilombolas, com ênfase em práticas pedagógicas interculturais e no respeito às especificidades culturais das comunidades.
- Garantir que gestores escolares e equipes pedagógicas recebam formação sobre a legislação e as diretrizes curriculares da educação quilombola.
- Valorizar os profissionais que atuam em comunidades quilombolas, assegurando condições de trabalho adequadas e políticas de fixação em territórios historicamente vulnerabilizados.
- Estimular o diálogo permanente entre educadores e lideranças quilombolas, de modo a construir práticas educativas que dialoguem com os saberes tradicionais e comunitários.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 8.1: Assegurar a formação básica comum, a definição de matrizes curriculares das redes de ensino e projetos pedagógicos das escolas que respeitem as culturas das comunidades.
- Estratégia 8.3: Ampliação da produção de materiais didáticos específicos e a elaboração de instrumentos de acompanhamento considerando língua materna e identidade cultural.
- Estratégia 8.6: Criar e institucionalizar políticas de assistência e permanência para estudantes da educação indígena, do campo e quilombola, em todas as etapas e modalidades.
- Estratégias 8.14: Ampliar a oferta de cursos de formação inicial e continuada para profissionais da educação indígena, do campo e quilombola.

## **Objetivo 9 – Educação especial na perspectiva da educação inclusiva e educação bilíngue de surdos**

Objetivo 9: Garantir o acesso, a oferta de atendimento educacional especializado e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial – PAEE e dos estudantes público-alvo da educação bilíngue de surdos – Paebs, em todos os níveis, as etapas e as modalidades.

O Objetivo 9 do Plano Nacional de Educação estabelece a centralidade da inclusão como princípio estruturante do sistema educacional, assegurando o direito à educação de qualidade aos estudantes público-alvo da educação especial e da educação bilíngue de surdos. A abrangência do objetivo vai da educação infantil ao ensino superior, envolvendo tanto o acesso e a permanência quanto a aprendizagem efetiva, o que pressupõe a eliminação de barreiras de ordem pedagógica, comunicacional, atitudinal e estrutural. Nesse sentido, o objetivo reafirma a responsabilidade dos sistemas educacionais em adotar práticas, recursos e políticas capazes de respeitar as singularidades dos estudantes e promover condições de equidade.

Quatro metas foram definidas para atingir esse objetivo,: (a) universalizar o acesso e a permanência de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na educação básica, preferencialmente na rede regular de ensino; (b) universalizar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em todos os níveis e modalidades da educação básica;

(c) assegurar ao público-alvo da educação bilíngue de surdos, na faixa etária de 4 a 17 anos, o acesso, a permanência e a conclusão na educação básica; e (d) garantir a alfabetização em Libras como primeira língua e em português escrito como segunda língua nos primeiros anos da educação básica. Essas metas reforçam a necessidade de consolidar sistemas inclusivos que articulem políticas pedagógicas, profissionais especializados e recursos acessíveis, de modo a ampliar as oportunidades educacionais e reduzir desigualdades históricas.

Já se encontravam previstas no Plano Nacional de Educação 2014–2024 metas direcionadas à ampliação da matrícula de estudantes com deficiência e à oferta de AEE. Contudo, os avanços registrados não foram suficientes para garantir a universalização prevista, com resultados apenas parciais no que se refere ao acesso, à permanência e à aprendizagem. O novo PNE, ao incluir de forma explícita a educação bilíngue de surdos e ao detalhar metas mais específicas, busca enfrentar lacunas persistentes e responder a demandas que se evidenciaram no último decênio.

O cumprimento desse objetivo encontra obstáculos estruturais e pedagógicos significativos. Entre eles, destacam-se a insuficiência de recursos acessíveis e tecnologias assistivas, a carência de professores formados em práticas inclusivas e bilíngues, as dificuldades de gestão para articular políticas intersetoriais e as desigualdades regionais que afetam a implementação das ações. Além disso, persiste a necessidade de promover adaptações curriculares efetivas,

garantir processos avaliativos contextualizados e assegurar condições dignas de permanência escolar. O fortalecimento da inclusão requer superar concepções segregadoras ainda presentes e consolidar práticas que assegurem pertencimento e aprendizagem significativa para todos os estudantes.

A Constituição Federal estabelece, no art. 206, o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola. Exclusivamente para a educação especial, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) especifica que o “poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino (art. 60, § único). Prevê, portanto, serviços de apoio educacional especializado para atender às necessidades específicas desse público. Destaca-se ainda a Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015), que assegura, em condições de igualdade, o direito à educação das pessoas com deficiência. Além disso, resoluções do Conselho Nacional de Educação fornecem diretrizes para a implementação de práticas inclusivas e bilíngues em todo o território nacional.

Representando uma dimensão estratégica do PNE, a consolidação do direito à educação inclusiva e bilíngue reafirma a escola como espaço de diversidade e de promoção de igualdade de oportunidades. Avançar nesse objetivo significa não apenas ampliar o acesso, mas assegurar que cada estudante aprenda em condições que respeitem suas singularidades, fortalecendo o compromisso com uma política educacional democrática e socialmente justa.

Meta 9.a. Universalizar para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação o acesso e a permanência na educação básica, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado e Municípios

## **Contextualização**

A meta estabelece o compromisso de garantir que todas as crianças e jovens de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação tenham acesso e permaneçam na educação básica, preferencialmente em classes comuns da rede regular. Busca-se assegurar a efetividade de um sistema educacional inclusivo, em consonância com os princípios constitucionais de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

O PNE 2014–2024, por meio da Meta 4, já previa a universalização do atendimento escolar para esse público, incluindo o direito ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. O novo PNE mantém esse compromisso, reafirmando a centralidade da educação inclusiva, mas atualiza a meta ao reforçar a necessidade de garantir não apenas a

matrícula, mas também a permanência na escola.

O acompanhamento da meta apresenta desafios metodológicos. O indicador ideal seria obtido por meio de pesquisas populacionais, como a PNAD Contínua, realizada pelo IBGE, que permitiria calcular a proporção de crianças e jovens com deficiência e outras condições específicas que efetivamente frequentam a escola. Contudo, essa base não coleta informações sobre deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades para a população de 4 a 17 anos. Diante dessa limitação, optou-se por utilizar os microdados do Censo Escolar, desenvolvido pelo Inep, que permite identificar a proporção de escolas que registram matrículas na educação especial, independentemente da etapa ou modalidade. Primeiro foi feita a aferição do indicador considerando somente as unidades educacionais vinculadas às redes estaduais e, em seguida, às municipais. Essa solução, embora útil, não capta integralmente a dimensão da cobertura populacional prevista na meta, mas fornece informações úteis sobre a presença desses estudantes nas redes de ensino.

## Resultados

Em 2024, 93,2% das escolas públicas brasileiras possuíam matrículas de estudantes da educação especial (Tabela 29). Em Mato Grosso, esse percentual foi de 91,5%, resultado que indica uma cobertura inferior à média nacional e aquém da universalização prevista pela meta. Cabe mencionar que a inexistência de um indicador baseado em pesquisas domiciliares limita a possibilidade de mensurar diretamente o acesso e a permanência de todas as crianças e jovens de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Tabela 29. Resultados do Brasil de Mato Grosso em relação à Meta 9.a do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de escolas estaduais que possuem matrículas da educação especial	<b>100%</b>	<b>93,2%</b>	<b>91,5%</b>	<b>8,5 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

Exclusivamente nas redes municipais de ensino mato-grossenses, a situação é a mais dispersa possível, variando desde 0%, onde nenhuma escola possui estudante da educação especial, até 100%, onde todas as unidades possuem (Tabela 30). Um total de 58 cidades possuem matrículas da educação especial em todas as escolas, ao passo que em Serra Nova Dourada nenhuma escola possui aluno com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Tabela 30. Proporção de escolas das redes municipais de ensino que possuem matrículas de educação especial – Mato Grosso – 2024

Município	Possui matrícula da educação especial	Posição no estado
Acorizal	25,0%	137º
Água Boa	87,5%	73º
Alta Floresta	100,0%	1º
Alto Araguaia	66,7%	111º
Alto Boa Vista	100,0%	2º
Alto Garças	100,0%	3º
Alto Paraguai	100,0%	4º
Alto Taquari	100,0%	5º
Apiacás	80,0%	89º
Araguaimana	100,0%	6º
Araguainha	100,0%	7º
Araputanga	100,0%	8º
Arenápolis	100,0%	9º
Aripuanã	87,5%	74º
Barão de Melgaço	60,0%	121º
Barra do Bugres	86,7%	77º
Barra do Garças	75,8%	98º
Bom Jesus do Araguaia	75,0%	99º
Brasnorte	80,0%	90º
Cáceres	87,8%	72º
Campinápolis	50,0%	128º
Campo Novo do Parecis	88,2%	71º
Campo Verde	100,0%	10º
Campos de Júlio	85,7%	78º
Canabrava do Norte	66,7%	112º
Canarana	94,1%	62º
Carlinda	100,0%	11º
Castanheira	60,0%	122º
Chapada dos Guimarães	66,7%	113º
Cláudia	100,0%	12º
Cocalinho	50,0%	129º
Colíder	100,0%	13º
Colniza	92,9%	63º
Comodoro	90,9%	70º
Confresa	87,5%	75º
Conquista D'Oeste	33,3%	133º
Cotriguaçu	80,0%	91º
Cuiabá	96,4%	59º
Curvelândia	100,0%	14º
Denise	66,7%	114º
Diamantino	92,3%	66º
Dom Aquino	100,0%	15º

Feliz Natal	54,5%	126º
Figueirópolis D'Oeste	100,0%	16º
Gaúcha do Norte	62,5%	120º
General Carneiro	10,0%	140º
Glória D'Oeste	66,7%	115º
Guarantã do Norte	60,0%	123º
Guiratinga	80,0%	92º
Indiavaí	100,0%	17º
Ipiranga do Norte	100,0%	18º
Itanhangá	80,0%	93º
Itaúba	75,0%	100º
Itiquira	100,0%	19º
Jaciara	100,0%	20º
Jangada	75,0%	101º
Jauru	100,0%	21º
Juara	70,6%	108º
Juína	94,4%	61º
Juruena	57,1%	124º
Juscimeira	71,4%	105º
Lambari D'Oeste	100,0%	22º
Lucas do Rio Verde	100,0%	23º
Luciara	66,7%	116º
Marcelândia	71,4%	106º
Matupá	70,0%	109º
Mirassol d'Oeste	100,0%	24º
Nobres	85,7%	79º
Nortelândia	100,0%	25º
Nossa Senhora do Livr	38,9%	132º
Nova Bandeirantes	75,0%	102º
Nova Brasilândia	100,0%	26º
Nova Canaã do Norte	85,7%	80º
Nova Guarita	100,0%	27º
Nova Lacerda	85,7%	81º
Nova Marilândia	100,0%	28º
Nova Maringá	100,0%	29º
Nova Monte Verde	100,0%	30º
Nova Mutum	100,0%	31º
Nova Nazaré	16,7%	139º
Nova Olímpia	100,0%	32º
Nova Santa Helena	75,0%	103º
Nova Ubiratã	76,9%	97º
Nova Xavantina	100,0%	33º
Novo Horizonte do Nor	100,0%	34º

Novo Mundo	100,0%	35º
Novo Santo Antônio	100,0%	36º
Novo São Joaquim	71,4%	107º
Paranaíta	85,7%	82º
Paranatinga	77,8%	96º
Pedra Preta	75,0%	104º
Peixoto de Azevedo	92,3%	67º
Planalto da Serra	66,7%	117º
Poconé	80,0%	94º
Pontal do Araguaia	100,0%	37º
Ponte Branca	50,0%	130º
Pontes e Lacerda	100,0%	38º
Porto Alegre do Norte	83,3%	85º
Porto dos Gaúchos	100,0%	39º
Porto Esperidião	85,7%	83º
Porto Estrela	25,0%	138º
Poxoréu	70,0%	110º
Primavera do Leste	100,0%	40º
Querência	92,3%	68º
Reserva do Cabaçal	100,0%	41º
Ribeirão Cascalheira	41,7%	131º
Ribeirãozinho	100,0%	42º
Rio Branco	100,0%	43º
Rondolândia	28,6%	136º
Rondonópolis	92,6%	65º
Rosário Oeste	87,5%	76º
Salto do Céu	100,0%	44º
Santa Carmem	100,0%	45º
Santa Cruz do Xingu	33,3%	134º
Santa Rita do Trivelá	100,0%	46º
Santa Terezinha	66,7%	118º
Santo Afonso	100,0%	47º
Santo Antônio de Leverger	57,1%	125º
Santo Antônio do Leste	100,0%	48º
São Félix do Araguaia	83,3%	86º
São José do Povo	100,0%	49º
São José do Rio Claro	100,0%	50º
São José do Xingu	100,0%	51º
São José dos Quatro M	85,7%	84º
São Pedro da Cipa	100,0%	52º
Sapezal	80,0%	95º
Serra Nova Dourada	0,0%	141º
Sinop	100,0%	53º

Sorriso	94,7%	60º
Tabaporã	100,0%	54º
Tangará da Serra	82,5%	88º
Tapurah	100,0%	55º
Terra Nova do Norte	100,0%	56º
Tesouro	33,3%	135º
Torixoréu	66,7%	119º
União do Sul	100,0%	57º
Vale de São Domingos	100,0%	58º
Várzea Grande	92,6%	64º
Vera	83,3%	87º
Vila Bela da Santíssima	52,9%	127º
Vila Rica	92,3%	69º

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Garantir formação inicial e continuada em educação inclusiva, com ênfase na atuação junto a estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
  - Assegurar condições de trabalho adequadas, incluindo tempo para planejamento pedagógico e apoio de equipes multiprofissionais que subsidiem a prática docente.
  - Promover a valorização dos professores e demais profissionais da educação, de modo a reduzir a rotatividade e fortalecer vínculos duradouros nas escolas.
  - Estimular a cooperação entre docentes, gestores, famílias e comunidade, criando estratégias pedagógicas e de gestão que garantam não apenas o acesso, mas também a permanência e o aprendizado dos estudantes da educação especial.
  - Defender a expansão e o funcionamento qualificado das salas de recursos multifuncionais, garantindo a presença de profissionais com formação específica para o AEE.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 9.1: Fomentar, em regime de colaboração entre os entes federativos, a criação de indicadores nacionais de avaliação institucional considerando aspectos como corpo de profissionais da educação, condições de infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos disponíveis, entre outros.
  - Estratégia 9.2: Promover e monitorar medidas de acessibilidade física nas escolas em conformidade com as normas brasileiras, com o objetivo de garantir o acesso e a participação de todas as pessoas no espaço escolar.
  - Estratégia 9.3: Ampliar a oferta de vagas da educação básica, com distribuição territorial em áreas urbana e rural, para o público-alvo da educação especial e bilíngue de surdos.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado e Municípios

## Contextualização

A meta estabelece a universalização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na educação básica, assegurando que todas as escolas públicas disponham de salas de recursos multifuncionais adequadas. Conforme definição do Censo Escolar, essas salas constituem espaços pedagógicos equipados com mobiliários, recursos de acessibilidade e materiais específicos, destinados a apoiar o desenvolvimento dos estudantes da educação especial. Para que o atendimento se efetive, exige-se também a presença de professores com formação em educação especial, capazes de planejar e implementar práticas pedagógicas inclusivas.

No PNE 2014–2024, o atendimento educacional especializado era contemplado como estratégia da Meta 4, especialmente na Estratégia 4.4, que previa a garantia de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública. Entretanto, não havia a previsão de uma meta normativa específica. O novo PNE avança nesse sentido ao estabelecer a universalização do AEE como meta, ampliando o compromisso do Estado brasileiro com a inclusão educacional.

O acompanhamento da meta utiliza os microdados do Censo Escolar, desenvolvido pelo Inep, com base na variável referente à existência de salas de AEE nas escolas. O indicador foi construído como a proporção de unidades públicas de educação básica que dispõem de sala de recursos multifuncionais em relação ao total de escolas, possibilitando avaliar o grau de expansão da oferta. Primeiro foi feita a aferição do indicador considerando somente as unidades educacionais vinculadas às redes estaduais e, em seguida, às municipais. Mais uma vez, é necessário cautela ao analisar o indicador, uma vez que a simples existência da sala não garante a qualidade do atendimento, que depende de disponibilidade de profissionais qualificados, manutenção dos equipamentos e efetiva integração do AEE ao processo pedagógico.

## Resultados

Em 2024, 43,6% das escolas estaduais no Brasil contavam com salas de recursos multifuncionais destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), percentual bem inferior à meta de universalização prevista pelo novo PNE (Tabela 31). Essa proporção é maior em Mato Grosso, alcançando 60,3% das escolas da rede estadual, o que resulta em uma diferença em relação à meta de 39,7 pontos percentuais. Embora o estado esteja em situação relativamente melhor que o conjunto do país, ainda persiste um desafio estrutural para assegurar que todas as escolas contem com esses espaços.

Tabela 31. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 9.b do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de escolas estaduais que possuem sala de recursos multifuncionais para Atendimento Educacional Especializado (AEE)	<b>100%</b>	<b>43,6%</b>	<b>60,3%</b>	<b>39,7 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

Nas redes municipais de ensino mato-grossenses, a situação é a mais dispersa possível, variando desde 0%, onde nenhuma escola da localidade possui sala de AEE, até 100%, onde todas as unidades a possuem (Tabela 32). Enquanto somente em quatro cidades todas as escolas possuem, em 38 municípios não existem unidades com salas de AEE.

Tabela 32. Proporção de escolas das redes municipais de ensino que possuem sala de Atendimento Educacional Especializado – Mato Grosso – 2024

Município	Possui Sala AEE	Posição no estado
Acorizal	0,0%	104º
Água Boa	37,5%	45º
Alta Floresta	58,8%	19º
Alto Araguaia	33,3%	51º
Alto Boa Vista	50,0%	21º
Alto Garças	80,0%	7º
Alto Paraguai	0,0%	105º
Alto Taquari	33,3%	52º
Apiacás	20,0%	80º
Araguaiana	50,0%	22º
Araguainha	0,0%	106º
Araputanga	16,7%	89º
Arenápolis	66,7%	12º
Aripuanã	25,0%	72º
Barão de Melgaço	0,0%	107º
Barra do Bugres	20,0%	81º
Barra do Garças	30,3%	68º
Bom Jesus do Araguaia	25,0%	73º
Brasnorte	0,0%	108º
Cáceres	39,0%	44º
Campinápolis	0,0%	109º
Campo Novo do Parecis	35,3%	50º
Campo Verde	71,4%	9º
Campos de Júlio	28,6%	69º
Canabrava do Norte	0,0%	110º
Canarana	0,0%	111º

Carlinda	42,9%	36º
Castanheira	20,0%	82º
Chapada dos Guimarães	20,0%	83º
Cláudia	25,0%	74º
Cocalinho	33,3%	53º
Colíder	35,7%	49º
Colniza	7,1%	103º
Comodoro	36,4%	48º
Confresa	31,3%	65º
Conquista D'Oeste	16,7%	90º
Cotriguaçu	20,0%	84º
Cuiabá	41,1%	40º
Curvelândia	50,0%	23º
Denise	33,3%	54º
Diamantino	0,0%	112º
Dom Aquino	33,3%	55º
Feliz Natal	0,0%	113º
Figueirópolis D'Oeste	0,0%	114º
Gaúcha do Norte	37,5%	46º
General Carneiro	0,0%	115º
Glória D'Oeste	33,3%	56º
Guarantã do Norte	24,0%	78º
Guiratinga	20,0%	85º
Indiavaí	0,0%	116º
Ipiranga do Norte	33,3%	57º
Itanhangá	100,0%	1º
Itaúba	25,0%	75º
Itiquira	71,4%	10º
Jaciara	60,0%	18º
Jangada	0,0%	117º
Jauru	50,0%	24º
Juara	17,6%	88º
Juína	22,2%	79º
Juruena	14,3%	93º
Juscimeira	14,3%	94º
Lambari D'Oeste	25,0%	76º
Lucas do Rio Verde	70,8%	11º
Luciara	0,0%	118º
Marcelândia	42,9%	37º
Matupá	40,0%	41º
Mirassol d'Oeste	62,5%	17º
Nobres	0,0%	119º
Nortelândia	50,0%	25º
Nossa Senhora do Livr	0,0%	120º
Nova Bandeirantes	12,5%	98º
Nova Brasilândia	0,0%	121º
Nova Canaã do Norte	42,9%	38º
Nova Guarita	0,0%	122º

Nova Lacerda	0,0%	123º
Nova Marilândia	0,0%	124º
Nova Maringá	0,0%	125º
Nova Monte Verde	75,0%	8º
Nova Mutum	40,0%	42º
Nova Nazaré	8,3%	101º
Nova Olímpia	66,7%	13º
Nova Santa Helena	50,0%	26º
Nova Ubiratã	30,8%	66º
Nova Xavantina	50,0%	27º
Novo Horizonte do Nor	66,7%	14º
Novo Mundo	50,0%	28º
Novo Santo Antônio	0,0%	126º
Novo São Joaquim	57,1%	20º
Paranaíta	42,9%	39º
Paranatinga	11,1%	99º
Pedra Preta	8,3%	102º
Peixoto de Azevedo	46,2%	35º
Planalto da Serra	33,3%	58º
Poconé	26,7%	71º
Pontal do Araguaia	50,0%	29º
Ponte Branca	0,0%	127º
Pontes e Lacerda	84,6%	6º
Porto Alegre do Norte	0,0%	128º
Porto dos Gaúchos	20,0%	86º
Porto Esperidião	14,3%	95º
Porto Estrela	25,0%	77º
Poxoréu	10,0%	100º
Primavera do Leste	30,4%	67º
Querência	0,0%	129º
Reserva do Cabaçal	50,0%	30º
Ribeirão Cascalheira	16,7%	91º
Ribeirãozinho	33,3%	59º
Rio Branco	0,0%	130º
Rondolândia	0,0%	131º
Rondonópolis	46,8%	34º
Rosário Oeste	0,0%	132º
Salto do Céu	100,0%	2º
Santa Carmem	0,0%	133º
Santa Cruz do Xingu	0,0%	134º
Santa Rita do Trivelha	66,7%	15º
Santa Terezinha	0,0%	135º
Santo Afonso	50,0%	31º
Santo Antônio de Leverger	0,0%	136º
Santo Antônio do Leste	0,0%	137º
São Félix do Araguaia	33,3%	60º
São José do Povo	0,0%	138º

São José do Rio Claro	14,3%	96º
São José do Xingu	66,7%	16º
São José dos Quatro M	28,6%	70º
São Pedro da Cipa	100,0%	3º
Sapezal	13,3%	97º
Serra Nova Dourada	0,0%	139º
Sinop	95,5%	5º
Sorriso	36,8%	47º
Tabaporã	33,3%	61º
Tangará da Serra	40,0%	43º
Tapurah	33,3%	62º
Terra Nova do Norte	50,0%	32º
Tesouro	0,0%	140º
Torixoréu	33,3%	63º
União do Sul	100,0%	4º
Vale de São Domingos	33,3%	64º
Várzea Grande	18,9%	87º
Vera	50,0%	33º
Vila Bela da Santíssima	0,0%	141º
Vila Rica	15,4%	92º

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Garantir a formação especializada dos professores responsáveis pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE), assegurando que todos possuam licenciatura e formação específica em educação especial, conforme orientações legais e pedagógicas.
- Oferecer programas permanentes de formação continuada voltados ao uso pedagógico dos recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e metodologias inclusivas, ampliando as capacidades de atuação dos profissionais.
- Valorizar os docentes e técnicos do AEE, com planos de carreira que contemplem progressão funcional, remuneração adequada e condições de trabalho compatíveis com a complexidade da função.
- Ampliar a quantidade de profissionais do AEE para atender à crescente demanda, sobretudo em municípios de menor porte e em áreas rurais e indígenas, onde a oferta ainda é reduzida.
- Promover a articulação entre professores do AEE e docentes da sala comum, incentivando práticas colaborativas que assegurem o desenvolvimento integral dos estudantes público-alvo da educação especial.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 9.2: Promover e monitorar medidas de acessibilidade física nas escolas em conformidade com as normas brasileiras, com o objetivo de garantir o acesso e a participação de todas as pessoas no espaço escolar.

- Estratégia 9.4: Instituir redes de serviço de suporte aos estudantes PAEE e Paebs, com profissionais de apoio, intérpretes de libras, revisores de braile, psicólogos escolares, assistentes sociais, entre outros.
- Estratégia 9.5: Garantir a disponibilização de recurso de uso pessoal de tecnologia assistiva para o PAEE e o Paebs.

Meta 9.c. Universalizar, para o público-alvo da educação bilíngue de surdos, na faixa etária de quatro a dezessete anos, o acesso, a permanência e a conclusão, e promover a qualidade da aprendizagem na educação básica.

**Fonte de dados:** Não possui

**Nível de desagregação:** Não possui

## Contextualização

A meta tem como objetivo assegurar que todas as crianças e jovens surdos, de 4 a 17 anos, tenham garantido o direito de acesso, permanência e conclusão da educação básica, em condições que respeitem a educação bilíngue. A proposta está em consonância com o Decreto n.º 5.626/2005, que regulamenta a Lei n.º 10.436/2002 e estabelece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua.

No PNE 2014–2024, a educação bilíngue aparecia apenas como estratégia (Estratégia 4.7), sem se configurar como meta autônoma. O novo plano eleva a questão à condição de meta, reconhecendo a centralidade da educação bilíngue no processo inclusivo e garantindo maior visibilidade às demandas da comunidade surda.

No entanto, o monitoramento dessa meta encontra-se inviabilizado pela ausência de dados adequados. A PNAD Contínua, realizada pelo IBGE, principal fonte populacional do país, não coleta informações sobre surdez, impossibilitando a análise da cobertura escolar dessa população. Mesmo o Censo Escolar, desenvolvido pelo Inep, que registra para cada estudante se possui alguma deficiência — incluindo, de forma específica, a surdez — não permite dimensionar essa matrícula, uma vez que o Inep restringe a divulgação dos microdados a nível das escolas, sem detalhar as condições individuais. Diante dessas limitações, inexiste atualmente uma fonte oficial que possibilite aferir o cumprimento da meta, o que reforça a necessidade urgente de desenvolver mecanismos de monitoramento específicos e transparentes para a educação bilíngue de surdos.

## Resultados

Atualmente não há dados sistematizados que permitam medir o alcance da meta.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Garantir formação inicial e continuada de professores em Libras e na modalidade escrita da Língua Portuguesa, assegurando competências para o ensino bilíngue.

- Valorizar e ampliar a contratação de docentes surdos, fortalecendo a representatividade da comunidade surda no espaço escolar.
- Formar intérpretes de Libras/Língua Portuguesa e assegurar sua presença em todas as etapas da educação básica.
- Promover o desenvolvimento de materiais pedagógicos acessíveis e bilíngues.
- Oferecer suporte técnico e pedagógico permanente aos docentes e gestores no processo de implementação da educação bilíngue.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 9.1: Fomentar, em colaboração com os entes federativos, a criação de indicadores nacionais de avaliação institucional com base no perfil do PAEE e Paebs e do corpo de profissionais, condições de infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outras dimensões.
- Estratégia 9.3: Ampliar a oferta de vagas, com distribuição territorial em áreas urbanas e rural, para o público-alvo da educação especial e da educação bilíngue de surdos nas redes de ensino.
- Estratégia 9.4: Instituir redes de serviço de suporte aos estudantes PAEE e Paebs, com profissionais de apoio, intérpretes de libras, revisores de braile, entre outros.

Meta 9.d. Alfabetizar em Libras, como primeira língua, todas as crianças surdas, desde a educação infantil até o primeiro ano do ensino fundamental e alfabetizar em português escrito, como segunda língua, todas as crianças surdas até o final do segundo ano do ensino fundamental.

**Fonte de dados:** Não possui

**Nível de desagregação:** Não possui

## Contextualização

A meta busca assegurar o direito das crianças surdas à alfabetização bilíngue, estabelecendo a Libras como primeira língua e o português escrito como segunda. Essa diretriz reconhece a centralidade da língua de sinais para o desenvolvimento linguístico, cognitivo e social das crianças surdas, além de garantir a inclusão plena na educação básica.

No PNE 2014–2024, a educação bilíngue constava apenas como estratégia, sem previsão específica para a alfabetização. O novo PNE representa um avanço ao elevar o tema à condição de meta autônoma, explicitando a necessidade de assegurar o letramento em Libras e em português escrito desde os primeiros anos escolares.

Atualmente, porém, não há indicadores que permitam monitorar de forma direta essa meta. As pesquisas populacionais, como a PNAD Contínua, realizada pelo IBGE, mensuram a taxa de alfabetização apenas em termos gerais — ou seja, verificam se a pessoa sabe ler

e escrever —, sem contemplar especificidades linguísticas ou a condição de surdez. Já o Saeb, desenvolvido pelo Inep, avalia a alfabetização dos estudantes da educação básica, mas também não possui instrumentos desenhados para aferir o desempenho do público-alvo da educação bilíngue de surdos. Assim, inexiste, até o momento, uma fonte oficial de dados capaz de aferir a universalização da alfabetização nesse grupo específico.

## **Resultados**

Atualmente não há dados sistematizados que permitam medir o alcance da meta.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Garantir a formação inicial e continuada de professores bilíngues (Libras/Português escrito), com enfoque específico na alfabetização.
  - Ampliar a contratação de docentes surdos e de intérpretes de Libras, fortalecendo a qualidade do processo educativo.
  - Desenvolver e disponibilizar materiais didáticos específicos para a alfabetização bilíngue.
  - Oferecer suporte técnico-pedagógico contínuo a professores e gestores para a implementação dessa política.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 9.1: Fomentar, em colaboração com os entes federativos, a criação de indicadores nacionais de avaliação institucional com base no perfil do PAEE e Paebs e do corpo de profissionais, condições de infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outras dimensões.
  - Estratégia 9.3: Ampliar a oferta de vagas, com distribuição territorial em áreas urbanas e rural, para o público-alvo da educação especial e da educação bilíngue de surdos nas redes de ensino.
  - Estratégia 9.4: Instituir redes de serviço de suporte aos estudantes PAEE e Paebs, com profissionais de apoio, intérpretes de libras, revisores de braile, entre outros.

## Objetivo 10 – Educação de jovens, adultos e idosos

Objetivo 10: Assegurar a alfabetização e ampliar a conclusão da educação básica para todos os jovens, os adultos e os idosos<sup>s</sup>.

O Objetivo 10 do Plano Nacional de Educação reafirma o direito de jovens, adultos e idosos à alfabetização e à conclusão da educação básica, englobando tanto o ensino fundamental quanto o ensino médio. Reconhece-se, assim, que a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) é uma modalidade essencial para corrigir desigualdades educacionais históricas e assegurar oportunidades de aprendizagem ao longo da vida. A centralidade desse objetivo está na superação do analfabetismo e da exclusão escolar, que afetam especialmente grupos socialmente vulnerabilizados, como pessoas negras, indígenas, moradores de áreas rurais, população em situação de pobreza e idosos.

Para atingir esse objetivo, foram definidas três metas: (a) elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais; (b) reduzir a proporção da população acima de 15 anos que não concluiu o ensino fundamental e universalizar essa etapa para a população de 15 a 29 anos; e (c) diminuir o percentual da população de 18 anos ou que não concluiu o ensino médio e universalizar essa etapa para a população de 18 a 29 anos. Essas metas sinalizam um esforço integrado para expandir a cobertura da EJA, garantindo não apenas o acesso, mas também condições de permanência e conclusão, articuladas a políticas sociais e de qualificação profissional.

O PNE 2014–2024 já contemplava metas voltadas à alfabetização de jovens e adultos e à ampliação da EJA. Apesar dos avanços, os resultados alcançados foram parciais, com índices de analfabetismo ainda elevados e altas taxas de evasão escolar entre esse público. O novo PNE reafirma esses compromissos, detalhando estratégias para ampliar a busca ativa, diversificar a oferta, assegurar a gratuidade e respeitar as especificidades socioculturais dos sujeitos atendidos.

O cumprimento desse objetivo enfrenta obstáculos como o financiamento insuficiente, a dificuldade de mobilizar jovens e adultos que já se encontram inseridos no mundo do trabalho, a falta de metodologias pedagógicas adequadas às suas trajetórias de vida, a ausência de políticas intersetoriais consistentes e as desigualdades regionais. Além disso, a valorização e formação dos docentes que atuam na EJA constituem pontos críticos para a efetividade das ações.

No art. 208 da Constituição Federal de 1988 é assegurado o direito ao ensino fundamental gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria (inciso I), e visa à progressiva universalização do ensino médio gratuito (inciso II). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no art. 37, define a EJA como modalidade destinada a garantir o acesso ou a continuidade de estudos no ensino fundamental e médio. Complementarmente, a Portaria MEC nº 884/2024 institui diretrizes para a governança do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e de Qualificação da EJA, incluindo a previsão de bolsas para

articuladores e formadores, reforçando o compromisso com a implementação dessa política.

Universalizar a alfabetização e a conclusão da educação básica para jovens, adultos e idosos é uma exigência legal e social que ultrapassa o campo educacional. Trata- se de um compromisso estratégico do PNE com a cidadania, a justiça social e a dignidade humana, na medida em que possibilita a ampliação da participação cidadã, a inclusão no mundo do trabalho e o fortalecimento dos vínculos comunitários.

**Meta 10.a. Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais, de modo a superar o analfabetismo até o final da vigência deste PNE.**

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## **Contextualização**

A meta busca garantir que a população com quinze anos ou mais desenvolva competências básicas de leitura e escrita, compreendidas não apenas como domínio técnico, mas também como a capacidade de compreender e produzir textos simples necessários à participação plena na vida social, política e econômica. Trata-se de assegurar condições para o exercício da cidadania e para a inserção qualificada em diferentes esferas da vida pública e privada.

No PNE 2014–2024, a Meta 9 já previa a erradicação do analfabetismo absoluto, com a expectativa de atingir 100% de alfabetização nessa faixa etária. Apesar dos progressos obtidos, o objetivo não foi alcançado, mantendo-se como um desafio persistente e que volta a ocupar centralidade no novo plano.

O monitoramento da meta é realizado com base nos dados disponibilizados no Painel de Monitoramento do PNE, elaborado pelo Inep. Para calcular o indicador, o Inep utiliza dados da PNAD Contínua para se obter a proporção de pessoas com 15 anos ou mais que são alfabetizadas em relação ao total populacional dessa faixa etária. Considera- se alfabetizada a pessoa que declara ser capaz de ler e escrever um recado simples no idioma que conhece. No entanto, existe a limitação relacionada à subjetividade da autodeclaração, pois não existe uma aferição prática das habilidades de leitura e escrita, o que pode subestimar as dificuldades reais enfrentadas pela população.

## **Resultados**

Em 2024, a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais no Brasil foi de 94,7%, enquanto Mato Grosso registrou 96,2% (Tabela 33). Apesar do desempenho acima da média nacional, o estado ainda apresenta um déficit de 3,8 pontos percentuais em relação à meta de 100%.

Tabela 33. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 10.a do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais	<b>100,0%</b>	<b>94,7%</b>	<b>96,2%</b>	<b>3,8 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Garantir oferta regular, gratuita e acessível em todo o território estadual, com condições adequadas para permanência dos estudantes.
- Promover formação inicial e continuada com foco em metodologias ativas e contextualizadas para alfabetização de jovens, adultos e idosos.
- Assegurar condições adequadas de trabalho, infraestrutura e remuneração compatível.
- Articular a EJA a programas de qualificação profissional, inclusão produtiva e assistência estudantil.
- Incentivar o envolvimento de comunidades escolares na formulação, implementação e monitoramento das ações de alfabetização.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 10.2: Garantir a oferta gratuita da EJA a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade regular.
- Estratégia 10.3: Realizar o levantamento e o mapeamento da demanda por EJA, considerando as especificidades e necessidades educativas do estudante e o perfil da comunidade local, com vistas a orientar a formulação e a implementação da política educacional no território.
- Estratégia 10.4: Instituir apoio financeiro ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de assegurar sua permanência na EJA.
- Estratégia 10.13: Implementar políticas de formação continuada de profissionais da educação que atuam na EJA, especialmente por meio de parcerias com instituições de ensino superior, com o objetivo de garantir a qualidade da modalidade.

Meta 10.b. Reduzir o percentual da população de quinze anos ou mais que não concluiu o ensino fundamental e universalizar essa etapa para a população de quinze a vinte e nove anos.

**Fonte de dados:** IBGE

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta propõe reduzir o percentual de pessoas com 15 anos ou mais que não concluíram o ensino fundamental e, ao mesmo tempo, assegurar que todos os jovens de 15 a 29 anos

completam essa etapa da escolaridade. Trata-se de um compromisso para ampliar a escolaridade mínima obrigatória, enfrentando tanto as desigualdades educacionais persistentes quanto a necessidade de universalizar o acesso e a conclusão do ensino fundamental entre jovens e adultos.

No PNE 2014–2024 não havia meta específica voltada à universalização dessa etapa para a população de 15 a 29 anos, nem diretrizes claras para reduzir a proporção de pessoas de 15 anos ou mais sem ensino fundamental completo. O plano anterior concentrava-se na alfabetização, deixando em segundo plano o enfrentamento da escolarização incompleta, que continua sendo um dos principais gargalos da trajetória educacional no país.

O monitoramento da meta é realizado com base nos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua), elaborada pelo IBGE. Para o primeiro indicador, calcula-se o percentual da população de 15 anos ou mais que não concluiu o ensino fundamental. Já o segundo indicador mede a proporção de jovens de 15 a 29 anos que concluíram essa etapa. Esses dois indicadores permitem acompanhar tanto a dimensão estrutural da escolarização incompleta quanto os avanços geracionais na universalização do ensino fundamental.

## Resultados

Em 2024, 21,0% da população de Mato Grosso com 15 anos ou mais não havia concluído o ensino fundamental, percentual inferior à média nacional (23,3%) (Tabela 34). Já a universalização para a faixa etária de 15 a 29 anos está distante da meta de 100%, com o estado registrando 90,6%, o que representa um déficit de 9,4 pontos percentuais em relação ao objetivo.

Tabela 34. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 10.b do novo PNE – 2024

Indicadores	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de pessoas com 15 anos ou mais que não concluíram o ensino fundamental	-	<b>23,3%</b>	<b>21,0%</b>	-
Percentual de pessoas de 15 a 29 anos que concluíram o ensino fundamental	<b>100%</b>	<b>87,8%</b>	<b>90,6%</b>	<b>9,4 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do IBGE 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Ampliar a oferta de Educação de Jovens e Adultos (EJA), sobretudo em regiões de maior vulnerabilidade social.
- Fortalecer programas de busca ativa para identificar e reinserir jovens e adultos fora da escola.

- Desenvolver ações integradas com políticas de qualificação profissional e transferência de renda, para apoiar a permanência escolar.
  - Garantir formação inicial e continuada aos profissionais que atuam na EJA, com enfoque em metodologias contextualizadas.
  - Promover condições adequadas de trabalho, incluindo infraestrutura escolar e recursos pedagógicos específicos para a EJA.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 10.2: Garantir a oferta gratuita da EJA a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade regular.
- Estratégia 10.3: Realizar o levantamento e o mapeamento da demanda por EJA, considerando as especificidades e necessidades educativas do estudante e o perfil da comunidade local, com vistas a orientar a formulação e a implementação da política educacional no território.
- Estratégia 10.4: Instituir apoio financeiro ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de assegurar sua permanência na EJA.
- Estratégia 10.13: Implementar políticas de formação continuada de profissionais da educação que atuam na EJA, especialmente por meio de parcerias com instituições de ensino superior, com o objetivo de garantir a qualidade da modalidade.

Meta 10.c. Reduzir o percentual da população de dezoito anos ou mais que não concluiu o ensino médio e universalizar essa etapa para a população de dezoito a vinte e nove anos.

**Fonte de dados:** IBGE

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta define dois compromissos interligados: reduzir a proporção de pessoas com 18 anos ou mais que não concluíram o ensino médio e assegurar a universalização dessa etapa para os jovens de 18 a 29 anos. A proposta pretende enfrentar lacunas históricas de escolarização, ao mesmo tempo em que cria condições para a inserção qualificada no mundo do trabalho e para a continuidade dos estudos no ensino superior.

Diferentemente do PNE 2014–2024, que não previa meta específica para a conclusão do ensino médio entre jovens de 18 a 29 anos, o novo plano amplia o escopo das políticas de escolarização. O foco anterior estava restrito à erradicação do analfabetismo, deixando de lado a universalização dessa etapa, o que reforça a importância da inclusão do objetivo atual.

O monitoramento da meta é realizado com base nos microdados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua), elaborada pelo IBGE. Foram calculados dois indicadores: o que mostra a porcentagem de pessoas com 18 anos ou mais sem ensino médio completo; e o que informa a proporção de jovens de 18 a 29 anos que concluíram essa etapa da educação básica.

## Resultados

Em 2024, Mato Grosso registrou 21,0% de pessoas com 18 anos ou mais sem ensino médio completo, valor inferior à média nacional (38,9%) (Tabela 35). Ainda, apenas 69,4% da população de 18 a 29 anos possuía o ensino médio completo, evidenciando um déficit de 30,6 pontos percentuais em relação à meta de universalização.

Tabela 35. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 10.c do novo PNE – 2024

Indicadores	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de pessoas com 18 anos ou mais que não concluíram o ensino médio	-	<b>38,9%</b>	<b>21,0%</b>	-
Percentual de pessoas de 18 a 29 anos que concluíram o ensino médio	<b>100%</b>	<b>73,7%</b>	<b>69,4%</b>	<b>30,6 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do IBGE 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Ampliar a oferta de ensino médio noturno e de modalidades flexíveis para atender trabalhadores e jovens em situação de vulnerabilidade.
- Integrar a Educação de Jovens e Adultos (EJA) ao ensino médio, fortalecendo itinerários formativos articulados com a educação profissional e tecnológica.
- Implementar ações de busca ativa para reinserção escolar, com acompanhamento individualizado.
- Garantir formação continuada específica para docentes do ensino médio e da EJA, abordando metodologias inclusivas e adaptadas ao perfil dos estudantes.
- Melhorar as condições de trabalho e disponibilizar recursos pedagógicos adequados à diversidade de públicos atendidos.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 10.2: Garantir a oferta gratuita da EJA a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade regular.
- Estratégia 10.3: Realizar o levantamento e o mapeamento da demanda por EJA, considerando as especificidades e necessidades educativas do estudante e o perfil da comunidade local, com vistas a orientar a formulação e a implementação da política educacional no território.
- Estratégia 10.4: Instituir apoio financeiro ao estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de assegurar sua permanência na EJA.

Estratégia 10.13: Implementar políticas de formação continuada de profissionais da educação que atuam na EJA, especialmente por meio de parcerias com instituições de ensino superior, com o objetivo de garantir a qualidade da modalidade.

## **Objetivo 11 – Acesso, permanência e conclusão na educação profissional e tecnológica**

Objetivo 11: Ampliar o acesso e a permanência na educação profissional e tecnológica, com redução de desigualdades e inclusão.

O Objetivo 11 do Plano Nacional de Educação tem como foco a expansão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), em seus diferentes níveis e formas, assegurando tanto o acesso quanto a permanência dos estudantes. Esse objetivo articula a formação geral com a formação para o mundo do trabalho, reconhecendo a centralidade da EPT para o desenvolvimento nacional, para a redução das desigualdades sociais e para a promoção da inclusão educacional e produtiva.

Para atingir esse objetivo, quatro metas foram definidas: (a) elevar a participação da educação profissional técnica de nível médio para 50% das matrículas do ensino médio, com pelo menos 45% dessa expansão na rede pública; (b) aumentar em 50% as matrículas nos cursos subsequentes da EPT; (c) ampliar a oferta da modalidade EJA, nos ensinos fundamental e médio, articulada à formação profissional; e (d) alcançar 3 milhões de matrículas em cursos de qualificação profissional com carga mínima de 160 horas. Essas metas indicam uma política pública robusta, orientada pela integração com os arranjos produtivos locais e pela valorização da diversidade de sujeitos e territórios.

O PNE 2014–2024 já havia estabelecido metas voltadas à expansão da EPT, com destaque para o aumento expressivo das matrículas e a garantia da oferta pública. Apesar de avanços, como o crescimento de mais de 500 mil matrículas nos últimos anos da vigência do plano anterior, as metas estabelecidas não foram plenamente alcançadas. O novo PNE aprofunda esse compromisso ao definir parâmetros de qualidade e ampliar a vinculação da EPT com estratégias de desenvolvimento regional e inovação tecnológica.

Grandes desafios marcam a consolidação da EPT, como a ampliação da infraestrutura adequada, a garantia de financiamento sustentável, a valorização e a formação continuada dos profissionais da educação, bem como a implementação de políticas de assistência estudantil que assegurem a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade. Outro obstáculo central consiste na superação das desigualdades regionais e sociais, especialmente no que se refere à inclusão de grupos historicamente marginalizados, como populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

A base normativa da EPT está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), estabelecendo, no art. 39, que a educação profissional e tecnológica deve se integrar aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, ciência e tecnologia. Além disso, o regime de colaboração entre União, estados e municípios, sustentado pela Constituição Federal de 1988, estabelece o compartilhamento de responsabilidades na oferta dessa modalidade. Programas federais financiados pelo Fundeb e

pelo FNDE também oferecem suporte normativo e financeiro para a expansão da EPT.

Fortalecer a EPT representa, ao mesmo tempo em que responde às demandas do desenvolvimento econômico, uma reafirmação do direito à educação. A ampliação da oferta e da permanência nessa modalidade pode reduzir desigualdades históricas, criar condições para maior inserção no mundo do trabalho e consolidar a educação profissional e tecnológica como parte integrante de um sistema educacional inclusivo, equitativo e de qualidade.

**Meta 11.a. Expandir as matrículas da educação profissional técnica de nível médio de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) dos estudantes matriculados no ensino médio, de modo a assegurar a qualidade da oferta e a permanência do estudante, observados, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) da expansão no segmento público.**

**Fonte de dados:** Censo Escolar

**Nível de desagregação:** Estado e Municípios

## **Contextualização**

A meta se desdobra em dois indicadores, voltados para a ampliação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM). O primeiro prevê que, até o final do decênio, 50% dos estudantes do ensino médio estejam matriculados em cursos técnicos. O segundo define que, pelo menos 45% dessa expansão ocorra no segmento público, refinando o papel do Estado na oferta da modalidade.

No ciclo anterior, a meta 11 buscava triplicar as matrículas da EPTNM e garantir que ao menos 50% da expansão se desse nas redes públicas. A nova formulação mantém o foco na ampliação e no protagonismo público, mas modifica o foco do acompanhamento, ao priorizar a proporção de cobertura em relação ao total de estudantes do ensino médio.

A avaliação do cumprimento dessa meta utiliza os microdados do Censo Escolar, por meio dos quais foram definidos dois indicadores. O primeiro corresponde à relação entre a quantidade de matrículas na EPTNM e o total de matrículas do ensino médio. Já o segundo mede a participação relativa da rede pública na oferta de matrículas da EPTNM, permitindo identificar o grau de protagonismo estatal nesse processo.

## **Resultados**

Em 2024, o Brasil apresentou 20,9% dos estudantes do ensino médio matriculados em cursos técnicos, bem abaixo da meta de 50% (Tabela 36). No estado de Mato Grosso, esse percentual foi ainda menor, alcançando 9,7%, o que corresponde a uma diferença de 40,3 pontos percentuais em relação à meta. Quanto ao indicador referente ao percentual das matrículas ofertadas pelas redes públicas, os resultados apontaram 59,3% tanto para o Brasil quanto para Mato Grosso.

Tabela 36. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 11.a do novo PNE – 2024

Indicadores	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de estudantes do ensino médio de escolas públicas matriculados em cursos técnicos	<b>50,0%</b>	<b>20,9%</b>	<b>9,7%</b>	<b>40,3 p.p.</b>
Percentual de matrículas de cursos técnicos que são das redes públicas	<b>45%</b>	<b>59,3%</b>	<b>59,3%</b>	<b>- 14,3 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Contribuir para a formulação de projetos pedagógicos que articulem ensino médio e EPTNM, favorecendo a permanência dos estudantes.
  - Participar de instâncias de planejamento e monitoramento da expansão da oferta, garantindo que o setor público tenha papel central.
  - Reivindicar condições de trabalho adequadas para atender ao aumento da demanda, incluindo formação específica em áreas técnicas.
  - Atuar na orientação educacional e no acompanhamento dos estudantes, de forma a reduzir evasão e assegurar a conclusão dos cursos

### Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 11.1: Garantir formação profissional por meio da diversificação da oferta de educação profissional e tecnológica.
- Estratégia 11.3: Fomentar a expansão da oferta de EPTNM nas redes públicas estaduais e distrital de ensino.
- Estratégia 11.7: Ampliar políticas de assistência estudantil, sobretudo para as populações de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de ampliar as oportunidades de acesso e a permanência nessa modalidade.

Meta 11.b. Expandir em 50% (cinquenta por cento) as matrículas nos cursos subsequentes, de forma a assegurar a qualidade da oferta e a permanência dos estudantes.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta estabelece ampliar em 50% o número de matrículas em cursos técnicos subsequentes ao ensino médio até o final do decênio. Essa modalidade é destinada a jovens e

adultos que já concluíram o ensino médio e buscam formação técnica, funcionando como uma via de qualificação profissional que favorece a inserção ou reinserção no mundo do trabalho.

No PNE 2014–2024, não havia uma meta específica voltada para os cursos subsequentes. O foco estava na triplicação das matrículas da EPTNM em geral e na articulação com a EJA. A inclusão de uma meta específica no novo plano representa um avanço normativo, ao reconhecer explicitamente a importância dessa oferta.

O indicador foi construído com base nos microdados do Censo Escolar, considerando o número de matrículas efetivas em cursos técnicos subsequentes. Embora o monitoramento esteja centrado na expansão quantitativa, permanece o desafio de diversificar a oferta, ampliar a interiorização e garantir o atendimento a diferentes perfis sociais, em especial jovens e adultos que buscam qualificação profissional após o ensino médio.

## Resultados

Em 2024, o Brasil contabilizou 317.344 matrículas em cursos técnicos subsequentes, enquanto Mato Grosso registrou 2.954 (Tabela 37). Para o estado, esse quantitativo corresponde ao patamar inicial que servirá de referência para o cálculo da meta de ampliação em 50%. Assim, o objetivo estabelecido é alcançar 4.431 matrículas até o final do decênio. Isso significa que será necessário ampliar em 1.477 matrículas em Mato Grosso para cumprir a meta estabelecida.

Tabela 37. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 11.b do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Número de matrículas em cursos técnicos subsequentes ao ensino médio	<b>4.431</b>	<b>317.344</b>	<b>2.954</b>	<b>1.477</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Planejar e implementar currículos contextualizados que atendam às demandas locais e regionais.
- Contribuir para a diversificação da oferta, fortalecendo parcerias com arranjos produtivos locais.
- Atuar na orientação e acompanhamento dos estudantes, garantindo permanência e conclusão dos cursos.
- Reivindicar políticas de valorização profissional e condições adequadas de trabalho, que possibilitem o fortalecimento da EPT subsequente.
- Investir em formação continuada, assegurando atualização frente às

transformações tecnológicas e às exigências do mundo do trabalho.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 11.1: Garantir formação profissional por meio da diversificação da oferta de educação profissional e tecnológica.
- Estratégia 11.2: Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na rede federal, considerando a vinculação a arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais e a interiorização da educação profissional.
- Estratégia 11.4: Estimular a articulação entre as redes de educação profissional e tecnológica, com o objetivo de diversificar a oferta nos diferentes territórios.
- Estratégia 11.7: Ampliar políticas de assistência estudantil, sobretudo para as populações de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de ampliar as oportunidades de acesso e a permanência nessa modalidade.

**Meta 11.c.** Expandir para, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) as matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma articulada à educação profissional.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## **Contextualização**

A meta determina que, até o final do decênio, ao menos 25% das matrículas da Educação de Jovens e Adultos (EJA) estejam vinculadas a cursos de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), seja de forma concomitante, subsequente ou integrada. A proposta busca não apenas assegurar o direito à escolarização de jovens e adultos, mas também ampliar suas oportunidades de inserção qualificada no mundo do trabalho.

Esse compromisso mantém o patamar estabelecido pela Meta 10 do PNE 2014– 2024, que já previa a articulação entre EJA e EPT em, no mínimo, 25% das matrículas. O novo plano, portanto, reafirma essa prioridade estratégica, reforçando a pertinência social e econômica dos cursos da EJA ao associá-los à formação profissional.

Do ponto de vista normativo, o § 3º do art. 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) prevê explicitamente a articulação da EJA com a educação profissional, conferindo base legal para a implementação dessa meta. Tal dispositivo reconhece a EJA integrada à formação técnica como política de inclusão social e de promoção da cidadania.

Utilizando os microdados do Censo Escolar, realizado pelo Inep, o indicador é calculado pela razão entre as matrículas da EJA articuladas à EPT e o total de matrículas da EJA. Foram consideradas somente as matrículas em escolas públicas (federais, estaduais e municipais).

## **Resultados**

Em 2024, o Brasil registrou 5,9% das matrículas da EJA articuladas à EPT, enquanto Mato Grosso não apresentou registro (Tabela 38). Essa ausência evidencia a distância entre a

realidade estadual e a meta proposta de 25%, reforçando a necessidade de medidas urgentes para ampliar a oferta integrada e apoiar a permanência dos estudantes.

Tabela 38. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 11.c do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de matrículas de EJA, nos ensinos fundamental e médio, na forma articulada à educação profissional	<b>25,0%</b>	<b>5,9%</b>	<b>0,0%</b>	<b>25 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Desenvolver currículos que articulem formação geral e técnica, sem perda da identidade da EJA.
- Promover metodologias pedagógicas adaptadas ao perfil dos estudantes jovens e adultos.
- Atuar em parceria com arranjos produtivos locais para ampliar a relevância da formação.
- Reivindicar políticas de valorização profissional e melhores condições de trabalho para viabilizar a oferta integrada.
- Investir em formação continuada específica para a docência na EJA articulada à EPT.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 11.1: Garantir formação profissional por meio da diversificação da oferta de educação profissional e tecnológica.
- Estratégia 11.2: Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na rede federal, considerando a vinculação a arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais e a interiorização da educação profissional.
- Estratégia 11.4: Estimular a articulação entre as redes de educação profissional e tecnológica, com o objetivo de diversificar a oferta nos diferentes territórios.
- Estratégia 11.7: Ampliar políticas de assistência estudantil, sobretudo para as populações de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de ampliar as oportunidades de acesso e a permanência nessa modalidade.

Meta 11.d. Expandir para três milhões o número de matrículas em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de cento e sessenta horas, em instituições credenciadas pelos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais de ensino.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta estabelece a expansão para três milhões de matrículas em cursos de qualificação profissional com carga horária mínima de 160 horas até o final do decênio. Esses cursos, geralmente vinculados à Formação Inicial e Continuada (FIC), têm como finalidade oferecer formação rápida e voltada para a inserção no mercado de trabalho, atendendo principalmente jovens e adultos em busca de qualificação profissional.

Diferentemente do PNE 2014-2024, que não previa meta específica para esse tipo de curso, a inclusão desta meta no novo plano reconhece a importância das formações de curta duração. A prioridade concedida a esses cursos reflete a necessidade de ampliar o acesso, promover a permanência e fortalecer políticas de inclusão social, com impacto imediato sobre a empregabilidade e a redução das desigualdades socioeconômicas. Cabe mencionar também que o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG) viabiliza investimentos em infraestrutura e equipamentos necessários à expansão da oferta dessa modalidade educacional.

O indicador utiliza os dados do Censo Escolar, contabilizando o quantitativo de matrículas em cursos de qualificação profissional, exclusivamente realizadas em escolas públicas (federais, estaduais e municipais). No entanto, cabe considerar que as informações apresentadas não consideram o recorte específico de possuir uma carga horária mínima de 160 horas e ser realizado em instituições credenciadas pelos sistemas federal, estadual, distrital e municipais de ensino.

## Resultados

O Brasil contabilizou 478.514 matrículas em cursos de qualificação profissional, enquanto Mato Grosso registrou apenas 3.576 (Tabela 39). A diferença entre o valor da meta nacional (três milhões de matrículas) e o resultado alcançado evidencia um déficit expressivo de 2.521.486 matrículas, isso considerando que se trata de uma meta nacional.

Tabela 39. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 11.d do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – Brasil)
Número de matrículas em cursos de qualificação profissional	<b>3.000.000</b>	<b>478.514</b>	<b>3.576</b>	<b>2.521.486</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Investir na formação continuada de docentes e instrutores técnicos para atuação nos cursos de qualificação profissional.

- Ampliar o número de profissionais especializados em áreas técnicas e assegurar sua valorização salarial.
  - Estimular a articulação entre docentes da educação básica e instrutores de cursos técnicos, favorecendo abordagens práticas e interdisciplinares.
  - Implementar políticas de permanência (apoio pedagógico, transporte, alimentação) para garantir a conclusão dos cursos, especialmente para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 11.1: Garantir formação profissional por meio da diversificação da oferta de educação profissional e tecnológica.
- Estratégia 11.3: Fomentar a expansão da oferta de EPTNM nas redes públicas estaduais e distrital de ensino.

Estratégia 11.7: Ampliar políticas de assistência estudantil, sobretudo para as populações de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de ampliar as oportunidades de acesso e a permanência nessa modalidade.

## Objetivo 12 – Qualidade da educação profissional e tecnológica

Objetivo 12: Garantir a qualidade e a adequação da formação às demandas da sociedade, do mundo do trabalho e das diversidades de populações e de seus territórios na educação profissional e tecnológica.

A consolidação da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) como política pública estratégica exige que a expansão da oferta venha acompanhada de qualidade e pertinência social. O Objetivo 12 propõe assegurar que os cursos da EPT estejam alinhados às demandas contemporâneas da sociedade e do mundo do trabalho, considerando também as especificidades territoriais e a diversidade sociocultural dos estudantes. Essa concepção reforça a EPT como espaço formativo que articula dimensões educacionais, profissionais e cidadãs, respondendo tanto às exigências produtivas quanto à valorização das trajetórias dos sujeitos.

Para atingir esse objetivo, duas metas foram definidas: (a) garantir que a oferta de cursos da EPT atenda a parâmetros nacionais de qualidade; e (b) assegurar que ao menos 60% dos concluintes alcancem padrões adequados de aprendizagem. Essas metas sinalizam o compromisso de que a expansão da EPT seja acompanhada de referenciais consistentes de qualidade, articulando a formação profissional com equidade educacional e integração ao desenvolvimento regional.

O PNE 2014–2024 priorizou a expansão da EPT de nível médio, estabelecendo a meta de triplicar matrículas e garantir a presença da rede pública. Embora tenha havido avanços, com crescimento expressivo de matrículas nos últimos anos, os parâmetros de qualidade e adequação ao perfil dos estudantes não foram plenamente alcançados. O novo PNE retoma essa pauta de forma mais explícita, introduzindo metas relacionadas ao acompanhamento da aprendizagem e à adequação curricular aos territórios e populações.

Os principais desafios para o cumprimento desse objetivo envolvem assegurar infraestrutura adequada, financiamento contínuo, formação e valorização dos profissionais da EPT, além do fortalecimento de mecanismos de acompanhamento da aprendizagem. Outro obstáculo relevante é a necessidade de integrar os currículos às demandas socioprodutivas locais, sem perder de vista a diversidade sociocultural dos estudantes. O enfrentamento das desigualdades regionais e a inclusão de populações historicamente desfavorecidas também se apresentam como barreiras centrais a serem superadas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) organiza a EPT em seus diferentes níveis e modalidades, prevendo sua articulação com o ensino médio e a educação ao longo da vida. O artigo 39 estabelece que os cursos podem ser estruturados por eixos tecnológicos, favorecendo itinerários formativos flexíveis. Além disso, normativas do Conselho Nacional de Educação, o Fundeb e programas do FNDE constituem marcos importantes para o financiamento, a gestão e a expansão qualificada dessa modalidade.

Garantir a qualidade e a adequação da EPT é condição essencial para que a educação

cumpra seu papel de promover inclusão, justiça social e desenvolvimento sustentável. Esse objetivo reforça a centralidade da EPT no conjunto do PNE, contribuindo para expandir oportunidades formativas, assegurar padrões consistentes de aprendizagem e responder às exigências sociais, ambientais e econômicas do país, sempre em sintonia com a diversidade de populações e territórios brasileiros.

Meta 12.a. Garantir que toda a oferta da educação profissional e tecnológica atenda a referenciais nacionais de qualidade.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta busca garantir que a totalidade da oferta da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) esteja alinhada a padrões mínimos de qualidade. Embora o novo PNE não detalhe os critérios de qualidade, a discussão aponta para a necessidade de assegurar condições básicas de infraestrutura que permitam o funcionamento adequado dos cursos e favoreçam o processo de ensino e aprendizagem. Nesse sentido, o indicador selecionado concentra-se na verificação da existência de espaços pedagógicos que assegurem, minimamente, a execução dos cursos de EPT, considerando laboratórios de informática, laboratórios específicos de formação profissional e salas destinadas a oficinas práticas.

No PNE 2014–2024, não havia previsão de uma meta que vinculasse a expansão da EPT a parâmetros objetivos de qualidade. As ações previstas estavam mais voltadas para a ampliação do número de matrículas, sem detalhar as condições estruturais necessárias. A nova formulação, ao associar crescimento da oferta a exigências normativas e a critérios de acompanhamento, representa um avanço importante no fortalecimento institucional da modalidade.

A mensuração dessa meta utiliza dados do Censo Escolar, desenvolvido pelo Inep, considerando como atendimento adequado apenas as instituições que declararam dispor de pelo menos um dos três espaços físicos definidos como essenciais para a EPT: laboratório de informática, laboratório de educação profissional ou salas de oficinas. Assim, o indicador refere-se ao percentual de escolas de educação básica que possuem esses espaços físicos. Como o parâmetro estabelecido é de 100% de cobertura, a análise concentra-se nas lacunas existentes entre a situação atual das redes de ensino e o padrão de qualidade esperado para o decênio.

## Resultados

Em 2024, o levantamento apontou que 80,2% das escolas públicas brasileiras (federais, estaduais e municipais) com oferta de EPT dispunham de pelo menos um dos três espaços considerados no indicador (Tabela 40). Em Mato Grosso, considerando somente as escolas

da rede estadual de ensino, o resultado foi ligeiramente superior, alcançando 83,8%, que é acima da média nacional. Ainda assim, a distância em relação ao parâmetro de 100% previsto na meta permanece elevada (16,2 pontos percentuais), o que reforça a urgência de ampliar os investimentos em infraestrutura para que todas as instituições possam atender aos padrões mínimos estabelecidos.

Tabela 40. Resultados de Mato Grosso em relação à Meta 12.a do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de escolas que ofertam a EPT que possuem laboratório de informática, laboratório de educação profissional ou salas de oficinas	<b>100,0%</b>	<b>80,2%</b>	<b>83,8%</b>	<b>16,2 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Participar de processos de planejamento escolar que priorizem a implantação e a manutenção de espaços adequados à EPT.
- Atuar em comissões locais de monitoramento da qualidade, assegurando que as necessidades reais sejam consideradas nas decisões.
- Reivindicar condições de trabalho adequadas, incluindo formação específica para uso dos laboratórios e das oficinas.
- Mobilizar o debate sindical em torno da qualidade da infraestrutura como componente indissociável da valorização profissional.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 12.1: Definir referenciais nacionais de qualidade para a oferta e de competências dos egressos de educação profissional e tecnológica, considerando a equidade, diversidade e inclusão.
- Estratégia 12.6: Diversificar a oferta e incentivar a flexibilização curricular, considerando as demandas do mundo do trabalho, da sociedade, dos territórios e dos diferentes grupos populacionais.
- Estratégia 12.7: Incentivar a formação dos profissionais da educação para atender as particularidades da educação profissional e tecnológica.

Meta 12.b. Garantir que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos concluintes da educação profissional e tecnológica alcancem padrões adequados de aprendizagem.

**Fonte de dados:** Não possui

**Nível de desagregação:** Não possui

## Contextualização

A meta estabelece que, até o final decênio, pelo menos 60% dos concluintes da educação profissional e tecnológica (EPT) alcancem padrões adequados de aprendizagem. Diferentemente de outras dimensões do plano, não existe atualmente um indicador específico para monitorar o desempenho dos estudantes da EPT em âmbito nacional ou estadual.

No PNE 2014–2024, as metas voltadas para a EPT priorizavam a expansão da matrícula, sobretudo no ensino médio técnico, e a integração da modalidade com a Educação de Jovens e Adultos. Embora representassem avanços, não contemplavam de maneira explícita a definição de parâmetros de aprendizagem para os concluintes, restringindo-se à expansão quantitativa da oferta. O novo PNE introduz um objetivo mais robusto, que não apenas estabelece uma meta numérica (60%), mas também reforça a necessidade de garantir a qualidade da aprendizagem, reconhecendo a centralidade das competências digitais, técnicas e socioemocionais para a inserção social e profissional dos estudantes.

O monitoramento dessa meta, no entanto, permanece limitado pela ausência de um indicador definido. Embora o Brasil disponha de sistemas consolidados de avaliação, como o Saeb e o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), esses instrumentos não contemplam de forma sistemática as particularidades da EPT. Nesse sentido, a mensuração do alcance da meta exige o desenvolvimento de novos estudos e a criação de métricas específicas para aferir a qualidade da formação técnica e tecnológica. Tanto é que as Estratégias 12.1 e 12.3 do novo PNE estabelecem a necessidade de definir os referenciais nacionais de qualidade e a implementar o Sistema Nacional de Avaliação da EPT.

## Resultados

Atualmente não há dados sistematizados que permitam medir o alcance da meta.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Promover programas de formação inicial e continuada voltados às demandas específicas da educação profissional e tecnológica, com ênfase em competências técnicas e pedagógicas.
- Incentivar a atualização docente em tecnologias digitais, inovação curricular e práticas didáticas ativas, alinhadas às necessidades do mundo do trabalho e ao desenvolvimento de competências dos estudantes.
- Garantir condições adequadas de trabalho e valorização profissional para os educadores da EPT, reconhecendo sua especificidade no sistema educacional.
- Estimular a participação dos docentes na construção dos referenciais nacionais de qualidade e nos processos de avaliação da EPT.
- Implementar ações de apoio pedagógico e acompanhamento formativo que contribuam para o alcance dos padrões de aprendizagem previstos na meta.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 12.1: Definir, em regime de colaboração entre os entes federativos, referenciais nacionais de qualidade para a oferta e de competências esperadas dos egressos de educação profissional e tecnológica.
- Estratégia 12.3: Implementar, em regime de colaboração entre os entes federativos, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica.
- Estratégia 12.4: Ampliar a articulação setorial entre instituições ofertantes de educação profissional e tecnológica e o setor produtivo, para favorecer a ampliação da oferta, o alinhamento com a demanda e a melhoria da qualidade.

## **Objetivo 13 – Acesso, permanência e conclusão na graduação**

Objetivo 13: Ampliar o acesso, a permanência e a conclusão na graduação, com redução de desigualdades e inclusão.

Ainda que o Objetivo 13 estabeleça diretrizes voltadas à ampliação do acesso, permanência e conclusão do ensino superior, essa dimensão extrapola o escopo deste documento, que concentra a análise na educação básica em Mato Grosso. No entanto, cabe reconhecer que a expansão do ensino superior tem implicações indiretas para a valorização do magistério, especialmente no que se refere à formação inicial de professores, ao impacto regional da interiorização das universidades e à ampliação de oportunidades educacionais para populações historicamente excluídas.

## **Objetivo 14 – Qualidade da graduação**

Objetivo 14: Garantir a qualidade de cursos de graduação e instituições de ensino superior.

O Objetivo 14, centrado na qualidade da educação superior, também não integra a esfera de avaliação deste diagnóstico. Apesar disso, sua relevância deve ser destacada, pois a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia, licenciatura e demais áreas relacionadas repercute diretamente na formação docente e, consequentemente, na qualidade da educação básica. Assim, mesmo não sendo foco deste estudo, esse objetivo reforça a importância da articulação entre políticas de educação básica e superior.

## **Objetivo 15 – Pós-graduação stricto sensu**

Objetivo 15: Ampliar a formação de mestres e doutores, de maneira equitativa e inclusiva, com foco na prospecção e na solução dos problemas da sociedade.

Em relação ao Objetivo 15, que trata da formação de mestres e doutores e, consequentemente, da integração da educação superior com a pesquisa, a extensão e a inovação, este relatório não contempla sua análise detalhada, dado seu recorte específico sobre a educação básica. Entretanto, é importante frisar que as atividades de pesquisa e extensão realizadas pelas instituições de ensino superior oferecem contribuições relevantes para a formação continuada de professores e para o fortalecimento de políticas públicas educacionais em nível local e regional.

## Objetivo 16 – Profissionais da educação básica

Objetivo 16: Garantir formação e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica.

A valorização dos profissionais da educação básica constitui um eixo estruturante para o fortalecimento da educação pública de qualidade. O Objetivo 16 do Plano Nacional de Educação propõe assegurar que a formação inicial em nível superior, por meio de cursos de pedagogia e licenciaturas, seja complementada por políticas de valorização profissional, estabilidade no serviço público e condições adequadas de trabalho. A articulação entre formação, carreira e condições laborais busca consolidar a permanência dos profissionais na docência e reduzir as desigualdades educacionais.

Para atingir esse objetivo, seis metas foram definidas: (a) garantir que todos os docentes da educação básica possuam formação superior específica e licenciatura na área em que atuam; (b) assegurar remuneração compatível com a responsabilidade do cargo, equiparando-a ao rendimento de outras ocupações com escolaridade equivalente; (c) assegurar a existência de planos de carreira, observando o limite de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos e cumprindo o piso salarial nacional profissional; (d) assegurar que, até o final do decênio, 70% do magistério esteja vinculado por concurso público; (e) elevar os padrões de desempenho dos concluintes de cursos de pedagogia e licenciaturas no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade); e (f) ampliar a formação continuada, promovendo que 70% dos docentes possuam pós- graduação. Essas metas reforçam a valorização como eixo da qualidade educacional e o fortalecimento da carreira docente no país.

O PNE 2014–2024 já contemplava metas relativas à formação e valorização dos profissionais da educação, como a ampliação da formação superior, a fixação do piso salarial e a implementação de planos de carreira. Entretanto, apesar de avanços pontuais, grande parte dos compromissos estabelecidos não foi plenamente atingida, evidenciando desafios persistentes para a consolidação da valorização docente.

O cumprimento do objetivo depende da superação de múltiplos obstáculos: a heterogeneidade da formação inicial, que ainda não cobre de forma integral a demanda por professores licenciados; a fragilidade de programas de formação continuada e de incentivo à pós-graduação; os baixos salários médios em comparação com outras ocupações de nível equivalente; a instabilidade nos vínculos empregatícios, marcada por contratações temporárias; e as desigualdades regionais, que impactam o acesso equitativo a políticas de carreira e condições de trabalho. Além disso, persistem dificuldades na implementação de planos de carreira consistentes e no monitoramento sistemático da qualidade dos cursos de formação.

A valorização dos profissionais da educação está prevista na Constituição Federal, em seu art. 206, inciso V, que garante planos de carreira com ingresso exclusivamente por concurso público. A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) estabelece, no art. 62, que a formação docente deve ocorrer em nível superior, em curso de licenciatura plena,

admitindo a formação em nível médio, modalidade normal, apenas para a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental. Ainda, o art. 67 determina que os sistemas de ensino promovam a valorização por meio de piso salarial, progressão funcional, períodos reservados a atividades extraclasse e condições adequadas de trabalho. Complementarmente, a Lei n.º 11.738/2008 instituiu o piso salarial profissional nacional do magistério, constituindo parâmetro obrigatório para estados e municípios.

Garantir formação e condições de trabalho adequadas aos profissionais da educação básica é condição essencial para efetivar o direito à educação. A valorização docente, ao integrar formação inicial, formação continuada, remuneração compatível, estabilidade e planos de carreira, cria as bases para consolidar um sistema educacional público de qualidade, sustentado por profissionais engajados e reconhecidos socialmente.

Meta 16.a. Assegurar que todos os docentes da educação básica possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de pedagogia, e licenciatura nas áreas de conhecimento e modalidades em que atuam.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado e municípios

## Contextualização

A meta determina que a totalidade dos docentes da educação básica possua formação específica em nível superior, seja em cursos de Pedagogia ou em licenciaturas correspondentes às disciplinas que ministram. O propósito central é assegurar que o processo formativo dos professores esteja diretamente articulado às exigências de sua prática profissional, fortalecendo a qualidade do ensino e a consistência das aprendizagens escolares. Embora o percentual de docentes com nível superior tenha aumentado nos últimos anos, ainda é frequente a atuação de profissionais com apenas bacharelado, sem complementação pedagógica, ou em áreas distintas daquelas em que lecionam.

No PNE 2014–2024 já havia a previsão de universalizar a formação em nível superior para o magistério, devendo ser obtida em curso de licenciatura na área em que atuam. O novo PNE introduz que a formação superior pode ser obtida em curso de pedagogia e acrescenta que a licenciatura pode ser, além das áreas, nas modalidades em que atuam.

O monitoramento da meta é realizado a partir dos Indicadores Educacionais produzidos pelo Inep. Para essa finalidade, adota-se o Indicador de Adequação da Formação Docente (AFD), operacionalizado com base nos dados do Censo Escolar, que relaciona a formação inicial dos professores às disciplinas que efetivamente lecionam. O AFD classifica os docentes em cinco grupos de adequação, conforme os critérios definidos na legislação vigente. O grupo de maior conformidade (Grupo 1) reúne os profissionais que possuem licenciatura plena ou bacharelado acrescido de complementação pedagógica exatamente na área de atuação. Para acompanhar a meta, o indicador corresponde ao percentual de professores que se encontram nesse grupo, considerado o mais alinhado às exigências do novo Plano Nacional de Educação.

## Resultados

Os resultados apresentados referem-se exclusivamente ao ensino médio, etapa cuja responsabilidade principal é atribuída aos estados, conforme a Constituição Federal de 1988. Verifica-se que, no Brasil, 56,9% dos docentes dessa etapa possuem formação considerada adequada à disciplina que lecionam (Tabela 41). No entanto, em Mato Grosso esse percentual é de apenas 38,9% entre os professores da rede estadual, o que representa uma diferença de 61,1 pontos percentuais em relação à meta nacional estabelecida.

Tabela 41. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 16.a do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de professores que possuem adequação da formação docente	<b>100,0%</b>	<b>56,9%</b>	<b>38,9%</b>	<b>61,1 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

Já nas redes municipais de ensino, o indicador de Adequação da Formação Docente foi analisado para os professores tanto da educação infantil quanto do ensino fundamental. Na educação infantil, os resultados variaram de 7,6%, em Sorriso, até 100%, situação que abrangeu 17 municípios (Tabela 42). Já no ensino fundamental, o menor valor registrado foi 12,4%, referente a Campinápolis, e o maior valor possível (100%), em Ponte Branca e Figueirópolis D’Oeste.

Tabela 42. Indicadores de Adequação da Formação Docente nas redes públicas municipais dos professores que atuam na educação infantil e no ensino fundamental – Mato Grosso – 2024

Município	Educação Infantil	Posição no estado	Ensino Fundamental	Posição no estado
Acorizal	50,0	136º	51,4	118º
Água Boa	64,3	122º	66,9	94º
Alta Floresta	98,0	22º	85,7	26º
Alto Araguaia	92,9	51º	69,2	86º
Alto Boa Vista	51,7	135º	50,6	119º
Alto Garças	97,8	25º	87,6	20º
Alto Paraguai	70,0	117º	68,4	89º
Alto Taquari	93,5	47º	90,1	13º
Apiaçás	95,0	39º	60,2	107º
Araguaiana	77,8	105º	55,7	114º
Araguainha	100,0	1º	87,5	21º
Araputanga	60,3	128º	80,1	49º
Arenápolis	86,4	82º	82,4	37º
Aripuanã	76,7	106º	80,0	50º
Barão de Melgaço	78,3	103º	39,6	132º
Barra do Bugres	97,0	31º	81,9	40º
Barra do Garças	80,0	97º	73,5	72º
Bom Jesus do Araguaia	73,9	111º	73,0	74º

Brasnorte	81,4	93º	51,6	117º
Cáceres	99,6	18º	94,1	5º
Campinápolis	59,2	129º	12,4	141º
Campo Novo do Parecis	95,9	37º	79,1	55º
Campo Verde	98,0	23º	76,4	63º
Campos de Júlio	58,7	130º	80,3	48º
Canabrava do Norte	100,0	2º	76,4	62º
Canarana	70,2	116º	62,7	101º
Carlinda	93,5	48º	62,4	102º
Castanheira	93,3	49º	89,4	17º
Chapada dos Guimarães	94,1	44º	69,4	84º
Cláudia	100,0	3º	70,3	82º
Cocalinho	100,0	4º	81,9	39º
Colíder	92,9	52º	85,2	27º
Colniza	97,1	29º	62,1	104º
Comodoro	79,6	99º	56,4	112º
Confresa	94,3	42º	73,1	73º
Conquista D'Oeste	90,0	62º	58,7	109º
Cotriguaçu	87,5	78º	67,3	92º
Cuiabá	53,6	133º	93,3	7º
Curvelândia	100,0	5º	80,6	47º
Denise	95,2	38º	79,2	54º
Diamantino	85,1	87º	90,1	14º
Dom Aquino	82,4	90º	91,3	9º
Feliz Natal	63,9	125º	60,6	106º
Figueirópolis D'Oeste	100,0	6º	100,0	1º
Gaúcha do Norte	76,3	107º	54,1	115º
General Carneiro	53,3	134º	38,6	134º
Glória D'Oeste	90,0	63º	71,2	77º
Guarantã do Norte	87,7	77º	70,4	81º
Guiratinga	68,4	119º	81,5	44º
Indiavaí	87,5	79º	50,0	120º
Ipiranga do Norte	86,8	80º	84,8	32º
Itanhangá	96,4	35º	90,0	15º
Itaúba	79,2	101º	63,8	98º
Itiquira	94,4	41º	75,7	65º
Jaciara	79,8	98º	84,4	34º
Jangada	78,3	104º	63,6	99º
Jauru	91,7	58º	90,8	11º
Juara	99,0	19º	73,8	70º
Juína	97,1	30º	81,6	43º
Juruena	92,5	55º	78,6	57º
Juscimeira	74,4	110º	61,8	105º
Lambari D'Oeste	92,3	56º	77,8	58º
Lucas do Rio Verde	88,4	74º	90,6	12º
Luciara	40,0	139º	49,4	122º

Marcelândia	93,0	50º	68,5	87º
Matupá	56,1	132º	80,7	46º
Mirassol d'Oeste	98,8	20º	79,6	52º
Nobres	90,5	61º	74,9	68º
Nortelândia	81,3	94º	81,7	42º
Nossa Senhora do Livramento	92,9	53º	39,6	131º
Nova Bandeirantes	94,1	45º	66,2	95º
Nova Brasilândia	88,9	70º	71,6	76º
Nova Canaã do Norte	93,9	46º	85,1	29º
Nova Guarita	100,0	17º	79,0	56º
Nova Lacerda	57,6	131º	49,7	121º
Nova Marilândia	83,3	88º	68,4	88º
Nova Maringá	89,5	68º	67,0	93º
Nova Monte Verde	64,3	124º	69,3	85º
Nova Mutum	88,6	73º	74,4	69º
Nova Nazaré	100,0	7º	24,0	140º
Nova Olímpia	71,7	115º	76,8	59º
Nova Santa Helena	41,7	138º	71,0	78º
Nova Ubiratã	81,6	92º	55,7	113º
Nova Xavantina	98,0	24º	98,8	3º
Novo Horizonte do Norte	100,0	8º	87,5	22º
Novo Mundo	96,0	36º	40,4	130º
Novo Santo Antônio	90,0	64º	76,5	61º
Novo São Joaquim	86,4	83º	70,8	79º
Paranaíta	79,6	100º	68,0	90º
Paranatinga	81,7	91º	46,1	126º
Pedra Preta	96,6	33º	84,5	33º
Peixoto de Azevedo	97,7	27º	70,6	80º
Planalto da Serra	100,0	9º	70,3	83º
Poconé	80,8	96º	73,6	71º
Pontal do Araguaia	100,0	10º	88,9	18º
Ponte Branca	66,7	120º	100,0	2º
Pontes e Lacerda	97,2	28º	92,1	8º
Porto Alegre do Norte	97,0	32º	85,8	25º
Porto dos Gaúchos	82,8	89º	82,8	36º
Porto Esperidião	88,0	75º	63,2	100º
Porto Estrela	37,5	140º	36,8	135º
Poxoréu	78,9	102º	65,2	96º
Primavera do Leste	98,4	21º	94,5	4º
Querência	89,2	69º	59,6	108º
Reserva do Cabaçal	88,9	71º	67,8	91º
Ribeirão Cascalheira	44,7	137º	36,2	136º
Ribeirãozinho	90,0	65º	88,9	19º
Rio Branco	64,3	123º	47,9	123º
Rondolândia	75,0	109º	24,5	139º
Rondonópolis	95,0	40º	82,3	38º
Rosário Oeste	73,7	112º	39,4	133º

Salto do Céu	69,2	118º	93,9	6º
Santa Carmem	81,0	95º	79,5	53º
Santa Cruz do Xingu	86,7	81º	44,4	127º
Santa Rita do Trivelato	100,0	13º	57,2	111º
Santa Terezinha	63,0	126º	47,4	124º
Santo Afonso	100,0	11º	47,3	125º
Santo Antônio de Leverger	86,1	84º	28,1	138º
Santo Antônio do Leste	100,0	14º	65,0	97º
São Félix do Araguaia	76,3	108º	42,7	129º
São José do Povo	90,0	66º	75,9	64º
São José do Rio Claro	94,2	43º	81,7	41º
São José do Xingu	66,7	121º	85,2	28º
São José dos Quatro Marcos	92,9	54º	84,9	31º
São Pedro da Cipa	100,0	12º	76,6	60º
Sapezal	91,1	60º	75,7	66º
Serra Nova Dourada	100,0	15º	62,2	103º
Sinop	97,8	26º	84,9	30º
Sorriso	7,6	141º	31,9	137º
Tabaporã	87,8	76º	83,2	35º
Tangará da Serra	92,3	57º	74,9	67º
Tapurah	90,0	67º	79,9	51º
Terra Nova do Norte	85,7	85º	80,8	45º
Tesouro	88,9	72º	90,9	10º
Torixoréu	85,7	86º	52,2	116º
União do Sul	72,0	114º	73,0	75º
Vale de São Domingos	100,0	16º	89,9	16º
Várzea Grande	96,6	34º	86,1	24º
Vera	72,5	113º	87,0	23º
Vila Bela da Santíssima Trindade	91,2	59º	42,8	128º
Vila Rica	60,8	127º	57,5	110º

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

### **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Ampliar a oferta de licenciaturas, preferencialmente de forma presencial e oferecida por instituição pública.
  - Implementar políticas de incentivo à formação inicial na área específica de atuação, articuladas a bolsas e programas de indução.
  - Estabelecer concursos públicos que exijam estritamente a formação em pedagogia ou licenciatura compatível com a disciplina a ser lecionada.
  - Criar programas de formação continuada voltados a docentes em situação de formação inadequada, garantindo suporte pedagógico e condições de trabalho.

### **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 16.1: Instituir planejamento nacional, articulado com os entes federativos, para fins de mapeamento da demanda e da oferta de vagas nos cursos de licenciatura nas

instituições de ensino superior.

- Estratégia 16.2: Fomentar as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Licenciatura, com vistas à melhoria da formação inicial e continuada.
- Estratégia 16.5: Fomentar, nos concursos públicos e demais formas de seleção e contratação de professores, a utilização de mecanismos capazes de estimular o fortalecimento dos cursos de licenciatura.
- Estratégia 16.9: Implementar cursos e programas de formação específica na educação superior para docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diferente de sua atuação.

Meta 16.b. Valorizar os profissionais do magistério de nível superior das redes públicas de educação básica, com vistas a equiparar seu rendimento médio ao dos trabalhadores das demais ocupações com requisito de escolaridade equivalente.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## Contextualização

A meta estabelece a necessidade equiparar o rendimento médio dos profissionais do magistério de nível superior das redes públicas de educação básica ao dos trabalhadores de outras ocupações que demandam o mesmo nível de escolaridade. A valorização salarial dos docentes constitui um dos eixos centrais do debate educacional, por estar diretamente relacionada à atratividade e à permanência na carreira.

No Plano Nacional de Educação anterior, a Meta 17 já previa a equiparação da remuneração média dos professores à dos demais profissionais com formação equivalente. O novo PNE retoma e reafirma esse compromisso, reforçando a necessidade de reduzir as desigualdades remuneratórias que incidem sobre o magistério público.

O monitoramento da meta é realizado com base nos dados disponibilizados no Painel de Monitoramento do PNE, elaborado pelo Inep. O indicador corresponde à razão entre o rendimento bruto médio mensal dos docentes da rede pública com nível superior completo e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais ocupados com a mesma escolaridade. Para obter os rendimentos dos professores e dos demais professores foi utilizada a PNAD Contínua, conduzida pelo IBGE. O resultado é expresso em percentual: valores próximos a 100% sinalizam paridade entre docentes e outros profissionais; percentuais inferiores a esse patamar indicam defasagem salarial; já valores superiores a 100% apontam remuneração média mais elevada dos professores em relação a seus pares de escolaridade equivalente.

## Resultados

Em 2024, o estado de Mato Grosso registrou um indicador de 110,1%, superando tanto a média nacional (86,1%) quanto a própria referência estabelecida pela meta (100%) (Tabela

43). Esse resultado indica que os rendimentos médios dos professores com formação superior nas redes públicas se encontram acima daqueles auferidos pelos demais profissionais com escolaridade equivalente. Ainda assim, é necessário analisar esse cenário com cautela, tendo em vista as significativas desigualdades regionais, as diferenças salariais dentro da própria carreira docente e a importância de assegurar a sustentabilidade da valorização ao longo do tempo.

Tabela 43. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 16.b do novo PNE – 2024

Indicadores	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Razão entre o rendimento médio dos profissionais do magistério de nível superior das redes públicas e o das demais ocupações com escolaridade equivalente	<b>100,0%</b>	<b>86,1%</b>	<b>110,1%</b>	<b>10,1 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

De 2016 a 2024, o estado de Mato Grosso manteve indicadores de remuneração docente sistematicamente superiores à média nacional (Gráfico 9). Em 2016, o estado já registrava 97,1%, valor acima dos 71,5% observados para o conjunto do país. A partir de 2018, o indicador estadual ultrapassou o patamar de 100%, evidenciando que os rendimentos médios dos docentes das redes públicas passaram a superar os dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Em 2024, esse desempenho atingiu 110,1%, reforçando a posição de destaque de Mato Grosso. No âmbito nacional, embora tenha havido uma trajetória de crescimento, a meta de equiparação salarial ainda não foi alcançada, permanecendo o índice em 86,1% naquele ano.

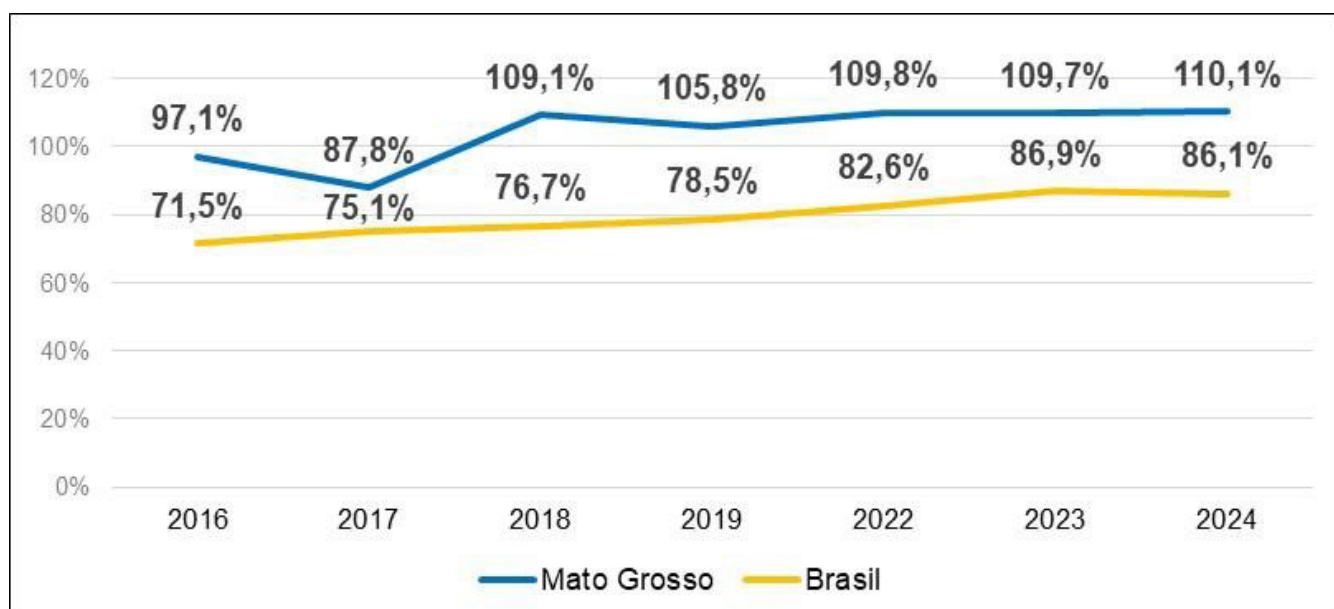


Gráfico 9. Série histórica em relação à Meta 16.b do novo PNE – Brasil / Mato Grosso – 2016-2024  
Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Garantir a continuidade da política de valorização salarial, com reposições periódicas que acompanhem a inflação e as variações regionais.
- Estruturar planos de carreira que consolidem a equiparação salarial e assegurem progressão vinculada à formação e ao tempo de serviço.
- Ampliar mecanismos de financiamento da educação que assegurem recursos estáveis para pagamento de salários compatíveis.
- Monitorar as desigualdades salariais dentro das redes estaduais e municipais, prevenindo retrocessos.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 16.19: Pactuar proposta de referenciais nacionais para carreiras dos profissionais do magistério, com os objetivos de induzir a melhoria dos planos de carreira e garantir condições adequadas de trabalho e atração e retenção desses profissionais.
- Estratégia 16.20: Manter fórum permanente, com múltiplos representantes, incluindo a dos trabalhadores em educação, para acompanhamento da política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica.
- Estratégia 16.22: Incentivar a instituição de carreiras únicas para cada Estado e seus Municípios, e Distrito Federal, com o objetivo de equalizar as condições de trabalho no mesmo território.

Meta 16.c. Garantir a existência de planos de carreira para todos os profissionais da educação básica e, para os profissionais do magistério, tornar como referência o piso salarial nacional profissional e o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os educandos.

**Fonte de dados:** Saeb

**Nível de desagregação:** Estado

## **Contextualização**

A meta estabelece a obrigatoriedade de que todos os entes federativos implementem planos de carreira para os profissionais da educação básica. Para os docentes, determina-se que tais planos devem tomar como referência o piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei n.º 11.738/2008, bem como assegurar que, no mínimo, um terço da carga horária seja destinado a atividades de planejamento, estudo e avaliação, em conformidade com o art. 206, inciso V, da Constituição Federal.

No PNE 2014–2024, a Meta 18 já previa a existência de planos de carreira e a adoção do piso salarial como referência, porém sem estabelecer mecanismos mais robustos de monitoramento e sem vincular prazos específicos para sua plena implementação. Ao inserir a Meta 16.c, o novo PNE reforça o compromisso com a valorização da carreira docente e

amplia a exigência de alinhamento às normas nacionais, atribuindo centralidade à garantia de condições adequadas de trabalho como requisito para a melhoria da qualidade da educação básica.

O acompanhamento dessa meta é realizado por meio de indicadores construídos com base nos microdados do Sistema de Avaliação da Educação Básica, especificamente do questionário aplicado aos secretários municipais. Dois indicadores são utilizados: um considerando os professores da educação infantil e, o outro, do ensino fundamental. Ambos referem-se ao percentual de municípios cujas redes de ensino possuem planos de carreira para os professores, cumprem o piso salarial nacional do magistério e asseguram o limite de dois terços da carga horária docente para atividades de interação com os estudantes.

No entanto, existe uma limitação quanto às possibilidades de desagregação dos microdados do Saeb. A base de dados não permite identificar individualmente os municípios que atendem a esses critérios, uma vez que os códigos reais dos entes municipais não são divulgados, impossibilitando a associação direta com os códigos do IBGE.

## Resultados

Em 2023, os dados do Saeb revelam que Mato Grosso apresenta desempenho ligeiramente superior à média nacional quanto à existência de planos de carreira que atendem ao piso salarial nacional do magistério e ao limite de dois terços da carga horária destinado a atividades de interação com os estudantes. No estado, 73,8% dos municípios cumprem esses requisitos tanto para os professores da educação infantil quanto para os do ensino fundamental (Tabela 44). Embora maiores que a média nacional, ambas as etapas da educação básica possuem uma diferença de 26,2 pontos percentuais da meta de universalização (100%).

Tabela 44. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 16.c do novo PNE – 2023

Indicadores	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de municípios que possuem planos de carreira para os professores de <u>educação infantil</u> , com atendimento ao piso salarial nacional e com limite de 2/3 para atividades com os educandos	<b>100%</b>	<b>69,9%</b>	<b>73,8%</b>	<b>26,2 p.p.</b>
Percentual de municípios que possuem planos de carreira para os professores de <u>ensino fundamental</u> , com atendimento ao piso salarial nacional e com limite de 2/3 para atividades com os educandos	<b>100%</b>	<b>70,5%</b>	<b>73,8%</b>	<b>26,2 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2023.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Intensificar a formação de gestores e técnicos municipais sobre a legislação referente ao piso salarial nacional e ao limite de 2/3 da carga horária para interação com estudantes.
- Apoiar os sindicatos e fóruns estaduais de educação no acompanhamento e cobrança da implementação efetiva dos planos de carreira.
- Promover programas de cooperação técnica entre municípios, visando à elaboração e revisão de planos de carreira, com foco na valorização docente.
- Realizar campanhas de mobilização social para conscientizar a comunidade escolar sobre a importância dos planos de carreira na garantia da qualidade da educação.
- Ampliar a transparência e a divulgação dos dados referentes à remuneração, planos de carreira e condições de trabalho, permitindo maior controle social.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 16.20: Manter fórum permanente, com representação dos diferentes entes federativos e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica.
- Estratégia 16.22: Incentivar a instituição de carreiras únicas para cada Estado e seus Municípios, e Distrito Federal, com o objetivo de equalizar as condições de trabalho no mesmo território.

Meta 16.d. Assegurar que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos profissionais do magistério em cada rede pública de ensino tenham vínculo estável por meio de concurso público até o fim da vigência deste PNE, em consonância com o que estabelece o art. 206, inciso V, da Constituição.

**Fonte de dados:** Censo Escolar

**Nível de desagregação:** Estado e municípios

## **Contextualização**

A meta estabelece que, até o final do decênio, pelo menos 70% dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica possuam vínculo efetivo obtido por meio de concurso público. Essa diretriz visa assegurar a valorização docente, ao garantir estabilidade no cargo, elemento essencial para a continuidade pedagógica, para a atratividade da carreira e para a melhoria das condições de trabalho.

No Plano Nacional de Educação anterior, a Estratégia 18.1 estipulava parâmetros distintos: alcançar 90% de docentes efetivos e assegurar que 50% dos demais profissionais da educação estivessem em carreira estável. A versão atual reformula a meta ao fixar o patamar mínimo em 70% especificamente para os profissionais do magistério, deixando de contemplar meta equivalente para os demais trabalhadores da educação.

O monitoramento do indicador é obtido na Sinopse do Censo Escolar, realizado pelo Inep,

considerando a proporção de docentes que possuem vínculo efetivo de trabalho nas redes de ensino. Ressalte-se que as demais formas de contratação incluem vínculos temporários, terceirizados e contratos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

## Resultados

Mato Grosso encontra-se distante da meta de garantir que 70% dos docentes do ensino médio vinculadas à rede estadual de ensino possuam vínculo efetivo (Tabela 45). Em 2024, apenas 25,0% dos professores estavam nessa condição, percentual bem inferior à média nacional (49,1%) e 45 pontos percentuais abaixo do parâmetro estabelecido pelo PNE. Esse cenário evidencia a forte dependência da rede estadual em relação a contratos temporários, o que fragiliza a estabilidade da carreira docente e compromete a continuidade pedagógica.

Tabela 45. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 16.d do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de profissionais do magistério da rede estadual que são concursados	<b>70,0%</b>	<b>49,1%</b>	<b>25,0%</b>	<b>45,0 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

Nas redes municipais de ensino mato-grossenses, a proporção de docentes efetivos apresentou grande variação em 2024, oscilando entre 0,0% em Castanheira e 88,0% em Indiavaí (Tabela 46). Situações críticas também foram registradas em Ribeirão Cascalheira (1,1%) e Jangada (1,9%), evidenciando dependência quase integral de vínculos temporários nesses municípios. Em contrapartida, 14 municípios mato- grossenses superaram o patamar estabelecido pela meta, alcançando mais de 70% de professores concursados.

Tabela 46. Taxa de professores efetivos nas redes municipais de ensino – Mato Grosso – 2024

Município	Taxa de professores efetivos	Posição no estado
Acorizal	39,3%	93º
Água Boa	21,6%	128º
Alta Floresta	9,9%	138º
Alto Araguaia	44,2%	76º
Alto Boa Vista	34,5%	105º
Alto Garças	72,0%	11º
Alto Paraguai	52,1%	57º
Alto Taquari	64,0%	25º
Apiaçás	29,2%	115º
Araguaiana	30,4%	112º
Araguainha	28,6%	116º
Araputanga	52,4%	55º
Arenápolis	54,9%	46º

Aripuanã	67,8%	18º
Barão de Melgaço	60,6%	34º
Barra do Bugres	42,8%	80º
Barra do Garças	26,3%	120º
Bom Jesus do Araguaia	39,2%	94º
Brasnorte	40,9%	87º
Cáceres	44,4%	75º
Campinápolis	23,4%	122º
Campo Novo do Parecis	48,2%	61º
Campo Verde	61,5%	33º
Campos de Júlio	78,6%	5º
Canabrava do Norte	78,6%	6º
Canarana	25,6%	121º
Carlinda	41,6%	86º
Castanheira	0,0%	141º
Chapada dos Guimarães	62,1%	31º
Cláudia	14,5%	134º
Cocalinho	52,4%	56º
Colíder	55,4%	43º
Colniza	37,5%	96º
Comodoro	53,5%	51º
Confresa	20,7%	130º
Conquista D'Oeste	41,9%	85º
Cotriguaçu	34,8%	104º
Cuiabá	80,6%	3º
Curvelândia	46,2%	66º
Denise	77,8%	7º
Diamantino	45,8%	67º
Dom Aquino	47,1%	64º
Feliz Natal	63,6%	26º
Figueirópolis D'Oeste	68,4%	16º
Gaúcha do Norte	42,3%	82º
General Carneiro	31,6%	110º
Glória D'Oeste	21,4%	129º
Guarantã do Norte	22,5%	125º
Guiratinga	44,7%	73º
Indiavaí	88,0%	1º
Ipiranga do Norte	70,7%	13º
Itanhangá	36,8%	97º
Itaúba	42,6%	81º
Itiquira	66,7%	20º
Jaciara	17,6%	132º
Jangada	2,9%	139º
Jauru	52,1%	58º
Juara	47,2%	63º
Juína	32,9%	109º
Juruena	33,3%	107º
Juscimeira	67,8%	19º

Lambari D'Oeste	35,1%	103º
Lucas do Rio Verde	73,9%	8º
Luciara	40,7%	88º
Marcelândia	59,4%	39º
Matupá	57,3%	42º
Mirassol d'Oeste	60,4%	35º
Nobres	45,3%	71º
Nortelândia	59,0%	41º
Nossa Senhora do Livramento	36,4%	98º
Nova Bandeirantes	62,6%	28º
Nova Brasilândia	13,3%	135º
Nova Canaã do Norte	50,0%	59º
Nova Guarita	66,7%	21º
Nova Lacerda	46,3%	65º
Nova Marilândia	42,9%	79º
Nova Maringá	68,6%	15º
Nova Monte Verde	36,4%	99º
Nova Mutum	70,8%	12º
Nova Nazaré	26,7%	118º
Nova Olímpia	60,4%	36º
Nova Santa Helena	42,1%	83º
Nova Ubiratã	45,0%	72º
Nova Xavantina	54,4%	49º
Novo Horizonte do Norte	73,1%	10º
Novo Mundo	23,1%	124º
Novo Santo Antônio	44,0%	77º
Novo São Joaquim	50,0%	60º
Paranaíta	35,8%	101º
Paranatinga	13,3%	136º
Pedra Preta	42,1%	84º
Peixoto de Azevedo	45,4%	70º
Planalto da Serra	36,4%	100º
Poconé	47,2%	62º
Pontal do Araguaia	22,2%	126º
Ponte Branca	53,3%	52º
Pontes e Lacerda	54,7%	48º
Porto Alegre do Norte	16,2%	133º
Porto dos Gaúchos	45,5%	69º
Porto Esperidião	29,2%	114º
Porto Estrela	61,5%	32º
Poxoréu	39,6%	92º
Primavera do Leste	59,1%	40º
Querência	54,2%	50º
Reserva do Cabaçal	60,0%	37º
Ribeirão Cascalheira	1,1%	140º
Ribeirãozinho	52,6%	54º
Rio Branco	34,1%	106º
Rondolândia	70,2%	14º

Rondonópolis	59,7%	38º
Rosário Oeste	32,9%	108º
Salto do Céu	40,0%	90º
Santa Carmem	66,1%	22º
Santa Cruz do Xingu	53,3%	53º
Santa Rita do Trivelato	54,8%	47º
Santa Terezinha	28,6%	117º
Santo Afonso	44,4%	74º
Santo Antônio de Leverger	22,0%	127º
Santo Antônio do Leste	30,0%	113º
São Félix do Araguaia	26,5%	119º
São José do Povo	20,0%	131º
São José do Rio Claro	82,5%	2º
São José do Xingu	43,5%	78º
São José dos Quatro Marcos	62,5%	29º
São Pedro da Cipa	63,3%	27º
Sapezal	64,9%	24º
Serra Nova Dourada	79,2%	4º
Sinop	55,4%	44º
Sorriso	68,1%	17º
Tabaporã	65,3%	23º
Tangará da Serra	55,3%	45º
Tapurah	45,6%	68º
Terra Nova do Norte	40,3%	89º
Tesouro	31,6%	111º
Torixoréu	12,5%	137º
União do Sul	62,2%	30º
Vale de São Domingos	40,0%	91º
Várzea Grande	23,2%	123º
Vera	73,3%	9º
Vila Bela da Santíssima Trindade	38,7%	95º
Vila Rica	35,5%	102º

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Realizar concursos públicos periódicos, garantindo o cumprimento da meta até o final da vigência do PNE.
  - Reduzir progressivamente a contratação de professores temporários, substituindo- os por profissionais efetivos.
  - Estruturar planos de carreira que valorizem a permanência e o desenvolvimento profissional.
  - Assegurar condições de trabalho adequadas que favoreçam a permanência de docentes na rede.
  - Implementar mecanismos de controle e acompanhamento da proporção de docentes efetivos nas redes públicas.
  - Estabelecer metas intermediárias de redução dos contratos temporários.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 16.19: Pactuar proposta de referenciais nacionais para carreiras dos profissionais do magistério, com os objetivos de induzir a melhoria dos planos de carreira e garantir condições adequadas de trabalho e a atração e retenção desses profissionais.
- Estratégia 16.20: Manter fórum permanente, com múltiplos representantes, incluindo a dos trabalhadores em educação, para acompanhamento da política de valorização dos profissionais do magistério público da educação básica.
- Estratégia 16.22: Incentivar a instituição de carreiras únicas para cada Estado e seus Municípios, e Distrito Federal, com o objetivo de equalizar as condições de trabalho no mesmo território.

Meta 16.e. Assegurar que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos concluintes dos cursos de pedagogia e licenciaturas alcancem o padrão de desempenho adequado no Enade até o quinto ano de vigência deste PNE e que, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos concluintes destes cursos alcancem o padrão de desempenho adequado no Enade até o final do decênio.

**Fonte de dados:** Não possui

**Nível de desagregação:** Não possui

## Contextualização

A meta prevê que, até o quinto ano de vigência do novo PNE, ao menos 50% dos concluintes dos cursos de pedagogia e licenciaturas alcancem padrão adequado de desempenho no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade). Até o final do decênio, essa proporção deve atingir 70%. A meta introduz um parâmetro qualitativo explícito para a formação docente inicial, vinculando o desempenho dos concluintes a indicadores nacionais de avaliação da educação superior.

No PNE 2014–2024, já havia destaque para a necessidade de elevar a qualidade da formação docente, prevendo, entre outras estratégias, a reforma curricular das licenciaturas e o fortalecimento da avaliação e regulação da educação superior. Contudo, não havia uma meta quantitativa vinculada ao desempenho no Enade. O novo PNE inova ao introduzir essa exigência, ainda que careça de mecanismos de operacionalização.

Assim, o alcance dessa meta dependerá da definição de padrões específicos de qualidade para os cursos de formação docente e da criação de indicadores que permitam aferir de forma contínua e transparente os resultados obtidos. O Enade avalia cursos superiores de forma amostral e rotativa, abrangendo diversas áreas do conhecimento, mas ainda não dispõe de parâmetros consolidados para acompanhar, de modo contínuo e desagregado, o desempenho apenas dos cursos de pedagogia e licenciaturas.

## Resultados

Atualmente não há dados sistematizados que permitam medir o alcance da meta.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Ampliar a formação inicial de qualidade para futuros professores, assegurando currículos que articulem teoria, prática pedagógica e estágios supervisionados.
- Investir em formação continuada dos docentes universitários responsáveis pelas licenciaturas e cursos de pedagogia, garantindo atualização pedagógica e metodológica.
- Fortalecer a valorização e as condições de trabalho dos formadores, como meio de assegurar ambientes acadêmicos propícios ao desenvolvimento profissional dos futuros professores.
- Estimular a participação dos docentes da educação básica e superior na construção e na revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais das licenciaturas.
- Criar mecanismos de acompanhamento e avaliação específicos para a formação docente, que articulem os resultados do Enade com padrões nacionais de qualidade.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 16.2: Fomentar, em regime de colaboração entre os entes federativos, as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Licenciatura, com vistas à melhoria da formação inicial e continuada, das práticas de ensino e dos estágios para o efetivo exercício da docência, em especial no que se refere à relação entre a teoria e a prática pedagógica.
- Estratégia 16.3: Fortalecer as políticas de avaliação, de regulação e de supervisão dos cursos de formação docente, com base na instituição de padrões de qualidade de oferta e de mecanismos de monitoramento específicos com o objetivo de assegurar a qualidade das licenciaturas, inclusive aquelas ofertadas na modalidade de ensino a distância.

Meta 16.f. Formar, em nível de pós-graduação, 70% (setenta por cento) dos docentes da educação básica em cursos reconhecidos e avaliados em níveis adequados pelo Ministério da Educação, até o último ano de vigência deste PNE.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## **Contextualização**

A meta estabelece que 70% dos professores da educação básica concluam cursos de pós-graduação até o final do decênio. A ênfase na formação continuada insere-se no conjunto de políticas de valorização profissional, que buscam fortalecer a qualificação docente, promover maior reconhecimento social da carreira e ampliar a capacidade dos professores de responder às demandas pedagógicas contemporâneas.

O Plano Nacional de Educação anterior previa que 50% dos docentes concluíssem cursos de pós-graduação. A versão atual amplia a meta, elevando-a para 70%, e acrescenta a preocupação com o reconhecimento institucional e a qualidade acadêmica das formações oferecidas, de modo a evitar a expansão de cursos sem a devida consistência pedagógica.

O monitoramento da meta é realizado com base nos dados disponibilizados no Painel de Monitoramento do PNE, elaborado pelo Inep. O indicador utilizado mede a proporção de docentes da educação básica com formação em nível de pós-graduação, seja *lato sensu* (especialização) ou *stricto sensu* (mestrado e doutorado). Embora permita identificar o percentual de professores com essa titulação, utilizando dados do Cadastro de Profissionais Escolares em Sala de Aula, do Censo Escolar, o indicador apresenta limitações, pois não fornece informações sobre a área de formação, a carga horária dos cursos ou a qualidade e reconhecimento dos programas de pós-graduação pelo Ministério da Educação. Além disso, a desagregação dos dados está disponível apenas em nível estadual, de forma que foi feita a delimitação da análise ao conjunto de docentes das redes estaduais, tanto em Mato Grosso quanto no Brasil.

## Resultados

O PNE estabelece como meta que 70% dos docentes da educação básica concluam cursos de pós-graduação. Em 2024, Mato Grosso registrou 68,5% dos professores com esse nível de formação, situando-se apenas 1,5 ponto percentual abaixo da meta projetada (Tabela 47). Apesar de não ter alcançado o patamar definido, o estado apresenta desempenho superior à média nacional, que foi de 52,4%, situando-se em um patamar mais favorável em relação à formação continuada de professores.

Tabela 47. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 16.f do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de docentes da educação básica com pós-graduação	<b>70,0%</b>	<b>52,4%</b>	<b>68,5%</b>	<b>1,5 p.p</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Censo Escolar 2024.

Mato Grosso inicia o período em patamar superior ao Brasil (56,5% contra 38,3% em 2016), mas apresenta oscilações mais acentuadas ao longo dos anos (Gráfico 10). O estado registra queda até 2018, seguido de uma trajetória ascendente que atinge o pico de 78,0% em 2022, antes de cair para 68,5% em 2024. Já o Brasil apresenta uma evolução mais estável e contínua, crescendo gradualmente de 38,3% em 2016 para 54,2% em 2024. Apesar da queda recente em Mato Grosso, o estado ainda se mantém em patamar superior à média nacional.

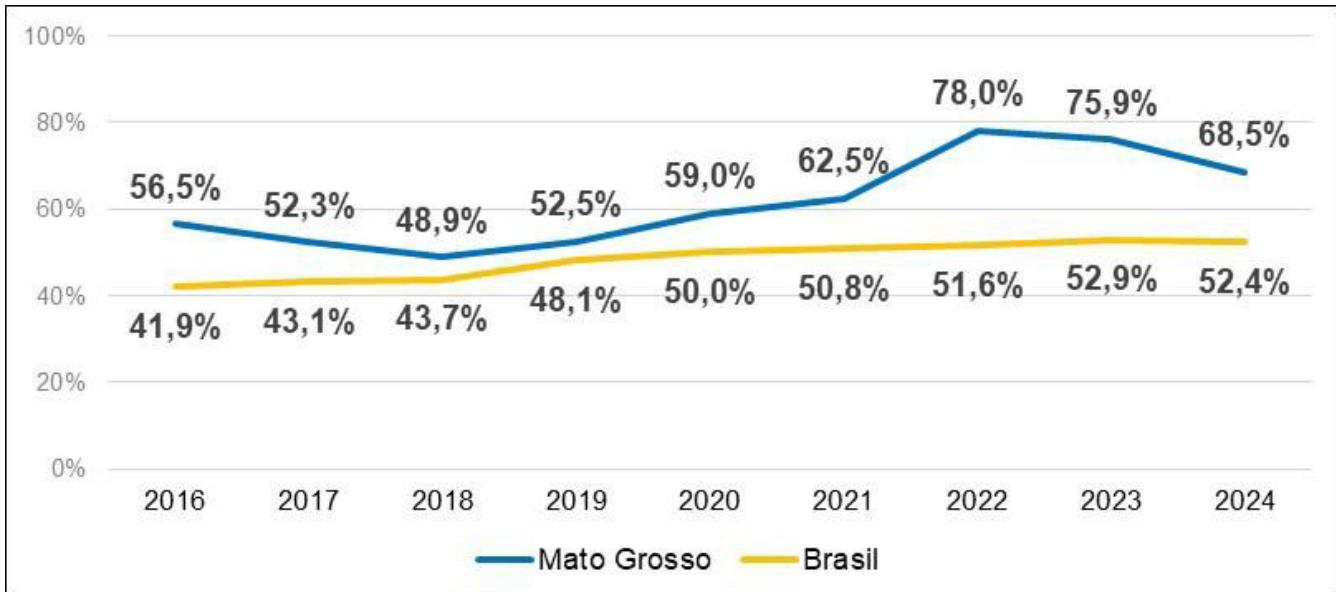


Gráfico 10. Série histórica em relação à Meta 16.f do novo PNE – Brasil / Mato Grosso – 2016-2024  
Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Expandir a oferta de cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu* destinados aos docentes da educação básica, garantindo qualidade pedagógica e reconhecimento formal pelo Ministério da Educação.
  - Implementar programas de incentivo financeiro e institucional que favoreçam a adesão dos professores aos cursos de pós-graduação, incluindo bolsas de estudo e afastamentos remunerados para formação.
  - Estabelecer parcerias entre universidades públicas e redes de ensino para viabilizar a oferta de cursos voltados às necessidades da prática docente.
  - Monitorar periodicamente a participação dos docentes em cursos de pós- graduação e sua distribuição entre diferentes redes de ensino, regiões e etapas da educação básica.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 16.1: Instituir planejamento nacional, articulado com os entes federativos, para fins de mapeamento da demanda e da oferta de vagas nos cursos de licenciatura nas instituições de ensino superior.
  - Estratégia 16.2: Fomentar as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Licenciatura, com vistas à melhoria da formação inicial e continuada.
  - Estratégia 16.5: Fomentar, nos concursos públicos e demais formas de seleção e contratação de professores, a utilização de mecanismos capazes de estimular o fortalecimento dos cursos de licenciatura.
  - Estratégia 16.9: Implementar cursos e programas de formação específica na educação superior para docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diferente de sua atuação.

## Objetivo 17 – Participação social e gestão democrática

Objetivo 17: Assegurar a participação social no planejamento e na gestão educacional.

A gestão democrática constitui um princípio fundamental da educação pública brasileira e implica garantir a efetiva participação dos diferentes segmentos sociais — estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade local — na formulação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais. O Objetivo 17 busca consolidar a participação social como um eixo estruturante da política educacional, ampliando a legitimidade das decisões, fortalecendo a cidadania e assegurando que o planejamento e a gestão estejam ancorados nas necessidades reais dos territórios.

Para atingir esse objetivo, três metas foram definidas: (a) assegurar que os diretores escolares sejam escolhidos com base em critérios técnicos aliados à consulta à comunidade; (b) garantir que todas as escolas públicas da educação básica contem com conselhos escolares instituídos e em funcionamento, com representação efetiva dos segmentos da comunidade escolar; e (c) instituir fóruns permanentes de educação em todos os entes federativos, com previsão em lei. Essas metas indicam a necessidade de transformar a participação social em um processo contínuo, institucionalizado e qualificado, de modo a fortalecer a gestão democrática em todos os níveis da educação básica.

O PNE 2014–2024 já contemplava a participação social como diretriz, propondo a regulamentação da gestão democrática e a ampliação de instâncias colegiadas. Embora tenham ocorrido avanços, como a criação de novos conselhos e fóruns, as metas anteriores não foram plenamente alcançadas, prevalecendo fragilidades na representatividade, na formação dos membros e na efetividade dos processos participativos.

Entre os desafios para a concretização desse objetivo, destacam-se: a necessidade de superar processos participativos meramente formais; o fortalecimento da representatividade nos conselhos e fóruns; a garantia de condições materiais e institucionais para o funcionamento regular desses espaços; e a formação adequada de seus membros. Além disso, persistem obstáculos relacionados à transparência na gestão pública, à baixa institucionalização da participação social em muitas redes e à descontinuidade de práticas democráticas que assegurem voz real às comunidades escolares.

A gestão democrática está prevista no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, encontra-se regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), cujo art. 14 determina que os entes federativos definam normas próprias de gestão democrática do ensino público, considerando a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares e equivalentes. Também encontra respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), que assegura o “direito dos pais ou responsáveis ter ciência dos processos pedagógicos, bem como participar da definição das propostas educacionais” (art. 53).

Assegurar a participação social no planejamento e na gestão educacional é condição estratégica para consolidar a educação como direito de todos. A gestão democrática fortalece

vínculos comunitários, amplia a transparência no uso dos recursos públicos e contribui para que as políticas educacionais se adequem às realidades locais. Nesse sentido, a institucionalização de conselhos, fóruns e processos participativos efetivos representa não apenas o cumprimento de uma exigência legal, mas também uma oportunidade de aprofundar a democracia e fortalecer a política educacional no país.

**Meta 17.a. Assegurar que todos os diretores escolares sejam selecionados com base em critérios técnicos e em consulta à comunidade escolar.**

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Estado

## **Contextualização**

A meta estabelece que os diretores escolares da educação básica pública sejam escolhidos com base em critérios técnicos, assegurando também a consulta obrigatória à comunidade escolar no processo de seleção. Esses parâmetros garantem maior legitimidade ao processo de gestão e alinhamento com os princípios da gestão democrática.

O PNE anterior já destacava a gestão democrática como princípio estruturante da educação, por meio da Meta 19, utilizando esse mesmo indicador. Porém, os resultados obtidos no período foram bastante insatisfatórios, o que levou a incluir novamente o indicador neste novo plano.

O monitoramento da meta é realizado com base nos dados disponibilizados no Painel de Monitoramento do PNE, elaborado pelo Inep. O indicador utilizado representa a razão entre a quantidade de diretores selecionados por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar e a quantidade máxima de escolas que poderiam ser atingidas. Foram utilizados os dados do cadastro do Gestor Escolar do Censo Escolar. Como a desagregação dos dados está disponível apenas em nível estadual, foi feita a delimitação da análise ao conjunto de gestores escolares das redes estaduais, tanto em Mato Grosso quanto no Brasil.

## **Resultados**

Existe uma discrepância significativa entre o estabelecido no PNE e a realidade observada. Enquanto a meta prevê que 100% dos diretores das escolas públicas sejam selecionados com base em critérios técnicos aliados à consulta à comunidade escolar, os dados de 2024 mostram que o Brasil atingiu somente 26,4% (Tabela 48). A situação em Mato Grosso é ainda mais crítica, com apenas 0,1% dos diretores selecionados nessas condições. Isso representa uma distância de 99,9 pontos percentuais em relação ao objetivo fixado, evidenciando a fragilidade das práticas de gestão democrática no estado e a necessidade de ações urgentes para aproximar as redes de ensino dos parâmetros previstos no plano.

Tabela 48. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 17.a do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de escolas estaduais que selecionam os diretores com base em critérios técnicos e consulta à comunidade escolar	<b>100,0%</b>	<b>26,4%</b>	<b>0,1%</b>	<b>99,9 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Tornar obrigatória a consulta democrática à comunidade escolar como parte do processo de escolha dos diretores.
- Estabelecer processos seletivos públicos, transparentes e padronizados, vinculados a critérios técnicos de mérito e desempenho.
- Estimular a participação de professores, estudantes, famílias e comunidade na consolidação da gestão democrática das escolas.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 17.1: Instituir diretrizes nacionais de qualidade da gestão escolar, abrangidas dimensões como a capacidade administrativa, pedagógica e de diálogo com a comunidade local, a qualificação profissional e a proposta de gestão para a escola.
- Estratégia 17.2: Instituir uma política nacional de desenvolvimento para a gestão escolar, com vistas a referenciar as competências necessárias ao trabalho dos gestores de escola.
- Estratégia 17.3: Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação por meio das instâncias colegiadas intraescolares e extraescolares para a gestão de políticas, apoio técnico e financeiro e fortalecimento da participação social.

Meta 17.b. Assegurar que todas as escolas públicas da educação básica tenham conselhos escolares instituídos e em funcionamento, com a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar.

**Fonte de dados:** Censo Escolar

**Nível de desagregação:** Estado e municípios

### Contextualização

A meta estabelece que todas as escolas públicas da educação básica contem com conselhos escolares instituídos e em pleno funcionamento, assegurando a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar. Nesse grupo, incluem-se gestores, professores, servidores, estudantes e famílias.

O PNE anterior já destacava a gestão democrática como princípio estruturante da

educação, por meio da Meta 19. No entanto, era analisado o percentual de existência de colegiados intraescolares, abrangendo Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres e Grêmios Estudantis. Ou seja, agora denota-se uma exclusividade aos Conselhos Escolares.

Para acompanhar a meta, foram utilizados os microdados do Censo Escolar, desenvolvido pelo Inep. O indicador estabelecido consiste no percentual de escolas públicas que possuem conselhos escolar. No entanto, existe a limitação de que essa fonte de dados permite apenas identificar a existência formal de conselhos escolares nas unidades, não sendo possível aferir se esses órgãos funcionam regularmente nem se cumprem o requisito de representatividade da comunidade escolar. Assim, o indicador mede a presença institucional, mas não a qualidade ou a efetividade das práticas participativas.

## Resultados

Em 2024, 63,9% das escolas públicas brasileiras declararam possuir conselho escolar (Tabela 49). Em Mato Grosso, esse percentual foi bem superior, atingindo 96,1%. Ainda assim, o estado permanece aquém da meta normativa, que prevê 100% de cobertura, resultando em uma diferença de 3,9 pontos percentuais.

Tabela 49. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 17.b do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Percentual de escolas públicas que possuem conselhos escolares	<b>100,0%</b>	<b>63,9%</b>	<b>96,1%</b>	<b>3,9 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

Ao analisar as redes municipais de ensino em Mato Grosso, observa-se que sete cidades não possuem nenhuma escola com conselho escolar (Tabela 50). Ao mesmo tempo, existem 64 municípios onde todas as escolas possuem conselhos escolares.

Tabela 50. Percentual de escolas nas redes municipais de ensino que possuem conselhos escolares – Mato Grosso – 2024

Município	Percentual de escolas com conselhos escolares	Posição no estado
Acorizal	75,0%	90º
Água Boa	87,5%	78º
Alta Floresta	94,1%	68º
Alto Araguaia	88,9%	76º
Alto Boa Vista	100,0%	1º
Alto Garças	80,0%	87º
Alto Paraguai	75,0%	91º
Alto Taquari	100,0%	2º
Apiaçás	80,0%	88º

Araguaiana	50,0%	109º
Araguainha	100,0%	3º
Araputanga	100,0%	4º
Arenápolis	100,0%	5º
Aripuanã	93,8%	70º
Barão de Melgaço	0,0%	135º
Barra do Bugres	100,0%	6º
Barra do Garças	18,2%	130º
Bom Jesus do Araguaia	25,0%	127º
Brasnorte	100,0%	7º
Cáceres	82,9%	86º
Campinápolis	50,0%	110º
Campo Novo do Parecis	5,9%	133º
Campo Verde	50,0%	111º
Campos de Júlio	85,7%	80º
Canabrava do Norte	33,3%	121º
Canarana	94,1%	69º
Carlinda	100,0%	8º
Castanheira	100,0%	9º
Chapada dos Guimarães	100,0%	10º
Cláudia	0,0%	136º
Cocalinho	50,0%	112º
Colíder	100,0%	11º
Colniza	78,6%	89º
Comodoro	90,9%	74º
Confresa	93,8%	71º
Conquista D'Oeste	66,7%	97º
Cotriguaçu	100,0%	12º
Cuiabá	100,0%	13º
Curvelândia	100,0%	14º
Denise	66,7%	98º
Diamantino	84,6%	84º
Dom Aquino	100,0%	15º
Feliz Natal	63,6%	104º
Figueirópolis D'Oeste	50,0%	113º
Gaúcha do Norte	50,0%	114º
General Carneiro	20,0%	129º
Glória D'Oeste	100,0%	16º
Guarantã do Norte	72,0%	94º
Guiratinga	40,0%	119º
Indiaívaí	100,0%	17º
Ipiranga do Norte	100,0%	18º
Itanhangá	100,0%	19º
Itaúba	100,0%	20º
Itiquira	71,4%	95º
Jaciara	100,0%	21º
Jangada	100,0%	22º
Jauru	100,0%	23º

Juara	100,0%	24º
Juína	88,9%	77º
Juruena	100,0%	25º
Juscimeira	85,7%	81º
Lambari D'Oeste	25,0%	128º
Lucas do Rio Verde	100,0%	26º
Luciara	33,3%	122º
Marcelândia	42,9%	118º
Matupá	90,0%	75º
Mirassol d'Oeste	75,0%	92º
Nobres	0,0%	137º
Nortelândia	100,0%	27º
Nossa Senhora do Livr	100,0%	28º
Nova Bandeirantes	87,5%	79º
Nova Brasilândia	100,0%	29º
Nova Canaã do Norte	85,7%	82º
Nova Guarita	100,0%	30º
 Nova Lacerda	57,1%	106º
Nova Marilândia	100,0%	31º
Nova Maringá	100,0%	32º
Nova Monte Verde	100,0%	33º
Nova Mutum	100,0%	34º
Nova Nazaré	16,7%	131º
Nova Olímpia	100,0%	35º
Nova Santa Helena	100,0%	36º
Nova Ubiratã	0,0%	138º
Nova Xavantina	100,0%	37º
Novo Horizonte do Nor	66,7%	99º
Novo Mundo	100,0%	38º
Novo Santo Antônio	100,0%	39º
Novo São Joaquim	28,6%	126º
Paranaíta	85,7%	83º
Paranatinga	94,4%	67º
Pedra Preta	91,7%	73º
Peixoto de Azevedo	92,3%	72º
Planalto da Serra	33,3%	123º
Poconé	100,0%	40º
Pontal do Araguaia	100,0%	41º
Ponte Branca	100,0%	42º
Pontes e Lacerda	61,5%	105º
Porto Alegre do Norte	100,0%	43º
Porto dos Gaúchos	40,0%	120º
Porto Esperidião	57,1%	107º
Porto Estrela	0,0%	139º
Poxoréu	70,0%	96º
Primavera do Leste	56,5%	108º
Querência	84,6%	85º
Reserva do Cabaçal	100,0%	44º

Ribeirão Cascalheira	66,7%	100º
Ribeirãozinho	0,0%	140º
Rio Branco	50,0%	115º
Rondolândia	100,0%	45º
Rondonópolis	96,8%	66º
Rosário Oeste	100,0%	46º
Salto do Céu	100,0%	47º
Santa Carmem	100,0%	48º
Santa Cruz do Xingu	100,0%	49º
Santa Rita do Trivelto	100,0%	50º
Santa Terezinha	100,0%	51º
Santo Afonso	100,0%	52º
Santo Antônio de Leverger	4,8%	134º
Santo Antônio do Leste	66,7%	101º
São Félix do Araguaia	33,3%	124º
São José do Povo	100,0%	53º
São José do Rio Claro	100,0%	54º
São José do Xingu	66,7%	102º
São José dos Quatro M	100,0%	55º
São Pedro da Cipa	100,0%	56º
Sapezal	46,7%	117º
Serra Nova Dourada	50,0%	116º
Sinop	100,0%	57º
Sorriso	7,9%	132º
Tabaporã	100,0%	58º
Tangará da Serra	75,0%	93º
Tapurah	100,0%	59º
Terra Nova do Norte	100,0%	60º
Tesouro	33,3%	125º
Torixoréu	66,7%	103º
União do Sul	100,0%	61º
Vale de São Domingos	0,0%	141º
Várzea Grande	98,9%	65º
Vera	100,0%	62º
Vila Bela da Santíssima	100,0%	63º
Vila Rica	100,0%	64º

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2024.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Implementação de programas de apoio técnico e pedagógico para fortalecimento dos conselhos escolares.
  - Inclusão da avaliação da atuação dos conselhos escolares nos processos de monitoramento do PNE.
  - Promoção de políticas públicas que incentivem a participação social e a gestão democrática como princípio estruturante da educação básica.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 17.3: Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação por meio das instâncias colegiadas intraescolares e extraescolares para a gestão de políticas, apoio técnico e financeiro e fortalecimento da participação social.
- Estratégia 17.4: Assegurar o funcionamento de conselhos escolares para a elaboração, implementação e avaliação do projeto pedagógico da escolar garantida a representatividade dos vários segmentos da comunidade escolar.
- Estratégia 17.5: Assegurar a elaboração do projeto pedagógico como orientador da gestão escolar.

Meta 17. c. Assegurar que todos os entes federativos tenham fóruns de educação como instâncias permanentes e participação social, instituídos por lei e em funcionamento.

**Fonte de dados:** IBGE

**Nível de desagregação:** Estado e municípios

## Contextualização

A meta estabelece que todos os entes federativos — União, estados, Distrito Federal e municípios — mantenham fóruns de educação permanentes, instituídos por lei e em funcionamento contínuo. O novo PNE busca assegurar recursos que consolidem esses espaços como instâncias de participação social, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais.

Esse direcionamento representa um avanço em relação ao PNE anterior, que, por meio da Meta 19 e da Estratégia 19.3, apenas incentivava a constituição de fóruns, sem definir prazos, obrigatoriedade legal ou previsão de financiamento. A nova formulação reforça a necessidade de institucionalização, periodicidade de reuniões e condições adequadas de funcionamento, de modo a garantir efetividade na atuação desses colegiados.

O monitoramento da meta é realizado por meio de duas fontes de dados, sendo ambas desenvolvidas pelo IBGE: a Pesquisa de Informações Básicas Estaduais (ESTADIC) e a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC). Da mesma forma, dois indicadores são utilizados: o primeiro verifica se o estado de Mato Grosso apresenta a existência formal de fórum de educação; e o segundo faz o mesmo procedimento para os municípios do estado mato-grossense. Contudo, existe a limitação de que tais levantamentos permitem identificar apenas a existência formal dos fóruns, sem avaliar sua regularidade de funcionamento ou sua capacidade de cumprir o papel de instância de controle social. Assim, o indicador mede a presença institucional, mas não captura a qualidade nem a efetividade das práticas participativas.

## Resultados

Em Mato Grosso, o Fórum Estadual de Educação foi instituído em 2009, representando um marco inicial de institucionalização. Contudo, quando se analisam os municípios, observa-

se que apenas 40,4% havia instituído fóruns de educação até 2021 (Tabela 51). Essa discrepância aponta para a necessidade de políticas de indução, apoio técnico e financiamento que garantam a criação e o funcionamento dos fóruns municipais.

Tabela 51. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 17.c do novo PNE – 2021

Indicador	Meta	Mato Grosso (municípios)	Mato Grosso (estado)	Diferença (Meta – MT)
Percentual de entes federativos que possem fóruns de educação	<b>100,0%</b>	<b>40,4%</b>	<b>100,0%</b>	<b>0,0 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do IBGE 2021.

Adiante, o Quadro 1 apresenta a situação de cada município mato-grossense em relação ao fato de possuírem ou não fóruns de educação.

Quadro 1. Informação dos municípios que possuem e não possuem Fórum Permanente de Educação – Mato Grosso – 2024

Município	Possui Fórum Permanente de Educação
Acorizal	Não
Água Boa	Sim
Alta Floresta	Sim
Alto Araguaia	Sim
Alto Boa Vista	Não
Alto Garças	Sim
Alto Paraguai	Não
Alto Taquari	Sim
Apiacás	Não
Araguaiana	Não
Araguainha	Sim
Araputanga	Não
Arenápolis	Não
Aripuanã	Não
Barão de Melgaço	Sim
Barra do Bugres	Sim
Barra do Garças	Sim
Bom Jesus do Araguaia	Não
Brasnorte	Sim
Cáceres	Sim
Campinápolis	Sim
Campo Novo do Parecis	Não
Campo Verde	Sim

Campos de Júlio	Não
Canabrava do Norte	Não
Canarana	Sim
Carlinda	Não
Castanheira	Não
Chapada dos Guimarães	Não
Cláudia	Sim
Cocalinho	Não
Colíder	Sim
Colniza	Não
Comodoro	Não
Confresa	Não
Conquista DOeste	Não
Cotriguaçu	Sim
Cuiabá	Sim
Curvelândia	Não
Denise	Não
Diamantino	Não
Dom Aquino	Não
Feliz Natal	Sim
Figueirópolis DOeste	Não
Gaúcha do Norte	Não
General Carneiro	Sim
Glória DOeste	Não
Guarantã do Norte	Não
Guiratinga	Não
Indiavaí	Não
Ipiranga do Norte	Sim
Itanhangá	Sim
Itaúba	Não
Itiquira	Não
Jaciara	Sim
Jangada	Não
Jauru	Não
Juara	Não
Juína	Sim
Juruena	Não
Juscimeira	Não
Lambari DOeste	Sim
Lucas do Rio Verde	Sim
Luciara	Não
Marcelândia	Sim
Matupá	Não
Mirassol dOeste	Não
Nobres	Sim
Nortelândia	Não
Nossa Senhora do Livramento	Não
Nova Bandeirantes	Não

Nova Brasilândia	Não
Nova Canaã do Norte	Não
Nova Guarita	Não
Nova Lacerda	Sim
Nova Marilândia	Não
Nova Maringá	Sim
Nova Monte Verde	Sim
Nova Mutum	Sim
Nova Nazaré	Não
Nova Olímpia	Não
Nova Santa Helena	Não
Nova Ubiratã	Sim
Nova Xavantina	Sim
Novo Horizonte do Norte	Não
Novo Mundo	Sim
Novo Santo Antônio	Não
Novo São Joaquim	Sim
Paranaíta	Não
Paranatinga	Não
Pedra Preta	Sim
Peixoto de Azevedo	Não
Planalto da Serra	Sim
Poconé	Sim
Pontal do Araguaia	Sim
Ponte Branca	Não
Pontes e Lacerda	Não
Porto Alegre do Norte	Não
Porto dos Gaúchos	Não
Porto Esperidião	Não
Porto Estrela	Não
Poxoréu	Não
Primavera do Leste	Sim
Querência	Não
Reserva do Cabaçal	Não
Ribeirão Cascalheira	Não
Ribeirãozinho	Não
Rio Branco	Sim
Rondolândia	Não
Rondonópolis	Não
Rosário Oeste	Sim
Salto do Céu	Não
Santa Carmem	Sim
Santa Cruz do Xingu	Não
Santa Rita do Trivelato	Não
Santa Terezinha	Sim
Santo Afonso	Sim
Santo Antônio do Leste	Não
Santo Antônio de Leverger	Não

São Félix do Araguaia	Sim
São José do Povo	Sim
São José do Rio Claro	Não
São José do Xingu	Não
São José dos Quatro Marcos	Não
São Pedro da Cipa	Sim
Sapezal	Não
Serra Nova Dourada	Não
Sinop	Sim
Sorriso	Sim
Tabaporã	Sim
Tangará da Serra	Sim
Tapurah	Sim
Terra Nova do Norte	Não
Tesouro	Não
Torixoréu	Não
União do Sul	Sim
Vale de São Domingos	Não
Várzea Grande	Sim
Vera	Sim
Vila Bela da Santíssima Trindade	Não
Vila Rica	Não

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do IBGE 2021.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Formação continuada para profissionais que atuam nos fóruns, de modo a ampliar sua capacidade de análise, formulação e monitoramento de políticas educacionais.
- Disponibilização de tempo institucional para que gestores escolares, professores e demais trabalhadores da educação participem ativamente das reuniões e atividades dos fóruns.
- Reconhecimento da participação como atividade laboral, incorporando a função nos planos de carreira e valorização profissional.
- Promoção da representatividade, assegurando que segmentos historicamente pouco ouvidos (como auxiliares, estudantes e famílias) também tenham espaço efetivo de fala e influência nas decisões.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 17.3: Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação por meio das instâncias colegiadas intraescolares e extraescolares para a gestão de políticas, apoio técnico e financeiro e fortalecimento da participação social.
- Estratégia 17.7: Assegurar as condições para o funcionamento regular dos fóruns de educação como instâncias permanentes e representativas de participação social, garantindo a representatividade, principalmente, de grupos sub-representados.

Estratégia 17.8: Criar mecanismos de apoio técnico às instâncias colegiadas para a elaboração, acompanhamento e controle social das políticas educacionais.

## Objetivo 18 – Financiamento e infraestrutura da educação básica

Objetivo 18: Assegurar a qualidade e a equidade nas condições de oferta da educação básica.

Assegurar a qualidade e a equidade na oferta da educação básica significa garantir que todas as escolas públicas disponham de condições adequadas de funcionamento, de forma a reduzir desigualdades históricas que afetam os territórios e as populações em situação de maior vulnerabilidade social, econômica e geográfica. Este Objetivo coloca o financiamento educacional, a infraestrutura escolar e a valorização do trabalho docente como elementos centrais para efetivar o direito à educação e fortalecer a justiça social no sistema educacional brasileiro.

Para atingir esse objetivo, quatro metas foram definidas: (a) elevar o investimento público em educação básica para 7% do PIB até o sexto ano de vigência do plano e 10% até o final do decênio; (b) alcançar investimento por aluno equivalente à média dos países da OCDE em proporção ao PIB per capita até o quinto ano do plano e o equivalente ao Custo Aluno Qualidade (CAQ); (c) equalizar a capacidade de financiamento da educação básica entre os entes federativos, com base no CAQ; e (d) reduzir as desigualdades na infraestrutura escolar, garantindo que todas as unidades atendam a padrões mínimos nacionais de qualidade. Essas metas reforçam o compromisso com a consolidação de um sistema mais equitativo, sustentável e comprometido com a justiça social.

O PNE 2014–2024 já estabelecia como diretriz a elevação dos investimentos públicos em educação, a implementação do CAQ e a melhoria das condições de oferta. Entretanto, os resultados alcançados foram limitados. A meta de destinar 10% do PIB à educação não foi atingida, e o CAQ, apesar de previsto constitucionalmente, não chegou a ser plenamente implementado. O novo PNE retoma e aprofunda esses compromissos, estabelecendo metas mais detalhadas e incorporando a equidade como princípio estruturante para orientar a distribuição dos recursos e a gestão educacional.

A consecução deste objetivo enfrenta obstáculos significativos, como a insuficiência de recursos orçamentários, as desigualdades regionais no financiamento da educação, a dificuldade de implementação plena do CAQ, a carência de mecanismos efetivos de monitoramento e a falta de condições adequadas de infraestrutura em parte considerável das escolas públicas. Além disso, a valorização do trabalho docente e a integração entre os entes federativos permanecem como desafios cruciais para garantir que os investimentos se traduzam em melhorias reais na qualidade da educação ofertada.

A Constituição Federal, em seu artigo 214, inciso VI, prevê a aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB). O artigo 211, §7º, institui o CAQ como parâmetro para assegurar o padrão mínimo de qualidade na educação básica. A LDB reforça esses princípios, enquanto a Emenda Constitucional n.º 108/2020, que criou o Novo Fundeb, consolidou os fundamentos da universalização, qualidade e equidade do

financiamento educacional, a ser organizado em regime de colaboração entre União, estados e municípios.

O alcance deste objetivo é condição essencial para a efetividade do direito à educação no Brasil. A melhoria da qualidade e a promoção da equidade dependem de escolhas políticas que priorizem o financiamento sustentável, a redução das desigualdades e a oferta de condições adequadas de ensino e aprendizagem em todas as escolas públicas. Trata-se de um eixo estratégico do PNE, que articula expansão da cobertura, valorização profissional e fortalecimento do controle social, constituindo um compromisso nacional com a justiça social e a consolidação da educação pública como direito de todos.

Meta 18.a. Ampliar o investimento público em educação, de modo a atingir o equivalente a 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB até o sexto ano de vigência deste PNE, e 10% (dez por cento) do PIB até o final do decênio, em consonância com o que estabelece o art. 214, *caput*, inciso VI, da Constituição.

**Fonte de dados:** Inep

**Nível de desagregação:** Brasil

## Contextualização

A meta estabelece um cronograma de ampliação do investimento público em educação, determinando que 7% do Produto Interno Bruto (PIB) seja destinado ao setor até o sexto ano de vigência do PNE e 10% até o final do decênio, em conformidade com o artigo 214, inciso VI, da Constituição Federal. O alcance dessa meta é fundamental para assegurar a sustentabilidade do financiamento educacional, viabilizando tanto a expansão da oferta quanto a melhoria da qualidade em todas as etapas e modalidades de ensino. Contudo, o desafio é significativo, sobretudo diante das restrições fiscais e das disputas em torno da alocação orçamentária.

No Plano Nacional de Educação 2014–2024 já constavam metas equivalentes — 7% do PIB até 2019 e 10% até 2024 —, mas tais patamares não foram atingidos. O novo plano, portanto, reafirma esses compromissos, porém com prazos mais dilatados, deslocando a exigência de 7% para o sexto ano de vigência, em vez do quinto, como previsto anteriormente.

O monitoramento da meta é realizado com base nos dados disponibilizados no Painel de Monitoramento do PNE, elaborado pelo Inep. Para calcular o indicador, o Inep considera o total investido em educação dividido pelo Produto Interno Bruto do país, utilizando dados do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), do Tesouro Nacional, e dos Demonstrativos dos Gastos Tributários – Bases Efetivas. Esse montante considera tanto as despesas orçamentárias efetivamente executadas quanto os benefícios tributários que impactam a arrecadação e se vinculam diretamente à educação, oferecendo uma medida do esforço público de financiamento no setor. Como a desagregação dos dados não está disponível em nível estadual, a delimitação da análise exclusivamente refere-se ao Brasil.

## Resultados

Em 2022, o Brasil destinou 5,9% do PIB à educação pública, valor inferior à meta intermediária de 7% (Tabela 52). No caso de Mato Grosso, não há desagregação oficial disponível, razão pela qual a comparação considera apenas o dado nacional. A diferença entre a meta estabelecida e o percentual alcançado no Brasil é de 1,1 ponto percentual.

Tabela 52. Resultados do Brasil em relação à Meta 18.a do novo PNE – 2022

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – Brasil)
Percentual do Produto Interno Bruto (PIB) investido em educação	<b>7,0%</b>	<b>5,9%</b>	-	<b>1,1 p.p.</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2022.

Em 2022, no início da série histórica apresentada, o percentual de investimento público em educação em relação ao PIB do Brasil estava em 5,6%, sofrendo pequenas oscilações nos anos seguintes, com tendência de queda até 2021, quando atingiu o menor valor da série (5,0%) (Gráfico 11). Em 2022, houve uma recuperação, subindo para 5,9%. Apesar dessa recuperação, os resultados permanecem aquém da meta estabelecida pelo PNE, que prevê 7% do PIB para o sexto ano de vigência e 10% até o final do decênio, indicando a necessidade de esforços consistentes para ampliar os recursos públicos destinados à educação.

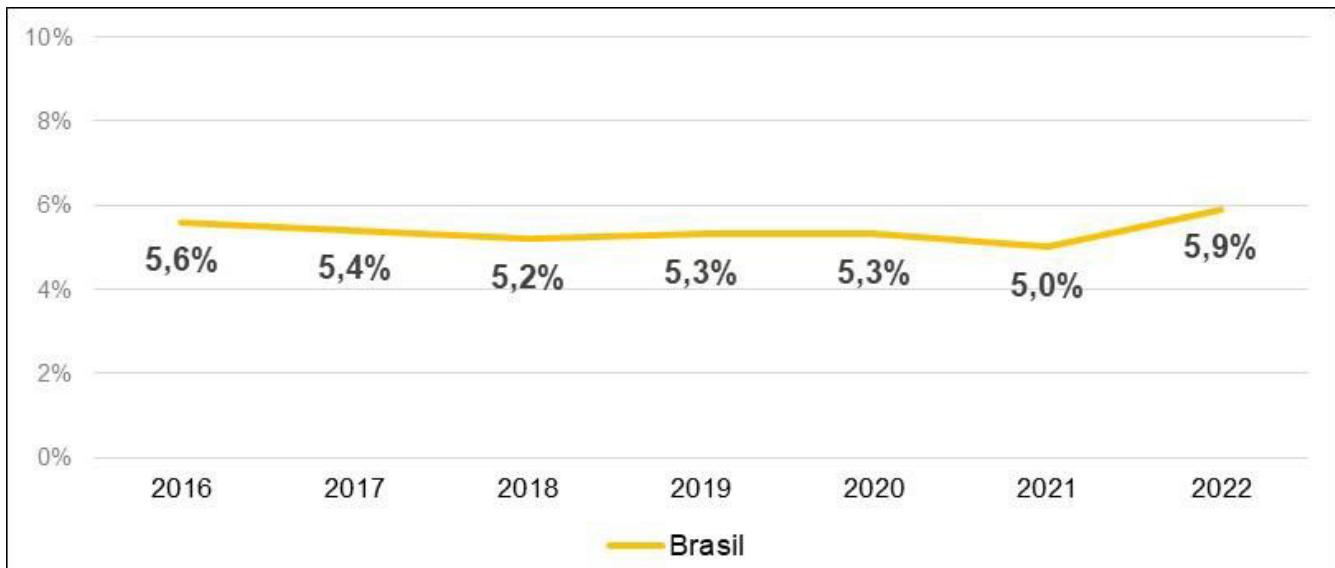


Gráfico 11. Série histórica em relação à Meta 18.a do novo PNE – Mato Grosso – 2016- 2022

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do Inep 2022.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Reforçar a participação dos trabalhadores da educação nos fóruns e conselhos de acompanhamento do financiamento da educação, garantindo controle social sobre a aplicação dos recursos.

- Promover ações de formação e disseminação de informações para que docentes e gestores compreendam os mecanismos de financiamento e possam incidir nas discussões sobre orçamento educacional.
- Ampliar a articulação sindical e social para pressionar pela efetivação das metas de investimento, destacando o impacto direto do financiamento nas condições de trabalho e na valorização profissional.
- Contribuir para a produção e divulgação de estudos técnicos que evidenciem a necessidade de investimentos compatíveis com a expansão da rede e a garantia de padrões de qualidade.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 18.6: Promover, em regime de corresponsabilidade entre os entes federativos, a irredutibilidade do Valor Anual por Aluno (VAFF) mínimo nacional do Fundeb, e a equalização da capacidade de financiamento das redes públicas de ensino para cada unidade da federação, com base no Valor Anual Total por Aluno (VAAT) mínimo nacional.
- Estratégia 18.7: Vincular a receita resultante de impostos e contribuições ao investimento em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público (MDE) e buscar novas fontes de financiamento.
- Estratégia 18.10: Alinhar a legislação orçamentária (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) às disposições dos planos nacional e subnacionais de educação.

Meta 18.b. Alcançar o investimento por aluno em educação básica como percentual do PIB per capita equivalente à média dos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE até o quinto ano da vigência deste PNE, e o equivalente ao Custo Aluno Qualidade – CAQ, previsto no art. 211, § 7º, da Constituição, até o final do decênio.

**Fonte de dados:** Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico  
**Nível de desagregação:** Brasil

## Contextualização

A meta estabelece dois marcos para o financiamento educacional. O primeiro determina que, até o quinto ano de vigência do PNE, o investimento por aluno seja equivalente à média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). O segundo prevê que, até o final do decênio, o Brasil alcance o valor de referência definido pelo Custo Aluno Qualidade (CAQ), instrumento constitucionalmente previsto para orientar os padrões mínimos de financiamento necessários à garantia do direito à educação.

No PNE anterior, o CAQi e o CAQ eram tratados apenas como estratégias, sem caráter de meta normativa. O novo plano, ao incorporá-los como meta vinculante, reforça a centralidade do financiamento na política educacional e amplia a responsabilidade do Estado em assegurar condições adequadas de aprendizagem em todas as redes de ensino.

O monitoramento da meta baseia-se nos dados do relatório *Education at a Glance 2025: OECD Indicators*, publicado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico. No caso do Brasil, a produção e o envio dos dados nacionais para a OCDE são de responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Para acompanhar a meta, o indicador adotado corresponde ao valor total investido na educação básica dividido pelo número total de matrículas nesse nível de ensino, permitindo estimar o gasto anual médio por aluno. Por se tratar de uma publicação internacional, os valores são convertidos para dólares norte-americanos (USD), de modo a possibilitar a comparação entre os países membros e parceiros da OCDE.

## Resultados

Em 2020, o Brasil investiu em educação básica US\$ 3.872 por aluno, enquanto a média dos países da OCDE foi de US\$ 12.438 (Tabela 53). O valor investido no Brasil equivale a 31,1% da média dos demais países, revelando a subfinanciamento da educação em nosso país, impactando diretamente na qualidade da oferta educacional.

Tabela 53. Resultados do Brasil em relação à Meta 18.b do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Investimento anual por aluno em educação básica	<b>US\$ 12.438</b>	<b>US\$ 3.872</b>	-	<b>US\$ 8.566</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados da OCDE 2025.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Lutar pela efetiva implementação do CAQ como parâmetro obrigatório de financiamento, garantindo recursos suficientes para condições adequadas de ensino.
- Exigir maior transparência na aplicação dos recursos e mecanismos de controle social que assegurem a vinculação orçamentária para a educação.
- Promover formação política e técnica das entidades representativas dos trabalhadores da educação para acompanhar os debates sobre financiamento e incidir nas decisões de política pública.
- Ampliar a articulação com parlamentares e conselhos de educação para pressionar pelo cumprimento das metas do financiamento previstas no PNE.
- Mobilizar a sociedade para fortalecer a defesa do direito à educação com qualidade, vinculando a luta pelo CAQ à valorização profissional e às condições de trabalho docente.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 18.2: Instituir os padrões nacionais de qualidade e definir o CAQ como valor

de referência para avaliar a adequação do financiamento da educação básica e a necessidade de financiamento dos sistemas de ensino.

- Estratégia 18.3: Redefinir e implementar os fatores de ponderação do Fundeb, de maneira progressiva, tendo por horizonte o atingimento do CAQ.
- Estratégia 18.6: Promover, em regime de corresponsabilidade entre os entes federativos, a irredutibilidade do Valor Anual por Aluno (VAFF) mínimo nacional do Fundeb, e a equalização da capacidade de financiamento das redes públicas de ensino para cada unidade da federação, com base no Valor Anual Total por Aluno (VAAT) mínimo nacional.
- Estratégia 18.7: Vincular a receita resultante de impostos e contribuições ao investimento em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público (MDE) e buscar novas fontes de financiamento.
- Estratégia 18.10: Alinhar a legislação orçamentária (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) às disposições dos planos nacional e subnacionais de educação.

**Meta 18.c.** Equalizar a capacidade de financiamento da educação básica entre os entes federativos, com base no CAQ, tendo como referência o padrão nacional de qualidade, conforme previsto no art. 211, § 7º, da Constituição.

**Fonte de dados:** Não possui

**Nível de desagregação:** Não possui

## **Contextualização**

A meta propõe a equalização da capacidade de financiamento da educação básica entre os entes federativos, tomando como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), previsto no art. 211, § 7º, da Constituição Federal, que estabelece o CAQ como parâmetro do padrão mínimo de qualidade a ser garantido em regime de colaboração. Apesar de sua relevância, o CAQ ainda não foi regulamentado por lei complementar, o que impossibilita a construção de um indicador oficial capaz de medir o cumprimento da meta.

No PNE 2014–2024, a Estratégia 20.6 determinava a implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi) em até dois anos de vigência do Plano, prevendo a progressiva adoção do CAQ como referência definitiva. Contudo, essa implementação não se concretizou, e o país segue sem parâmetros normativos que definam de maneira precisa os insumos e os valores necessários para garantir as condições adequadas de oferta da educação básica.

Diante da ausência de um indicador consolidado, este diagnóstico não apresenta resultados quantitativos para a Meta 18.c. Ressalta-se, entretanto, que a efetivação dessa meta depende diretamente da regulamentação do CAQ e de sua incorporação aos mecanismos de financiamento, como o Fundeb, para assegurar a redistribuição equitativa de recursos e o atendimento às desigualdades regionais e sociais ainda persistentes no Brasil e em Mato Grosso.

## Resultados

Atualmente não há dados sistematizados que permitam medir o alcance da meta.

## Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação

- Promover formação continuada para gestores escolares e profissionais das secretarias municipais e estaduais sobre financiamento da educação, com ênfase no conceito e nos parâmetros do Custo Aluno Qualidade (CAQ).
- Investir na profissionalização das equipes gestoras responsáveis pela administração orçamentária e financeira das redes, garantindo maior capacidade de planejamento, execução e monitoramento dos recursos.
- Estimular a atuação de conselhos de educação e fóruns permanentes para acompanhar a regulamentação e a implementação do CAQ, assegurando que a perspectiva dos profissionais da educação esteja contemplada nas decisões.
- Defender a vinculação entre o financiamento adequado e a melhoria das condições de trabalho docente, de modo a garantir equidade entre as redes estaduais e municipais, especialmente nas localidades mais vulneráveis.

## Principais estratégias vinculadas

- Estratégia 18.3: Regulamentar, por lei complementar, o Custo Aluno Qualidade (CAQ), conforme previsto na Constituição Federal, assegurando sua implementação progressiva em regime de colaboração.
- Estratégia 18.4: Promover mecanismos de redistribuição de recursos do Fundeb de forma a reduzir as desigualdades regionais e garantir padrões mínimos de qualidade.
- Estratégia 18.5: Fortalecer a capacidade técnica e administrativa dos entes federativos para a gestão dos recursos vinculados à educação.
- Estratégia 18.6: Ampliar a transparência e o controle social sobre a utilização dos recursos, garantindo a participação ativa dos profissionais da educação e das comunidades escolares no monitoramento do financiamento.

Meta 18.d. Reduzir as desigualdades nas condições de oferta da infraestrutura escolar, de modo a atender ao padrão nacional de qualidade pactuado na forma prevista no art. 211, § 7º, da Constituição.

**Fonte de dados:** INCT Gestrado

**Nível de desagregação:** Estado e municípios

## Contextualização

A meta tem como objetivo assegurar que todas as escolas do país alcancem padrões mínimos de qualidade em sua infraestrutura, reduzindo as disparidades entre estados e municípios. Trata-se de uma diretriz vinculada ao artigo 211, § 7º, da Constituição, que

estabelece o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como referência para a definição de condições adequadas de oferta.

No PNE 2014–2024, não havia meta específica voltada à redução das desigualdades na infraestrutura escolar. A temática aparecia de forma indireta, vinculada a estratégias que mencionavam padrões mínimos de qualidade ou o CAQi/CAQ. O novo PNE representa um avanço ao estabelecer, como meta explícita, o compromisso de enfrentar desigualdades estruturais no acesso a espaços e condições físicas para o ensino e a aprendizagem.

O indicador para acompanhar a meta é o Indicador de Espaços Físicos nas Escolas, construído pelo INCT Gestrado com base nos microdados do Censo Escolar, utilizando a técnica estatística de Análise Fatorial Confirmatória (AFC). Diferentemente dos indicadores das metas 2.a (creches) e 2.b (pré-escolas), a métrica aqui utilizada é direcionada às escolas de ensinos fundamental e médio vinculadas às redes estaduais e municipais de todo o Brasil. A medida avalia a presença de espaços físicos e recursos de acessibilidade nas escolas, considerando seis dimensões: (1) Espaços de Convivência e Recreação; (2) Espaços de Administração Escolar; (3) Espaços de Liderança Escolar; (4) Espaços de Alimentação Escolar; (5) Espaços de Atividades Pedagógicas e Brincadeiras; e (6) Recursos de Acessibilidade e Inclusão. O resultado foi sintetizado em um indicador geral padronizado numa escala de 0 a 100, em que valores mais elevados correspondem a melhores condições de infraestrutura.

Para avaliar a desigualdade, utilizou-se a amplitude do indicador de espaços físicos nas escolas, calculada pela diferença entre o maior e o menor escore observado em cada rede de ensino. Quanto maior a amplitude, maior a desigualdade interna no estado ou entre os municípios. Assim, um resultado igual a 100 representa a desigualdade máxima possível, significando a coexistência de escolas com infraestrutura praticamente inexistente (0) e outras com infraestrutura plenamente adequada (100). Já quando a amplitude é zero, ou há apenas uma escola no município, ou todas as unidades apresentam o mesmo escore.

## Resultados

Primeiramente, foram consideradas somente as escolas de ensinos fundamental e médio das redes estaduais de ensino. No Brasil, os resultados revelam uma amplitude máxima (100 pontos), o que significa que existem escolas estaduais classificadas tanto com 0 quanto com 100 no indicador de espaços físicos, refletindo a desigualdade máxima possível (Tabela 54). Em Mato Grosso, a amplitude registrada foi de 95,4 pontos, persistindo as elevadas disparidades entre a presença de espaços físicos nas escolas.

Tabela 54. Resultados do Brasil e de Mato Grosso em relação à Meta 18.c do novo PNE – 2024

Indicador	Meta	Brasil	Mato Grosso	Diferença (Meta – MT)
Amplitude do indicador de espaços físicos nas escolas estaduais de ensinos fundamental e mmédio	<b>0,0</b>	<b>100,0</b>	<b>95,4</b>	<b>95,4</b>

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do INCT Gestrado 2024.

Agora, consideram-se somente as escolas de ensinos fundamental e médio vinculadas às redes municipais de ensino de Mato Grosso. Quando a amplitude é zero, significa que há apenas uma escola ou que todas as escolas do município possuem exatamente o mesmo indicador de espaços físicos. Os resultados revelam grande variação: enquanto 48 localidades possuem amplitude zero, outros, como Juara (78,8), Juína (70,5) e Barra do Garças (68,8), registram desigualdades elevadas (Tabela 55).

Tabela 55. Amplitude do indicador de existência de espaços físicos nas escolas municipais de ensinos fundamental e médio – Mato Grosso – 2024

Município	Amplitude do IEFE	Posição no estado
Acorizal	13,59	70º
Água Boa	24,08	92º
Alta Floresta	20,77	83º
Alto Araguaia	41,74	113º
Alto Boa Vista	0	1º
Alto Garças	10,72	62º
Alto Paraguai	10,57	61º
Alto Taquari	13,48	69º
Apiacás	9	56º
Araguaiana	0	2º
Araguainha	0	3º
Araputanga	14,86	72º
Arenápolis	9,14	57º
Aripuanã	60,16	127º
Barão de Melgaço	57,76	124º
Barra do Bugres	26,65	96º
Barra do Garças	68,77	138º
Bom Jesus do Araguaia	40,76	110º
Brasnorte	37,87	107º
Cáceres	28,5	104º
Campinápolis	60,23	128º
Campo Novo do Parecis	21,03	85º
Campo Verde	27,78	101º
Campos de Júlio	0	4º
Canabrava do Norte	0	5º
Canarana	50,12	118º
Carlinda	0	6º
Castanheira	20,64	82º
Chapada dos Guimarães	27,43	100º
Cláudia	36,37	106º
Cocalinho	0	7º
Colíder	25,88	95º
Colniza	45,65	116º
Comodoro	68,31	137º
Confresa	44,53	115º
Conquista D'Oeste	0	8º
Cotriguaçu	5,34	50º

Cuiabá	49,66	117º
Curvelândia	0	9º
Denise	6,37	51º
Diamantino	20,8	84º
Dom Aquino	10,46	60º
Feliz Natal	60,33	129º
Figueirópolis D'Oeste	0	10º
Gaúcha do Norte	67,81	136º
General Carneiro	57,6	123º
Glória D'Oeste	15,62	74º
Guarantã do Norte	39,67	109º
Guiratinga	22,12	87º
Indiavaí	0	11º
Ipiranga do Norte	0	12º
Itanhangá	0	13º
Itaúba	0	14º
Itiquira	16,84	76º
Jaciara	10,3	59º
Jangada	23,73	91º
Jauru	16,89	78º
Juara	78,83	141º
Juína	70,48	140º
Juruena	7,72	54º
Juscimeira	15,7	75º
Lambari D'Oeste	0	15º
Lucas do Rio Verde	23,13	90º
Luciara	23,11	89º
Marcelândia	57,13	122º
Matupá	41,33	111º
Mirassol d'Oeste	26,98	99º
Nobres	15,43	73º
Nortelândia	0	16º
Nossa Senhora do Livr	19,05	81º
Nova Bandeirantes	11,83	66º
Nova Brasilândia	0	17º
Nova Canaã do Norte	12,56	67º
Nova Guarita	0	18º
Nova Lacerda	0	19º
Nova Marilândia	0	20º
Nova Maringá	0	21º
Nova Monte Verde	0	22º
Nova Mutum	17,21	80º
Nova Nazaré	0	23º
Nova Olímpia	22,88	88º
Nova Santa Helena	0	24º
Nova Ubiratã	7,67	53º
Nova Xavantina	24,1	93º
Novo Horizonte do Nor	0	25º

Novo Mundo	0	26º
Novo Santo Antônio	0	27º
Novo São Joaquim	11,79	65º
Paranaíta	7,5	52º
Paranatinga	55,1	120º
Pedra Preta	14,43	71º
Peixoto de Azevedo	61,92	131º
Planalto da Serra	0	28º
Poconé	28,22	103º
Pontal do Araguaia	0	29º
Ponte Branca	0	30º
Pontes e Lacerda	11,69	64º
Porto Alegre do Norte	17,13	79º
Porto dos Gaúchos	10,17	58º
Porto Esperidião	59,06	125º
Porto Estrela	0	31º
Poxoréu	69,07	139º
Primavera do Leste	28,03	102º
Querência	64,18	133º
Reserva do Cabaçal	0	32º
Ribeirão Cascalheira	0	33º
Ribeirãozinho	0	34º
Rio Branco	0	35º
Rondolândia	61,26	130º
Rondonópolis	39,07	108º
Rosário Oeste	21,83	86º
Salto do Céu	1,5	49º
Santa Carmem	0	36º
Santa Cruz do Xingu	0	37º
Santa Rita do Trivelá	0	38º
Santa Terezinha	64,83	134º
Santo Afonso	25,19	94º
Santo Antônio de Leverger	65,33	135º
Santo Antônio do Leste	0	39º
São Félix do Araguaia	55,01	119º
São José do Povo	0	40º
São José do Rio Claro	41,61	112º
São José do Xingu	59,52	126º
São José dos Quatro M	12,78	68º
São Pedro da Cipa	0	41º
Sapezal	8,68	55º
Serra Nova Dourada	0	42º
Sinop	62,97	132º
Sorriso	26,74	98º
Tabaporã	33,57	105º
Tangará da Serra	43,76	114º
Tapurah	0	43º
Terra Nova do Norte	26,73	97º

Tesouro	0	44º
Torixoréu	0	45º
União do Sul	0	46º
Vale de São Domingos	0	47º
Várzea Grande	55,71	121º
Vera	0	48º
Vila Bela da Santíssima	16,85	77º
Vila Rica	11,28	63º

Fonte: Elaborada pelo SINTEP-MT com base nos dados do INCT Gestrado 2024.

## **Ações necessárias envolvendo os profissionais da educação**

- Reivindicar políticas de financiamento que garantam redução das disparidades de infraestrutura entre escolas urbanas e rurais, grandes centros e municípios pequenos.
- Atuar em instâncias de controle social para exigir que reformas e ampliações sigam parâmetros de qualidade definidos nacionalmente.
- Lutar por condições de trabalho que assegurem o uso efetivo e pedagógico dos espaços previstos nos padrões de infraestrutura.
- Envolver gestores e profissionais da educação na identificação de prioridades de investimento local, assegurando maior aderência às necessidades reais de cada comunidade escolar.

## **Principais estratégias vinculadas**

- Estratégia 18.3: Regulamentar, por lei complementar, o Custo Aluno Qualidade (CAQ), conforme previsto na Constituição Federal, assegurando sua implementação progressiva em regime de colaboração.
- Estratégia 18.4: Promover mecanismos de redistribuição de recursos do Fundeb de forma a reduzir as desigualdades regionais e garantir padrões mínimos de qualidade.
- Estratégia 18.5: Fortalecer a capacidade técnica e administrativa dos entes federativos para a gestão dos recursos vinculados à educação.
- Estratégia 18.6: Ampliar a transparência e o controle social sobre a utilização dos recursos, garantindo a participação ativa dos profissionais da educação e das comunidades escolares no monitoramento do financiamento.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Nacional de Educação ocupa um lugar central na definição e coordenação das políticas públicas educacionais no Brasil. Por meio dele, a sociedade estabelece metas e estratégias de longo prazo que orientam os sistemas de ensino das diferentes esferas federativas, buscando garantir o direito à educação de qualidade, a redução das desigualdades e a efetivação dos princípios constitucionais da igualdade, da equidade e da gestão democrática. Nesse sentido, é fundamental que o Projeto de Lei n.º 2.614/2024, atualmente em tramitação, seja aprovado de forma a refletir de maneira fiel as necessidades, demandas e expectativas da população brasileira, em especial dos trabalhadores da educação, das comunidades escolares e dos grupos historicamente vulnerabilizados.

No diagnóstico das metas do novo PNE no estado de Mato Grosso, são encontrados avanços pontuais, mas também revelados desafios persistentes e, em alguns casos, o agravamento de desigualdades históricas. A análise dos dados mostra que, embora tenham ocorrido melhorias em determinados indicadores, muitas metas permanecem distantes de serem atingidas, sobretudo aquelas relacionadas à universalização da educação infantil, redução das desigualdades socioeconômicas no acesso e garantia de padrões de qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica.

A sistematização apresentada neste relatório demonstra que o cumprimento do PNE exige mais do que a definição de metas e estratégias: requer compromisso político, financiamento estável, fortalecimento institucional e valorização efetiva dos profissionais da educação. Sem professores bem formados, com carreira estruturada e condições adequadas de trabalho, será inviável assegurar a qualidade necessária para transformar a educação pública no estado e no país.

Também se destaca a importância de aprimorar os mecanismos de monitoramento. Ao longo das análises, observou-se que algumas metas possuem indicadores consolidados, outras ainda dependem de ajustes metodológicos, e há aquelas que carecem de parâmetros claros de aferição. Esse cenário demanda esforços interinstitucionais para qualificar as bases de dados e garantir que o acompanhamento das metas seja capaz de refletir, de forma fidedigna, a realidade educacional.

Enquanto publicação produzida pelo SINTEP-MT, este relatório cumpre papel estratégico ao reunir diagnósticos, evidências e interpretações que subsidiam a ação sindical e o debate público. O sindicato reafirma seu compromisso em contribuir para que o novo PNE seja efetivamente um instrumento de transformação social, capaz de assegurar o direito à educação pública, gratuita, democrática, inclusiva e de qualidade para todos e todas. A partir deste material, o desafio que se coloca é o de fortalecer a mobilização da sociedade mato-grossense para acompanhar, incidir e cobrar o cumprimento das metas estabelecidas, garantindo que o decênio vindouro seja marcado por avanços reais no campo educacional.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1990.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1996.

BRASIL. **Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2001.

BRASIL. **Decreto n.º 6.300, de 12 de dezembro de 2007.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Tecnologia Educacional - ProInfo. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2007.

BRASIL. **Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.** Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução n.º 2, de 28 de abril de 2008.** Estabelece diretrizes, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 5, de 17 de dezembro de 2009.** Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2009.

BRASIL. **Decreto n.º 6.861, de 27 de maio de 2009.** Dispõe sobre a Educação Escolar Indígena, define sua organização em territórios etnoeducacionais, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2009b.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 8, de 20 de novembro de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 5, de 22 de junho de 2012.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Indígena na Educação Básica. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2012.

BRASIL. **Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 2014.

BRASIL. **Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: Brasília, DF,

2015.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular.** Educação é a Base. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2017.

BRASIL. **Projeto de Lei n.º 2.614, de 10 de abril de 2024.** Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024–2034. Brasília, DF, 2024a.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Qualidade e equidade na educação infantil: princípios, normatização e políticas públicas.** Brasília, DF: MEC, 2024b.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria n.º 884, de 30 de agosto de 2024.** Dispõe sobre a governança do Plano Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação de Jovens e Adultos [...]. Brasília, DF: MEC, 2024c.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução n.º 7, de 1º de agosto de 2025.** Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. Brasília, DF: CNE/CEB, 2025.

BRASIL. **Decreto n.º 12.433, de 14 de abril de 2025.** Regulamenta a Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro, que institui o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados – Propag. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2025b.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

OCDE. **Education at a Glance 2025: OECD Indicators.** Paris: OECD Publishing, 2023. <https://doi.org/10.1787/1c0d9c79-en>

## APÊNDICE

**Tabela A. Distribuição das redes municipais de ensino do Mato Grosso de acordo com os quantitativos de escolas, professores e matrículas**

Município	Escolas	Professores	Matrículas
Acorizal	4	28	506
Água Boa	16	192	3.853
Alta Floresta	17	287	6.124
Alto Araguaia	9	96	1.484
Alto Boa Vista	2	73	1.062
Alto Garças	5	76	1.572
Alto Paraguai	4	48	906
Alto Taquari	3	89	1.476
Apiacás	5	53	1.278
Araguaiana	2	23	448
Araguainha	1	7	102
Araputanga	6	87	1.631
Arenápolis	3	51	1.246
Aripuanã	16	212	3.998
Barão de Melgaço	5	40	441
Barra do Bugres	15	159	3.685
Barra do Garças	33	396	7.679
Bom Jesus do Araguaia	4	51	1.024
Brasnorte	10	116	2.289
Cáceres	41	491	9.462
Campinápolis	14	266	4.012
Campo Novo do Parecis	17	357	7.596
Campo Verde	14	326	6.173
Campos de Júlio	7	107	1.795
Canabrava do Norte	3	43	702
Canarana	17	193	3.617
Carlinda	7	84	1.326
Castanheira	5	39	777
Chapada dos Guimarães	15	118	2.309
Cláudia	4	69	1.444
Cocalinho	6	42	737
Colíder	14	185	3.640
Colniza	14	211	3.839
Comodoro	11	128	2.548
Confresa	16	195	4.201
Conquista D'Oeste	6	31	637
Cotriguaçu	5	69	1.272
Cuiabá	168	2.221	58.974
Curvelândia	2	27	568
Denise	3	38	853
Diamantino	13	116	2.461
Dom Aquino	3	38	788
Feliz Natal	11	88	1.737
Figueirópolis D'Oeste	2	19	365
Gaúcha do Norte	8	71	1.187
General Carneiro	10	37	480
Glória D'Oeste	3	29	385

Guarantã do Norte	25	249	4.833
Guiratinga	5	41	1.053
Indiaívaí	1	25	409
Ipiranga do Norte	3	75	1.329
Itanhangá	5	58	1.114
Itaúba	4	47	873
Itiquira	7	114	2.506
Jaciara	10	188	3.380
Jangada	4	35	543
Jauru	4	48	1.021
Juara	17	164	2.978
Juína	18	284	5.386
Juruena	7	67	1.470
Juscimeira	7	90	1.438
Lambari D'Oeste	4	39	692
Lucas do Rio Verde	24	658	14.121
Luciara	3	27	353
Marcelândia	7	64	1.607
Matupá	10	181	3.036
Mirassol d'Oeste	8	141	2.802
Nobres	7	86	1.672
Nortelândia	2	39	682
Nossa Senhora do Livramento	18	117	1.709
Nova Bandeirantes	8	92	1.877
Nova Brasilândia	3	33	613
Nova Canaã do Norte	7	96	1.685
Nova Guarita	3	35	715
Nova Lacerda	7	70	1.364
Nova Marilândia	2	35	619
Nova Maringá	3	37	1.124
Nova Monte Verde	4	68	1.522
Nova Mutum	20	397	9.534
Nova Nazaré	12	60	735
Nova Olímpia	6	112	2.150
Nova Santa Helena	4	45	833
Nova Ubiratã	13	131	2.413
Nova Xavantina	6	114	2.487
Novo Horizonte do Norte	3	26	448
Novo Mundo	6	65	1.249
Novo Santo Antônio	3	28	418
Novo São Joaquim	7	51	1.007
Paranaíta	7	109	1.824
Paranatinga	18	166	3.376
Pedra Preta	12	115	2.378
Peixoto de Azevedo	13	188	4.678
Planalto da Serra	3	32	598
Poconé	15	187	3.614
Pontal do Araguaia	2	36	621
Ponte Branca	2	15	212
Pontes e Lacerda	13	244	6.025
Porto Alegre do Norte	6	68	1.402
Porto dos Gaúchos	5	44	679
Porto Esperidião	7	88	1.538

Porto Estrela	4	26	391
Poxoréu	10	92	2.060
Primavera do Leste	23	498	10.684
Querência	13	194	3.750
Reserva do Cabaçal	2	20	314
Ribeirão Cascalheira	12	90	1.542
Ribeirãozinho	3	19	350
Rio Branco	2	41	744
Rondolândia	7	47	360
Rondonópolis	94	1.447	30.270
Rosário Oeste	8	86	1.592
Salto do Céu	1	20	402
Santa Carmem	2	59	1.289
Santa Cruz do Xingu	3	30	455
Santa Rita do Trivelá	3	43	920
Santa Terezinha	6	56	765
Santo Afonso	2	27	385
Santo Antônio de Leverger	21	100	1.360
Santo Antônio do Leste	3	41	712
São Félix do Araguaia	6	83	1.320
São José do Povo	2	22	271
São José do Rio Claro	7	79	2.140
São José do Xingu	3	46	993
São José dos Quatro Marcos	7	87	1.836
São Pedro da Cipa	2	30	529
Sapezal	15	207	4.973
Serra Nova Dourada	2	24	357
Sinop	44	896	22.372
Sorriso	38	977	18.575
Tabaporã	6	75	1.810
Tangará da Serra	40	527	12.723
Tapurah	6	99	1.974
Terra Nova do Norte	6	77	1.372
Tesouro	3	19	316
Torixoréu	3	24	390
União do Sul	2	45	733
Vale de São Domingos	3	20	383
Várzea Grande	95	1.185	32.775
Vera	6	65	1.572
Vila Bela da Santíssima Trindade	17	145	2.628
Vila Rica	13	142	2.762





# **XIX** **CONGRESSO** **ESTADUAL** **DO SINTEP-MT**

Ressignificar o acesso à  
educação como direito humano

 [sintepmtofficial](https://twitter.com/sintepmtofficial)

 [sintepmt](https://www.instagram.com/sintepmt/)

 [tvsintep](https://www.youtube.com/tvsintep)

 [sintep.deluta](https://www.facebook.com/sintep.deluta)

 [www.sintep.org.br](http://www.sintep.org.br)

**Sintep-MT**

Sindicato dos Trabalhadores no Ensino PÚblico de Mato Grosso

Rua Mestre João Guimarães, 102 - Bandeirantes - Cuiabá-MT CEP: 78010-170 | Fone: (65) 3317-4300 - 0800 654343